

Hardest-to-Reach

Sistema de Gestão Ambiental e Social

Outubro de 2026

Índice

Glossário	5
1. Política Ambiental, Social e de Governança.....	9
1.1. Contexto.....	9
1.2. Âmbito.....	9
1.3. Categorização e princípios dos riscos ambientais e sociais	10
1.4. Compromissos.....	13
1.5. Abordagem.....	14
1.6. Avaliação de riscos	15
1.7. Capacidades e responsabilidades institucionais e de implementação	16
1.8. Divulgação	16
2. Diretrizes operacionais	17
3. Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA).....	21
3.1. Resumo executivo	21
3.2. Eletrificação, solar fora da rede, contexto climático e impacto	21
3.3. Riscos do programa relacionados com o solar fora da rede.....	23
3.4. Riscos das mini-redes e micro-redes solares	24
3.5. Riscos-país.....	25
3.6. Riscos ambientais e sociais segundo as Normas de Desempenho da IFC	26
3.7. Medidas de mitigação.....	43
4. Afetação de recursos, capacidade organizacional e responsabilidades	45
4.1. Resumo executivo	45
4.2. Quadros de responsabilidades.....	45
4.3. Responsabilidades da equipa do H2R Development Facility	46
4.4. Responsabilidades da equipa do H2R Expansion Fund.....	48
4.5. Responsabilidades do consultor do H2R Development Facility.....	49
4.6. Responsabilidades da Acumen	49
4.7. Responsabilidades da administração da AT e dos consultores	50
4.8. Formação e recursos.....	51
4.9. Capacidade das empresas participadas	51
5. Estratégia de investimento ambiental, social e de governação	53
5.1. Resumo executivo	53

5.2. Considerações ESG durante o processo de investimento	55
5.3. Considerações ESG após o investimento	63
5.4. Considerações ESG durante o desinvestimento	65
6. Normas de salvaguarda ambiental, social e de governação.....	65
6.1. Resumo executivo.....	65
6.2. Integridade geral e boa governação	65
6.3. Normas ambientais e sociais.....	67
6.4. Síntese das salvaguardas ambientais e sociais aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)	80
7. Monitorização e reporte	81
7.1. Resumo executivo	81
7.2. Nível da empresa participada (instalações novas e existentes)	81
7.3. Incidentes ESG.....	81
7.4. Reporte ao nível do programa	85
8. Divulgação de informação	86
Anexo 1: Lista de exclusão	87
Anexo 2: Questionários de diligência devida ESG (auditorias ambientais e sociais).....	89
Anexo 3a: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo complementar de fabrico.....	103
Anexo 3b: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo complementar de mini-redes..	104
Anexo 3c: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo de financiamento de contas a receber	108
Anexo 4: Lista de verificação ESG (lista de verificação de auditoria)	111
Anexo 5: Relatório de diligência devida ESG (conclusões da auditoria).....	117
Anexo 6: Modelo de plano de ação ambiental, social e de governação	130
Anexo 7: Modelo de relatório de incidente ESG.....	133
Anexo 8a: Relatório anual de monitorização ESG	139
Anexo 8b: Monitorização e reporte para o Expansion Fund	141
Anexo 9: Política de aquisição de terras e reassentamento.....	143
Anexo 10: Orientações sobre povos indígenas.....	150
Anexo 11: Plano de envolvimento das partes interessadas	152
Anexo 12: Mecanismo de resolução de reclamações.....	165
Anexo 12a: Orientações sobre o mecanismo de reclamações das empresas participadas	168

Anexo 13: Orientações sobre a avaliação de impacto ambiental e social.....	170
Anexo 14: Procedimentos para achados fortuitos	172
Anexo 15: Estratégia ESG para mini-redes.....	173
Anexo 16: Estratégia de contas a receber	178
Anexo 17: Plano de gestão da saúde e segurança no trabalho	184
Anexo 18: Análise do contexto nacional.....	188
Anexo 19: Plano de violência e assédio baseados no género, exploração, abuso e assédio sexual, e proteção da criança	197

Glossário

AE: «AE» designa as entidades acreditadas (Accredited Entities). As AE são designadas pelo GCF para apresentar propostas e executar programas com financiamento do GCF. As entidades acreditadas realizam um conjunto de atividades que incluem habitualmente a elaboração de propostas de financiamento e a gestão e monitorização de programas.

Acumen: a Acumen Fund, Inc. é uma sociedade sem fins lucrativos constituída ao abrigo das leis do Estado de Nova Iorque e uma instituição de beneficência pública nos termos da secção 501(c)(3) do Internal Revenue Code que, entre outras atividades, conta com 20 anos de experiência no investimento em pequenas e médias empresas (PME) que servem comunidades de baixos rendimentos em países em desenvolvimento em todo o mundo.

ACP: «ACP» designa a Acumen Capital Partners LLC. A ACP é uma subsidiária da Acumen que gere fundos que investem em empresas sociais capazes de gerar retornos sociais e financeiros para transformar a vida de pessoas de baixos rendimentos em todo o mundo.

APR: «APR» designa as avaliações anuais de desempenho (Annual Performance Reviews). As APR são exigidas pelo Fundo Verde para o Clima (GCF) para os programas financiados pelo GCF. As APR incluem o reporte sobre as atividades do programa financiado pelo GCF e sobre os KPI.

Mutuário: «Mutuário» designa os mutuários que recebem financiamento por dívida do Hardest to Reach (H2R) Development Facility ou do H2R Expansion Fund.

Criança: criança ou crianças são definidas como pessoas que ainda não completaram 18 anos de idade.

Abuso, exploração ou negligência de crianças: constitui qualquer forma de abuso físico, maus-tratos emocionais, abuso sexual, negligência ou supervisão insuficiente, tráfico, ou exploração comercial, transacional, laboral ou outra que resulte em dano real ou potencial para a saúde, o bem-estar, a sobrevivência, o desenvolvimento ou a dignidade da criança. Inclui, entre outros, qualquer ato ou omissão que resulte na morte ou em dano físico ou emocional grave de uma criança, ou qualquer ato ou omissão que represente um risco iminente de dano grave para uma criança.

Código de Ética: «Código de Ética» designa a política elaborada pela Acumen para o pessoal da Acumen e do seu grupo de entidades afiliadas, que define a forma como devem trabalhar de modo ético e comunicar preocupações.

Diligência devida: «Diligência devida» designa a auditoria ambiental e social realizada a todas as potenciais empresas participadas (instalações novas ou existentes). A diligência devida inclui questionários, visitas aos locais, entrevistas, a análise das políticas e procedimentos da empresa e, eventualmente, outras atividades. Ver a secção 5 e os anexos 2, 3, 4 e 5 para mais pormenores.

EE: «EE» designa a entidade executora (Executing Entity). A EE é a entidade que executa os programas financiados pelo GCF.

Abuso ou maus-tratos emocionais: constitui um dano à capacidade psicológica ou à estabilidade emocional da criança causado por atos, ameaças de atos ou táticas coercivas. O abuso emocional pode incluir, entre outros, humilhação, controlo, isolamento, retenção de informação, comportamentos ou linguagem física ou sexualmente provocatórios e inadequados, ou qualquer outra atividade deliberada que faça a criança sentir-se diminuída ou envergonhada.

Risco ambiental e social: «Risco ambiental e social» é a combinação da probabilidade de ocorrência de determinados perigos e da gravidade dos impactos resultantes dessa ocorrência;

ESGAP: «ESGAP» designa o plano de ação ambiental, social e de governação (Environmental, Social, and Governance Action Plan). Os ESGAP são instrumentos utilizados para mitigar os riscos ambientais e sociais das empresas participadas identificados na fase de diligência devida. Ver o anexo 6 para mais pormenores.

ESG: «ESG» significa ambiental, social e de governação.

ESIA: «ESIA» designa a avaliação de impacto ambiental e social (Environmental and Social Impact Assessment). A ESIA é um processo de identificação dos riscos e impactos ambientais e sociais do programa financiado pelo GCF. Pode também designar a ESIA ao nível do investimento, exigida para alguns investimentos de categoria B, conforme definido no anexo 13.

ESMS: «ESMS» designa o sistema de gestão ambiental e social (Environmental and Social Management System). O ESMS é um processo dinâmico e contínuo, iniciado e apoiado pela direção, que envolve o diálogo entre o cliente, os seus trabalhadores, as comunidades locais diretamente afetadas pelo programa (as comunidades afetadas) e, quando apropriado, outras partes interessadas.

E&S: «E&S» significa ambiental e social. A vertente E&S articula política, gestão, riscos, impactos, medidas de mitigação e reporte.

ESS: «Salvaguardas ambientais e sociais (ESS)» designa um conjunto de normas que especificam os resultados pretendidos e os requisitos específicos para alcançar esses resultados através de meios adequados à natureza e à escala da atividade e proporcionais ao nível dos riscos e/ou impactos ambientais e sociais. Para efeitos da presente política, «normas ESS» designa as normas de salvaguardas ambientais e sociais, que são atualmente as normas ESS provisórias adotadas pelo GCF até que o GCF desenvolva as suas próprias normas. Quando utilizada na forma extensa, a expressão «normas de salvaguardas ambientais e sociais» refere-se às normas próprias das entidades acreditadas;

Exploração: constitui o abuso de uma criança que envolve alguma forma de remuneração ou do qual os autores retiram algum benefício. A exploração representa uma forma de coação e violência prejudicial à saúde física ou mental, ao desenvolvimento, à educação ou ao bem-estar da criança.

FPIC: «FPIC» designa o consentimento livre, prévio e informado (Free, Prior and Informed Consent). O FPIC visa assegurar a participação e a consulta, a partir da base, de uma população indígena antes do início de qualquer desenvolvimento em terras ancestrais ou da utilização de recursos no território de uma população indígena.

GAP: «GAP» designa os planos de ação de género (Gender Action Plans). Os GAP contêm indicadores a recolher e planos de ação para alcançar os objetivos do presente ESMS e os requisitos do programa financiado pelo GCF. Espera-se que as empresas do H2R disponham de planos de ação de género, ou os desenvolvam, alinhados com a estratégia de género do H2R.

Política de sensibilidade ao género para programas financiados pelo GCF: designa a política de género da Acumen para os programas financiados pelo GCF.

GCF: «GCF» designa o Fundo Verde para o Clima (Green Climate Fund). O GCF é um fundo criado no âmbito da CQNUAC como entidade operacional do Mecanismo Financeiro, para apoiar os países em desenvolvimento nas práticas de adaptação e mitigação face às alterações climáticas.

GOGLA: «GOGLA» designa a Global Off-Grid Lighting Association. A GOGLA é a associação mundial do setor da energia solar fora da rede, da qual a Acumen e a KawiSafi são membros.

Mecanismo de reclamações: o mecanismo de reclamações é a política das entidades executoras para a gestão de reclamações.

GRM: «GRM» designa o «Mecanismo de Resolução de Reclamações» (Grievance Redress Mechanism). O GRM é a política de reclamações da Acumen. Ver o anexo 12 para a APR ao nível do programa. Ver o anexo 12a para as orientações ao nível do investimento.

IFC: «IFC» designa a Sociedade Financeira Internacional (International Finance Corporation). A IFC é uma instituição financeira internacional que presta serviços de investimento, de consultoria e de gestão de ativos para promover o desenvolvimento do setor privado nos países menos desenvolvidos. A IFC é membro do

Grupo Banco Mundial.

IFC PS: «IFC PS» designa as Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC (Performance Standards). As IFC PS definem responsabilidades na gestão dos riscos ambientais e sociais.

Empresa participada: designa uma empresa social que recebe capital de investimento do programa H2R, para o qual a Acumen é uma entidade acreditada e que utiliza financiamento do GCF. As empresas participadas são instalações novas ou existentes. As instalações novas são empresas comuns (joint ventures) constituídas com instalações existentes para criar uma nova atividade secundária.

Investidor: «Investidor» designa os outros investidores do Hardest-To-Reach.

Reassentamento involuntário: «Reassentamento involuntário» designa a deslocação física (relocalização, perda de terreno residencial ou perda de abrigo), a deslocação económica (perda de terras, de ativos ou de acesso a ativos, incluindo os que conduzem à perda de fontes de rendimento ou de outros meios de subsistência), ou ambas, causadas pela aquisição de terras relacionada com o programa ou por restrições ao uso da terra. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou as restrições ao uso da terra que resultam em deslocação;

KPI: «KPI» designa os indicadores-chave de desempenho (Key Performance Indicators). A Acumen utiliza KPI para acompanhar os indicadores de impacto, género, clima e E&S mais importantes para a iniciativa H2R e para os nossos parceiros.

Aquisição de terras: «Aquisição de terras» designa todos os métodos de obtenção de terras para os fins do programa, que podem incluir a compra direta, a expropriação de bens e a aquisição de direitos de acesso, como servidões ou direitos de passagem;

H2R Development Facility: «H2R Development Facility» designa o mecanismo de 50 milhões de dólares destinado a apoiar as empresas com a flexibilidade necessária para estabelecer operações através de subvenções, capital próprio e dívida, bem como com a assistência técnica para entrar e operar no território desconhecido dos países de alto risco.

H2R Expansion Fund: «H2R Expansion Fund» designa o fundo de dívida de 200 milhões de dólares, apoiado por financiamento misto, que visa conceder empréstimos concessionais associados ao impacto para expandir as operações das empresas e a sua implantação nos países H2R.

Hierarquia de mitigação: «Hierarquia de mitigação», conforme descrita nas normas ESS, que estabelecem etapas prioritárias para limitar os impactos adversos através do evitamento, da minimização, da restauração e da compensação, bem como oportunidades de benefícios de desenvolvimento culturalmente adequados e sustentáveis;

NDA: «NDA» designa as autoridades nacionais designadas (National Designated Authorities). As NDA são instituições governamentais que servem de interface entre cada país e o programa. Asseguram a supervisão estratégica geral das atividades do GCF no país e comunicam as prioridades do país em matéria de financiamento de um desenvolvimento de baixas emissões e resiliente às alterações climáticas.

SEAH: «SEAH» designa a exploração sexual, o abuso sexual e o assédio sexual (Sexual Exploitation, Sexual Abuse and Sexual Harassment).

Partes interessadas: «Partes interessadas» designa as pessoas ou grupos, comunidades e governos que: a) são afetados ou suscetíveis de ser afetados pelas atividades; e b) podem ter interesse nas atividades (outras partes interessadas). As partes interessadas de uma atividade variam consoante as características da atividade e podem incluir comunidades locais, autoridades nacionais e locais, incluindo de países vizinhos, programas vizinhos e organizações não governamentais.

TAC: «TAC» designa os comités de assistência técnica (Technical Assistance Committees). Os TAC são comités que supervisionam a execução dos mecanismos de assistência técnica (TAF). Os TAC reúnem-se para analisar

as atividades e os desembolsos dos TAF, de modo a assegurar o seu alinhamento e a sua conformidade com as expectativas dos investidores.

TAF: «TAF» designa os mecanismos de assistência técnica (Technical Assistance Facilities). Os TAF são fundos de capital financiados por subvenções de doadores, incluindo o GCF, destinados a apoiar iniciativas, neste caso iniciativas de género, das empresas participadas e dos ecossistemas em que operam.

1. Política Ambiental, Social e de Governação

1.1. Contexto

- 1.1.1. O Hardest-to-Reach (H2R) é uma iniciativa de acesso à energia dedicada a chegar a mais de 54 milhões de pessoas em risco de ficar para trás perante as abordagens de mercado habituais à eletrificação. Esta equipa visa proporcionar a estas comunidades um primeiro acesso à energia. Trata-se de mercados difíceis, com taxas de eletrificação iguais ou inferiores a 45 %, nos quais os investidores não se têm mostrado dispostos a entrar para servir os segmentos de baixos rendimentos.
- 1.1.2. O H2R adotará uma abordagem diversificada para injetar capital e acompanhamento de acordo com as necessidades das empresas de energia fora da rede em cada fase de desenvolvimento e capacidade. Para construir um mercado solar fora da rede nestes mercados Hardest-to-Reach, é necessário um financiamento «do arranque à expansão» ou «ao longo de todo o ciclo de vida» para apoiar os empreendedores a instalarem-se nestes mercados e, em seguida, a expandirem as suas operações e, assim, alcançarem o seu impacto. Por conseguinte, o H2R está a estruturar dois mecanismos de financiamento independentes, adaptados às diferentes fases de evolução dos operadores e aos diferentes apetites de risco dos investidores.
- 1.1.3. O H2R chegará a novos mercados e a utilizadores que acedem pela primeira vez à energia através de dois mecanismos: o H2R Development Facility e o H2R Expansion Fund. O H2R Development Facility apoiará o desenvolvimento de intervenientes locais e a expansão de empresas regionais para estes novos mercados difíceis. O H2R Development Facility proporcionará às empresas a flexibilidade necessária para estabelecer operações através de subvenções, capital próprio e dívida, bem como assistência técnica para entrar e operar em território desconhecido. Globalmente, no âmbito desta estratégia, este mecanismo reforçará a capacidade dos distribuidores locais para se tornarem parceiros fiáveis dos fornecedores em expansão na região. O H2R Expansion Fund concederá empréstimos concessionais associados ao impacto e financiamento de contas a receber para expandir as operações das empresas nos mercados Hardest-To-Reach.
- 1.1.4. O H2R está empenhado em gerir de forma responsável e sustentável o seu capital filantrópico e de investimento, à medida que o programa desenvolve mercados de energia fora da rede e proporciona aos clientes um primeiro acesso à energia. Para o efeito, o Hardest-to-Reach procura reforçar os impactos positivos e mitigar os riscos ambientais e sociais através de uma Política Ambiental, Social e de Governação (ESG).
- 1.1.5. A presente Política ESG descreve o âmbito, os princípios, os compromissos, a abordagem, a avaliação de riscos, as capacidades e responsabilidades institucionais e de implementação, bem como as informações divulgadas pelo programa. Todas as atividades ao nível do programa, atividades de investimento, assistência técnica, aquisições e contratos, bem como as atividades das empresas participadas (instalações novas ou existentes), devem cumprir a Política ESG e o Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS).

1.2. Âmbito

- 1.2.1. A Política ESG do H2R aplica-se ao H2R Development Facility, ao H2R Expansion Fund e às atividades de assistência técnica. A política abrange a Acumen, a equipa de gestão do H2R, o consultor do H2R Development Facility com experiência local em concessão de crédito, o consultor do H2R Development Facility com experiência local em capital próprio, consultores, especialistas em avaliação, subcontratados, empresas participadas ou beneficiários de subvenções do H2R

Development Facility e empresas participadas do H2R Expansion Fund (instalações novas ou existentes).

- 1.2.2. A Política ESG do H2R aplica-se a todas as atividades do programa, incluindo a conceção do programa, projetos-piloto, atividades do H2R Development Facility, atividades do H2R Expansion Fund, investigação inicial, diligência devida (auditoria), conclusão de investimentos, empréstimos e subvenções, monitorização, reporte e saída.

1.3. Categorização e princípios dos riscos ambientais e sociais

- 1.3.1. O H2R aplica uma estratégia ESG holística e integrada para assegurar que os riscos ambientais, sociais e de governação são identificados, geridos e mitigados. Para tal, o H2R utiliza referenciais reconhecidos a nível mundial, ferramentas ESG inovadoras e o envolvimento das partes interessadas como pilares da conceção e da execução do programa H2R.
- 1.3.2. O programa utiliza referenciais reconhecidos a nível mundial, incluindo as salvaguardas ambientais e sociais (ESS) do Fundo Verde para o Clima (GCF), as Normas de Desempenho da Sociedade Financeira Internacional (IFC PS),¹ os Princípios Operacionais do GIIN² e os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) apoiados pela ONU.³ O fundo alinha-se igualmente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas⁴, com especial incidência em:
 - 1.3.2.1. **ODS 7:** Garantir o acesso de todos a serviços de energia fiáveis, sustentáveis, modernos e a preço acessível
 - 1.3.2.2. **ODS 1:** Erradicar a pobreza
 - 1.3.2.3. **ODS 5:** Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas
 - 1.3.2.4. **ODS 8:** Trabalho digno e crescimento económico
 - 1.3.2.5. **ODS 13:** Ação climática
- 1.3.3. O H2R segue as orientações dos investidores e doadores, incluindo a Política Ambiental e Social Revista do GCF, para a categorização dos riscos ambientais e sociais. A Acumen, gestora do fundo e do mecanismo e entidade acreditada do H2R, está acreditada para realizar investimentos de categoria B ou de risco inferior.⁵ O H2R utiliza também uma categorização ambiental e social semelhante à da IFC nas decisões de carteira e de investimento. **O H2R é um programa de categoria I-2** porque se prevê que a carteira de investimentos do programa seja composta por atividades empresariais com potenciais riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos limitados, pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação.⁶
- 1.3.4. O H2R procederá à triagem e à diligência devida (auditoria) de todos os investimentos e atividades para assegurar que os riscos são identificados e adequadamente categorizados, que se enquadram na categoria B ou inferior e que são minimizados. O H2R não participará em investimentos ou atividades que correspondam a atividades empresariais de categoria A. As categorias de risco são as seguintes:

¹ IFC, Performance Standards, 2012, https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/Performance-Standards

² GIIN, Impact Principles, 2023, <https://www.impactprinciples.org/>

³ UNPRI, 2023, <https://www.unpri.org/>

⁴ UN SDGs, 2023, <https://sdgs.un.org/goals>

⁵ Green Climate Fund, 2021, <https://www.greenclimate.fund/sites/default/files/document/revised-environmental-and-social-policy.pdf>

⁶ IFC, Performance Standards, 2012, https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/es-categorization

- 1.3.4.1. **Categoria A.** As atividades com potenciais riscos e impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos são aquelas que, individual ou cumulativamente, são diversos, irreversíveis ou sem precedentes. Esta categoria inclui igualmente as atividades empresariais suscetíveis de provocar: (i) reassentamento involuntário (incluindo deslocação física e económica); (ii) risco de impactos adversos sobre povos indígenas; (iii) riscos ou impactos significativos no ambiente, na saúde e segurança das comunidades, na biodiversidade ou no património cultural; (iv) risco de despedimentos significativos; ou (v) riscos significativos para a saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores.
- 1.3.4.2. **Categoria B.** Atividades com potenciais riscos e impactos ambientais e/ou sociais adversos limitados que, individual ou cumulativamente, são pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação;
- 1.3.4.3. **Categoria C.** Atividades com riscos e/ou impactos ambientais e/ou sociais adversos mínimos ou nulos.
- 1.3.4.4. **Categoria FI:** Atividades empresariais que envolvem investimentos em instituições financeiras (IF) ou através de mecanismos de execução que envolvem intermediação financeira. Esta categoria subdivide-se em:
- 1.3.4.5. **FI-1:** quando a carteira existente ou proposta de uma IF inclui, ou se prevê que inclua, uma exposição financeira substancial a atividades empresariais com potenciais riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos significativos, que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes.
- 1.3.4.6. **FI-2:** quando a carteira existente ou proposta de uma IF é composta, ou se prevê que seja composta, por atividades empresariais com potenciais riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos limitados, pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação; ou inclui um número muito limitado de atividades empresariais com potenciais riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos significativos, que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes.
- 1.3.4.7. **FI-3:** quando a carteira existente ou proposta de uma IF inclui exposição financeira a atividades empresariais que têm predominantemente impactos ambientais ou sociais adversos mínimos ou nulos.
- 1.3.5. As empresas participadas (instalações novas ou existentes) serão de categoria ESS B ou inferior e dedicar-se-ão ao acesso à energia – principalmente sistemas solares domésticos (<1 kW) e, em menor medida, biodigestores, cozinha limpa, mini-redes ou micro-redes. Estes diferentes candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes fatores E&S: impacto em áreas-chave de biodiversidade; direitos humanos; trabalho; saúde e segurança; impactos potencialmente irreversíveis; uso da terra; dimensão da questão ambiental/social. O contexto dos riscos inerentes ao setor, a escala, a continuidade das operações e as localizações serão igualmente tidos em conta.

Características gerais das empresas participadas (instalações) novas ou existentes, determinadas caso a caso	
Categoria B	Categoria C
- Investimento em solar fora da rede - Mini-redes e micro-redes - Explora uma instalação de fabrico - A diligência devida (auditoria) constata qualquer um dos seguintes resultados: - Fundos utilizados para aquisição de terras fora de zonas comerciais	- Investimento em solar fora da rede - Sobretudo distribuidores ou empresas verticalmente integradas que não fabricam diretamente produtos - A diligência devida (auditoria) constata o seguinte: - Fundos utilizados para fundo de maneio, contas a receber e despesas operacionais

○ Historial significativo de incidentes de SST ○ Padrão de incidentes de género ou de SEAH ○ Padrão de impactos ambientais e sociais prejudiciais	○ Impactos ambientais e sociais mínimos ○ Pode não dispor de políticas e procedimentos suficientes
---	---

- 1.3.6. O H2R também não investirá nem participará em qualquer atividade constante da Lista de Exclusão da IFC. A Lista de Exclusão do H2R consta do anexo 1. Todas as atividades e investimentos serão objeto de triagem para assegurar que não participam em quaisquer atividades excluídas.
- 1.3.7. O H2R compromete-se a aplicar a hierarquia de mitigação como princípio orientador e procura evitar e, quando tal não for possível, minimizar as consequências adversas e melhorar os impactos positivos no ambiente e nas partes interessadas afetadas através de medidas de redução. O H2R aplicará uma abordagem baseada na hierarquia de mitigação, integrando os critérios ESG ao longo de todo o ciclo de vida do investimento, o envolvimento das partes interessadas e um mecanismo de reclamações sólido, acessível e transparente.
- 1.3.8. O H2R procura reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) através do desenvolvimento de mercados de energias renováveis e da eletrificação, com energia limpa, de utilizadores que acedem pela primeira vez à energia. O programa promove a utilização eficiente dos recursos naturais, a adoção de salvaguardas ambientais e sociais e a redução dos GEE.
- 1.3.9. O H2R visa igualmente capacitar os utilizadores que acedem pela primeira vez à energia e outros beneficiários com sistemas solares domésticos e acesso a energias renováveis, proporcionando assim às populações vulneráveis às alterações climáticas ferramentas resilientes e de adaptação ao clima.
- 1.3.10. O H2R alinha a conceção do seu programa e as suas atividades de investimento com os objetivos climáticos internacionais e nacionais, incluindo o Acordo de Paris e as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC). Os objetivos da Acumen através do H2R estão diretamente alinhados com as prioridades climáticas nacionais, incluindo os planos nacionais de adaptação e os planos de ação nacionais para as alterações climáticas.
- 1.3.11. O H2R compromete-se com a não discriminação, a igualdade de oportunidades e o tratamento justo dos trabalhadores, subcontratados, consultores e investidores ao nível do programa e das empresas participadas (instalações novas ou existentes). Pretendemos que as atividades e os investimentos do programa H2R cumpram as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho⁷. O H2R procura também minimizar os potenciais riscos de exploração, abuso e assédio sexual (SEAH) através de proteções sólidas para o pessoal do programa, o pessoal das empresas participadas e as partes interessadas do programa.
- 1.3.12. O H2R pretende assegurar que todas as atividades e investimentos respeitam os direitos humanos e cumprem o direito internacional dos direitos humanos. Procuramos assegurar que nenhuma atividade do H2R envolve trabalho infantil ou trabalho forçado.
- 1.3.13. O H2R procura investir e conceder empréstimos a empresas participadas (instalações novas ou existentes) que ofereçam trabalho seguro, acolhedor e digno aos trabalhadores, subcontratados e outras partes relevantes. O envolvimento dos trabalhadores é uma parte importante da compreensão, por parte do H2R, dos riscos ESG e do envolvimento das partes interessadas.

⁷ILO, (2022), <https://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

- 1.3.14. A proteção dos consumidores e dos beneficiários é um pilar fundamental do H2R. Espera-se que as empresas participadas (instalações) do H2R alinhem as suas práticas com os Princípios de Proteção do Consumidor da GOGLA.
- 1.3.15. O H2R pretende apoiar o desenvolvimento de mercados de energias renováveis em toda a África e o primeiro acesso à energia para milhões de pessoas. É essencial para o nosso programa envolver as partes interessadas de forma justa e transparente ao longo de todo o ciclo de vida do H2R, incluindo na conceção do programa, na execução, nas saídas, no encerramento das operações, na monitorização, no mecanismo de resolução de reclamações e na divulgação. É prestada especial atenção às comunidades marginalizadas, incluindo as mulheres e os povos indígenas.

1.4. Compromissos

- 1.4.1. O H2R só financiará atividades e empresas participadas (instalações novas ou existentes) que cumpram a Política ESG do H2R.
- 1.4.2. O H2R não investirá em nenhuma empresa participada (instalações) nem participará em qualquer atividade que conste da Lista de Exclusão.
- 1.4.3. O H2R, a equipa de gestão do H2R, as empresas participadas (instalações novas ou existentes), os subcontratados, os consultores e outras partes interessadas relevantes devem cumprir todas as leis, convenções e acordos locais, nacionais e internacionais pertinentes e outras regras aplicáveis ratificadas pelos países H2R.
- 1.4.4. O H2R realizará uma diligência devida ESG (auditoria E&S) relativamente a qualquer potencial empresa participada (instalação nova ou existente). A diligência devida/auditoria incluirá questões baseadas nas IFC PS, nas ESS do GCF e noutros referenciais e indicadores ESG relevantes.
- 1.4.5. Espera-se que as empresas participadas (instalações) do H2R disponham de um ESMS, ou o desenvolvam, e demonstrem capacidade organizacional para identificar e mitigar riscos, monitorizar os riscos e as atividades ESG, comprometer-se com o envolvimento das partes interessadas e implementar um mecanismo de reclamações no âmbito da sua relação com o programa. O H2R procurará assegurar que cada empresa da carteira (instalações novas ou existentes) cumpre a Política ESG e o ESMS do H2R.
- 1.4.6. Se forem identificadas lacunas na diligência devida, as empresas participadas (instalações) são obrigadas, conforme documentado na carta complementar ao investimento, a implementar um Plano de Ação ESG com prazos definidos (ESGAP; [anexo 6](#)). A equipa de gestão do H2R, o consultor com experiência local em concessão de crédito e o consultor do H2R Development Facility com experiência local em capital próprio monitorizarão o ESGAP para verificar a suficiência das atividades e a sua conclusão.
- 1.4.7. Se uma empresa participada (instalação nova ou existente) receber financiamento do H2R Development Facility e posteriormente solicitar financiamento do H2R Expansion Fund, a empresa participada (instalação nova ou existente) deve ter concluído o ESGAP do H2R Development Facility (anexo 6) para receber o financiamento do H2R Expansion Fund.
- 1.4.8. O H2R envolverá todas as partes interessadas ao longo de todo o ciclo de vida do programa. As partes interessadas, incluindo as autoridades nacionais designadas, os doadores relevantes e os investidores, receberão do H2R atualizações anuais sobre ESG e impacto. As partes interessadas ajudarão o H2R a compreender o contexto local, a identificar os riscos ambientais e sociais ao nível

das comunidades e a participar na avaliação e no aperfeiçoamento iterativo do H2R. O H2R compromete-se a manter um diálogo aberto com as comunidades afetadas pelo programa.

1.4.9. O H2R disporá de um mecanismo de resolução de reclamações (GRM) transparente, responsável e operacional, alinhado com as melhores práticas internacionais, incluindo os Princípios de Ruggie.

1.4.10. O H2R cumprirá as seguintes políticas:

Política Ambiental e Social Revista do Fundo Verde para o Clima
Política e Plano de Ação de Género do Fundo Verde para o Clima (2018) ⁸
Política do Fundo Verde para o Clima relativa aos Povos Indígenas ⁹
Política de Sustentabilidade Ambiental e Social da IFC
Política de Investimento Responsável da BII
Política de Ética e Anticorrupção da Acumen
Política de Sensibilidade ao Género da Acumen para Projetos Financiados pelo GCF ¹⁰
Política Ambiental e Social da Acumen para Projetos Financiados pelo GCF ¹¹

1.5. Abordagem

1.5.1. O H2R será uma referência na gestão de riscos ESG, alcançando impactos sociais e ambientais positivos para os beneficiários. O programa procura «não causar danos», de modo a minimizar os riscos para os investidores, os doadores e os beneficiários e partes interessadas do H2R. A equipa do programa entende que a sua responsabilidade é para com os investidores do programa, os beneficiários e um vasto leque de partes interessadas que vivem os riscos ambientais e sociais de forma diferente.

1.5.2. Ao adotar uma compreensão holística da gestão de riscos ESG, a equipa do H2R avalia a materialidade financeira e a materialidade de impacto dos investimentos e das atividades do programa, de modo a assumir a sua responsabilidade perante todas as partes relevantes. O H2R adota uma abordagem de dupla materialidade na gestão ambiental e social. A dupla materialidade significa que o programa se concentra nos riscos que são simultaneamente materiais do ponto de vista financeiro, ambiental e social. No que respeita à materialidade financeira, a equipa avalia os riscos ambientais e sociais suscetíveis de afetar o desempenho financeiro do programa. Ao avaliar a materialidade de impacto, a equipa identifica e mitiga os riscos ESG que podem afetar

⁸ A abordagem do GCF que integra a perspectiva de género está consagrada na política e no plano de ação de género do GCF, adotados pelo órgão de governação do Fundo em 2015. Através desta política e deste plano de ação, o GCF compromete-se com:

1. A igualdade e a equidade de género;
2. A inclusão em todas as atividades;
3. A responsabilização pelos resultados e impactos em matéria de género e de alterações climáticas;
4. A apropriação pelos países, através do alinhamento com as políticas e prioridades nacionais e de um amplo envolvimento das partes interessadas, incluindo as organizações de mulheres;
5. Competências sensíveis ao género em todo o quadro institucional do GCF, ou seja, competências, conhecimentos e comportamentos adquiridos através da formação e da experiência que permitem ao pessoal do Secretariado do GCF aplicar uma perspectiva de género em todo o seu trabalho; e
6. Uma afetação equitativa dos recursos, para que as mulheres e os homens beneficiem equitativamente das atividades de adaptação e mitigação do GCF.

⁹ A política do GCF relativa aos povos indígenas reconhece que os povos indígenas têm frequentemente identidades e aspirações distintas das dos grupos dominantes das sociedades nacionais e são prejudicados pelos modelos tradicionais de mitigação, adaptação e desenvolvimento. A política permite ao GCF antecipar e evitar quaisquer impactos adversos que as suas atividades possam ter nos direitos, interesses e bem-estar dos povos indígenas e, quando não for possível evitá-los, minimizar, mitigar e/ou compensar adequada e equitativamente esses impactos, de forma coerente e melhorando os resultados ao longo do tempo.

¹⁰ <http://acumencapitalpartners.com/wp-content/uploads/2021/12/Acumen-Gender-Sensitivity-Policy-for-GCF-Funded-Projects.pdf>

¹¹ <http://acumencapitalpartners.com/wp-content/uploads/2021/12/Acumen-Environmental-and-Social-Policy-for-GCF-Funded-Projects.pdf>

negativamente as comunidades e o planeta sobre os quais o programa procura ter um impacto positivo.

- 1.5.3. A Política ESG é apoiada pelo ESMS, que define o processo de investimento do H2R. Identificaremos, evitaremos, minimizaremos e mitigaremos os riscos e impactos ESG potencialmente prejudiciais dos investimentos. O H2R procurará assegurar que a gestão de riscos é adequada à dimensão, à escala e à natureza do investimento, e a equipa de gestão colaborará com as partes interessadas para melhorar progressivamente o desempenho ESG do programa e das empresas participadas.

1.6. Avaliação de riscos

- 1.6.1. O H2R procura investir em atividades que não apresentem potenciais riscos e impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos, diversos, irreversíveis ou sem precedentes. O H2R procura identificar os riscos ESG através da triagem e da diligência devida (auditoria) e mitigar os riscos identificados aplicando boas práticas internacionais.
- 1.6.2. Os riscos ESG serão tidos em conta ao longo de todo o ciclo de investimento, desde o primeiro contacto com a empresa até à saída final.
 - 1.6.2.1. Em cada fase do ciclo de investimento, o nível global de risco será classificado como A, B ou C pela equipa de gestão do H2R, com base nos seguintes elementos:
 - 1.6.2.2. Disponibilidade de informação sobre a empresa e as suas atividades;
 - 1.6.2.3. Localização, sensibilidade e escala das atividades da empresa;
 - 1.6.2.4. Importância e probabilidade de quaisquer riscos identificados no contexto ou nas operações da empresa;
 - 1.6.2.5. O empenho e a capacidade da direção da empresa para gerir os riscos; e
 - 1.6.2.6. A natureza do investimento do H2R e a sua influência sobre a empresa.
- 1.6.3. As geografias e as populações do H2R são afetadas de forma desproporcionada pelas alterações climáticas. As empresas e os clientes enfrentam riscos e vulnerabilidades climáticos que afetam as operações, os pagamentos e as condições de vida. O H2R pretende realizar análises de risco e de vulnerabilidade climáticos, utilizando ferramentas de avaliação de riscos climáticos personalizadas, para os investimentos de todo o programa, de modo a assegurar uma análise de riscos completa e a captar adequadamente os benefícios em termos de resiliência.
- 1.6.4. O H2R pretende igualmente incluir uma análise do contexto nacional na diligência devida ESG dos investimentos do H2R Expansion Fund. Para os investimentos do H2R Development Facility, será realizada uma análise periódica do contexto nacional, a par de uma análise contínua do contexto nacional ao nível do mercado, pelo menos uma vez por ano. O H2R poderá também realizar análises adicionais caso ocorra um acontecimento importante num mercado H2R. Os mercados H2R oferecem oportunidades para expandir significativamente o solar fora da rede e o acesso à eletricidade, e um sólido conhecimento do contexto reforça a gestão de riscos, a estratégia de investimento e a execução do programa.
- 1.6.5. Dado o contexto de risco elevado das geografias e do setor solar em que o H2R procura investir, agravado pela localização remota das empresas participadas, o H2R realizará uma diligência devida em matéria de direitos humanos (HRDD) em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas (UNGP) durante a fase inicial dos seus investimentos.

- 1.6.6. No caso de investimentos propostos em situações de fragilidade ou de conflito (FCAS), conforme definidas pelo Banco Mundial na sua lista anual de situações de fragilidade e de conflito, o H2R realizará uma diligência devida reforçada em matéria de direitos humanos, sensível ao conflito, relativamente ao potencial investimento.

1.7. Capacidades e responsabilidades institucionais e de implementação

- 1.7.1. A equipa de gestão do H2R e o sócio gestor (GP), a Acumen, disporão da capacidade organizacional necessária para aplicar a Política ESG e o ESMS. As equipas de gestão do H2R assegurarão a existência de, pelo menos, uma pessoa por mecanismo (H2R Development Facility e H2R Expansion Fund) e de recursos humanos adequados para supervisionar a diligência devida ESG, monitorizar as atividades do ESGAP e reportar as atividades ESG ao nível do programa aos doadores, investidores e partes interessadas relevantes. A Acumen pretende liderar a implementação do ESMS e das atividades de investimento ESG.
- 1.7.2. O H2R procura também assegurar que o mecanismo de resolução de reclamações é supervisionado por um interveniente independente dentro do H2R, para garantir que nenhum conflito de interesses ou parcialidade afeta a investigação de uma reclamação.
- 1.7.3. O H2R continuará a reforçar a capacidade do programa em matéria de atividades ESG através da formação do pessoal, do acompanhamento das tendências ESG e do envolvimento das empresas, das partes interessadas e dos beneficiários do programa.

1.8. Divulgação

- 1.8.1. A presente Política ESG pode ser alterada ou atualizada, mediante aprovação do Comité de Investimento. Além disso, a presente Política será revista pelo Comité de Investimento, pelo menos, de 5 em 5 anos.
- 1.8.2. O H2R tornará pública a presente Política e divulgará quaisquer documentos ou informações conexos relevantes.

2. Diretrizes operacionais

2.1. O H2R está empenhado em investir o tipo certo de capital, da forma certa, para resolver os problemas certos. Um pilar fundamental de investir da forma certa é a abordagem ESG holística do programa. Os compromissos e princípios da Política ESG descrevem as atividades e os valores que orientarão o nosso ESMS. As partes interessadas, incluindo os investidores e os beneficiários, orientam também a estratégia e a implementação do ESMS. Apresenta-se a seguir uma breve descrição de cada uma das secções do ESMS.

Secção do ESMS	Resumo
Glossário	Define os termos utilizados no ESMS
Secção 1: Política ESG	A política apresenta os requisitos do programa H2R relativos a: • Categoria de risco • Compromissos • Princípios • Responsabilidades.
Secção 2: Diretrizes operacionais	Esta secção resume as vinte e quatro componentes do ESMS do H2R.
Secção 3: Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA)	A ESIA resume os seguintes temas: • Energia fora da rede e eletrificação nos mercados H2R • Riscos ambientais e sociais na energia fora da rede • Riscos ambientais e sociais específicos de cada país nos mercados H2R • Riscos ambientais específicos do programa H2R e medidas de mitigação, com base nas Normas de Desempenho da IFC • Medidas de mitigação específicas do programa H2R
Secção 4: Afetação de recursos, capacidade organizacional e responsabilidades	Esta secção explica a afetação de recursos, a capacidade organizacional e as responsabilidades da equipa do programa e das partes interessadas. Os conteúdos abordados nesta secção incluem: • Orçamento ambiental e social do H2R • Organograma do H2R • Responsabilidades da equipa do H2R Development Facility • Responsabilidades da equipa do H2R Expansion Fund • Responsabilidades do consultor do H2R Development Facility • Responsabilidades da Acumen • Responsabilidades da administração da AT • Formação e recursos para a equipa do H2R e para as empresas participadas (instalações novas ou existentes) • Capacidade das empresas participadas (instalações novas ou existentes)
Secção 5: Estratégia de investimento ambiental, social e de governação	Esta secção resume a estratégia e o processo de investimento para cada um dos investimentos (subprojetos) do H2R. Inclui os seguintes elementos: • Considerações ESG anteriores ao investimento, incluindo: ○ Triagem (Lista de Exclusão, anexo 1) ○ Diligência devida ESG, auditoria ambiental e social (anexo 2) ○ Fichas de condições (term sheets) ○ Lista de verificação e relatório ESG (lista de verificação e conclusões da auditoria) ○ Plano de Ação ESG

	- Considerações ESG após o investimento - Recursos - Reporte - Investimentos de seguimento - Considerações ESG durante o desinvestimento
Secção 6: Normas de salvaguarda ambiental, social e de governação	Esta secção descreve as salvaguardas ambientais e sociais exigidas para um investimento numa empresa participada (instalação nova ou existente). A secção inclui: - Requisitos de integridade geral e de boa governação para as empresas participadas (instalações novas ou existentes) - ESMS/ESMP/Política ESG das empresas (salvaguarda relativa à Norma de Desempenho 1) - Salvaguardas ambientais e sociais para as empresas participadas (instalações novas ou existentes) – Normas de Desempenho 2 a 8 da IFC
Secção 7: Monitorização e reporte	Esta secção descreve os seguintes requisitos de monitorização e reporte: - Reporte das empresas participadas (instalações novas ou existentes) ao H2R - Comunicação de incidentes ESG (mais pormenores no anexo 7) - Reporte do H2R aos investidores e às partes interessadas
Secção 8: Divulgação de informação	Esta secção resume os requisitos de divulgação impostos pelo H2R
Anexo 1: Lista de exclusão	Esta secção apresenta a lista de atividades nas quais o H2R não investirá e com base na qual será feita a triagem de qualquer potencial investimento (instalação nova ou existente).
Anexo 2: Questionário de diligência devida ESG (auditoria ambiental e social)	Este questionário está alinhado com as orientações da IFC sobre auditorias de projetos novos e existentes. Constitui o principal instrumento de diligência devida e de auditoria ambiental e social das potenciais empresas participadas (instalações novas ou existentes).
Anexo 3: Módulo complementar de diligência devida ESG	Este anexo apresenta questões complementares de diligência devida/auditoria para fabricantes de solar fora da rede, mini-redes e financiamento de contas a receber.
Anexo 4: Lista de verificação ESG (lista de verificação da auditoria ambiental e social)	Este anexo apresenta uma lista de verificação para assegurar que os elementos de diligência devida/auditoria estão completos, incluindo a triagem, as respostas à diligência devida e as políticas e procedimentos da empresa (instalações novas ou existentes).
Anexo 5: Relatório ESG (conclusões da auditoria ambiental e social)	Este anexo é o modelo de relatório/conclusões da auditoria apresentado ao comité de investimento do H2R Development Facility ou do H2R Expansion Fund e descreve as conclusões e a análise da equipa do H2R relativamente às potenciais empresas participadas (instalações novas ou existentes)
Anexo 6: Modelo de Plano de Ação ESG (ESGAP)	Este anexo apresenta um modelo dos planos de ação ambiental, social e de governação do H2R para as empresas participadas (instalações novas ou existentes). As empresas ficarão vinculadas, através da ficha de condições, a executar o ESGAP e a reportar sobre o mesmo.
Anexo 7: Modelo de relatório de incidente ESG	O modelo de relatório de incidente ESG destina-se a ser utilizado pela equipa do H2R quando ocorrer um incidente ambiental ou social, conforme definido na secção 7: monitorização e reporte.
Anexo 8: Modelo de relatório de monitorização ESG	O modelo de relatório de monitorização ESG é o modelo de relatório anual enviado às empresas participadas (instalações novas ou existentes) para preenchimento, de modo a assegurar a conformidade com o ESMS do H2R e com o ESGAP da empresa participada.

Anexo 9: Política de aquisição de terras e reassentamento	A Política de aquisição de terras e reassentamento estabelece o enquadramento da resposta do H2R a aquisições de terras que resultem em reassentamento involuntário e/ou deslocação económica e/ou física. Fornece igualmente orientações sobre os planos de aquisição de terras e reassentamento das empresas participadas (instalações).
Anexo 10: Orientações sobre povos indígenas	As orientações sobre povos indígenas fornecem ao H2R e às empresas participadas (instalações novas ou existentes) contexto e procedimentos para o envolvimento com comunidades indígenas.
Anexo 11: Plano de envolvimento das partes interessadas	Este anexo apresenta os compromissos do H2R para com as partes interessadas, incluindo as ferramentas de reporte e de comunicação. Define também o envolvimento das partes interessadas exigido às empresas participadas (instalações novas ou existentes).
Anexo 12: Mecanismo de resolução de reclamações	Este anexo constitui o mecanismo de resolução de reclamações ao nível do programa. Está alinhado com os Princípios de Ruggie e com o Mecanismo Independente de Recurso do GCF. O GRM inclui os meios de comunicação, o processo e outras informações importantes.
Anexo 12a: Orientações sobre o mecanismo de reclamações das empresas participadas	O anexo relativo às orientações sobre o mecanismo de reclamações das empresas participadas descreve as expectativas em relação às empresas participadas (instalações novas ou existentes).
Anexo 13: Orientações sobre a avaliação de impacto ambiental e social	Este anexo fornece orientações sobre as avaliações de impacto ambiental e social para investimentos de categoria B. Esta secção define a diferença entre investimentos de categoria B e C e as componentes de uma ESIA para um investimento de categoria B.
Anexo 14: Procedimentos para achados fortuitos	Este anexo fornece orientações às empresas quando são necessários procedimentos para achados fortuitos devido a escavações financiadas pelo H2R.
Anexo 15: Estratégia para mini-redes	Este anexo descreve a estratégia ESG do H2R para mini-redes, incluindo os processos de diligência devida, os requisitos das transações, a monitorização e o reporte.
Anexo 16: Estratégia ESG de contas a receber	Este anexo descreve a estratégia ESG de contas a receber: uma abordagem dupla consoante a transação. Abrange a diligência devida, as expectativas relativas às transações, a monitorização e o reporte.
Anexo 17: Plano de gestão da saúde e segurança no trabalho	Este anexo descreve os procedimentos de saúde e segurança no trabalho aplicáveis a todas as atividades de investimento do H2R.
Anexo 18: Análise do contexto nacional	Este anexo descreve a análise do contexto nacional que o H2R pretende realizar para as transações e para a monitorização da carteira.

2.2. O ESMS aplica-se a três funções: o nível do programa H2R, as empresas participadas (instalações novas ou existentes) e os subcontratados/consultores.

- 2.2.1. Empresas participadas (instalações novas ou existentes): as empresas participadas (instalações novas ou existentes) serão obrigadas a cumprir os requisitos ESG do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund. As empresas devem cumprir todos os requisitos ESG do H2R Development Facility para poderem beneficiar do financiamento do H2R Expansion Fund. Cada empresa participada (instalação) deve dispor de um ESMS para avaliar, tratar e monitorizar os riscos e impactos ESG das suas operações.
- 2.2.2. Nível do programa H2R: as equipas do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund desenvolverão e implementarão o ESMS do programa para identificar e mitigar os riscos ESG ao nível do fundo; identificar, submeter a diligência devida (auditoria E&S), mitigar, gerir, reportar e

divulgar os riscos e incidentes ESG nas empresas participadas; e definir as normas e os requisitos operacionais aplicáveis aos consultores e subcontratados.

- 2.2.3. Subcontratados e consultores: os consultores e subcontratados externos devem respeitar os princípios, os compromissos e as diretrizes do ESMS.

3. Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA)

3.1. Resumo executivo

- 3.1.1. O H2R aspira a proporcionar um primeiro acesso à energia aos beneficiários de países da África Subsaariana com taxas de eletrificação iguais ou inferiores a 45 % e elevadas taxas de pobreza (superiores a 50 %).
- 3.1.2. A equipa do H2R realizou uma avaliação de impacto ambiental e social abrangente. Analisámos os riscos sob várias perspetivas: ao nível do fundo, os riscos pan-africanos, os riscos específicos de cada país, os riscos dos modelos de negócio, bem como as Normas de Desempenho da IFC e as salvaguardas ambientais e sociais do GCF.
- 3.1.3. A equipa do programa H2R recorreu também a uma extensa pesquisa documental para compreender os riscos específicos do programa, das empresas participadas (instalações novas ou existentes), do contexto nacional e as medidas de mitigação relevantes. A pesquisa documental permitiu compreender melhor os desafios relacionados com os resíduos eletrónicos, a proteção do consumidor e outros temas. A equipa do H2R aprofundou o seu conhecimento do panorama do solar fora da rede, das tendências do mercado e dos impactos ambientais e sociais do solar fora da rede.
- 3.1.4. O H2R envolveu também amplamente as partes interessadas para obter o seu contributo para a conceção do programa, os estudos de mercado, a gestão e execução do programa, as estratégias em matéria de clima, género e pobreza, a avaliação da viabilidade da iniciativa e o seu interesse num envolvimento contínuo. O H2R consultou potenciais investidores e doadores, empresas em carteira de projetos, potenciais parceiros, líderes e especialistas do setor, associações setoriais, entidades governamentais, reguladores, consultores especializados e beneficiários na conceção e desenvolvimento do programa. A equipa realizou reuniões individuais, debates em grupo, assembleias públicas, webinars e inquéritos. O H2R pretende continuar este envolvimento com as partes interessadas ao longo do desenvolvimento e da execução do programa.
- 3.1.5. Tendo em conta o nosso amplo envolvimento com as partes interessadas, a nossa experiência anterior de investimento no solar fora da rede, o nosso conhecimento do setor, do mercado e das empresas de solar fora da rede, bem como a nossa avaliação extensa e rigorosa dos riscos e das medidas de mitigação, consideramos o H2R um programa de categoria de risco ambiental e social I-2.
- 3.1.6. Nesta secção, o H2R analisará as tendências do solar fora da rede, os riscos para o setor, os riscos e as medidas de mitigação específicos de cada país e os riscos e as medidas de mitigação específicos do projeto.

3.2. Eletrificação, solar fora da rede, contexto climático e impacto

- 3.2.1. 789 milhões de pessoas em todo o mundo não têm acesso a energia (acessível e limpa), mais de três quartos das quais são pessoas de baixos rendimentos na África Subsaariana. Cerca de 215 milhões poderiam pagar, mas vivem em zonas consideradas demasiado remotas ou demasiado arriscadas para serem servidas pelas extensões tradicionais da rede e pelas abordagens habituais nestes mercados. O H2R terá como alvo 18 países da África Subsaariana com taxas de eletrificação iguais ou inferiores a 45 % e elevadas taxas de pobreza (superiores a 50 %). O programa pretende

proporcionar acesso à energia a milhões de pessoas nos mercados H2R, investindo em empresas de solar fora da rede que têm capacidade, mas precisam de incentivos, para se expandirem e crescerem nos mercados H2R.

- 3.2.2. Segundo os modelos de previsão do programa de acesso universal à energia, a extensão tradicional da rede e as soluções baseadas no mercado poderão chegar a 524 milhões de pessoas atualmente sem acesso, o que representa cerca de 66 % dos 789 milhões de pessoas sem eletricidade em todo o mundo. Cerca de 215 milhões de pessoas (27 %) teriam meios para aceder à energia, mas vivem em países considerados demasiado arriscados ou demasiado remotos para investimentos rentáveis às taxas de mercado. Ficarão para trás num ambiente de investimento inalterado. Tendo em conta as tendências de crescimento do setor, prevê-se que 624 milhões de pessoas estejam ligadas a um acesso à eletricidade de nível 1 ou superior até 2030 através de soluções solares fora da rede – menos 516 milhões do que no cenário do ODS 7.¹²
- 3.2.3. O défice de investimento está na origem tanto da falta de acesso à energia como da falta de capacidade de adaptação que os países da África Subsariana enfrentam. São necessários compromissos financeiros significativos para colmatar esta lacuna, e os governos não conseguem suportar sozinhos este encargo orçamental. Uma estimativa indica que são necessários 35 mil milhões de dólares por ano para alcançar o ODS 7 até 2030. Ao mesmo tempo, as NDC de 40 países africanos revelam, em termos cumulativos, uma necessidade estimada de 331 mil milhões de dólares de investimento em adaptação até 2030, dos quais apenas 20 % provêm de orçamentos públicos.¹³ No entanto, existem obstáculos, incluindo a instabilidade política, a incerteza macroeconómica (devido à inflação e às taxas de câmbio), questões políticas e regulamentares, fragilidades institucionais e falta de transparência. As geografias com subinvestimento precisam de capital disposto a assumir o risco de demonstrar e expandir modelos de negócio fora da rede em condições não testadas.
- 3.2.4. O mercado solar fora da rede está atualmente avaliado em 2,8 mil milhões de dólares por ano.¹⁴ O mercado solar fora da rede presta serviços energéticos a 493 milhões de pessoas. O solar fora da rede foi identificado como a solução de menor custo para eletrificar mais 464 milhões de pessoas, incluindo uma parte dos 733 milhões de pessoas sem acesso em 2020, tendo em conta o crescimento demográfico até 2030.
- 3.2.5. O mercado solar fora da rede tem também contribuído de forma significativa para a redução das emissões de carbono. Até à data, o setor contribuiu para evitar 190 milhões de toneladas métricas de emissões de CO₂e (ODS 13) e permitiu poupar 26 mil milhões de dólares em custos de combustível graças à substituição de combustíveis poluentes por produtos solares fora da rede (ODS 1).¹⁵
- 3.2.6. Os países dos mercados H2R estão a enfrentar o aumento da temperatura, ondas de calor, ciclones, tempestades tropicais, secas, inundações e a subida do nível do mar. Tanto os países como as populações precisarão de uma maior eletrificação para enfrentar os novos desafios colocados pelas alterações climáticas. As redes elétricas não conseguem expandir-se com rapidez ou amplitude suficientes para eletrificar as populações mais vulneráveis. Além disso, as redes elétricas dos mercados H2R são demasiado frágeis para suportar a procura crescente dos clientes e as vulnerabilidades criadas pelas alterações climáticas. Soluções de sistemas solares domésticos duradouras, fiáveis, reparáveis, móveis e resilientes serão importantes tanto para criar capacidade de adaptação climática nos clientes que acedem pela primeira vez à eletricidade como para não sobrecarregar a capacidade de redes frágeis.

¹²World Bank, 2022, <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099355110142233755/pdf/P17515005a7f550f1090130cf1b9f2b671e.pdf>

¹³GCA, 2021, https://gca.org/wp-content/uploads/2021/10/GCA_STA21_Sect1_Finance.pdf

¹⁴World Bank, 2022 <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099235110062231022/pdf/P175150063801e0860928f00e7131b132de.pdf>

¹⁵Ibid., p. 19

3.2.7. O H2R foi concebido para gerar impactos significativos nos mercados e nos beneficiários que o programa serve. A equipa procura alcançar vários impactos em matéria de adaptação e mitigação.

KPI de impacto do Hardest-to-Reach
Aumentar o acesso à energia através do investimento em energias renováveis descentralizadas para uso residencial (mitigação e adaptação)
Aumentar a capacidade de adaptação dos beneficiários com produtos solares fora da rede
Aumentar a produtividade das microempresas com sistemas solares domésticos que operam nos mercados H2R
Maior capacidade dos distribuidores de última milha
Mais empregos verdes nos mercados H2R
Maior compromisso das empresas com a equidade de género em relação aos trabalhadores e aos clientes

3.3. Riscos do programa relacionados com o solar fora da rede

Categoria de risco	Riscos associados
Riscos ambientais e de resíduos eletrónicos	- Resíduos eletrónicos solares provenientes de milhões de produtos fora da rede vendidos a utilizadores que acedem pela primeira vez à energia nos mercados H2R. - Setores de gestão de resíduos frágeis e incipientes nos mercados-alvo. - Quadros regulamentares frágeis em matéria de resíduos eletrónicos em muitos países africanos. - Políticas de resíduos eletrónicos imaturas ou inexistentes entre os distribuidores de última milha. - Mercados de resíduos eletrónicos incipientes, com poucos intervenientes e cobertura limitada.
Proteção do consumidor, privacidade dos dados e riscos sociais	- Os modelos PAYGo podem conduzir ao sobre-endividamento, à deterioração do historial de crédito e a produtos inutilizados para os clientes que não conseguem manter os pagamentos. - O impacto económico da COVID-19 reduziu a capacidade dos consumidores para efetuar pagamentos recorrentes. - Aumento do risco de crédito em todo o setor solar PAYGo devido a pagamentos em falta. - Necessidade de um escrutínio rigoroso, por parte do programa, do modelo PAYGo e da gestão do risco de crédito (por exemplo, políticas de proteção do consumidor, estruturas de incentivos, mecanismos de reclamações). - Risco de os dados dos clientes serem comprometidos, roubados ou vendidos a terceiros mal-intencionados. - Possibilidade de usurpação de identidade e fraude devido a más práticas de proteção de dados. - Aplicação inadequada da proteção do consumidor apesar do estatuto de signatário da GOGLA. - A diligência devida pode incluir a análise das avaliações de proteção do consumidor da empresa, das políticas de proteção do consumidor, dos contratos dos agentes de vendas e das estruturas de incentivos, do

	mecanismo externo de reclamações, da política de salvaguarda e do código de conduta. Mais pormenores são apresentados na secção 6, Normas de salvaguarda ESG.
Riscos de preparação ESG	• Variabilidade da maturidade das políticas ESG entre as empresas. • Espera-se que as empresas de maior dimensão disponham de ESMS e salvaguardas sólidos. • Os distribuidores em fase inicial e de última milha podem não dispor de políticas ESG sólidas nem de capacidade organizacional. • Os riscos ESG das empresas de menor dimensão são considerados marginais, mas são, ainda assim, registados.

3.4. Riscos das mini-redes e micro-redes solares

Categoria de risco	Riscos associados
Riscos ambientais	• Construção em locais remotos com biodiversidade intacta. • Elevada dependência de fontes naturais de água, como rios ou ribeiros. • Necessidade de sistemas de gestão ambiental e social sólidos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.
Riscos sociais	• Práticas inadequadas de envolvimento das partes interessadas. • Preocupações relativas a condições laborais e de trabalho justas. • Questões laborais na cadeia de abastecimento. • Aquisição involuntária de terras, suscetível de causar deslocação física ou económica. • Desafios de segurança e riscos de vandalismo e roubo. • Potenciais impactos no património cultural e nos povos indígenas.
Riscos de preparação ESG e regulamentares	• Os operadores de mini-redes enfrentam riscos ESG mais complexos do que outros modelos. • Requisitos regulamentares locais mais rigorosos exigem níveis mais elevados de gestão E&S. • Projetos normalmente classificados como categoria B nos quadros da IFC e do GCF.

	• Requisitos de avaliações de impacto ambiental e social (ESIA) e de diligência devida ambiental e social (ESDD). • Necessidade de uma maturidade ESG comprovada para uma gestão eficaz dos riscos E&S.
--	--

3.5. Riscos-país

3.5.1. Os mercados H2R representam grandes oportunidades para expandir as energias limpas e renováveis e proporcionar acesso à energia a milhões de novos clientes. Estes mercados registaram também instabilidade política e económica, alterações ambientais drásticas devido às atividades empresariais e às alterações climáticas, mudanças demográficas e impactos nas comunidades indígenas. Por conseguinte, o H2R prevê realizar uma análise do contexto nacional para todos os investimentos do H2R Expansion Fund. Para os investimentos do H2R Development Facility, será realizada uma análise periódica do contexto nacional, a par de uma análise contínua do contexto ao nível do mercado, pelo menos uma vez por ano. O H2R poderá também realizar análises adicionais caso ocorra um acontecimento importante num mercado H2R.

3.5.2. A equipa do programa pretende coordenar-se com o diretor associado de Risco e Conformidade e com a equipa ESG da Acumen para assegurar que cada oportunidade de investimento considerada pelo Expansion Fund é analisada tanto em relação ao risco-país (incluindo os contextos regionais ou sub-regionais, conforme adequado) associado a uma potencial empresa da carteira como ao contexto e ao ambiente em que opera; esta análise será documentada no relatório ESG e alguns elementos de alto nível serão incluídos no memorando de investimento. Por outro lado, a equipa do programa e o diretor associado de Risco e Conformidade da Acumen preveem analisar as oportunidades de investimento do Development Facility país a país. Serão realizadas análises adicionais caso ocorra um acontecimento importante no mercado H2R em causa, e esta análise país a país será realizada anualmente ou sempre que necessário, em função da evolução dos acontecimentos. Quer se trate do Expansion Fund, quer do Development Facility, a análise de riscos deverá ter em conta a versão em vigor do Quadro de Risco Contextual da IFC e incluir uma análise de cada uma das seguintes dimensões e subcategorias, conforme necessário e sujeita a alterações em função do contexto nacional e das melhores práticas disponíveis:

Riscos do contexto nacional do H2R	
Segurança e conflito	Conflito interno
	Violência criminal
	Terrorismo
	Golpes de Estado e instabilidade governamental
	Forças de segurança
	Instabilidade regional e nos países vizinhos
Risco político, governação e liberdades cívicas	Representatividade política
	Estruturas de governação
	Acesso a sistemas de justiça formais e a mecanismos de resolução de conflitos
	Acesso a serviços básicos e infraestruturas
	Tráfico de seres humanos e comércio ilícito
	Liberdades cívicas
	Integridade e transparência do mercado
Situação macroeconómica e setor financeiro	Inflação
	Volatilidade cambial

	Acesso ao financiamento
	Regulação e supervisão financeiras
	Historial de incumprimento
Saúde e população	Segurança alimentar e epidemias
	Catástrofes naturais
	Disparidades entre zonas rurais e urbanas (ou seja, população, saneamento e água)
	Deslocações forçadas de população
Trabalho e mão de obra	Trabalho – riscos na cadeia de abastecimento
	Políticas laborais
Biodiversidade, ecossistemas e alterações climáticas	Desflorestação e outras ameaças aos recursos naturais
	Capacidade do Estado na gestão dos recursos naturais e das áreas protegidas
	Vulnerabilidade e resiliência às alterações climáticas
	Caça ilegal de carne de animais selvagens e comércio de vida selvagem
Terra e acesso aos recursos naturais	Disponibilidade de água
	Acesso à terra e concorrência
	Terras indígenas
	Reassentamento: proteção dos direitos fundiários e de propriedade
Coesão social	Queixas coletivas
	Exclusão e discriminação no local de trabalho
	Protestos e agitação comunitária
Gênero	Representação de gênero na força de trabalho
	Violência baseada no gênero e proteções
Represálias	Risco de represálias

3.5.3. Os mercados H2R, tal como muitos outros países, apresentam riscos contextuais, incluindo riscos regionais e sub-regionais, que podem afetar os investimentos, as operações das empresas da carteira e os seus clientes.

3.5.4. Vários mercados H2R registaram problemas de violência e assédio baseados no gênero, instabilidade política, más condições laborais e de trabalho, conflitos internos que poderão ser induzidos por projetos ao criar concorrência pela utilização de recursos, agravamento das desigualdades existentes e outras questões com impacto para as empresas e as comunidades. Uma vez que o H2R visa ter impactos ambientais e sociais positivos através do investimento, é importante assinalar as externalidades negativas associadas a estes mercados.

3.6. Riscos ambientais e sociais segundo as Normas de Desempenho da IFC

3.6.1. Norma de Desempenho 1 da IFC: Riscos na gestão ambiental e social	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Preparação para emergências	Risco: os distribuidores de última milha podem dispor de políticas e procedimentos de preparação para emergências frágeis ou insuficientes, devido à sua fase inicial de desenvolvimento ou a limitações de recursos. Podem não dispor de equipamento de emergência, sinalética, alarmes, simulacros e formação adequados. Uma preparação para emergências frágil e insuficiente pode resultar em lesões ou mortes na empresa ou entre os clientes em caso de emergência.

Capacidade E&S proporcional ao risco do setor	Além disso, as empresas mal preparadas para responder a emergências poderão enfrentar problemas de continuidade do negócio.
	Risco: as empresas verticalmente integradas podem não dispor de políticas ou procedimentos de preparação para emergências que abranjam os novos mercados em que estão a entrar. Além disso, podem desconhecer potenciais emergências ambientais ou sociais suscetíveis de afetar as suas operações. Isto pode significar que as suas operações nos mercados H2R não dispõem de equipamento de emergência, sinalética, alarmes, simulacros e formação adequados. Uma preparação para emergências frágil e insuficiente pode resultar em lesões ou mortes na empresa ou entre os clientes em caso de emergência.
	Risco: os fabricantes com fábricas podem causar lesões, danos ou a morte de trabalhadores se não dispuserem de procedimentos de preparação para emergências adequados.
	Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode não dispor de um plano abrangente de preparação para emergências que cubra a construção, as operações, o transporte de equipamento e o apoio às comunidades em locais remotos dos mercados H2R. Isto inclui medidas inadequadas em caso de incêndio ou emergência médica, falta de sinalética com contactos e instruções de resposta, ausência de equipamento essencial, como alarmes e extintores, e falta de pessoal formado para responder até à chegada de ajuda externa.
	Medida de mitigação: as empresas serão questionadas sobre a preparação para emergências na diligência devida/auditoria. Quando adequado, nas transações de maior dimensão, a equipa realizará visitas aos locais das potenciais empresas participadas. Os procedimentos ESG das visitas aos locais incluem a observação dos materiais de emergência e de segurança. O H2R exigirá às empresas com políticas e procedimentos de preparação para emergências insuficientes que os melhorem no âmbito do Plano de Ação ESG.
	Risco: os distribuidores de última milha podem dispor de uma capacidade ambiental e social limitada nas suas operações. Isto aplica-se em particular aos beneficiários de empréstimos de menor dimensão. Algumas empresas podem não ter, na sua equipa, ninguém cuja descrição de funções inclua a gestão de riscos E&S.
	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas que se expandem para novos territórios podem não dispor, nesses territórios, de pessoal que faça a gestão ativa dos riscos ambientais e sociais.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto à sua capacidade ESG. As empresas com capacidade insuficiente receberão formação em identificação e mitigação de riscos E&S e em reforço de capacidades no âmbito da assistência técnica.
	Risco: os promotores de mini-redes ou micro-redes dispõem frequentemente de uma capacidade limitada de gestão ambiental e social, devido às equipas reduzidas que executam estes projetos. Isto cria uma lacuna na supervisão e gestão eficazes das questões ambientais e sociais nas suas operações.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto à sua capacidade de gestão ambiental e social. As que apresentem limitações ou lacunas de capacidade receberão recomendações no plano de ação E&S, em função da escala e da natureza das operações. Os projetos de alto risco poderão exigir a contratação de um especialista E&S/EHS ou o recurso a um consultor.
	Risco: os gestores de mecanismos de armazenagem (warehouse facilities) têm uma estrutura organizacional reduzida, mas espera-se que façam a gestão de

	financiamentos significativos e de considerações de salvaguarda ambiental e social relativas a várias empresas beneficiárias. Medidas de mitigação: os investimentos em mecanismos de armazenagem serão objeto de diligência devida quanto aos recursos E&S internos e externos, para assegurar a salvaguarda adequada das empresas beneficiárias.
Identificação de riscos e impactos E&S	Risco: os distribuidores de última milha podem não dispor dos conhecimentos ou da experiência necessários para identificar os riscos ambientais e sociais nas suas operações. Sem conhecimento dos riscos E&S, as empresas têm menos capacidade para mitigar esses riscos e maior probabilidade de registar incidentes ESG. Risco: as empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas podem desconhecer os riscos ambientais e sociais dos mercados para os quais estão a expandir as suas operações. Isto poderá levá-las a não identificar ou mitigar adequadamente riscos ambientais e sociais com impacto significativo. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto aos riscos e impactos ESG. As empresas com capacidade insuficiente receberão formação em identificação e mitigação de riscos E&S e em reforço de capacidades no âmbito da assistência técnica. Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode não dispor de conhecimentos técnicos ou estar sujeito a requisitos regulamentares para a identificação dos riscos ambientais e sociais específicos do projeto. Sem esses conhecimentos, poderá ter dificuldade em compreender e mitigar eficazmente os riscos, aumentando a exposição a incidentes ESG evitáveis. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a sua capacidade de identificar e gerir os riscos e impactos específicos do projeto. Em função da escala, da natureza e dos requisitos regulamentares do projeto, poderão ser obrigadas a realizar uma ESIA ou a elaborar um plano de gestão ambiental e social (ESMP). As empresas com capacidade insuficiente serão obrigadas a melhorar as suas práticas com base nas recomendações constantes dos elementos do ESAP e poderão também receber formação de reforço de capacidades no âmbito da assistência técnica. Risco: os gestores de mecanismos de armazenagem podem não dispor de políticas, procedimentos e conhecimentos ambientais e sociais para identificar os riscos ambientais e sociais nas empresas beneficiárias. Medidas de mitigação: o H2R pretende submeter os gestores de armazenagem a diligência devida quanto às suas políticas e procedimentos E&S e assegurar uma supervisão ambiental e social e uma identificação de riscos adequadas das suas empresas. O H2R espera igualmente que os gestores de mecanismos de armazenagem incluam as expectativas do H2R, a jusante, nos seus planos de ação ambiental e social com os beneficiários.
Conhecimento das comunidades afetadas sobre impactos e oportunidades	Risco: os distribuidores de última milha podem não envolver adequadamente as comunidades que servem. As comunidades podem desconhecer os recursos que uma empresa pode oferecer, porque as empresas não as envolvem. As partes interessadas podem desconhecer as oportunidades de proteção do consumidor, os direitos de privacidade digital, as oportunidades de recolha de resíduos eletrónicos ou outras componentes importantes do envolvimento comunitário. Esta lacuna poderá aumentar a probabilidade de riscos E&S. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida quanto ao envolvimento das partes interessadas. As que apresentem práticas insuficientes poderão ser obrigadas a melhorá-las no âmbito do Plano de Ação ESG. As empresas receberão formação em envolvimento das partes interessadas no âmbito da assistência técnica.

	Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode ter um envolvimento comunitário limitado, interagindo frequentemente apenas com algumas pessoas que não representam os interesses da comunidade em geral. Esta falta de consulta inclusiva pode dificultar a adesão ao projeto e limitar a sensibilização para os riscos relacionados com a segurança, o uso da terra, a biodiversidade, os impactos nos ecossistemas e a proteção do consumidor. Se não forem tratadas, estas questões poderão conduzir a problemas ambientais e sociais significativos. Medida de mitigação: as empresas de mini-redes serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto à sua abordagem de envolvimento das partes interessadas, mediante a apresentação de cartas de consentimento de líderes comunitários, jovens, mulheres e grupos socioeconómicos, bem como de provas de reuniões sólidas com as partes interessadas. Prevê-se que as empresas que não cumpram esta norma sejam obrigadas a melhorar a sua abordagem e as suas práticas no âmbito dos elementos do ESAP. Além disso, poderão receber formação na elaboração e execução de um plano de envolvimento das partes interessadas no âmbito da assistência técnica.
Feedback e recurso das comunidades afetadas	Risco: os distribuidores de última milha podem não dispor de um mecanismo de resolução de reclamações adequado, deixando a comunidade sem voz. Isto pode agravar os impactos negativos do programa, porque o distribuidor de última milha pode desconhecer práticas negativas nas suas operações. Além disso, poderá prejudicar as operações da empresa, uma vez que os beneficiários marginalizados ou afetados negativamente poderão estar mais inclinados a intentar ações judiciais ou a prejudicar a reputação da empresa. Risco: as empresas verticalmente integradas podem dispor de mecanismos de resolução de reclamações operacionais, mas não ter partilhado essa informação com os novos mercados e clientes que estão a alcançar no âmbito do H2R. Sem informação sobre o GRM, os clientes e as comunidades poderão estar mais inclinados a recorrer às autoridades públicas ou a intentar ações judiciais quando insatisfeitos com a empresa. Medida de mitigação: os mecanismos de reclamações das empresas serão objeto de diligência devida (auditoria E&S). Espera-se que as empresas com mecanismos de reclamações frágeis, insuficientes ou inexistentes melhorem ou desenvolvam GRM ao longo do período do empréstimo ou do investimento. Será prestada assistência técnica para formar e apoiar as empresas em matéria de GRM. Riscos: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode dispor de um mecanismo de resolução de reclamações cuja aplicação, no entanto, careça de divulgação, acessibilidade e capacidade de resposta atempada. Problemas como contactos pouco claros, barreiras linguísticas e tratamento lento das reclamações podem gerar desconfiança na comunidade e insatisfação não resolvida. Isto, por sua vez, pode resultar em conflitos, impugnações judiciais ou danos reputacionais para a empresa. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto ao seu mecanismo de reclamações e à sua abordagem de aplicação. Isto incluirá a análise dos registos de reclamações e a realização de visitas aos locais para compreender a perspetiva da comunidade sobre o processo de recurso. As empresas sem sistema de reclamações ou com uma aplicação deficiente serão obrigadas a melhorá-lo no âmbito dos elementos do ESAP e receberão assistência técnica para melhorar as suas práticas, de modo a alinhá-las com a estrutura definida para o mecanismo de reclamações das empresas participadas no anexo 12a.

Riscos de SEAH	Risco: as empresas podem não estar conscientes dos riscos de SEAH para o seu pessoal e os seus clientes. Podem não ter uma boa compreensão da violência baseada no género no seu contexto local ou no novo contexto local. Alguns GRM podem não incluir disposições relativas à SEAH.
	Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida (auditoria) quanto à sua capacidade, sensibilização, políticas e procedimentos em matéria de SEAH e de violência e assédio baseados no género (GBVH). O H2R pretende ver uma adesão interna por parte das empresas. Às empresas com lacunas, disponibilizaremos especialistas externos em género para as ajudar a reforçar as suas capacidades. Os GRM deverão incluir componentes de SEAH e de GBVH no âmbito de quaisquer melhorias.

3.6.2. Norma de Desempenho 2 da IFC: Riscos relativos ao trabalho e às condições de trabalho	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Proteção dos trabalhadores contratados	Risco: os trabalhadores contratados dos distribuidores de última milha podem ter acordos informais com a empresa. Podem não estar protegidos pelas políticas da empresa relativas aos trabalhadores. Além disso, os seus contratos podem criar incentivos prejudiciais que geram riscos de crédito para a empresa. Estes contratos informais podem deixar os trabalhadores contratados sem remuneração ou proteção, tornando-os mais vulneráveis a danos físicos ou à pobreza.
	Risco: as empresas verticalmente integradas podem ter uma compreensão limitada do contexto local em matéria de legislação, regulamentação e costumes laborais ao entrar em novos mercados. Os trabalhadores contratados podem ter uma proteção insuficiente devido a esta lacuna de conhecimento.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto à proteção dos trabalhadores, aos contratos e às obrigações legais. As empresas com contratos insuficientes ou pouco claros serão convidadas a introduzir melhorias através dos planos de ação ESG.
Saúde e segurança dos trabalhadores	Risco: os distribuidores de última milha podem dispor de políticas, procedimentos, formação ou equipamento de proteção individual (EPI) insuficientes em matéria de saúde e segurança no trabalho (SST). Isto pode resultar em danos físicos, lesões ou mortes de trabalhadores. Existe uma preocupação particular com a segurança rodoviária dos agentes de vendas que se deslocam para distribuir sistemas solares domésticos. Um EPI inadequado pode resultar na transmissão de doenças transmitidas pelo ar, como a «COVID-19».
	Risco: as empresas verticalmente integradas que entram em novos mercados podem dispor de EPI insuficiente para os novos trabalhadores nesses mercados. Isto pode resultar em danos físicos, lesões ou mortes de trabalhadores. Um EPI inadequado pode resultar na transmissão de doenças transmitidas pelo ar, como a «COVID-19».
	Risco: os fabricantes disporão provavelmente de políticas, procedimentos e proteções de SST sólidos. Mesmo com proteções de SST sólidas, o trabalho em fábricas de sistemas solares domésticos pode resultar em danos físicos, lesões ou mortes. Um EPI inadequado pode resultar na transmissão de doenças transmitidas pelo ar, como a «COVID-19».
	Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida quanto às políticas, procedimentos e incidentes de SST e à adequação do EPI. Espera-se que as empresas com riscos de SST materiais introduzam melhorias através do plano de ação ESG e da assistência técnica.

	Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode dispor de um sistema de gestão de SST inadequado que abranja a logística, a construção, as operações e a supervisão dos trabalhadores dos subcontratados. Isto pode expor os trabalhadores a perigos físicos e químicos, acidentes rodoviários, EPI inadequado e riscos para a saúde, especialmente os que são destacados para zonas remotas e têm um conhecimento limitado das condições sanitárias locais. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto às suas práticas de SST, incluindo a identificação dos riscos e das medidas de mitigação existentes, como ajustes nos processos de trabalho e a utilização correta do EPI. As empresas com sistemas de SST insuficientes serão obrigadas a melhorá-los no âmbito dos elementos do ESAP e receberão assistência técnica em matéria de formação, em conformidade com a abordagem definida no anexo 17 do presente ESMS.
Igualdade de género	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos podem ter compromissos informais com a igualdade de género. As empresas podem não dispor de planos de ação de género. Um compromisso informal com a igualdade de género pode resultar em oportunidades perdidas e na falta de políticas, procedimentos e responsabilização em matéria de igualdade de género. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida quanto às suas práticas de género. As práticas de género insuficientes serão registadas e monitorizadas no plano de ação de género (GAP) ao nível da empresa. O H2R procura prestar assistência técnica às empresas com fragilidades em matéria de género para apoiar o seu crescimento.
Não discriminação e igualdade de oportunidades	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos podem não dispor de políticas e procedimentos adequados que demonstrem o seu compromisso com a não discriminação e a igualdade de oportunidades. Isto pode levar a que os trabalhadores de comunidades marginalizadas não se sintam seguros no local de trabalho. A proteção das mulheres ou de outras comunidades marginalizadas pode ser insuficiente. Isto pode resultar em rotatividade e/ou em problemas de moral dos trabalhadores. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida (auditoria E&S) quanto às suas políticas e procedimentos de não discriminação e igualdade de oportunidades. Se os riscos forem materiais, serão incluídos no GAP.
Cumprimento da legislação nacional do trabalho e do emprego	Risco: as empresas verticalmente integradas podem ter de conhecer a legislação laboral local dos novos mercados H2R. As empresas que não cumpram a legislação nacional do trabalho e do emprego podem enfrentar ações judiciais relacionadas com as condições de trabalho (associações, convenções coletivas, legislação laboral, discriminação, igualdade de remuneração, falta de igualdade de oportunidades, assédio). Isto poderá interromper ou prejudicar as operações da empresa, com impacto na missão e na reputação do H2R. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida (auditoria E&S) quanto ao cumprimento da legislação laboral local. Se forem detetadas lacunas, o H2R não investirá ou estabelecerá condições prévias que as empresas deverão cumprir para que os fundos sejam desembolsados. O cumprimento legal das empresas será monitorizado anualmente. As empresas poderão receber assistência técnica em questões laborais.
Organizações de trabalhadores	Risco: as práticas das empresas de sistemas solares domésticos podem restringir, obstruir ou não permitir expressamente o direito dos trabalhadores de aderir a organizações de trabalhadores e de recorrer a mecanismos para apresentar as suas queixas relativas às condições de trabalho e de emprego. Os distribuidores de última milha em fase inicial têm maior probabilidade de ter práticas laborais e de

	recursos humanos informais e menor probabilidade de prever proteções explícitas para a organização dos trabalhadores. Medidas de mitigação: sempre que viável, e se os trabalhadores pretenderem organizar-se, o H2R poderá partilhar com as empresas recursos sobre a forma de permitir essa organização. Isto não constituirá uma condição de investimento nem fará parte do Plano de Ação ESG.
Disposições formais para prevenir o assédio sexual no trabalho (SEAH)	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos em fase inicial, especialmente os distribuidores de última milha, podem não dispor de mecanismos formais para prevenir o assédio sexual no trabalho, incluindo uma política de assédio sexual que preveja, no mínimo, um mecanismo para apresentar queixas de forma anónima e confidencial e pessoal de RH com formação para analisar os casos de assédio sexual. As lacunas na proteção contra o assédio sexual podem causar dificuldades significativas aos trabalhadores vítimas de assédio sexual em matéria de denúncia, segurança e resolução. Sem disposições formais em matéria de assédio sexual, a empresa enfrenta também riscos reputacionais e jurídicos significativos. Isto poderá afetar a reputação dos investidores, incluindo o H2R. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto às políticas, procedimentos e incidentes de SEAH. Espera-se também que reportem anualmente sobre a SEAH. As empresas com riscos de SEAH terão expectativas de melhoria que deverão ser registadas no GAP.
Feedback e recurso dos trabalhadores	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos em fase inicial, especialmente os distribuidores de última milha, podem não dispor de políticas formais de denúncia de irregularidades, de queixas ou de reclamações para os trabalhadores. Os mecanismos de queixa informais podem não proteger os trabalhadores com queixas legítimas. Sem mecanismos internos de reclamações, as empresas estão mais expostas a litígios e a má publicidade. Isto poderá também prejudicar a reputação do H2R. Medida de mitigação: as empresas serão convidadas a apresentar a sua política de denúncia de irregularidades e de queixas na diligência devida/auditoria. Se as empresas apresentarem riscos materiais, serão convidadas a tratá-los no Plano de Ação ESG. Espera-se que reportem anualmente sobre estes riscos.
Trabalho forçado e trabalho infantil na cadeia de abastecimento primária	Risco: as empresas de sistemas solares domésticos podem adquirir sistemas a fornecedores que enfrentam acusações credíveis de trabalho infantil ou forçado. Isto constituirá um problema para o H2R, uma vez que os investidores exigem a ausência de problemas laborais na cadeia de abastecimento. Os problemas laborais podem resultar em embargos ou proibições de determinadas relações, direitos aduaneiros ou outros problemas comerciais. Os riscos reputacionais relacionados com questões laborais podem perturbar a cadeia de abastecimento mundial, resultando em produtos mais caros ou em atrasos no comércio. Medida de mitigação: o trabalho infantil e o trabalho forçado constam da lista de exclusão (anexo 1). Nenhuma empresa com problemas laborais na sua cadeia de abastecimento pode receber fundos do H2R.
Alojamento seguro dos trabalhadores	Risco: os fabricantes podem enfrentar problemas relacionados com o alojamento (acampamentos, dormitórios, etc.), nomeadamente em matéria de saúde e segurança (por exemplo, incêndio, água, saneamento, sobrelotação). Isto será prejudicial para a reputação do H2R e para a cadeia de abastecimento dos distribuidores de última milha. Medidas de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto ao alojamento seguro dos trabalhadores. Prevê-se uma exposição limitada a este risco, pelo que não está previsto apoio adicional nesta matéria.

	Risco: os promotores de mini-redes trazem frequentemente de fora do local do projeto os conhecimentos técnicos necessários aos seus projetos, devido à indisponibilidade desses recursos a nível local. A introdução de trabalhadores externos numa nova comunidade exige que a empresa lhes proporcione alojamento seguro durante a sua permanência no local. No entanto, as empresas que não dispõem de procedimentos para avaliar e mitigar os riscos associados à garantia de um alojamento seguro dos trabalhadores podem expô-los a perigos, com potencial impacto tanto no seu bem-estar como no calendário do projeto. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar os procedimentos existentes para gerir a introdução de trabalhadores em novas comunidades e assegurar a disponibilização de alojamento seguro. Prevê-se que as empresas que não tenham desenvolvido tais procedimentos e que tenham tido problemas conexos durante a construção do projeto sejam obrigadas a estabelecer medidas para mitigar estes riscos no âmbito das recomendações constantes dos elementos do ESAP, em conformidade com as melhores práticas internacionais, como a nota de orientação da IFC e do BERD sobre o alojamento de trabalhadores, podendo ser prestado apoio técnico, se necessário.
--	--

3.6.3. Norma de Desempenho 3 da IFC: Eficiência de recursos e prevenção da poluição	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Impactos na água utilizada por terceiros	Risco: o H2R prevê uma utilização mínima de água no programa. O principal risco é a utilização de água na produção de sistemas solares domésticos. Uma utilização excessiva de água pode criar stress hídrico. No entanto, dada a escala desta atividade, o stress hídrico será provavelmente insignificante. Os resíduos eletrónicos podem também prejudicar os recursos hídricos. Medida de mitigação: o H2R submeterá as empresas a diligência devida/auditoria quanto aos resíduos eletrónicos e à utilização de água. As empresas com operações ineficientes poderão ser objeto de diligência devida adicional. Espera-se que as empresas disponham de políticas de resíduos eletrónicos, ou as desenvolvam, até ao final da sua atividade com o H2R. Risco: os projetos de mini-redes e micro-redes não exigem uma utilização significativa de água para a instalação dos sistemas solares. No entanto, se os locais dos projetos estiverem próximos de massas de água, o escoamento proveniente do betão utilizado nos abrigos de armazenamento das baterias, dos pavimentos metálicos de armazenamento e de outras atividades de construção poderá afetar a qualidade da água local dessas massas de água, com impacto na sua utilização pelas comunidades. Medida de mitigação: as empresas de mini-redes serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a proximidade dos locais dos projetos a massas de água e o potencial de escoamento. As que estejam expostas a esses riscos poderão ser obrigadas a implementar soluções de gestão do escoamento no âmbito dos elementos do ESAP e poderão receber assistência técnica. Além disso, a ESIA e o respetivo ESMP, ou um ESMP autónomo, avaliarão e realçarão estas questões e definirão medidas de mitigação adequadas a implementar pela empresa.
Prevenção da poluição e riscos	Risco: a extração dos minerais em bruto utilizados no fabrico de sistemas solares domésticos gera poluição. O transporte de materiais dos fabricantes, através das redes de distribuição locais, até aos clientes também gera emissões. Isto poderá prejudicar os objetivos de mitigação do fundo. Medida de mitigação: espera-se que as empresas utilizem os materiais naturais de forma eficiente. O H2R realizará pesquisa documental sobre as empresas para

	identificar qualquer informação pública sobre atividades mineiras ou utilização excessiva de recursos. O programa não investirá em quaisquer atividades mineiras. Risco: os promotores de mini-redes ou micro-redes podem, em alguns casos, utilizar herbicidas para controlar a vegetação nas suas centrais solares. A utilização inadequada ou a aplicação excessiva pode provocar a contaminação do solo e da água, prejudicando a biodiversidade local, afetando as fontes de água próximas e apresentando riscos para a saúde dos trabalhadores e das comunidades vizinhas. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a sua abordagem à monda das centrais solares. As que apresentem riscos poderão ser obrigadas a adotar métodos de monda mais seguros no âmbito dos elementos do ESAP e receberão assistência técnica.
Emissões de GEE	Risco: as empresas terão uma capacidade limitada para medir as suas emissões. Algumas precisarão de apoio adicional para calcular as reduções de emissões resultantes da venda de sistemas solares domésticos. Medida de mitigação: as empresas terão a oportunidade de aprender sobre as emissões de GEE e as estratégias operacionais de redução através de webinars ESG.
Eficiência de recursos	Risco: os distribuidores de última milha podem vender sistemas solares domésticos de baixa eficiência ou de muito difícil reparação para reduzir custos. Os produtos de baixa eficiência ou de muito difícil reparação podem contribuir para os resíduos eletrónicos, para uma fraca fidelização dos clientes, para baixas taxas de reembolso no solar PAYGo e para o aumento da produção de sistemas solares domésticos, o que aumenta as emissões e reduz as oportunidades de mitigação. Medida de mitigação: o H2R realizará pesquisa documental sobre a empresa para conhecer quaisquer questões relevantes em matéria de eficiência de recursos. O H2R questionará também as empresas sobre a eficiência de recursos na diligência devida. A eficiência de recursos poderá ser incluída nos ESGAP. As empresas terão oportunidade de aprender sobre a eficiência de recursos nos webinars ESG.

3.6.4. Norma de Desempenho 4 da IFC: Saúde, segurança e proteção das comunidades	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Impactos das forças de segurança nas comunidades	Risco: em regiões H2R politicamente voláteis e de risco, algumas empresas podem contratar segurança para proteger o inventário de sistemas solares domésticos. As forças de segurança podem gerar agitação, desconfiança ou dar origem a confrontos armados. Os confrontos armados podem resultar em lesões ou mortes de membros da comunidade ou do pessoal. Isto teria repercussões importantes para a empresa participada do H2R (instalações novas ou existentes) e seria prejudicial para a missão do H2R.
	Risco: os projetos de mini-redes situam-se frequentemente em zonas remotas onde o acesso às forças de segurança do Estado ou a prestadores de segurança privada bem estabelecidos é limitado. Por conseguinte, a maioria dos promotores de projetos recorre a grupos de vigilância locais das comunidades de acolhimento. No entanto, o recurso a grupos de vigilância locais comporta riscos, uma vez que estas pessoas podem não ter sido sujeitas a verificações formais de antecedentes nem estar afiliadas a empresas de segurança reputadas. Esta falta de verificação aumenta a probabilidade de problemas relacionados com a segurança, como roubos, abuso de poder e violações dos direitos humanos, por vezes associados a dispositivos de segurança informais de base comunitária.
	Medida de mitigação: as empresas devem assegurar que as forças de segurança cumprem a legislação e a regulamentação locais. Se estiverem armadas, as

	empresas devem provar que o pessoal de segurança tem formação em desescalada e na utilização e armazenamento adequados de armas.
	Medida de mitigação: os promotores de mini-redes serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto à sua abordagem à segurança das suas instalações. Isto inclui a avaliação de processos como a contratação do pessoal de segurança, os mecanismos de supervisão, a formação em direitos humanos e conduta adequada, bem como os procedimentos de comunicação e monitorização do desempenho do pessoal de segurança no exercício das suas funções. As empresas que não tenham estabelecido medidas para identificar e mitigar os riscos relacionados com a segurança serão obrigadas a fazê-lo no âmbito do Plano de Ação Ambiental e Social (ESAP). Será prestado apoio técnico e reforço de capacidades, incluindo formação, conforme necessário, para apoiar uma implementação eficaz. Risco: consoante o tipo de conflito e as particularidades geográficas (dimensão, países ou regiões fronteiriças), algumas empresas podem sofrer perturbações nas suas operações e na sua cadeia de abastecimento. Medida de mitigação: a equipa do H2R aplicará uma abordagem sensível ao conflito no seu acompanhamento pós-investimento. As orientações seguirão uma abordagem de «não causar danos», que dá ênfase às redundâncias no planeamento da logística operacional, da distribuição e das cadeias de abastecimento.
Contribuição para impactos na saúde de uma comunidade	Risco: as empresas participadas (instalações) do H2R terão impactos negativos mínimos na saúde das comunidades. O transporte de sistemas solares domésticos poderá causar acidentes de viação mortais. Medida de mitigação: as empresas com acidentes de viação frequentes que causem lesões ou mortes serão convidadas a desenvolver e implementar políticas e formação em segurança rodoviária.
Impactos dos trabalhadores numa comunidade	Risco: os trabalhadores das empresas participadas (instalações) do H2R poderão ter um impacto negativo numa comunidade através de violência, assédio, perseguição ou outros comportamentos prejudiciais durante o trabalho. Comportamentos, ações ou violência não profissionais por parte dos trabalhadores podem ser prejudiciais para as operações da empresa e resultar em investigações criminais, responsabilidade jurídica e má publicidade. Se estas atividades prejudicarem as operações da empresa, poderão afetar a sua capacidade de reembolsar os empréstimos do H2R. Além disso, se o comportamento dos trabalhadores for associado ao H2R, poderá afetar a reputação do fundo. Risco: os agentes de vendas e o pessoal em contacto com os clientes/as comunidades poderão tentar explorar os clientes ou vender a clientes que não têm capacidade para adquirir produtos solares fora da rede. Os agentes de vendas poderão estar sujeitos a incentivos de vendas inadequados. Medida de mitigação: o H2R submeterá as empresas a diligência devida/auditoria quanto à proteção do consumidor, ao código de conduta e aos contratos de venda. As lacunas em matéria de proteção do consumidor serão tratadas no plano de proteção do consumidor, as insuficiências no envolvimento comunitário serão tratadas no ESGAP e as empresas receberão apoio em matéria de ESG e de proteção do consumidor como componente da assistência técnica.
Exploração, abuso ou assédio sexual (SEAH), violência e assédio baseados no género (GBVH)	Risco: as empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) podem ter pessoal que pratique assédio, abuso ou exploração sexual nas comunidades que servem. Isto causaria danos significativos aos membros das comunidades que o programa procura servir. Exporia também a empresa a escrutínio jurídico e a potenciais ações judiciais. Afetaria o trabalho de equidade de género que a equipa

	procura realizar. Além disso, o incidente mancharia a reputação do programa H2R se fosse associado ao fundo. Risco: alguns mercados H2R podem apresentar riscos concentrados de violência e assédio baseados no gênero, suscetíveis de afetar a forma como as empresas operam em determinadas regiões. Os trabalhadores e os clientes podem ser alvo de ameaças de violência e assédio baseados no gênero. Medida de mitigação: o H2R realizará uma diligência devida aprofundada sobre os aspectos de gênero das empresas participadas (instalações). O H2R prevê também realizar uma análise do contexto nacional e dos direitos humanos para compreender os riscos de GBVH. Espera-se que as empresas com riscos ou lacunas os tratem no GAP. As empresas receberão apoio de especialistas externos em gênero na elaboração e execução do GAP. Espera-se que as empresas disponham de políticas e proteções contra o assédio sexual e contra a violência e o assédio baseados no gênero para os trabalhadores e os clientes.
Incêndios ou danos estruturais que causaram danos ao público	Os fabricantes estão expostos a riscos de incêndio nas suas fábricas. Os danos causados por um incêndio poderão propagar-se e afetar as comunidades. Isto teria um impacto negativo nas operações da empresa e na confiança das comunidades. Além disso, poderá encarecer as cadeias de abastecimento ou abrandar o comércio. Medida de mitigação: quando aplicável, as visitas aos locais procurarão identificar riscos de incêndio e medidas de mitigação adequadas. Espera-se que as insuficiências materiais sejam tratadas após o investimento no ESGAP. Risco: as infraestruturas de mini-redes ou micro-redes podem representar riscos de incêndio para as comunidades vizinhas. Além disso, as linhas de distribuição poderão colapsar, provocando potencialmente incêndios que afetem as zonas circundantes e a comunidade em geral. Se a empresa participada não tiver identificado este risco e não dispuser de medidas de prevenção e de resposta, tais incidentes poderão perturbar as operações e causar danos reputacionais graves. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a segurança da conceção das infraestruturas e dos equipamentos a instalar, bem como a competência do pessoal técnico responsável pela instalação, assegurando que não são registados problemas de segurança. No entanto, as empresas que não tenham concebido as suas infraestruturas ou equipamentos de acordo com requisitos de segurança ou que recorram a pessoal não qualificado para instalar os seus produtos serão obrigadas a cumprir estes requisitos no âmbito dos elementos do ESAP.
Risco de crédito ao consumo	Algumas empresas participadas (instalações) do H2R podem vender os seus sistemas solares domésticos através de financiamento PAYGo. Na prática, permitirão que os consumidores comprem os seus produtos a crédito. Se as empresas não avaliarem adequadamente a capacidade de pagamento dos consumidores, poderão levar os consumidores a falhar pagamentos, a aumentar o seu endividamento, a ver o seu historial de crédito deteriorado e a ter os seus produtos desligados remotamente. As empresas que não gerem adequadamente o seu risco de crédito podem enfrentar um aumento acentuado das contas a receber e uma liquidez limitada. Isto poderá afetar negativamente a capacidade das empresas de reembolsar os seus empréstimos do H2R. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de uma diligência devida/auditoria aprofundada em matéria de proteção do consumidor e de gestão do risco de crédito. Espera-se que as empresas partilhem a sua estratégia de risco de crédito. Os investimentos de maior dimensão poderão contar com o apoio de especialistas na diligência devida/auditoria em matéria de proteção do consumidor. As empresas

	poderão dispor de planos de proteção do consumidor para tratar as áreas a melhorar. As empresas terão também acesso a especialistas para melhorar a gestão do risco de crédito.
Risco de privacidade dos dados dos consumidores	Risco: as empresas participadas (instalações) do H2R recolherão dados pessoais sensíveis dos consumidores para efeitos de pagamento e de avaliação do risco de crédito. Os dados poderão ser utilizados para fraude, usurpação de identidade, venda a compradores de dados ou outros fins. As empresas participadas (instalações) poderão dispor de controlos de gestão de dados frágeis e ver os seus sistemas pirateados ou acedidos por agentes mal-intencionados. Isto poderá prejudicar a reputação do H2R se práticas inadequadas em matéria de dados forem associadas ao programa. Medida de mitigação: as empresas serão questionadas sobre a privacidade dos dados dos consumidores e, se a resposta for insuficiente, espera-se que melhorem progressivamente a sua política e o seu procedimento de privacidade dos dados.

3.6.5. Norma de Desempenho 5 da IFC: Aquisição de terras e reassentamento involuntário	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Política e processo de avaliação do impacto social e de aquisição de terras	Risco: os distribuidores de última milha e as empresas verticalmente integradas que transferem operações para os mercados Hardest-to-Reach podem não dispor de políticas e procedimentos de reassentamento. Uma gestão inadequada poderá expor as empresas a ações judiciais ou a conflitos relacionados com a aquisição de terras. Dada a natureza das suas operações, não é provável que as empresas do H2R adquiram muitas terras, pelo que se trata de um risco mínimo.
	Medida de mitigação: as empresas que transfiram operações para o mercado ou adquiram terras poderão ter de utilizar o quadro de reassentamento e deslocação. As empresas serão objeto de diligência devida/auditoria quanto à aquisição de terras se quaisquer fundos do H2R forem destinados à compra de terras.
	Risco: os promotores de mini-redes ou micro-redes podem dispor de políticas e procedimentos limitados em matéria de aquisição de terras e reassentamento, apesar de necessitarem de terras para o desenvolvimento dos projetos. Esta lacuna expõe-nos a riscos de deslocação física ou económica.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto à sua abordagem à aquisição de terras para os seus projetos. Se a terra não tiver sido adquirida segundo uma abordagem de «comprador voluntário, vendedor voluntário», o H2R prevê assegurar que a empresa segue o devido processo para planejar adequadamente e mitigar os potenciais impactos de deslocação física ou económica, em conformidade com as melhores práticas internacionais. Estas medidas poderão ser recomendadas nos elementos do ESAP, podendo ser prestado apoio técnico, conforme necessário.
Pessoas/comunidades afetadas pela aquisição de terras	Risco: as empresas participadas (instalações novas ou existentes) poderão causar danos a pessoas ou comunidades ao adquirir terras para as suas operações. As necessidades de terra das empresas participadas (instalações) serão mínimas, pelo que não se trata de uma questão de alto risco.
	Medida de mitigação: as empresas participadas (instalações) serão objeto de diligência devida/auditoria quanto à aquisição de terras, quando necessário. As empresas serão obrigadas a dispor de um plano de reassentamento. As empresas poderão ter de indemnizar as pessoas pelo impacto negativo do reassentamento. Ver o anexo 9 para mais pormenores.

	Risco: os projetos de mini-redes ou micro-redes podem exigir a aquisição de terras, podendo conduzir a deslocação física, especialmente quando a terra é obtida através de processos conduzidos pelo Estado no âmbito de parcerias público-privadas. Sem um plano de mitigação claro para tratar de forma transparente o impacto nas comunidades afetadas, as empresas arriscam-se a conflitos fundiários graves e a reclamações não resolvidas, que poderão constituir ameaças à segurança do projeto.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a sua abordagem à aquisição de terras, assegurando que a terra é obtida segundo uma abordagem de «comprador voluntário, vendedor voluntário» e não através de aquisição involuntária. Se uma transação resultar numa aquisição involuntária de terras, o H2R não realizará esse investimento. No entanto, para as transações que incluam aquisição voluntária de terras e reassentamento, o H2R procura assegurar que a empresa prevê uma mitigação adequada para as pessoas fisicamente deslocadas, através de um planeamento do reassentamento em conformidade com as melhores práticas internacionais, como a NP 5 da IFC. Este requisito será incluído nas recomendações constantes dos elementos do ESAP.
Impactos que envolvem deslocação económica	Risco: algumas pessoas poderão perder o emprego devido à substituição do querosene ou de outras formas de energia por sistemas solares domésticos. No entanto, é mais provável que o programa H2R seja responsável pela criação de emprego.
	Medida de mitigação: se um projeto ou investimento provocar a deslocação de comunidades, a empresa terá de elaborar um plano de deslocação com base no anexo 9.
	Risco: os projetos de mini-redes ou micro-redes podem exigir uma aquisição de terras significativa, podendo conduzir a deslocação económica, especialmente quando a terra é obtida através de processos conduzidos pelo Estado no âmbito de parcerias público-privadas. Sem um plano de mitigação claro para tratar de forma transparente o impacto nas comunidades afetadas, as empresas arriscam-se a conflitos fundiários graves e a reclamações não resolvidas, que poderão constituir ameaças à segurança do projeto.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar a sua abordagem à aquisição de terras, assegurando que a terra é obtida segundo uma abordagem de «comprador voluntário, vendedor voluntário» e não através de aquisição involuntária. Se ocorrer uma aquisição involuntária de terras, o H2R assegurará que a empresa prevê uma mitigação adequada para as pessoas economicamente deslocadas, através de um planeamento da restauração dos meios de subsistência em conformidade com as melhores práticas internacionais, como a NP 5 da IFC. Este requisito será incluído nas recomendações constantes dos elementos do ESAP.

3.6.6. Norma de Desempenho 6 da IFC: Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Impacto nos serviços dos ecossistemas	Risco: os fabricantes poderão prejudicar o ambiente com a produção de sistemas solares domésticos. Alguns fabricantes podem depender do carvão ou de combustíveis fósseis como fontes de energia para o seu fabrico. A produção de sistemas solares domésticos poderá libertar poluentes tóxicos ou nocivos com algum impacto nos ecossistemas locais. Prevemos que o investimento no fabrico

	através de repasse de empréstimos tenha impactos ambientais mínimos e que esse impacto se enquadre no âmbito do programa.
	Risco: a distribuição de sistemas solares domésticos poderá gerar resíduos eletrônicos no final do ciclo de vida dos produtos. A eliminação inadequada de baterias ou de outros materiais solares pode ter impactos negativos no ambiente.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida/auditoria em matéria de biodiversidade, impacto ambiental e resíduos eletrônicos. Espera-se que as empresas com lacunas introduzam melhorias no ESGAP. O H2R terá pouca influência sobre a energia utilizada no fabrico, mas espera-se que as empresas tenham uma pegada reduzida. As empresas terão acesso a formação, apoio e consultoria em matéria de resíduos eletrônicos.
	Risco: as operações de mini-redes e micro-redes têm um impacto ambiental direto mínimo; no entanto, a sua cadeia de abastecimento, incluindo o fabrico e o transporte de equipamento, pode afetar significativamente os serviços dos ecossistemas.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria quanto às práticas de cadeia de abastecimento e de aquisição sustentáveis, incluindo compromissos políticos, aprovisionamento junto de fabricantes de equipamento original (OEM), diligência devida dos OEM e mitigação de riscos. As que tenham práticas frágeis devem melhorá-las no âmbito dos elementos do ESAP e receberão assistência técnica para as orientar na seleção de OEM e no aprovisionamento.
Impactos em áreas legalmente protegidas/ áreas reconhecidas internacionalmente	Risco: os fabricantes poderão ter impacto em áreas protegidas ou reconhecidas internacionalmente se operarem perto dessas áreas. A sua poluição poderá danificar habitats ou fauna e flora protegidos. Este risco é mínimo, uma vez que a maior parte do fabrico solar não ocorre perto de áreas legalmente protegidas ou reconhecidas internacionalmente.
	Risco: os beneficiários de sistemas solares domésticos podem eliminar resíduos eletrônicos em áreas legalmente protegidas ou reconhecidas internacionalmente, o que pode danificar essas áreas, os habitats ou a fauna e flora. Isto é especialmente importante na República Democrática do Congo, onde se situa a floresta tropical do Congo, um dos habitats mais importantes do mundo. Poderá também ser uma consideração importante em Madagáscar, onde os elevados níveis de endemismo e a perda contínua de habitats significam que a eliminação inadequada de resíduos eletrônicos poderá afetar áreas de importância mundial para a conservação.
	Medida de mitigação: a equipa do H2R presta também especial atenção à localização das operações e prevê definir precauções e expectativas específicas para as empresas que operam em locais vulneráveis. A recolha de resíduos eletrônicos será monitorizada nas empresas que operam perto de ecossistemas críticos. As empresas não serão autorizadas a utilizar fundos do H2R para adquirir terras em habitats críticos. O H2R não fará investimentos que prejudiquem habitats reconhecidos internacionalmente e legalmente protegidos. As empresas que operam perto destas áreas e que possam ter um impacto mensurável nessas espécies ou habitats poderão ter de realizar uma ESIA (anexo 13).
	Risco: devido à sua localização remota, os projetos de mini-redes e micro-redes podem ter impacto em áreas protegidas ou reconhecidas internacionalmente. Sem avaliações de impacto adequadas, a aquisição de terras poderá ocorrer

	involuntariamente nestas áreas sensíveis, gerando riscos ambientais e regulamentares. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar o local do projeto e os potenciais impactos em áreas protegidas ou reconhecidas internacionalmente. As que apresentem riscos devem evitar estas áreas e assegurar locais alternativos no âmbito dos elementos do ESAP, com o apoio de assistência técnica.
Impactos em espécies e habitats classificados pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) como vulneráveis, em perigo e criticamente em perigo	Risco: os resíduos eletrônicos dos sistemas solares domésticos poderão ser nocivos para as espécies e habitats classificados pela União Internacional para a Conservação da Natureza como vulneráveis, em perigo e criticamente em perigo. O lítio das baterias e outros componentes tóxicos poderão ter um impacto reduzido, mas nocivo, nas espécies e habitats ameaçados da UICN. As empresas podem não dispor de políticas ambientais ou de resíduos eletrônicos suficientes. Podem não dispor de contratos para tratar adequadamente os resíduos eletrônicos. Risco: as empresas com políticas ambientais frágeis ou imaturas poderão desconhecer a sua proximidade a espécies e habitats classificados pela UICN como vulneráveis, em perigo e criticamente em perigo. Podem desconhecer a extensão do seu impacto nessas espécies ou habitats. Medida de mitigação: a equipa do H2R presta também especial atenção à localização das operações e prevê definir precauções e expectativas específicas para as empresas que operam em locais vulneráveis. A recolha de resíduos eletrônicos será monitorizada nas empresas que operam perto de ecossistemas críticos. As empresas não serão autorizadas a utilizar fundos do H2R para adquirir terras em habitats críticos. As empresas que operam nestas áreas e que possam ter um impacto mensurável nessas espécies ou habitats poderão ter de realizar uma ESIA (anexo 13). Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode ter um impacto direto em espécies e habitats classificados pela UICN como vulneráveis, em perigo e criticamente em perigo, devido ao desenvolvimento do projeto e às alterações do uso da terra para centrais de mini-redes. Estes projetos situam-se frequentemente em zonas remotas de muito difícil acesso, com biodiversidade intacta. Além disso, podem surgir impactos indiretos da eliminação inadequada de resíduos eletrônicos durante a reparação ou o desmantelamento de equipamento, conduzindo à deposição indiscriminada em ecossistemas sensíveis. O risco é maior quando não existem políticas ou procedimentos para identificar e mitigar os potenciais impactos na biodiversidade. Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar o impacto do desenvolvimento do projeto, das alterações do uso da terra e da eliminação de resíduos eletrônicos em espécies e habitats constantes da lista da UICN. As que não disponham de políticas de biodiversidade e de procedimentos de gestão de resíduos adequados serão obrigadas a implementar tais práticas no âmbito dos elementos do ESAP, que incluem uma avaliação de habitats críticos caso o projeto se situe num habitat crítico; será aplicada a hierarquia de mitigação em conformidade com a NP 6 da IFC. Será prestada assistência técnica para assegurar a eliminação responsável dos resíduos e a conservação dos ecossistemas vulneráveis.
Impactos nos habitats naturais	Risco: os resíduos eletrônicos dos sistemas solares domésticos poderão ter impactos nocivos mínimos nos habitats naturais. As empresas participadas do H2R poderão dispor de políticas, contratos ou procedimentos de resíduos eletrônicos frágeis ou mínimos. As empresas com políticas e procedimentos frágeis poderão agravar os potenciais danos aos habitats naturais.

Proteção dos habitats e gestão da biodiversidade	Medida de mitigação: a equipa do H2R presta também especial atenção à localização das operações e prevê definir precauções e expectativas específicas para as empresas que operam em locais vulneráveis. A recolha de resíduos eletrónicos será monitorizada nas empresas que operam perto de ecossistemas críticos.
	Risco: um promotor de mini-redes ou micro-redes pode ter um impacto direto nos habitats naturais devido ao desenvolvimento do projeto e às alterações do uso da terra para centrais de mini-redes. Estes projetos situam-se frequentemente em zonas remotas de difícil acesso, com biodiversidade intacta. Além disso, podem surgir impactos indiretos da eliminação inadequada de resíduos eletrónicos durante a reparação ou o desmantelamento de equipamento, conduzindo à deposição indiscriminada em florestas naturais. O risco é maior quando não existem políticas ou procedimentos para identificar e mitigar os potenciais impactos na biodiversidade.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar o impacto do desenvolvimento do projeto, das alterações do uso da terra e da eliminação de resíduos eletrónicos nos habitats naturais. As que não disponham de políticas de biodiversidade e de procedimentos de gestão de resíduos adequados serão obrigadas a implementar tais práticas no âmbito dos elementos do ESAP. Será prestada assistência técnica para assegurar a eliminação responsável dos resíduos e a conservação dos habitats.
	Risco: os resíduos eletrónicos dos sistemas solares domésticos poderão prejudicar os esforços de proteção dos habitats e de gestão da biodiversidade. As baterias usadas ou danificadas podem derramar ácido tóxico em áreas de conservação.
	Risco: as empresas de fabrico poderão prejudicar os esforços de proteção dos habitats e da biodiversidade. Um fabrico ineficiente poderá prejudicar os habitats e a biodiversidade através da libertação de poluentes e de gases com efeito de estufa nocivos.
	Risco: os distribuidores de última milha podem dispor de políticas ambientais limitadas em matéria de proteção dos habitats e de gestão da biodiversidade. Um distribuidor de última milha ou uma empresa verticalmente integrada que opere num novo território pode não compreender o impacto ambiental de operar nessas geografias. Algumas empresas podem desconhecer os habitats ou a biodiversidade locais. Poderão desconhecer os impactos nocivos que as suas operações podem ter nos habitats e na biodiversidade. Sem políticas ambientais, as empresas com uma pegada maior podem não dispor de procedimentos para identificar ou mitigar alguns destes danos.
	Risco: os promotores de mini-redes ou micro-redes podem dispor de políticas e procedimentos limitados para proteger os habitats e a biodiversidade nas suas operações. Devido a estas lacunas, as suas atividades poderão afetar indiscriminadamente ecossistemas e biodiversidade sensíveis.
	Medida de mitigação: espera-se que as empresas disponham de políticas ambientais e de resíduos eletrónicos suficientes. Espera-se que as empresas com salvaguardas insuficientes contra impactos ambientais materiais introduzam melhorias após o investimento. A equipa do H2R presta também especial atenção à localização das operações e prevê definir precauções e expectativas específicas para as empresas que operam em locais vulneráveis. A recolha de resíduos eletrónicos será monitorizada nas empresas que operam perto de ecossistemas críticos.

3.6.7. Norma de Desempenho 7 da IFC: Povos indígenas	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Impactos nos povos indígenas	Risco: o H2R poderá conceder empréstimos a empresas participadas (instalações novas ou existentes) que operem em território indígena ou junto de populações indígenas. Estas podem não ter obtido o consentimento livre, prévio e informado (FPIC) das populações indígenas para trabalhar no seu território. A venda de sistemas solares domésticos poderá contrariar as normas e expectativas locais, prejudicando a comunidade indígena e reduzindo o impacto.
	Risco: as empresas participadas (instalações) do H2R podem não dispor de políticas relativas aos povos indígenas nem de procedimentos de interação com as comunidades indígenas. A falta, nas empresas participadas, de políticas e procedimentos baseados nas melhores práticas poderá prejudicar as populações indígenas e o impacto do programa.
	Medida de mitigação: o H2R dispõe de uma política relativa aos povos indígenas que orienta o nosso trabalho com os povos indígenas. Dispomos também de um plano de envolvimento das partes interessadas que incorpora a voz e o consentimento indígenas. Submetemos as empresas a diligência devida/auditoria quanto ao seu envolvimento e às suas políticas relativas aos povos indígenas. Se as empresas se relacionarem com populações indígenas, esperamos que disponham de políticas e procedimentos adequados. Dispomos também de consultores que podem apoiar este envolvimento.
Envolvimento proativo com os povos indígenas	Risco: as empresas podem ter impactos positivos nas populações indígenas se se envolverem proativamente com estas comunidades e procurarem o seu consentimento livre, prévio e informado. No entanto, as empresas podem enfrentar reações negativas por não consultarem adequadamente as populações indígenas sobre as suas operações nas respetivas comunidades.
	Medida de mitigação: espera-se que as empresas que se relacionam com comunidades indígenas obtenham o consentimento livre, prévio e informado da comunidade indígena e disponham de provas desse envolvimento.

3.6.8. Norma de Desempenho 8 da IFC: Património cultural	
Indicador	Descrição dos riscos e das medidas de mitigação
Impacto no património cultural crítico	Risco: o H2R poderá conceder empréstimos a empresas participadas (instalações novas ou existentes) que utilizem imagens culturais ou históricas nos seus materiais de marketing sem o consentimento das comunidades e partes interessadas relevantes. Isto poderá resultar no financiamento, pelo programa, de empresas que beneficiam indevidamente de elementos culturais. Isto poderá prejudicar a confiança das comunidades, o envolvimento das partes interessadas e o impacto do programa. Poderão faltar procedimentos para achados fortuitos ao nível da empresa, o que seria relevante para as empresas com uma pegada maior.
	Medida de mitigação: as empresas poderão ser questionadas sobre os materiais de marketing e os procedimentos para achados fortuitos se estiverem a expandir a sua pegada. Dado o tipo de programa, prevemos riscos mínimos.
	Risco: os promotores de mini-redes e micro-redes podem correr o risco de afetar o património cultural devido ao seu modelo de negócio, que exige o desenvolvimento de projetos em zonas remotas com sítios culturais intactos. Embora as avaliações de impacto e o envolvimento das partes interessadas identifiquem normalmente esses riscos, a não realização dessas avaliações ou a

	ausência de um procedimento para achados fortuitos poderá causar danos involuntários a artefactos, locais sagrados, santuários e outros locais de importância cultural.
	Medida de mitigação: as empresas serão objeto de diligência devida ou auditoria para avaliar o seu processo de identificação de riscos para o património cultural e a existência de um procedimento para achados fortuitos. As que não disponham de medidas adequadas serão obrigadas a realizar uma avaliação de impacto no património cultural e a implementar um procedimento para achados fortuitos no âmbito dos elementos do ESAP, com o apoio de assistência técnica.

3.7. Medidas de mitigação

- 3.7.1. A ESIA do H2R orientou a elaboração da estratégia de mitigação do ESMS. A estratégia de mitigação inclui várias componentes: capacidade organizacional e recursos ESG, um processo de investimento ESG abrangente, normas e requisitos ESG ao nível da carteira e das empresas, uma monitorização e um reporte rigorosos e o envolvimento das partes interessadas.
- 3.7.2. Na Política Ambiental e Social do H2R, a equipa do programa comprometeu-se a não investir em empresas de categoria de risco E&S A e a não participar nem investir em qualquer operação constante da Lista de Exclusão do anexo 1. Evitar estes investimentos e atividades protegerá o programa de participar em atividades perigosas ou largamente prejudiciais.
- 3.7.3. O H2R desenvolveu capacidade interna para identificar, mitigar e reportar os impactos e riscos ambientais e sociais. Na fase de desenvolvimento do programa, a equipa elaborou uma ESIA para identificar os riscos e as medidas de mitigação do programa. A equipa elaborou um ESMS para reforçar a capacidade da equipa e do programa para mitigar os riscos ambientais e sociais. Com um conhecimento sólido dos riscos ao nível do programa e das empresas participadas (instalações novas ou existentes), a equipa prevê minimizar os riscos ambientais e sociais em todo o programa e maximizar os cobenefícios E&S.
- 3.7.4. Conforme indicado na secção 4, o H2R desenvolveu capacidade organizacional para o programa e atribuiu responsabilidades ESG, supervisão e reforço de capacidades em todo o programa. O programa compromete-se a que o pessoal e os gestores do programa tenham responsabilidades e funções ambientais e sociais. O programa desenvolveu também orientações sobre a capacidade organizacional e o compromisso ESG das empresas participadas (instalações). O programa criou ainda oportunidades para as empresas participadas (instalações) reforçarem a sua capacidade ESG interna através de assistência técnica prestada por especialistas ESG. O compromisso do programa com a capacidade organizacional, o reforço de capacidades e a formação, funções e responsabilidades E&S claramente definidas e as orientações às empresas participadas (instalações) minimiza a probabilidade de o H2R não detetar riscos ou não ter capacidade para os mitigar.
- 3.7.5. Conforme indicado na secção 5, o H2R criou um processo de investimento ESG que incorpora um ciclo rigoroso de diligência devida/auditoria com uma variedade de ferramentas, requisitos ESG nas fichas de condições, atividades ESG pós-investimento, assistência técnica e monitorização e reporte ESG. A equipa pretende realizar análises aprofundadas das operações das empresas, que lhe permitirão identificar fragilidades ESG ou oportunidades de crescimento. Além disso, o processo assegura que a equipa promove uma ampla sensibilização para estes riscos junto dos gestores e do comité de investimento e exige que as empresas participadas (instalações novas ou existentes) façam a gestão destes riscos através do acordo jurídico. Por último, as atividades ESG e a assistência técnica são ferramentas para assegurar que as empresas participadas (instalações) e a equipa de

gestão conseguem mitigar os riscos após o desembolso.

- 3.7.6. Conforme indicado na secção 6, a equipa de gestão desenvolveu normas, KPI e requisitos rigorosos para o programa e as empresas participadas (instalações), alinhados com as melhores práticas do setor, as expectativas dos investidores e a voz das comunidades. O H2R estabeleceu normas rigorosas em matéria de proteção do consumidor, resíduos eletrónicos, trabalho e condições de trabalho, proteção da biodiversidade e outros riscos mais relevantes para o programa. As normas do programa protegerão o programa e as empresas participadas (instalações) da materialização dos riscos mais significativos.
- 3.7.7. O H2R exige um reporte substancial e significativo, tanto ao nível do programa como das empresas participadas (instalações). A equipa do programa monitorizará as tendências ESG na carteira, os riscos ESG emergentes, os incidentes e as estratégias de mitigação bem-sucedidas. A monitorização e o reporte ajudarão a equipa do H2R a ajustar o ESMS e as estratégias ESG às necessidades e desafios em evolução em todo o programa.
- 3.7.8. Conforme indicado no anexo 11, a equipa do H2R envolve um vasto leque de partes interessadas para aprender com entidades governamentais, empresas, especialistas e comunidades afetadas sobre os impactos e riscos ambientais e sociais do programa. A sua voz e o seu conhecimento aprofundado do contexto tornam a equipa significativamente mais consciente dos riscos e das medidas de mitigação
- 3.7.9. Por último, o mecanismo de resolução de reclamações (anexo 12) é uma ferramenta que permite responsabilizar o programa perante as comunidades afetadas. O GRM está alinhado com os Princípios de Ruggie e será uma ferramenta importante para dar voz às comunidades.
- 3.7.10. O programa H2R continuará a procurar medidas de mitigação ambientais e sociais sólidas e a assegurar que as comunidades influenciam a estratégia ESG ao longo de toda a vida do programa.

4. Afetação de recursos, capacidade organizacional e responsabilidades

4.1. Resumo executivo

- 4.1.1. O H2R procura dispor de funções executivas que supervisionem o H2R Development Facility e o H2R Expansion Fund. No âmbito destas funções, o responsável executivo será responsável por supervisionar a implementação do ESMS. A equipa ESG da Acumen é responsável pela implementação da estratégia ESG sob a supervisão do H2R.
- 4.1.2. A equipa do H2R será composta por funções específicas de cada mecanismo, dois comités de investimento, grupos de consultoria e a Acumen. Cada grupo terá responsabilidades ESG distintas, descritas nesta secção.
- 4.1.3. As equipas dos mecanismos do H2R são responsáveis pelos requisitos de investimento e de reporte dos investidores e doadores, bem como perante os beneficiários que podem beneficiar e sentir os impactos ambientais e sociais das atividades do programa.
- 4.1.4. Nesta secção, o H2R apresentará as suas responsabilidades, práticas de trabalho, formação e gestão de conflitos de interesses.

4.2. Quadros de responsabilidades

Quadro de responsabilidades ESG do H2R Development Facility			
Tipo de investimento do H2R Development Facility	Dívida	Investimento em capital próprio e quase-capital	Subvenções
Especificações do instrumento	Dívida catalítica que pode incluir empréstimos em moeda local, a taxa concessional ou indexados ao impacto	Capital paciente que proporciona às empresas o tempo necessário para crescer e mobilizar capital adicional. Pode incluir empresas comuns (joint ventures).	Financiamento por subvenção de intervenções como a entrada em novos mercados e o desenvolvimento de plataformas operacionais
Tipo de empresa	Distribuidores de sistemas solares domésticos Empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas Empresas de solar fora da rede com componentes de uso produtivo da energia solar, mini-redes ou micro-redes		
Triagem	Gestores de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen		
Recolha de elementos de diligência devida	Gestores de relação do H2R Development Facility		
Análise da diligência devida	Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen		
Decisão de investimento	Comité de investimento do H2R Development Facility		
Ficha de condições, carta complementar e Plano de Ação ESG	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Jurídico		

Apoio pós-investimento e assistência técnica	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Prestadores de serviços
Monitorização	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen
Reporte	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen

Quadro de responsabilidades ESG do H2R Expansion Fund		
Tipo de investimento do H2R Expansion Fund	Empréstimos indexados ao impacto	Financiamento de contas a receber
Triagem	Gestor de relação do H2R Expansion Fund e equipa ESG da Acumen	
Recolha de elementos de diligência devida	Gestor de relação do H2R Expansion Fund	
Análise da diligência devida	Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen	
Decisão de investimento	Comité de investimento do H2R Expansion Fund	
Ficha de condições, carta complementar ao contrato de empréstimo e Plano de Ação ESG	Gestor de relação do H2R Expansion Fund Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Jurídico	
Apoio pós-investimento e assistência técnica	Gestor de relação do H2R Expansion Fund Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Prestadores de serviços	
Monitorização	Gestor de relação do H2R Expansion Fund	
Reporte	Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen	

4.3. Responsabilidades da equipa do H2R Development Facility

- 4.3.1. A equipa do H2R Development Facility é responsável por obter os elementos de diligência devida ESG (auditoria E&S), realizar visitas aos locais, elaborar fichas de condições e monitorizar os planos de ação ESG das empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes). A equipa do H2R Development Facility pode trabalhar com consultores com experiência local em concessão de crédito ou capital próprio, com a equipa ESG da Acumen e com o responsável de impacto do H2R Development Facility para assegurar a correta implementação do ESMS. O H2R Development Facility pretende que a equipa ESG da Acumen e o responsável de impacto do H2R sejam responsáveis por assegurar que as atividades ESG do H2R Development Facility são plenamente executadas no processo de investimento e pós-investimento. O responsável de impacto prevê colaborar com a equipa ESG da Acumen e com consultores externos nas atividades ESG de ambos os mecanismos.
- 4.3.2. Na diligência devida preliminar, a equipa do H2R Development Facility, juntamente com a equipa ESG da Acumen, será responsável por assegurar que as empresas em carteira de projetos do H2R Development Facility não participam em nenhuma das atividades excluídas do programa descritas no anexo 1. O gestor de relação, o responsável de impacto do H2R e a equipa ESG da Acumen farão a triagem dos candidatos com recurso ao questionário de triagem de atividades excluídas. Serão

também responsáveis por assegurar que os consultores do H2R Development Facility utilizam as orientações do ESMS, incluindo a Lista de Exclusão, no apoio ao trabalho de investimento.

- 4.3.3. A equipa do H2R Development Facility e a equipa ESG da Acumen são responsáveis por enviar o questionário de diligência devida ESG (anexo 2) para os investimentos do H2R Development Facility e por assegurar que está completo. Serão também responsáveis por assegurar que as empresas preenchem a avaliação de género e o questionário de proteção do consumidor. Uma vez preenchidos os questionários e finalizados todos os materiais, são responsáveis por partilhar os materiais, as informações e as conclusões com o responsável de impacto do H2R e com a equipa ESG da Acumen.
- 4.3.4. Se a equipa do H2R Development Facility realizar uma visita ao local, preencherá a lista de verificação ESG das visitas aos locais. Entrevistará o pessoal da empresa e percorrerá as instalações para conhecer os seus riscos ESG e medidas de mitigação, observar as operações de emergência e de segurança e analisar as questões de saúde e segurança no trabalho. A equipa redigirá as suas notas da visita e partilhá-las-á com a equipa ESG da Acumen e com o responsável de impacto do H2R Development Facility.
- 4.3.5. Depois de assegurar que a diligência devida/auditoria ESG está completa, a equipa do H2R Development Facility trabalha com o responsável de impacto do H2R Development Facility e com a equipa ESG da Acumen para concluir o relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5). Este relatório alimentará a secção ESG do memorando de investimento. A equipa do H2R Development Facility pode solicitar orientação ou apoio aos consultores do H2R Development Facility para apoiar a diligência devida nos vários instrumentos de investimento. O comité de investimento deverá receber os memorandos de investimento, o questionário de diligência devida ESG e o relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria.
- 4.3.6. A equipa do H2R Development Facility assegurará que os Planos de Ação ESG (anexo 6) são juridicamente vinculativos na carta complementar celebrada com a empresa participada do H2R Development Facility (instalações novas ou existentes). A equipa do H2R Development Facility e a equipa ESG da Acumen são responsáveis por assegurar que são acordadas as condições relevantes para quaisquer riscos ESG que tenham de ser mitigados antes do desembolso do empréstimo. A equipa será responsável por trabalhar com o responsável de impacto do H2R Development Facility e com a equipa ESG da Acumen na definição de condições ESG adequadas e exequíveis e de um plano de ação ESG para as empresas participadas (instalações) do H2R Development Facility.
- 4.3.7. A equipa do H2R Development Facility será responsável por trabalhar com o pessoal administrativo da AT, os consultores e outras partes para assegurar que as empresas participadas (instalações) do H2R Development Facility recebem AT de acordo com o plano de ação ESG e quaisquer outros diagnósticos.
- 4.3.8. A equipa do H2R Development Facility e a equipa ESG da Acumen serão responsáveis pela monitorização das atividades ESG pós-investimento, dos progressos do Plano de Ação ESG (anexo 6) e de quaisquer outros incidentes ou oportunidades ESG relevantes na carteira do H2R Development Facility. A equipa do H2R Development Facility monitorizará e reportará com o responsável de impacto e com a equipa ESG da Acumen. A equipa ESG da Acumen liderará a redação dos relatórios ambientais e sociais a partilhar com parceiros e partes interessadas, sob a supervisão da equipa do H2R Development Facility.
- 4.3.9. A equipa do H2R Development Facility e a equipa ESG da Acumen envolverão as partes interessadas do H2R Development Facility durante toda a duração do programa H2R. A equipa do H2R Development Facility ouvirá as partes interessadas, aprenderá com elas e reportar-lhes-á anualmente. Será também responsável pela aplicação das várias políticas e procedimentos que

fazem parte do ESMS do H2R: o mecanismo de resolução de reclamações, a política relativa aos povos indígenas e as orientações sobre reassentamento.

4.4. Responsabilidades da equipa do H2R Expansion Fund

- 4.4.1. A equipa do H2R Expansion Fund é responsável por obter os elementos de diligência devida ESG, realizar visitas aos locais, elaborar fichas de condições e monitorizar os planos de ação ESG das empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund. A equipa do H2R Expansion Fund procura assegurar a correta implementação do ESMS. A equipa do H2R Expansion Fund colaborará com a equipa ESG da Acumen e com o responsável de impacto do H2R para assegurar que as empresas participadas (instalações) cumprem o ESMS. O diretor-geral do H2R Expansion Fund é responsável por supervisionar a implementação do ESMS do fundo, enquanto a equipa ESG da Acumen é responsável por liderar as atividades ESG.
- 4.4.2. Na diligência devida/auditoria preliminar, a equipa do H2R Expansion Fund será responsável por assegurar que as empresas em carteira de projetos não participam em nenhuma das atividades excluídas do programa descritas no anexo 1 nem em atividades de categoria E&S A. O gestor de relação do H2R Expansion Fund e a equipa ESG farão a triagem das potenciais empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund com recurso ao questionário de triagem de atividades excluídas. A equipa do H2R Expansion Fund e a equipa ESG pretendem também avaliar o modelo de negócio quanto a potenciais atividades de categoria E&S A. O gestor de relação do H2R Expansion Fund informará o responsável de impacto e a equipa ESG da Acumen de que a empresa reúne as condições para passar à diligência devida/auditoria preliminar.
- 4.4.3. A equipa do H2R Expansion Fund é responsável por enviar o questionário de diligência devida ESG (auditoria E&S) para os empréstimos do H2R Expansion Fund e por assegurar que está completo. Será também responsável por assegurar que as empresas preenchem os questionários de género e de proteção do consumidor. Uma vez preenchidos os questionários e finalizados todos os materiais, é responsável por partilhar os materiais, as informações e as conclusões com o responsável de impacto do H2R e com a equipa ESG do promotor do fundo ou com o consultor externo. A equipa ESG do promotor do fundo determinará se foram reunidas provas e informações suficientes.
- 4.4.4. Se a equipa do H2R Expansion Fund realizar uma visita ao local, preencherá a lista de verificação ESG das visitas aos locais. Entrevistará a equipa e percorrerá as instalações da empresa para conhecer os seus riscos ESG e medidas de mitigação, observar as operações de emergência e de segurança e analisar as questões de saúde e segurança no trabalho. A equipa redigirá as suas notas da visita e partilhá-las-á com a equipa ESG do promotor do fundo ou com o consultor externo e com o responsável de impacto do H2R.
- 4.4.5. Depois de assegurar que a diligência devida/auditoria ESG está completa, o gestor de relação do H2R Expansion Fund trabalhará com a equipa ESG do promotor do fundo ou com o consultor externo e com o responsável de impacto do H2R para concluir o relatório de diligência devida ESG (anexo 5). Este relatório alimentará a secção ESG do memorando de investimento. O comité de investimento deverá receber os memorandos de investimento, o questionário de diligência devida ESG e o relatório de diligência devida ESG.
- 4.4.6. A equipa do H2R Expansion Fund assegurará que os Planos de Ação ESG (anexo 6) são juridicamente vinculativos na ficha de condições celebrada com as empresas participadas do H2R Expansion Fund (instalações novas ou existentes). A equipa do H2R Expansion Fund é responsável por assegurar que são acordadas as condições prévias relevantes para quaisquer riscos ESG que tenham de ser mitigados antes do desembolso do empréstimo. A equipa será responsável por trabalhar com a equipa ESG do promotor do fundo ou com o consultor externo e com o responsável

de impacto do H2R na definição de um plano de ação ESG adequado e exequível para as empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund. A equipa ESG da Acumen será responsável por assegurar que os ESGAP estão alinhados com as expectativas do ESMS.

- 4.4.7. A equipa do H2R Expansion Fund será responsável por trabalhar com a Acumen, a equipa do H2R Development Facility, os consultores e outras partes para assegurar que as empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund recebem AT adequada, de acordo com o plano de ação ESG e quaisquer outros diagnósticos.
- 4.4.8. A equipa do H2R Expansion Fund, o responsável de impacto do H2R e a equipa ESG do promotor do fundo ou o consultor externo serão responsáveis pela monitorização das atividades ESG pós-investimento, dos progressos do Plano de Ação ESG (anexo 6) e de quaisquer outros incidentes ou oportunidades ESG relevantes na carteira do H2R Expansion Fund. A equipa do H2R Expansion Fund e o promotor do fundo ou os consultores externos monitorizarão e reportarão sobre as empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund.
- 4.4.9. A equipa do H2R Expansion Fund envolverá as partes interessadas do H2R Expansion Fund (anexo 11) durante toda a duração do programa H2R. A equipa do H2R Expansion Fund pretende trabalhar com o promotor do fundo para ouvir as partes interessadas, aprender com elas e reportar-lhes anualmente. Será também responsável pela aplicação das várias políticas e procedimentos que fazem parte do ESMS do H2R: o mecanismo de resolução de reclamações (anexo 12), a política relativa aos povos indígenas e as orientações sobre reassentamento.

4.5. Responsabilidades do consultor do H2R Development Facility

- 4.5.1. A equipa do H2R Development Facility pode solicitar a orientação e o apoio de consultores com experiência local em dívida ou capital próprio na identificação de pequenos empréstimos a distribuidores de última milha e na respetiva diligência devida/auditoria. Ao apoiarem pequenos investimentos do H2R Development Facility em distribuidores de última milha, os consultores podem apoiar a implementação da estratégia ESG nesses investimentos específicos.
- 4.5.2. A equipa de consultoria pode apoiar a triagem dos potenciais empréstimos quanto a atividades excluídas.
- 4.5.3. Em investimentos selecionados, os consultores podem apoiar o envio do questionário simplificado de diligência devida ESG (anexo 2) às potenciais empresas participadas (instalações). Podem prestar orientação sobre os riscos ESG e as medidas de mitigação relevantes para a transação.
- 4.5.4. Nos investimentos que apoiam, os consultores trabalharão com o responsável de impacto do H2R Development Facility e com a equipa ESG da Acumen para assegurar que o plano de ação ESG é uma parte juridicamente vinculativa da ficha de condições ou da carta complementar. O consultor, a Acumen e o responsável de impacto do H2R Development Facility trabalharão em conjunto para elaborar um plano de ação adequado, com base na diligência devida ESG e no faseamento dos investimentos e dos investimentos de seguimento.

4.6. Responsabilidades da Acumen

- 4.6.1. A Acumen, enquanto sócio gestor (General Partner) e entidade acreditada do programa H2R, será responsável pela implementação e monitorização do ESMS sob a supervisão da equipa do H2R. A equipa ESG global da Acumen, composta por três pessoas, pretende liderar componentes da estratégia de investimento ESG do H2R, incluindo a triagem, a diligência devida, o apoio às transações, a elaboração do ESAP, a monitorização, o reporte e o apoio pós-investimento em

ambos os mecanismos.

- 4.6.2. A equipa da Acumen pretende liderar a análise de diligência devida das transações de ambos os mecanismos. A equipa prevê analisar os questionários, o historial da empresa, as políticas e os procedimentos, a documentação das visitas aos locais e as entrevistas. A equipa ESG da Acumen realizará também avaliações de riscos climáticos para o H2R Expansion Fund e, quando adequado, para o H2R Development Facility. A equipa pretende ainda realizar uma diligência devida em matéria de direitos humanos, uma análise do contexto nacional e uma diligência devida ESG ao nível da empresa. A equipa ESG da Acumen validará a completude da diligência devida ESG.
- 4.6.3. A Acumen pretende resumir estas conclusões num relatório de diligência devida ESG e no memorando de investimento e formular recomendações ao respetivo comité de investimento. A equipa da Acumen apoiará também o processo de contratação de especialistas E&S externos quando for necessário realizar uma avaliação de impacto ambiental e social para uma transação de categoria B.
- 4.6.4. A equipa ESG da Acumen trabalhará com a potencial empresa participada num plano de ação ambiental, social e de governação para assegurar o alinhamento com as expectativas E&S do H2R. A equipa trabalhará com as respetivas equipas do H2R na redação e aprovação das condições e compromissos E&S dos investimentos.
- 4.6.5. A equipa ESG da Acumen apoiará o programa na implementação do ESMS, no apoio às empresas participadas (instalações) e na assistência técnica. A equipa ESG da Acumen apoiará também o reforço de capacidades da equipa do H2R, incluindo formação, atualizações sobre a carteira e identificação de riscos.
- 4.6.6. A Acumen apoiará o envolvimento das partes interessadas, incluindo o apoio à relação com a autoridade nacional designada, assegurando uma comunicação eficaz entre a equipa de gestão do H2R e os diferentes públicos e partilhando os relatórios do H2R com o ecossistema da Acumen.
- 4.6.7. A Acumen prevê apoiar o envolvimento dos investidores e parceiros, incluindo o reporte e a comunicação de incidentes relativos aos mecanismos.
- 4.6.8. A Acumen prevê apoiar a monitorização, o reporte e a avaliação. A equipa ESG da Acumen pretende liderar a monitorização e o reporte ESG, desde as empresas até aos investidores e parceiros, em ambos os mecanismos. A Acumen apoiará a redação e a apresentação das avaliações anuais de desempenho para o GCF. A Acumen prevê liderar a conceção e a realização das avaliações independentes intercalar e final. A Acumen apoiará também a conceção e a realização de estudos longitudinais.
- 4.6.9. A Acumen dispõe do seu próprio mecanismo de resolução de reclamações, que funcionará de forma independente da equipa do H2R. A Acumen investigará quaisquer reclamações que receba enquanto AE deste programa.

4.7. Responsabilidades da administração da AT e dos consultores

- 4.7.1. A equipa do H2R Development Facility e a Acumen são responsáveis pela administração da assistência técnica. Estas responsabilidades incluem o desembolso dos fundos de assistência técnica aos consultores, ONG, beneficiários de subvenções e empresas participadas adequados, sob a supervisão da equipa do H2R Development Facility.

- 4.7.2. A equipa do H2R Development Facility e a Acumen são também responsáveis pela triagem dos beneficiários dos fundos de AT quanto à participação em atividades constantes da lista de atividades excluídas.
- 4.7.3. A equipa do H2R Development Facility e a Acumen monitorizarão a assistência técnica e reportarão as atividades de assistência técnica aos investidores, doadores e outras partes interessadas relevantes.

4.8. Formação e recursos

- 4.8.1. A equipa do H2R receberá formação ESG anual para assegurar o seu conhecimento e compreensão do ESMS do H2R e reforçar a sua capacidade de identificar e mitigar riscos ambientais e sociais.
- 4.8.2. A equipa do H2R receberá periodicamente formação de especialistas do setor sobre riscos ambientais e sociais específicos, como a proteção do consumidor e os resíduos eletrónicos, para aprofundar os seus conhecimentos nas atividades de maior risco do programa.
- 4.8.3. Especialistas externos prestam também formação, consultoria e recursos às empresas do H2R de forma contínua. Os temas dos webinars incluem resíduos eletrónicos, SST, ESMS, segurança comunitária e outros temas ESG relevantes. Existirá também um centro de recursos com ferramentas e modelos para ajudar as empresas a melhorar as suas práticas ESG. As empresas poderão ainda dispor de uma linha de apoio para assistência com os ESGAP e com a elaboração de políticas e procedimentos. Por último, as empresas terão também acesso a consultores que podem prestar apoio individual.

4.9. Capacidade das empresas participadas

- 4.9.1. Espera-se que as empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) cumpram as orientações do ESMS do H2R. As empresas participadas (instalações) do H2R serão obrigadas a cumprir determinados critérios para receber financiamento e assistência técnica do programa.
- 4.9.2. Para passarem pelo ciclo de diligência devida/auditoria, espera-se que as empresas do H2R apresentem provas de que não participam em nenhuma das atividades excluídas pelo H2R. O H2R avaliará o modelo de negócio para determinar se a empresa apresenta riscos de categoria E&S A. Se se determinar que as empresas não participam em atividades excluídas nem em atividades de categoria E&S A e estas vierem a receber financiamento do H2R, ficam legalmente obrigadas a não participar em quaisquer atividades excluídas ou de categoria A.
- 4.9.3. Espera-se que as empresas participem de forma plena, honesta e transparente no ciclo de diligência devida ESG. Espera-se que certifiquem a veracidade dos seus materiais de diligência devida/auditoria. As empresas são obrigadas a apresentar os questionários de diligência devida/auditoria ESG, os questionários ESG complementares, provas das suas políticas e procedimentos e a receber uma visita ao local, se a equipa do H2R o exigir.
- 4.9.4. Se forem detetadas lacunas na diligência devida/auditoria, as empresas ficam contratualmente obrigadas a implementar um plano de ação ESG. O plano de ação ESG será elaborado pela equipa do H2R e pela Acumen.
- 4.9.5. Até ao final do programa H2R, espera-se que as empresas cumpram determinadas obrigações:

Requisitos do H2R relativos às políticas e procedimentos E&S das empresas participadas

ESMS
Política E&S
Mecanismo de reclamações
Política relativa aos povos indígenas (se aplicável)
Plano de ação de género
Plano ou política de proteção do consumidor
Política e contrato de resíduos eletrónicos
Plano de envolvimento das partes interessadas
ESIA (para os investimentos de categoria B aplicáveis)
LARP (para os investimentos de categoria B aplicáveis)
Outros, em conformidade com os requisitos do ESMS do H2R

- 4.9.6. Espera-se que as empresas reportem as atividades ambientais e sociais durante todo o período do seu empréstimo ou investimento em capital próprio. As empresas reportarão sobre os Planos de Ação ESG nas etapas-chave do ESGAP e anualmente. As empresas reportarão anualmente sobre as medidas ambientais e sociais.
- 4.9.7. Espera-se que as empresas do H2R comuniquem as reclamações e os incidentes ESG à equipa do H2R no prazo de três (3) dias após terem conhecimento do incidente. Os incidentes ESG são descritos em mais pormenor na secção 7.

5. Estratégia de investimento ambiental, social e de governação

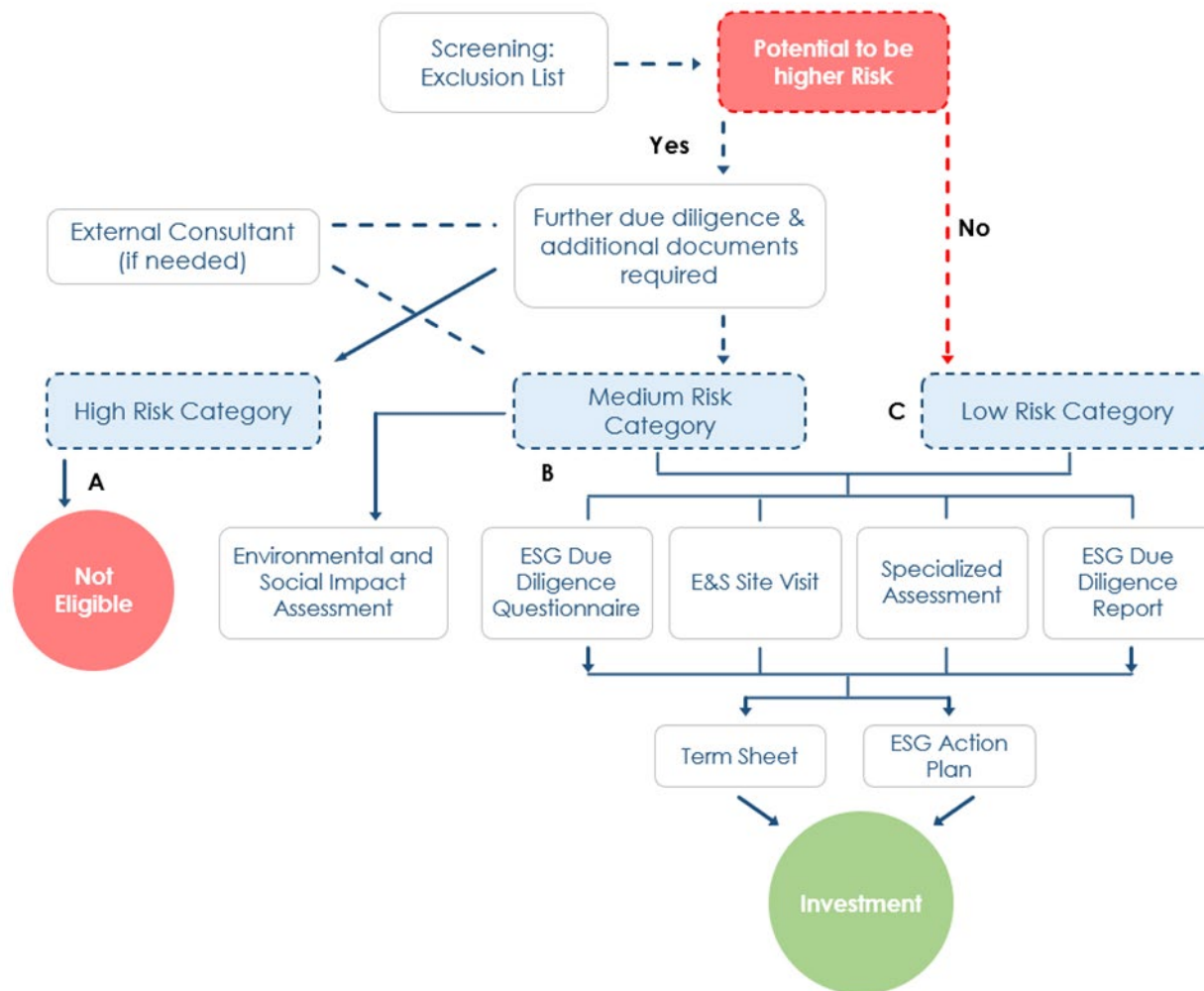
5.1. Resumo executivo

- 5.1.1. O H2R integra os riscos e impactos ambientais e sociais ao longo de todo o processo de investimento. A equipa de gestão do H2R integrará os fatores ambientais e sociais na triagem, na diligência devida (auditoria ambiental e social), nas fichas de condições, no apoio pós-investimento, na monitorização e no reporte. O programa H2R tem dois mecanismos: o H2R Development Facility e o H2R Expansion Fund.
- 5.1.2. O H2R Development Facility utilizará dívida, subvenções e capital próprio/quase-capital para aumentar o acesso à energia nos mercados H2R. O H2R Development Facility investirá em empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas, fabricantes de sistemas solares domésticos, distribuidores de última milha de sistemas solares domésticos e operadores de mini-redes.
- 5.1.3. O H2R Expansion Fund investirá através de empréstimos indexados ao impacto para dois tipos de empresas. O H2R Expansion Fund investirá em empresas verticalmente integradas, distribuidores de última milha, empresas de mini-redes e financiamento de contas a receber.
- 5.1.4. Ambos os mecanismos e cada abordagem de investimento seguirão processos ESG semelhantes. Os pequenos distribuidores de última milha terão uma versão em menor escala do processo ESG, para adequar o processo a empresas em fase inicial com uma pegada limitada. Os fabricantes e as empresas verticalmente integradas serão também convidados a preencher questionários complementares.

Quadro de responsabilidades ESG do H2R Development Facility			
Tipo de investimento do H2R Development Facility	Dívida	Investimento em capital próprio e quase-capital	Subvenções
Especificações do instrumento	Dívida catalítica que pode incluir empréstimos em moeda local, a taxa concessional ou indexados ao impacto	Capital paciente que proporciona às empresas o tempo necessário para crescer e mobilizar capital adicional. Pode incluir empresas comuns (joint ventures).	Financiamento por subvenção de intervenções como a entrada em novos mercados e o desenvolvimento de plataformas operacionais
Tipo de empresa	Distribuidores de sistemas solares domésticos Empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas Empresas de solar fora da rede com componentes de uso produtivo da energia solar, mini-redes ou micro-redes		
Triagem	Gestores de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Anexo 1		
Recolha de elementos de diligência devida	Gestores de relação do H2R Development Facility Anexos 2 e 3 Ferramenta de resiliência do H2R (quando adequado)		
Análise da diligência devida	Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Anexos 4 e 5		
Decisão de investimento	Comité de investimento do H2R Development Facility		

Ficha de condições, carta complementar e Plano de Ação ESG	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Jurídico Anexo 6
Apoio pós-investimento e assistência técnica	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Prestadores de serviços
Monitorização	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Anexos 7 e 8
Reporte	Gestor de relação do H2R Development Facility Responsável de impacto do H2R Development Facility e equipa ESG da Acumen Anexos 7 e 8

Tipos de investimento e processo ESG do H2R Expansion Fund			
	Empréstimos indexados ao impacto a empresas de solar fora da rede verticalmente integradas	Empréstimos indexados ao impacto a distribuidores de última milha de solar fora da rede	Financiamento de contas a receber
Perfil da empresa	Empresas de solar fora da rede verticalmente integradas que procuram expandir-se nos mercados H2R	Distribuidores de última milha de solar fora da rede em expansão nos mercados H2R	Potenciais fundos de fundos que financiam contas a receber de fabricantes e distribuidores de solar fora da rede
Instrumento de investimento	Dívida	Dívida	Dívida
Apoio à implementação	Equipa do H2R Expansion Fund, promotor do fundo e/ou consultores externos, em função dos custos, da capacidade e de outros fatores		
Triagem	Anexo 1: Lista de exclusão do H2R		
Diligência devida ESG (auditoria ambiental e social)	Anexo 2: Questionário ESG Anexo 3: Módulo de fabrico Visitas aos locais Anexo 4: Lista de verificação ESG do H2R Ferramenta de resiliência do H2R	Anexo 2: Questionário ESG Módulo Visitas aos locais Anexo 4: Lista de verificação ESG do H2R Ferramenta de resiliência do H2R	Anexo 2: Questionário ESG Anexo 3c: Módulo de contas a receber Anexo 4: Lista de verificação ESG do H2R Ferramenta de resiliência do H2R
Decisão de investimento	Anexo 5: Relatório de diligência devida/conclusões da auditoria do H2R Ficha de condições		
Pós-investimento	Anexo 6: Plano de Ação ESG; assistência técnica em proteção do consumidor, ESG e género; anexo 7: Modelo de relatório de incidente ESG		
Monitorização e reporte	Anexo 8: Relatório de monitorização ESG do H2R		



5.2. Considerações ESG durante o processo de investimento

5.2.1. Triagem

5.2.1.1. Todas as empresas em carteira de projetos consideradas para investimento devem confirmar que não participam, não produzem nem comercializam qualquer atividade excluída pelo H2R, conforme definida no anexo 1. As empresas serão convidadas a confirmar o cumprimento da Lista de Exclusão para passarem à diligência devida/auditoria. As empresas com atividades constantes da Lista de Exclusão não poderão passar à diligência devida.

5.2.1.2. A equipa ESG da Acumen realizará uma avaliação ESG preliminar da empresa em carteira de projetos. Esta consiste numa pesquisa de antecedentes sobre a informação pública relativa à empresa, sob a supervisão do responsável de impacto do H2R, da equipa do H2R Development Facility ou da equipa do H2R Expansion Fund. O H2R pesquisará informação pública sobre controvérsias ambientais, sociais, de integridade empresarial ou jurídicas associadas à potencial empresa participada. Isto poderá incluir uma pesquisa sumária na

Internet, a análise de artigos de imprensa ou conversas com outros investidores que conheçam a empresa. O H2R analisará também quaisquer materiais iniciais partilhados pela empresa, como uma apresentação a investidores, políticas ou relatórios, quanto a fatores ESG.

5.2.1.3. Espera-se que os gestores de relação, o responsável de impacto e a equipa ESG da Acumen comecem a preencher a lista de verificação ESG para apoiar o processo inicial de diligência devida.

5.2.1.4. Se o modelo de negócio da empresa não for considerado de categoria A de risco ambiental e social da IFC e a empresa não participar em qualquer atividade excluída, poderá passar à fase de diligência devida/auditoria. Se existirem indícios, com base em informação pública ou confidencial da empresa, de que o investimento poderá ser considerado de categoria B, a equipa poderá decidir iniciar uma ESIA (anexo 13). A equipa fará uma avaliação inicial da categoria de risco ESS do investimento.

5.2.2. Diligência devida (auditoria ambiental e social)

5.2.2.1. O H2R compromete-se a realizar, antes do investimento, um processo de diligência devida (auditoria) ESG aberto, objetivo e aprofundado das potenciais empresas participadas (instalações novas ou existentes), alinhado com as melhores práticas, as expectativas dos investidores e as necessidades das partes interessadas. O processo de diligência devida permitirá à equipa do H2R identificar e medir os riscos ambientais e sociais de uma empresa participada, a sua capacidade para mitigar esses riscos e o seu compromisso de monitorizar e reportar sobre os compromissos ESG.

5.2.2.2.

Diligência devida ESG (auditoria ambiental e social) para a categoria C e superior
Questionário de diligência devida ESG (auditoria ambiental e social) (anexo 2)
Módulos de investimento (anexo 3, quando aplicável)
Políticas e procedimentos da empresa
Análise do contexto nacional (para os investimentos do H2R Expansion Fund)
Avaliação de riscos climáticos
Avaliação de direitos humanos (para os investimentos do H2R Expansion Fund)
Visita ao local (quando aplicável)
Lista de verificação ESG, lista de verificação da auditoria ambiental e social (anexo 4)
Relatório ESG, conclusões da auditoria ambiental e social (anexo 5)
Plano de Ação ESG (anexo 6)

5.2.2.3. O processo de diligência devida/auditoria assenta em várias ferramentas para assegurar uma análise abrangente dos fatores ESG de uma empresa participada (instalações novas ou existentes). Para a diligência devida/auditoria ESG, o H2R utilizará questionários de diligência devida ESG, questionários complementares, as políticas e procedimentos da empresa, visitas aos locais, entrevistas, uma avaliação de riscos climáticos e uma ferramenta de resiliência, um questionário de proteção do consumidor e, em algumas circunstâncias, um inquérito de envolvimento dos trabalhadores. O responsável de impacto e a equipa ESG da Acumen analisarão todos os materiais ESG fornecidos para avaliar os riscos ESG da empresa participada (instalação). O responsável de impacto e a equipa ESG da Acumen avaliarão os materiais e pronunciar-se-ão sobre o desempenho ESG da empresa e os potenciais riscos ESG

associados ao investimento. A equipa do H2R e a equipa ESG da Acumen pretendem realizar análises de riscos climáticos, do contexto nacional e de direitos humanos para os investimentos do H2R Expansion Fund e, quando adequado, para os investimentos do H2R Development Facility. Se o H2R detetar problemas graves ou questões impeditivas na avaliação inicial, poderá ser realizada uma diligência devida ESG adicional, caso o H2R necessite de especialistas ESG adicionais em áreas especializadas.

5.2.2.4. O questionário de diligência devida ESG (auditoria E&S) dirigido às empresas solicita-lhes que descrevam as suas atividades relacionadas com os riscos ambientais e sociais identificados pelo H2R no conjunto do programa. As questões incidem sobre o ESMS ao nível da empresa, a capacidade ESG, a saúde, segurança e proteção das comunidades, o envolvimento das partes interessadas (incluindo o envolvimento com povos indígenas e o mecanismo de reclamações), o trabalho e as condições de trabalho, a saúde e segurança no trabalho, a eficiência de recursos, a poluição e os resíduos eletrónicos. As empresas serão avaliadas com base nas provas que apresentem, na qualidade das suas respostas, nas medidas ambientais e sociais proativas que possam adotar e nos riscos ou lacunas identificados no questionário. O questionário simplificado de diligência devida (auditoria) ESG é abreviado para colocar a estas empresas as questões mais pertinentes, adequadas à dimensão, ao âmbito e à escala dos riscos ambientais e sociais destes investimentos.

5.2.2.5. São disponibilizados questionários complementares às empresas de sistemas solares domésticos verticalmente integradas, aos fabricantes de sistemas solares domésticos, aos operadores de mini-redes e aos gestores de contas a receber. As empresas serão convidadas a partilhar mais informação sobre o trabalho e as condições de trabalho, a saúde e segurança no trabalho, a eficiência de recursos e a poluição. As empresas serão avaliadas segundo critérios semelhantes aos descritos acima.

5.2.2.6. As empresas serão convidadas a apresentar um conjunto completo das suas políticas, procedimentos e provas da sua aplicação. O H2R solicitará um ESMS ao nível da empresa, uma política ESG, uma política de recursos humanos, um código de conduta dos trabalhadores, um mecanismo de reclamações, um plano de envolvimento das partes interessadas, uma política de proteção do consumidor, uma política contra o assédio sexual, entre outros. As empresas serão também convidadas a partilhar os seus registos de incidentes de SST, reclamações, denúncias de assédio e outros materiais. As empresas serão ainda convidadas a partilhar provas de que o pessoal recebeu formação sobre estas políticas ou delas tem conhecimento. As empresas serão avaliadas nos seguintes aspetos:

Análise da diligência devida
Exatidão das respostas ao questionário de diligência devida ESG
Exaustividade das políticas; alinhamento com as melhores práticas
Capacidade organizacional demonstrada pelas políticas
Conhecimento das políticas na organização
Provas da aplicação das políticas
Lacunas ou riscos resultantes de políticas inexistentes ou incompletas

5.2.2.7. A pesquisa de diligência devida inclui as seguintes componentes:

Fontes da diligência devida
Pesquisa em fontes públicas

Análise documental, incluindo dados demográficos dos trabalhadores, políticas ESG e de direitos humanos, dados dos fornecedores, auditorias anteriores, contratos de trabalho, políticas e registos do mecanismo de reclamações, etc.
Envolvimento das partes interessadas internas da empresa participada proposta
Envolvimento dos titulares de direitos através de representantes dos grupos potencialmente afetados

- 5.2.2.8. **Visitas aos locais:** algumas diligências devidas/auditorias exigirão visitas aos locais. A equipa de investimento do H2R pode decidir realizar visitas aos locais para conhecer melhor o pessoal ou os clientes da empresa. As considerações ESG relativas às visitas aos locais só são relevantes quando os investimentos são considerados de categoria B. Os gestores de relação disporão de uma lista de verificação ESG das visitas aos locais e de uma ficha de entrevista. Espera-se que o gestor de relação verifique nos locais a preparação para emergências, o EPI, os riscos de segurança, o pessoal de segurança e o armazenamento adequado de equipamento sensível. Espera-se que entreviste o pessoal sobre a proteção laboral e as condições de trabalho, a proteção dos clientes, os resíduos eletrónicos e outros temas ESG relevantes. O gestor de relação documentará as suas conclusões na lista de verificação (anexo 4) e no relatório de diligência devida (anexo 5).
- 5.2.2.9. **Avaliação de riscos climáticos:** a nossa ferramenta de avaliação de riscos climáticos e de resiliência avaliará os riscos climáticos na área geográfica das operações da empresa participada (instalação nova ou existente) no âmbito do H2R. A avaliação dos riscos climáticos permitirá, em seguida, medir as vulnerabilidades climáticas das populações servidas pela empresa participada (instalação). Por último, a ferramenta medirá se a intervenção proporciona resiliência climática ou capacidade de adaptação. Incluiremos os resultados desta ferramenta no relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5) e no memorando de investimento.
- 5.2.2.10. **Análise do contexto nacional:** o H2R pretende realizar uma análise do contexto nacional para os investimentos do H2R Expansion Fund e, para os investimentos do H2R Development Facility, será realizada uma análise periódica do contexto nacional, a par de uma análise contínua do contexto nacional ao nível do mercado, pelo menos uma vez por ano. O H2R poderá também realizar análises adicionais caso ocorra um acontecimento importante num mercado H2R. Os riscos identificados são hierarquizados com base na probabilidade estimada e na magnitude estimada do impacto de um evento de risco (numa escala de 1 a 3). Segundo esta lógica, são dedicados mais recursos e atenção aos riscos com elevada probabilidade e elevada magnitude (3:3) de um evento adverso e menos aos riscos de baixa probabilidade e baixa magnitude (1:1). As classificações de risco que atinjam uma pontuação de probabilidade e magnitude de (2:2) ou superior serão reavaliadas para cada investimento e/ou empresa da carteira durante o processo de revisão anual, no primeiro trimestre. Mais pormenores sobre as classificações e a análise de riscos constam do anexo 18.
- 5.2.2.11. As classificações baseiam-se na compreensão e no conhecimento que a equipa do programa tem de cada risco, informados pelos dados qualitativos e quantitativos disponíveis, mas são, em última análise, subjetivas. Assim, a equipa do programa reconhece que muitas das categorias de risco acima incluem fatores fora do seu controlo. A avaliação pode também ser informada e apoiada pelo recurso, caso a caso, a especialistas externos, em particular em contextos difíceis em que especialistas em conflitos, E&S e direitos humanos possam fornecer conhecimento contextual e metodológico (por exemplo, na entrada em novos mercados, na avaliação de situações afetadas por conflitos ou na avaliação de um investimento num contexto de escassez significativa de informação).

- 5.2.2.12. Se o investimento puder ter qualquer ligação a impactos potenciais ou reais resultantes do risco contextual, estes deverão ser avaliados segundo a metodologia de avaliação de riscos descrita abaixo. Deverão ser adotadas medidas de mitigação para quaisquer impactos aos quais o H2R possa estar ligado através das suas atividades, segundo a metodologia descrita abaixo. Esta metodologia pode ser utilizada para assegurar uma abordagem proporcional, em que a adoção de qualquer medida de mitigação e a natureza dessas medidas são proporcionais à gravidade e à probabilidade do impacto e ao grau de ligação do H2R a esse impacto.
- 5.2.2.13. No caso de investimentos propostos em situações de fragilidade ou de conflito (FCAS), conforme definidas pelo Banco Mundial na sua lista anual de situações de fragilidade e de conflito, a análise do risco contextual do Hardest-to-Reach incluirá uma análise do conflito, conforme indicado na secção 1.6.3 e descrito em mais pormenor na secção abaixo.
- 5.2.2.14. **Diligência devida em matéria de direitos humanos:** o exercício de HRDD será realizado no âmbito da diligência devida ESG e prevê-se que as recomendações daí resultantes sejam integradas no ESGAP da empresa participada, ambos descritos no anexo 5. Esta HRDD deverá:
- 5.2.2.14.1. Procurar identificar os impactos adversos reais e potenciais nos direitos humanos dos titulares de direitos (por exemplo, trabalhadores, subcontratados, comunidades, fornecedores, etc.).
 - 5.2.2.14.2. Centrar-se na identificação dos impactos reais e potenciais nas pessoas, e não na atividade empresarial, no projeto ou no investimento em si.
 - 5.2.2.14.3. Avaliar e hierarquizar os impactos reais e potenciais nos direitos humanos com base na sua gravidade (quão grave é o impacto), na sua escala (quantas pessoas podem ser afetadas) e na sua irremediabilidade (quão difícil seria restabelecer os direitos das pessoas afetadas).
- 5.2.2.15. Resultar na elaboração de um plano de ação em matéria de direitos humanos para o projeto ou investimento proposto, com recursos explicitamente afetados à prevenção dos impactos potenciais e à mitigação e reparação de quaisquer impactos reais identificados. Isto pode incluir, por exemplo, ações integradas no ESAP da empresa participada relativas à adoção de políticas sobre temas como a violência e o assédio baseados no género ou os direitos laborais, o planeamento de atividades de diligência devida adicionais junto de fornecedores de maior risco, ou o reembolso das taxas de recrutamento a quaisquer trabalhadores que se verifique terem pago para obter o seu emprego.
- 5.2.2.16. **Diligência devida em matéria de direitos humanos sensível ao conflito:** uma diligência devida reforçada em matéria de direitos humanos, sensível ao conflito, visa compreender e orientar a forma como as empresas podem assegurar o respeito pelos direitos humanos nas suas operações, evitar agravar ou gerar conflitos e identificar e mitigar os impactos reais ou potenciais relacionados com o conflito nos seus titulares de direitos. A sensibilidade ao conflito é uma abordagem destinada a assegurar que as atividades empresariais não contribuem para o conflito, mas, pelo contrário, reforçam as oportunidades de paz e inclusão. Este exercício pode ser realizado em paralelo com a análise do conflito descrita na nota de boas práticas da IFC sobre análise do risco contextual e deverá:
- 5.2.2.16.1. Seguir as orientações do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e do Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, intituladas «Heightened Human Rights Due Diligence for Business in Conflict-

Affected Contexts: A Guide» (Diligência devida reforçada em matéria de direitos humanos para empresas em contextos afetados por conflitos: um guia).

- 5.2.2.16.2. Incluir uma análise do conflito que avalie as causas profundas das tensões, incluindo os fatores contextuais suscetíveis de afetar o conflito. Esta análise é fundamental para identificar violações ou impactos nos direitos humanos que possam surgir devido ao conflito e não apenas das operações habituais da empresa.
 - 5.2.2.16.3. Incluir o mapeamento e o envolvimento das partes interessadas, identificando as diferentes partes interessadas envolvidas no conflito e as suas motivações, capacidades e oportunidades de infligir e/ou sofrer violência. Isto inclui as partes interessadas afetadas, as partes no conflito e os mobilizadores do conflito.
 - 5.2.2.16.4. Incluir uma avaliação da forma como as atividades empresariais afetam o conflito, analisando a forma como as operações da empresa afetam as tensões e relações existentes entre os grupos envolvidos no conflito e/ou alimentam novas tensões ou conflitos.
 - 5.2.2.16.5. Incluir uma avaliação da forma como o conflito afeta o pessoal da empresa e outras pessoas afetadas, compreendendo o impacto do conflito na vida e no bem-estar dos trabalhadores, bem como de outras pessoas afetadas. Esta avaliação deve ter em conta os diferentes impactos sofridos pelas pessoas em função do seu género, etnia, nacionalidade, potencial papel em relação ao conflito e outras características que as possam colocar numa situação de maior vulnerabilidade.
- 5.2.2.17. Em conformidade com a metodologia descrita nos UNGP, os riscos para os direitos humanos serão avaliados com base nos seus impactos adversos potenciais e reais no gozo dos direitos humanos pelos titulares de direitos (e não com base na magnitude do risco para o projeto ou para as operações da empresa). Se o investimento ou projeto puder causar qualquer um dos riscos identificados, contribuir para ele ou estar-lhe diretamente ligado, a equipa do programa implementará medidas de prevenção e mitigação proporcionais ao grau de ligação do H2R ao risco. Segundo os UNGP, isto implicaria:
- 5.2.2.17.1. Quando o projeto ou investimento causa ou pode causar um impacto adverso, tomar as medidas necessárias para cessar ou prevenir o impacto e prever a sua reparação ou cooperar nela através de processos legítimos.
 - 5.2.2.17.2. Quando o projeto ou investimento contribui para um impacto adverso, deve tomar as medidas necessárias para cessar a sua contribuição para o impacto, utilizar a sua influência para tentar fazer cessar o impacto e prever a sua reparação ou cooperar nela através de processos legítimos.
 - 5.2.2.17.3. Quando um projeto ou investimento está diretamente ligado ao impacto, deve utilizar a sua influência para prevenir ou mitigar o impacto. Se a sua influência for limitada, por exemplo, se o risco se dever às ações de agentes do Estado ou de fornecedores situados vários níveis abaixo na cadeia de abastecimento, o Hardest-to-Reach deverá procurar adotar medidas para monitorizar continuamente o risco e aumentar a sua influência.
- 5.2.2.18. As empresas poderão também ser obrigadas a preencher um questionário de proteção do consumidor que será avaliado por um consultor. A diligência devida ESG do H2R inclui questões abrangentes relativas à proteção do consumidor e à gestão do risco de crédito. Espera-se que as empresas demonstrem as proteções que oferecem aos consumidores

relativamente aos produtos adquiridos através de PAYGo.

5.2.2.19. Nos investimentos de maior dimensão, a equipa poderá pedir à empresa que aplique um inquérito de envolvimento aos seus trabalhadores. A equipa pretende conhecer a compreensão que o pessoal tem do trabalho e das condições de trabalho. Embora as empresas possam dispor de políticas com todas as componentes certas, algumas podem não ser rigorosas na sua aplicação. Além disso, o H2R pretende conhecer os incentivos dos agentes de vendas e o envolvimento da empresa na estratégia de vendas. A equipa considera que os dados de inquéritos aos agentes de vendas poderão informar o H2R sobre a proteção do consumidor. Os resultados do inquérito seriam incluídos no relatório de diligência devida ESG (anexo 5).

5.2.2.20. A lista de verificação ESG (lista de verificação de auditoria) (anexo 4) permitiria assegurar que a equipa de gestão do H2R recebeu ou elaborou todos os materiais relevantes para realizar uma avaliação informada dos riscos ESG, da maturidade, da capacidade e das medidas de mitigação da empresa participada (instalação nova ou existente). Se surgirem preocupações através da lista de verificação ESG (anexo 4), o H2R poderá exigir diligência devida/auditoria adicional ou pareceres de especialistas para concluir o processo de diligência devida/auditoria. Uma vez concluída a lista de verificação ESG e recebidos todos os materiais, a equipa ESG da Acumen pode elaborar um relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5). A equipa ESG da Acumen confirmará ou revirá a categoria de risco ESS em função da diligência devida ESG (auditoria E&S). Se, após diligência devida adicional, as empresas forem consideradas de categoria B, a equipa poderá ponderar a realização de uma ESIA (anexo 13).

5.2.2.21. O relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5) reúne toda a informação ESG recebida durante a diligência devida. A equipa ESG da Acumen elaborará o relatório com o apoio do gestor de relação e de quaisquer especialistas necessários para a diligência devida. A equipa ESG da Acumen utilizará os materiais, as provas e a análise contextual (clima, país e direitos humanos) para decidir a categoria de risco ESG. A equipa do H2R, incluindo o responsável de impacto, pretende aprovar a recomendação de categoria de risco ou solicitar provas adicionais caso existam aspetos que mereçam maior ponderação ou que sejam objeto de discordância. As categorias de risco ESG são as seguintes:¹⁶

5.2.2.21.1. **Categoria A:** atividades empresariais com potenciais riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos significativos, diversos, irreversíveis ou sem precedentes. Isto inclui atividades empresariais suscetíveis de provocar: (i) reassentamento involuntário (incluindo deslocação física e económica); (ii) risco de impactos adversos sobre povos indígenas; (iii) riscos ou impactos significativos no ambiente, na saúde e segurança das comunidades, na biodiversidade ou no património cultural; (iv) risco de despedimentos significativos; ou (v) riscos significativos para a saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores.

5.2.2.21.2. **Categoria B:** atividades empresariais com potenciais riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos limitados, pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação.

5.2.2.21.3. **Categoria C:** atividades empresariais com riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos mínimos ou nulos.

¹⁶Ibid.

- 5.2.2.22. O H2R só investirá em empresas de categoria B e C, uma vez que tal está alinhado com as nossas capacidades ambientais e sociais e com as expectativas dos nossos investidores.
- 5.2.2.23. A avaliação incluirá também uma análise consolidada alinhada com as Normas de Desempenho da IFC e com as salvaguardas ambientais e sociais do GCF. O relatório de diligência devida ESG (anexo 5) apresentará uma síntese pormenorizada dos riscos e oportunidades ambientais e sociais do investimento, bem como da capacidade da empresa para mitigar esses riscos por si própria ou com apoio externo. As conclusões da diligência devida ESG (auditoria ambiental e social) fornecerão toda a informação necessária para compreender os riscos ambientais e sociais, de modo a tomar uma decisão de investimento, e para identificar as reformas ESG consideradas necessárias para cumprir os requisitos do programa. A equipa ESG da Acumen redigirá o relatório sob a supervisão das equipas do H2R e apresentará à equipa do H2R e ao comité de investimento a análise de riscos, as recomendações e o seu parecer sobre o alinhamento com os critérios ESG do H2R.
- 5.2.2.24. O relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5) será anexado ao memorando de investimento. O memorando de investimento incluirá também uma breve descrição dos riscos ESG, das medidas de mitigação e das condições do investimento. Espera-se que o comité de investimento analise o relatório de diligência devida ESG e o memorando de investimento no âmbito dos seus critérios de decisão.

5.2.3. Compromisso vinculativo com o ESGAP e acordo jurídico

- 5.2.3.1. Se a equipa do H2R e o comité de investimento decidirem investir numa empresa participada (instalação nova ou existente), a empresa deve assumir um compromisso vinculativo de implementar um Plano de Ação ESG (ESGAP) no âmbito da sua relação com o H2R. O ESGAP será elaborado em negociação com a direção de topo da empresa participada (instalação) e basear-se-á nas conclusões do relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5). O ESGAP incluirá medidas de mitigação dos riscos mais importantes e das necessidades de base, em conformidade com as expectativas do programa e dos investidores. A equipa ESG da Acumen redigirá as componentes ESG do acordo jurídico e o ESGAP. A equipa ESG da Acumen validará as componentes ESG do acordo jurídico, e espera-se que a equipa do H2R assegure a finalização do acordo jurídico.
- 5.2.3.2. A carta complementar ao investimento ou outro acordo jurídico entre o programa e a empresa participada (instalação) incluirá o compromisso explícito da empresa participada (instalação) de implementar o ESGAP, cumprir os requisitos de reporte e de comunicação de incidentes e assumir os custos relacionados com ESG, bem como as consequências de um incumprimento dos requisitos ESG. O ESGAP (anexo 6) será também incluído na carta complementar como compromisso juridicamente vinculativo de melhorias ESG e especificará as consequências do incumprimento dos compromissos. A equipa do programa reunir-se-á com a direção de topo da empresa participada (instalação) para assegurar que esta compreende a sua responsabilidade relativamente aos compromissos ESG definidos no ESGAP.
- 5.2.3.3. O **Plano de Ação ESG**, constante do anexo 6, incluirá automaticamente várias atividades se as empresas revelarem lacunas através da diligência devida (auditoria E&S). As empresas serão obrigadas a dispor de um ESMS ou de uma política ESG sólidos, de um mecanismo de resolução de reclamações, de uma política e de um plano de proteção do consumidor, de um plano de envolvimento das partes interessadas e de uma política de resíduos eletrónicos. Espera-se que as empresas cumpram a legislação e a regulamentação locais e devem apresentar provas desse cumprimento. Até ao final da obrigação jurídica da empresa para com o programa, espera-se que a empresa disponha de políticas e procedimentos sólidos de

proteção do consumidor. Por último, espera-se que as empresas disponham de boas políticas em matéria de trabalho e condições de trabalho, de proteções e políticas ambientais, de políticas contra o assédio, de não discriminação e de igualdade de oportunidades no emprego, bem como de procedimentos de saúde e segurança das comunidades. Espera-se que os fabricantes disponham de políticas e procedimentos sólidos de saúde e segurança no trabalho e demonstrem que os seus trabalhadores dispõem de EPI adequado. Todos os ESGAP têm prazos definidos, e as empresas devem dispor de mecanismos internos de responsabilização para assegurar a conclusão das atividades.

- 5.2.3.4. Os empréstimos do H2R Development Facility a distribuidores de última milha (LMD) terão ESGAP mais curtos, que refletem a natureza destes investimentos. Trata-se de investimentos em fase mais precoce, em empresas menos maduras e que dispõem também de menor capacidade para implementar alterações profundas às políticas e procedimentos ESG. Nestes empréstimos a distribuidores de última milha, as atividades ESG serão escalonadas entre os empréstimos iniciais e os investimentos de seguimento.

5.3. Considerações ESG após o investimento

- 5.3.1. Depois de determinadas as obrigações jurídicas, elaborado o Plano de Ação ESG, assinado o acordo de investimento e desembolsado o financiamento, a empresa participada (instalação nova ou existente) deve começar a cumprir as suas obrigações jurídicas para com o programa. Espera-se que a empresa participada (instalação) cumpra integralmente as reformas consideradas necessárias para assegurar a plena conformidade com o ESMS do H2R, de forma adequada e conforme especificado no ESGAP.
- 5.3.2. Espera-se que as empresas apresentem níveis muito variados de maturidade e capacidade ESG no conjunto do programa. Para o efeito, a equipa do programa desenvolveu uma variedade de ferramentas de diagnóstico e de apoio no mecanismo de assistência técnica do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund. As empresas terão oportunidade de receber assistência técnica para apoiar o seu desenvolvimento ESG, as suas políticas e procedimentos e o seu reporte. Os serviços ESG são escalonados em função das necessidades, da maturidade e da capacidade.
- 5.3.3. **Webinars:** as empresas terão oportunidade de participar em vários webinars por ano, nos quais especialistas ESG aprofundarão temas ESG relevantes para o setor solar fora da rede. Os temas dos webinars incluirão a elaboração de um ESMS, os mecanismos de reclamações, os resíduos eletrónicos e as políticas de resíduos eletrónicos, a reciclagem, o acondicionamento e a reparação, a política de proteção do consumidor, a gestão dos agentes de vendas, o trabalho e as condições de trabalho e a saúde e segurança no trabalho. As empresas com lacunas em matéria de ESMS, resíduos eletrónicos ou proteção do consumidor são obrigadas a participar nestes webinars. Estes webinars constituirão um pré-requisito para as consultas com as empresas.
- 5.3.4. **Consultas:** as empresas participadas (instalações) terão oportunidade de receber consultas individuais com especialistas e consultores ESG para apoiar a conclusão dos seus Planos de Ação ESG. As empresas participadas (instalações) serão escalonadas de acordo com a sua maturidade ESG. As empresas com menor maturidade ESG serão obrigadas a receber consultas ESG para cumprir os requisitos de base no âmbito do seu ESGAP. As empresas receberão apoio específico em matéria de ESMS, proteção do consumidor, mecanismo de reclamações e resíduos eletrónicos.
- 5.3.5. **Recursos:** o H2R disporá de uma biblioteca de recursos ESG para apoiar as empresas participadas (instalações), com modelos de políticas, guias, estudos de caso e outros recursos para apoiar o reforço da sua capacidade ESG.

- 5.3.6. Espera-se que as empresas participadas (instalações) não participem em atividades constantes da Lista de Exclusão, alinhem as suas práticas com as diretrizes do ESMS do H2R e mantenham as práticas empresariais comprovadas durante a diligência devida (auditoria). Espera-se também que se esforcem por concluir o ESGAP.
- 5.3.7. As empresas participadas (instalações) que introduzam alterações significativas no seu negócio utilizando fundos do H2R serão obrigadas a submeter-se a uma diligência devida (auditoria) adicional e poderão ter de realizar uma avaliação de impacto ambiental e social.
- 5.3.8. Os investimentos do H2R Development Facility em pequenos distribuidores de última milha serão obrigados a dispor de um ESGAP como condição para receber financiamento do H2R. Espera-se que se esforcem por concluir duas atividades definidas no ESGAP. Para receber empréstimos de seguimento, espera-se que melhorem as restantes funções ESG da sua empresa. Mais pormenores sobre as expectativas relativas aos investimentos de seguimento constam do anexo 6.
- 5.3.9. **Reporte:** espera-se que as empresas reportem sobre o seu desempenho ESG nas etapas-chave do ESGAP e anualmente. As empresas partilharão os KPI ao preencherem o relatório ESG anual. As empresas participadas (instalações) são também obrigadas a atualizar o ESGAP anualmente. Se as empresas responderem de forma parcial ou se o gestor de relação tiver dificuldade em interpretar as respostas, o gestor de relação, o responsável de impacto do H2R e a equipa ESG da Acumen realizarão um inquérito à empresa. O gestor de relação realizará também trimestralmente uma breve entrevista com a empresa para obter atualizações sobre a sua atividade ESG.
- 5.3.10. Espera-se também que as empresas comuniquem os incidentes ESG no prazo de três (3) dias após a ocorrência do incidente. Ver a secção 7 para mais informações sobre os requisitos de reporte e de incidentes ESG.
- 5.3.11. Espera-se que as empresas trabalhem com a equipa do H2R se se verificar que estão abaixo das expectativas ou atrasadas nos progressos do seu ESGAP. As empresas poderão ser obrigadas a reportar com maior frequência e a mobilizar recursos adicionais se se verificar que incumprem os seus requisitos ESG. Uma vez que a monitorização normal é realizada trimestralmente, a monitorização reforçada poderá incluir pontos de situação mensais com as empresas e planos de monitorização para assegurar o cumprimento das condições ambientais e sociais do investimento.
- 5.3.12. **Investimentos de seguimento:** para receberem investimentos de seguimento, as empresas devem demonstrar o cumprimento dos requisitos ESG de base do programa. Espera-se que as empresas disponham de um ESMS, de um mecanismo de reclamações, de uma política de proteção do consumidor e de uma política de resíduos eletrónicos. Espera-se também que as empresas cumpram outras expectativas do H2R, nomeadamente em matéria de trabalho e condições de trabalho, políticas ambientais e saúde e segurança no trabalho, entre outras. Algumas empresas poderão não concluir o ESGAP dentro do prazo do empréstimo, especialmente se se tratar de um empréstimo de um ano. Para receberem um investimento de seguimento, as empresas devem cumprir os requisitos ESG de base, preencher um formulário de diligência devida de seguimento e rever o seu Plano de Ação ESG com compromissos mais pormenorizados. Os investimentos de seguimento poderão ser recusados às empresas que não cumpram suficientemente as condições ambientais e sociais do investimento anterior. As empresas que não comuniquem incidentes ambientais e sociais arriscam-se igualmente a não receber investimentos futuros.
- 5.3.13. Os pequenos distribuidores de última milha beneficiários de empréstimos do H2R Development Facility devem demonstrar progressos em duas atividades do ESGAP para poderem beneficiar de um empréstimo de seguimento. Para o primeiro empréstimo de seguimento, os beneficiários de pequenos empréstimos devem criar ou melhorar a sua política de resíduos eletrónicos e a sua política de proteção do consumidor. Para o segundo empréstimo de seguimento, a empresa

participada (instalação) deve melhorar outras políticas relacionadas com ESG. Até ao terceiro empréstimo de seguimento, espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham de um ESMS elaborado com o apoio de um especialista ESG.

5.4. Considerações ESG durante o desinvestimento

5.4.1. O H2R procurará vender as participações de capital em empresas comuns ou noutras empresas a investidores responsáveis e sustentáveis com objetivos semelhantes em matéria de ESG, impacto social e impacto ambiental. A equipa de gestão salientará sempre, junto dos potenciais novos investidores nas empresas participadas (instalações), a importância de compromissos e normas ESG sólidos.

6. Normas de salvaguarda ambiental, social e de governação

6.1. Resumo executivo

6.1.1. O ESMS do H2R alinha a nossa estratégia ESG e de investimento com normas ambientais e sociais de referência no setor, melhores práticas e requisitos das políticas dos investidores. Nesta secção, a equipa apresenta os compromissos e práticas em matéria de integridade geral e boa governação e de normas ambientais e sociais. Estes compromissos aplicam-se às atividades do programa H2R e às empresas participadas, de modo a assegurar práticas ambientais e sociais sólidas a todos os níveis do H2R.

6.2. Integridade geral e boa governação

6.2.1. Estrutura de propriedade da empresa

6.2.1.1. O H2R espera que as empresas apresentem provas claras e pormenorizadas da sua estrutura de propriedade. Se a empresa não puder apresentar provas suficientes dos seus investidores e proprietários, nem das suas obrigações de dívida, o H2R poderá não avançar com o investimento. Além disso, o H2R submeterá a diligência devida adicional os investidores e proprietários que enfrentem acusações criminais ou que sejam suspeitos de violar os compromissos ESG do H2R. As empresas poderão não ser elegíveis para investimento se a estrutura de propriedade se mantiver opaca ou se existirem dúvidas quanto à integridade dos seus proprietários.

6.2.2. Verificação de integridade, BC/KYC/FT, infrações penais

6.2.2.1. O H2R desenvolveu uma pesquisa de integridade abrangente, documentada na política do programa de prevenção do branqueamento de capitais (AML) e de combate ao financiamento do terrorismo (CFT) (política AML/CFT – KYC). O H2R utilizará a plataforma Bridger Search da LexisNexis, que pesquisa várias bases de dados para identificar quaisquer alertas. Apresenta-se a seguir uma breve amostra das pesquisas realizadas automaticamente na plataforma Bridger Search:¹⁷

Plataforma Bridger Search da LexisNexis
Excluded Parties List System (EPLS)
Grupo de Ação Financeira (GAFI)
Pessoas mais procuradas pelo FBI

¹⁷LexisNexis, <https://bridger.lexisnexis.com/XgAuth/?returnUrl=/xgapp/home/start>

Pessoas mais procuradas pela Interpol
Office of Foreign Assets Control (OFAC)
Terrorist Exclusion List
Listas de sanções
Listas de sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas – catorze (14) listas no total
Lista consolidada de sanções da União Europeia – doze (12) listas no total
Lista de empresas e pessoas inelegíveis do Banco Mundial:
Lista de fornecedores não responsáveis da área de aquisições institucionais do Banco Mundial
Lista de empresas excluídas do Banco Mundial
Fontes de aplicação da lei: infrações civis ou penais, acusações apresentadas, pronúncias, condenações e penas aplicadas
Historial financeiro (ou seja, execuções hipotecárias, ativos detidos no passado e atualmente, falências)
Dados pessoais (ou seja, moradas, carta de condução, etc.)

6.2.2.2. O H2R utilizará a plataforma LexisNexis para pesquisar as empresas e as pessoas-chave da organização. As pessoas-chave incluem os fundadores, a direção de topo, o conselho de administração e os grandes investidores. O programa verifica os dados de identificação da pessoa e/ou entidade em listas de sanções internacionais, fontes de aplicação da lei (ou seja, infrações civis ou penais, pronúncias e condenações) e historial financeiro (ou seja, execuções hipotecárias, falências, etc.).

6.2.2.3. O programa realizará verificações de antecedentes («pesquisas ao abrigo do PATRIOT Act») nos seguintes casos:

6.2.2.3.1. **Aquisições:** qualquer novo fornecedor, prestador de serviços e entidades e proprietários conexos, antes da assinatura de um contrato;

6.2.2.3.2. **Angariação de capital:** qualquer fundo, entidade, organização e todas as pessoas-chave relevantes, antes da aceitação de um investimento no programa;

6.2.2.3.3. **Desembolsos:** qualquer empresa participada (instalações novas ou existentes) e todas as outras partes num documento de investimento (incluindo os fundadores, administradores e dirigentes e os principais acionistas da empresa participada), antes da aprovação de um desembolso de investimento; e

6.2.2.3.4. **Saídas:** qualquer comprador e todas as outras partes no contrato de compra, antes da venda das participações.

6.2.2.4. Se o processo de verificação do programa resultar numa correspondência, poderá ser realizada uma diligência devida adicional para determinar se a correspondência é exata. Se a correspondência for exata, o pessoal do programa deve contactar o gestor de Risco e Conformidade da AE, que remeterá a questão para o diretor jurídico (General Counsel) da AE, se necessário.

6.2.2.5. O diretor jurídico (General Counsel) reunir-se-á depois com o diretor do programa para discutir os passos seguintes, que podem incluir (i) a rejeição da transação e/ou o congelamento dos ativos da pessoa em causa; e (ii) a apresentação de um relatório de transações bloqueadas e/ou de um relatório de transações rejeitadas ao OFAC no prazo de dez (10) dias a contar da transação solicitada. O consultor (Adviser) do programa deve apresentar anualmente ao OFAC um relatório completo de todos os ativos congelados.

6.2.3. Lista de exclusão

6.2.3.1. A equipa do programa elaborou uma lista de atividades de investimento excluídas que o programa utilizará para orientar o seu processo de investimento. Esta Lista de Exclusão consta do anexo 1. A equipa do H2R não investirá numa empresa, nem aceitará investimentos de investidores, cuja atividade conste da Lista. A equipa do H2R utilizará a Lista de Exclusão como ferramenta de triagem dos investimentos. As potenciais empresas participadas (instalações) serão convidadas a confirmar que nenhuma das suas atividades consta da Lista de Exclusão.

6.3. Normas ambientais e sociais

6.3.1. Indicadores-chave de desempenho ESG

6.3.1.1. Através de dois mecanismos que investem financiamento misto e acompanhamento direcionado em empresas de solar fora da rede, o H2R procura desenvolver mercados solares fora da rede em países com baixa eletrificação e elevada pobreza, de modo a proporcionar acesso à energia a dezenas de milhões de utilizadores pela primeira vez e gerar um vasto leque de impactos ambientais e sociais.

6.3.1.2. O programa procura medir, monitorizar e avaliar o desempenho das suas atividades ESG através de indicadores-chave de desempenho (KPI). O programa definiu estes KPI em alinhamento com as atividades do programa e com os resultados pretendidos das operações e dos investimentos do programa.

6.3.1.3. Os KPI abrangem atividades e impactos ambientais e sociais ao nível do mercado, da carteira, das empresas e dos beneficiários. Os KPI incluem:

KPI ESG do H2R	
N.º de transações de categoria C/FI-3	N.º de planos de ação de género elaborados e concluídos
N.º de transações de categoria B/FI-2	N.º de ações E&S concluídas pelas empresas participadas
N.º de planos de ação ambiental, social e de governação elaborados e concluídos	N.º de relatórios ESG entregues a investidores e parceiros
N.º de avaliações de impacto ambiental e social concluídas	N.º de formações ESG para a equipa do H2R
N.º de incidentes ESG investigados e resolvidos	N.º de subvenções de AT ESG desembolsadas
N.º de reclamações investigadas e resolvidas	N.º de partes interessadas e governos envolvidos

6.3.2. Normas ambientais e sociais internacionais

6.3.2.1. As avaliações ambientais e sociais, os ESGAP e os processos de monitorização e reporte apresentados ao longo do ESMS utilizam as Normas de Desempenho da IFC de 2012 e as salvaguardas ambientais e sociais do GCF. Estes dois conjuntos de normas orientaram a avaliação de impacto ambiental e social, bem como as políticas, procedimentos, ferramentas e orientações descritos nos anexos do ESMS. Estas normas estão alinhadas com os requisitos dos investidores e aplicam-se ao nível do programa e ao nível das empresas participadas (instalações). Assim, as Normas de Desempenho da IFC servirão de quadro para orientar a síntese das normas e requisitos E&S do H2R aplicáveis ao programa e às empresas participadas (instalações), conforme descrito nesta secção.

6.3.2.2. As Normas de Desempenho da IFC de 2012, em vigor à data de elaboração do presente documento, são enumeradas no quadro seguinte.

Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC de 2012
NP 1: Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais
NP 2: Trabalho e condições de trabalho
NP 3: Eficiência de recursos e prevenção da poluição
NP 4: Saúde, segurança e proteção das comunidades
NP 5: Aquisição de terras e reassentamento involuntário
NP 6: Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos
NP 7: Povos indígenas
NP 8: Património cultural

6.3.3. Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais

6.3.3.1. As empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) serão obrigadas a desenvolver e implementar, até ao final da sua relação com o H2R, um sistema de gestão ambiental e social em conformidade com a Norma de Desempenho 1 da IFC – Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais. Embora o ESGAP seja a principal ferramenta para assegurar o cumprimento dos requisitos ambientais e sociais do Hardest-to-Reach, o ESMS ao nível da empresa será uma ferramenta complementar que as empresas poderão utilizar para gerir as questões e oportunidades ambientais e sociais durante e após o ciclo de vida do programa. As expectativas e procedimentos de investimento ao nível do programa são descritos na secção 5.

6.3.3.2. Espera-se que as empresas participadas (instalações) elaborem um ESMS/ESMP que estabeleça as seguintes componentes: procedimentos e ferramentas de identificação e mitigação dos riscos ambientais e sociais, os recursos e a capacidade organizacional necessários para gerir um ESMS, ferramentas de monitorização e reporte adequadas para cumprir os requisitos dos investidores e financiadores, e ferramentas de comunicação com as partes interessadas adequadas para assegurar um envolvimento eficaz e holístico.

6.3.3.3. **O ESMS/ESMP de cada empresa participada (instalações novas ou existentes) deverá conter os seguintes elementos:**

ESMS/ESMP/política ESG ou política ou procedimento semelhante
Estratégia de identificação e mitigação dos riscos ambientais e sociais
Capacidade organizacional e ponto focal ambiental e social
Plano e procedimentos de envolvimento das partes interessadas
Mecanismo de reclamações alinhado com as melhores práticas (anexo 12a)
Procedimentos de preparação para emergências

6.3.3.4. **Política ambiental e social/ESG/de investimento responsável:** as empresas participadas (instalações) devem elaborar uma política E&S alinhada com a Política ESG do H2R, que inclua objetivos mensuráveis com componentes de salvaguarda social e de proteção da biodiversidade e do ambiente. A política E&S constitui simultaneamente um compromisso com a proteção ambiental e social e um quadro para o ESMS ao nível da empresa. Assim, a

política E&S deve ser aprovada pela direção de topo e partilhada com as partes interessadas internas e externas. Se uma empresa já dispuser de uma política E&S, esta deve cumprir os critérios descritos no ESMS do H2R; caso contrário, o ESGAP imporá medidas corretivas para a tornar suficiente.

- 6.3.3.5. **Identificação de riscos e impactos:** as empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) apresentarão diferentes graus de preparação ESG. Algumas empresas disporão de políticas E&S e de ESMS, enquanto outras poderão iniciar o seu trabalho ESG com o H2R. O H2R realizará às potenciais empresas participadas (instalações) uma diligência devida ESG (auditoria E&S) holística e de dimensão adequada, cujos resultados serão registados no relatório de diligência devida ESG/conclusões da auditoria (anexo 5), no memorando de investimento e no Plano de Ação ESG (anexo 6). Se uma empresa participada (instalação) não tiver realizado uma avaliação de riscos E&S, estes documentos poderão servir de base a essa avaliação. As avaliações de riscos recentemente elaboradas devem estar alinhadas com o ESMS do H2R e com as Normas de Desempenho da IFC e ser incorporadas no ESMS ao nível da empresa. Se os investimentos de categoria B apresentarem riscos ambientais e sociais particularmente acentuados, a equipa do H2R poderá ponderar ESIA realizadas por terceiros para assegurar uma identificação e mitigação adequadas dos riscos (anexo 13). Poderá também ponderar realizar, na diligência devida, uma ESIA (anexo 13) que a empresa utilizará para as suas políticas e procedimentos futuros. Os investimentos em mini-redes terão os seus próprios critérios de diligência devida, descritos no anexo 15. Prevê-se que os investimentos diretos em projetos de mini-redes exijam ESIA. As estratégias de avaliação e mitigação de riscos devem ter em conta a natureza, a probabilidade, a magnitude e a materialidade dos riscos e impactos identificados. Os riscos e impactos identificados devem estar alinhados com as preocupações e o feedback recebidos das comunidades através do envolvimento das partes interessadas. As ESIA incorporarão também a legislação e a regulamentação locais relativas aos riscos ambientais e sociais, incluindo a legislação e a regulamentação em matéria de trabalho, saúde e segurança no trabalho e poluição. Se a avaliação de riscos não estiver alinhada com as Normas de Desempenho da IFC, omitir riscos importantes ou parecer insuficiente, a empresa participada (instalação) ou a nossa equipa poderá ser convidada a rever o documento. Se uma empresa tiver dificuldade em elaborar a ESIA com base nos documentos resultantes da diligência devida (auditoria) e na sua capacidade interna, o H2R poderá oferecer apoio adicional à empresa participada (instalação). O gestor de relação, o responsável de impacto do H2R e a equipa ESG da Acumen analisarão a avaliação de riscos ou a ESIA para determinar se é suficiente.
- 6.3.3.6. **Programa de gestão:** o programa de gestão deve seguir o enquadramento definido na política E&S da empresa e as orientações do ESMS do H2R. O programa de gestão necessita de uma estratégia de mitigação e de melhoria do desempenho que mitigue os riscos e impactos identificados na avaliação de riscos ou na ESIA. As empresas participadas (instalações) devem incluir as ferramentas que protegerão os trabalhadores, as comunidades, os povos indígenas, os beneficiários e o ambiente. O plano de gestão deve estar alinhado com as políticas relevantes da empresa, como a política de recursos humanos, o código de conduta e a política de saúde e segurança no trabalho, e remeter para as mesmas. Isto aplica-se também aos gestores de mecanismos de armazenagem no financiamento de contas a receber. O plano de gestão deve demonstrar como será operacionalizado pela empresa participada (instalação), incluindo quem é responsável pela sua implementação, como será divulgado e como será monitorizado.
- 6.3.3.7. **Capacidade organizacional:** o ESMS/ESMP da empresa participada (instalação) deve ser supervisionado pela direção de topo e dispor de pessoal afeto à sua implementação. O ESMS deve incluir uma estrutura organizacional que defina as funções, as responsabilidades e a autoridade para implementar o ESMS. A empresa participada (instalação) afetará os recursos,

a formação e as responsabilidades adequados para assegurar que o ESMS pode ser plenamente implementado, que o ESGAP pode ser concluído e que os riscos ambientais e sociais podem ser adequadamente mitigados. Isto implica atribuir responsabilidades ao pessoal relevante da empresa, como o gestor de recursos humanos que lidera os riscos relativos ao trabalho e às condições de trabalho. A empresa deve estar empenhada na aprendizagem contínua e procurar formar o pessoal nas melhores práticas e nos riscos relevantes. O H2R pretende também aplicar estas expectativas aos gestores de mecanismos de armazenagem de contas a receber e às respetivas empresas beneficiárias. O H2R procura apoiar o reforço da capacidade e dos conhecimentos das empresas através de webinars ESG sobre temas relevantes.

- 6.3.3.8. Envolvimento das partes interessadas:** as empresas participadas (instalações novas ou existentes) devem ouvir as partes interessadas, aprender com elas e partilhar informação com elas para gerir eficazmente os riscos ambientais e sociais e gerar um impacto positivo. Espera-se que as empresas participadas (instalações) integrem o envolvimento das partes interessadas no seu ESMS e nas suas operações de forma iterativa e contínua. A estratégia de envolvimento das partes interessadas deve ser adequada às atividades operacionais e ao nível de risco da empresa. O nível e o tipo de envolvimento variarão em função da empresa, da sua capacidade e do nível de risco das operações. Por exemplo, espera-se que as empresas de mini-redes disponham de estratégias de envolvimento das partes interessadas mais sólidas, conforme demonstrado nas ESIA. As empresas participadas (instalações) devem seguir as melhores práticas, incluindo as salvaguardas ambientais e sociais do GCF, a Norma de Desempenho 1 da IFC e o manual de boas práticas da IFC sobre consulta das partes interessadas. O envolvimento das partes interessadas deve incluir as seguintes atividades:

Elaboração e planeamento da estratégia de envolvimento das partes interessadas e identificação dos beneficiários
Consulta sobre novas atividades empresariais e sobre o desenvolvimento do programa
Divulgação e difusão de informação relevante sobre as operações
Consultas públicas e participação das partes interessadas
Mecanismo de reclamações eficaz
Reporte contínuo às comunidades afetadas
Inclusão da perspectiva de género, das comunidades indígenas e das comunidades marginalizadas

- 6.3.3.9. Mecanismo de reclamações:** o mecanismo de reclamações da empresa participada (instalação) é uma ferramenta essencial para identificar, investigar e mitigar riscos e incidentes. Espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham de mecanismos de reclamações, ou os desenvolvam, alinhados com as melhores práticas, incluindo as diretrizes do H2R em matéria de reclamações, os Princípios de Ruggie e a política de reclamações do GCF. As empresas devem tornar o seu mecanismo de reclamações público, culturalmente adequado e acessível. O processo de investigação deve ser transparente, ter prazos definidos e responder às necessidades das comunidades. Se uma investigação concluir que a empresa é responsável por danos causados a uma comunidade, a empresa deve envidar todos os esforços para incluir o contributo da comunidade na definição de uma solução adequada e exequível. Espera-se que a empresa participada (instalação) inclua uma síntese da monitorização e do reporte das suas reclamações. Espera-se que as empresas participadas (instalações) partilhem as suas reclamações com a equipa de gestão do H2R no prazo de um trimestre após a sua receção. As empresas participadas incluem os beneficiários de financiamento de contas a receber concedido por gestores de mecanismos de

armazenagem.

- 6.3.3.10. **Monitorização e revisão:** espera-se que as empresas participadas (instalações) apliquem requisitos rigorosos de monitorização ambiental e social para o H2R. Para gerir eficazmente os requisitos de monitorização e reporte do H2R, o H2R exige que as empresas participadas (instalações) incorporem objetivos, indicadores e procedimentos de monitorização e reporte no ESMS da empresa. A empresa terá indicadores do ESGAP sobre os quais deverá reportar nas etapas-chave do ESGAP e anualmente. Espera-se também que a empresa participada (instalação) reporte anualmente ao H2R sobre os KPI ESG. A empresa participada (instalação) pode utilizar o ESGAP e o relatório ESG anual para definir os KPI ESG ao nível da empresa. A empresa participada (instalação) deve utilizar estes KPI para monitorizar continuamente o desempenho ESG da empresa. A equipa do H2R, através do gestor de relação, do responsável de impacto e da equipa ESG da Acumen, monitorizará os KPI ESG e solicitará provas à empresa para assegurar a veracidade das suas atividades ESG.
- 6.3.3.11. O H2R procurará assegurar que as empresas dispõem de procedimentos de **preparação para emergências** e de sinalética nos seus edifícios. O H2R submeterá as empresas a diligência devida (auditoria E&S) quanto à sua preparação para emergências. Se as empresas responderem de forma insuficiente ao questionário de diligência devida ESG, não apresentarem provas do seu plano de preparação para emergências ou não dispuserem de sinalética e equipamento de emergência acessíveis durante a visita ao local, a melhoria dos procedimentos, políticas e recursos de preparação para emergências constituirá um requisito vinculativo do ESGAP. Espera-se que as empresas comuniquem quaisquer emergências que ocorram nas suas instalações.
- 6.3.3.12. **Mutuários distribuidores de última milha (LMD) do H2R Development Facility:** espera-se que as empresas participadas LMD do H2R Development Facility disponham de um ESMS até ao segundo investimento de seguimento do H2R. Terão um Plano de Ação ESG que orientará as empresas a demonstrar, durante o primeiro investimento, a vontade e a capacidade de mitigar vários riscos. Os mutuários LMD do H2R Development Facility elaborarão depois políticas para mitigar os dois maiores riscos ambientais e sociais do programa: os riscos de proteção do consumidor e de resíduos eletrónicos. Até ao segundo investimento de seguimento, a empresa deve ter demonstrado vontade de identificar e mitigar os riscos ESG e capacidade para mitigar riscos ESG substanciais. O H2R poderá então disponibilizar recursos de assistência técnica para apoiar estes mutuários na elaboração e implementação de um ESMS. Os mutuários LMD do H2R Development Facility dispõem de um prazo alargado para elaborar o seu ESMS devido à sua pegada reduzida, à sua capacidade limitada e à sua reduzida materialidade face aos riscos do H2R.
- 6.3.3.13. **ESMS para pequenos distribuidores de última milha:** os distribuidores de última milha podem não ser obrigados a dispor de um ESMS no primeiro investimento. Em vez disso, o distribuidor deve elaborar ou dispor de uma política ambiental e social. Para os pequenos distribuidores que possam ser obrigados a dispor de um ESMS, o H2R tem as seguintes expectativas. O ESMS deve ter um ponto de supervisão e um ponto de responsabilização. Estas pessoas não precisam de ser especialistas E&S. O ESMS deve identificar pelo menos cinco riscos e as medidas de mitigação existentes. Não é necessário que a política defina novas medidas de mitigação. A empresa deve identificar as partes interessadas relevantes e a forma como as envolve. É esta a extensão necessária para um pequeno distribuidor. O H2R espera que os pequenos distribuidores elaborem ou disponham de um mecanismo de reclamações aberto ao público, que inclua uma investigação e preveja disposições para as vítimas de SEAH. Por último, a empresa deve identificar quaisquer procedimentos de emergência relevantes para as suas operações e dispor de planos de segurança para emergências. Prevê-se que estes elementos sejam incorporados num ESMS dentro de um

prazo definido no ESAP e na carta complementar. Esse prazo pode ser tão longo como a duração do investimento. Se não for exigido no primeiro investimento ou na primeira tranche de um investimento, poderá ser exigido no âmbito de uma segunda tranche ou de um investimento de seguimento.

6.3.4. Trabalho e condições de trabalho

- 6.3.4.1. Espera-se que as empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) disponham de políticas e procedimentos em matéria de trabalho e condições de trabalho, ou os desenvolvam, que cumpram, no mínimo, (i) a legislação nacional em matéria de trabalho, emprego, segurança social e saúde e segurança no trabalho; (ii) os princípios e normas fundamentais consagrados nas convenções fundamentais da OIT; (iii) a Norma de Desempenho 2 da IFC; e (iv) a ESS 2. Na diligência devida (auditoria), as empresas serão avaliadas quanto à sua capacidade de mitigar os riscos relativos ao trabalho e às condições de trabalho através das questões do questionário de diligência devida (auditoria) ESG, de provas retiradas das suas políticas e procedimentos em matéria de trabalho e condições de trabalho, de entrevistas durante as visitas aos locais e de pesquisa documental sobre a empresa. Espera-se que as empresas respondam a questões sobre as condições de trabalho e a gestão das relações com os trabalhadores, as condições de trabalho e de emprego, as organizações de trabalhadores, a não discriminação e a igualdade de oportunidades, os despedimentos coletivos, os mecanismos internos de reclamações, o trabalho infantil e forçado, a saúde e segurança no trabalho, o processo de alojamento dos trabalhadores e as questões da cadeia de abastecimento. Espera-se que os gestores de mecanismos de armazenagem disponham de políticas de recursos humanos suficientes para a sua própria estrutura e submetam as empresas a diligência devida quanto à sua gestão do trabalho e das condições de trabalho.
- 6.3.4.2. Espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham ou desenvolvam uma política de recursos humanos, um código de conduta, uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades, uma política relativa ao assédio no local de trabalho, uma política de saúde e segurança no trabalho (SST), um plano interno de denúncia de irregularidades e contratos com os trabalhadores e os agentes de vendas. Além disso, as políticas devem abordar a formação dos trabalhadores e a extensão das políticas laborais, na medida do relevante e possível, aos trabalhadores contratados por terceiros, prestadores de mão de obra, agências de recrutamento e outros terceiros e, em geral, conforme aplicável, à cadeia de abastecimento das empresas participadas (instalações). Espera-se que as empresas de mini-redes demonstrem dispor de políticas e procedimentos de SST suficientes em matéria de construção, manutenção e reparação, bem como de normas de alojamento dos trabalhadores alinhadas com as notas de orientação da IFC e do BERD sobre o alojamento de trabalhadores. Espera-se que as empresas mantenham registos das formações e dos incidentes relacionados com SEAH, recursos humanos e SST.
- 6.3.4.3. O programa prestará especial atenção às questões laborais na cadeia de abastecimento. O H2R solicitará às potenciais empresas participadas (instalações) que indiquem os seus fornecedores e a respetiva região de atividade. As empresas não receberão investimento ou serão obrigadas a mudar de fornecedores se estiverem expostas a problemas laborais significativos.
- 6.3.4.4. Se o H2R verificar que as empresas apresentam proteções laborais, proteções no local de trabalho ou condições de trabalho insuficientes nas políticas, procedimentos, planos ou práticas, a equipa de gestão exigirá, no ESGAP, atividades vinculativas para corrigir as lacunas identificadas.

- 6.3.4.5. As empresas participadas (instalações novas ou existentes) poderão receber assistência técnica para melhorar o trabalho e as condições de trabalho nas suas operações. Os consultores poderão procurar melhorar os contratos dos agentes de vendas ou reforçar a capacidade de recursos humanos. As empresas participadas (instalações) terão acesso a uma biblioteca de recursos que as poderá ajudar a elaborar ou melhorar as suas políticas e procedimentos em matéria de trabalho e condições de trabalho. Além disso, as empresas participadas receberão informações sobre a forma de utilizar o GRM da AE e o IRM do GCF. Asseguraremos também que esta informação é claramente comunicada a todos os trabalhadores das empresas participadas, incluindo os prestadores de serviços externos.
- 6.3.4.6. As empresas acompanharão, registrarão, investigarão, monitorizarão e reportarão as atividades ou melhorias do ESGAP em matéria laboral, as formações e as melhorias da capacidade organizacional, bem como qualquer incidente laboral grave, conforme definido na secção 7 do ESMS.

6.3.4.7.

Síntese das salvaguardas relativas ao trabalho e às condições de trabalho aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)
● Provas do cumprimento da legislação laboral local ● Política e procedimentos de recursos humanos ● Provas de não discriminação e igualdade de oportunidades (políticas ou outras provas) ● Provas de políticas ou orientações em matéria de despedimentos ● Política relativa ao assédio no local de trabalho ● Política de saúde e segurança no trabalho ● Provas do processo e das normas de alojamento dos trabalhadores, quando aplicável

6.3.5. Eficiência de recursos e prevenção da poluição

- 6.3.5.1. Os princípios e técnicas aplicados durante o ciclo de vida do H2R serão adaptados aos perigos e riscos associados à natureza do programa e coerentes com as boas práticas internacionais do setor (GIIP), conforme refletidas em várias fontes reconhecidas internacionalmente, incluindo a Norma de Desempenho 3 da IFC, a ESS 3 e as Diretrizes Ambientais, de Saúde e Segurança (Diretrizes EHS).¹⁸ Importa salientar que este programa terá um risco mínimo de consumo ou utilização prejudicial de água e não envolverá a utilização de pesticidas ou fertilizantes.
- 6.3.5.2. Na diligência devida (auditoria E&S), as empresas serão avaliadas quanto à sua capacidade de mitigar os riscos de eficiência de recursos e de poluição através das questões do questionário de diligência devida (auditoria) ESG, de provas retiradas das suas políticas e procedimentos ambientais, de saúde e segurança, de entrevistas durante as visitas aos locais e de pesquisa documental sobre a empresa. Espera-se que as empresas respondam a questões sobre resíduos eletrónicos, políticas ambientais e conformidade regulamentar, reciclagem e acondicionamento, qualidade dos produtos Verasol e poluição no fabrico.

¹⁸IFC, (2012), https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/policies-standards/ehs-guidelines

- 6.3.5.3. Espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham ou desenvolvam uma política de resíduos eletrônicos, contratos de resíduos eletrônicos e, quando necessário, uma política ambiental, de saúde e segurança. As empresas são obrigadas a produzir e vender produtos verificados pela Verasol¹⁹ e a dispor de estratégias de acondicionamento e reciclagem dos produtos. Espera-se que os fabricantes partilhem provas das políticas e procedimentos de que dispõem para a prevenção da poluição. As empresas participadas (instalações novas ou existentes) evitarão a produção de resíduos perigosos e não perigosos. Espera-se que as empresas participadas (instalações) eliminem adequadamente quaisquer resíduos perigosos, de modo a ter um impacto mínimo no ambiente. Estas medidas serão orientadas pelas diretrizes da GOGLA e integrarão os princípios da produção mais limpa na conceção dos produtos e nos processos de produção, com o objetivo de conservar matérias-primas, energia e água.
- 6.3.5.4. Se o H2R verificar que as empresas dispõem de políticas ou contratos de resíduos eletrônicos, planos ambientais, de saúde e segurança, estratégias de reciclagem ou acondicionamento ou qualidade dos produtos insuficientes, a equipa de gestão exigirá, no ESGAP, atividades vinculativas para corrigir as lacunas identificadas.
- 6.3.5.5. As empresas participadas (instalações) poderão receber apoio de assistência técnica sobre oportunidades para melhorar as políticas e procedimentos de resíduos eletrônicos, a reciclagem e o acondicionamento. Os consultores poderão procurar melhorar as políticas, os procedimentos e os planos de reciclagem e acondicionamento de resíduos eletrônicos. As empresas participadas (instalações) terão acesso a uma biblioteca de recursos que as poderá ajudar a elaborar ou melhorar as suas políticas e procedimentos de resíduos eletrônicos.
- 6.3.5.6. As empresas acompanharão, registarão, investigarão, monitorizarão e reportarão as atividades ou melhorias ambientais do ESGAP, as formações e as melhorias da capacidade organizacional, bem como qualquer incidente ambiental grave, conforme definido na secção 7 do ESMS.
- 6.3.5.7.

Síntese das salvaguardas relativas à eficiência de recursos e à prevenção da poluição aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)
● Provas do cumprimento da legislação ambiental local ● Política ambiental, de saúde e segurança (quando aplicável) ● Política de resíduos eletrônicos ● Contrato de resíduos eletrônicos ● Provas de prevenção da poluição nas instalações de fabrico ● Verificação VeraSol

6.3.6. Saúde e segurança das comunidades

- 6.3.6.1. Espera-se que as empresas participadas (instalações novas ou existentes) disponham ou desenvolvam sistemas de saúde e segurança das comunidades que antecipem e evitem impactos adversos na saúde e segurança de quaisquer comunidades afetadas. Estas práticas devem estar alinhadas com as melhores práticas internacionais, como a Norma de Desempenho 4 da IFC e a ESS 4 do GCF. O programa cumprirá o Código de Proteção do

¹⁹ CLASP, (2022) <https://data.verasol.org/>

Consumidor da GOGLA.²⁰

- 6.3.6.2. Na diligência devida (auditoria E&S), as empresas serão avaliadas quanto à sua capacidade de mitigar os riscos para a saúde e segurança das comunidades através das questões do questionário de diligência devida ESG (auditoria E&S), de provas retiradas das suas políticas e procedimentos de saúde e segurança das comunidades, de entrevistas durante as visitas aos locais e de pesquisa documental sobre a empresa. As empresas participadas (instalações) do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund com empréstimos de maior dimensão serão obrigadas a preencher um questionário de diligência devida/auditoria mais extenso. As restantes empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund serão obrigadas a preencher a avaliação de proteção do consumidor da GOGLA. Espera-se que as empresas respondam a questões sobre a segurança dos produtos, a violência baseada no género e a SEAH, a preparação e resposta a emergências, o pessoal de segurança e a proteção do consumidor.
- 6.3.6.3. Em matéria de proteção do consumidor, o programa colaborou com especialistas em proteção do consumidor para elaborar questionários e estratégias de mitigação que minimizem os riscos de endividamento dos consumidores, de deterioração do seu historial de crédito e de impacto na utilização dos produtos. Além disso, a diligência devida/auditoria examinará também os contratos com os clientes e a privacidade dos dados.
- 6.3.6.4. Espera-se que as empresas participadas (instalações novas ou existentes) disponham ou desenvolvam políticas de proteção do consumidor, planos de gestão do risco de crédito e procedimentos aplicáveis ao pessoal de segurança. As políticas de proteção do consumidor devem ser transparentes e comprometidas com vendas e preços responsáveis, a privacidade dos dados, um bom serviço ao consumidor, uma boa qualidade dos produtos e um tratamento justo e respeitoso. As empresas que vendem os seus produtos através de PAYGo terão de assegurar que os seus sistemas são seguros, protegidos, fáceis de utilizar e transparentes para os consumidores. Além disso, as empresas participadas (instalações) assegurarão, quando relevante, que a proteção do pessoal e dos bens é realizada em conformidade com os princípios de direitos humanos relevantes e de forma a evitar ou minimizar os riscos para as comunidades afetadas. Espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham de políticas e procedimentos de segurança adequados. As políticas das empresas participadas (instalações) abordarão também, em função da área de operação, a conceção e a segurança dos equipamentos, a gestão e a segurança dos materiais perigosos e a preparação e resposta a emergências. As empresas participadas (instalações) devem informar os consumidores se os seus produtos criarem riscos de segurança durante fenómenos meteorológicos extremos. Conforme referido acima, espera-se que as empresas participadas (instalações) disponham de planos, políticas e contratos adequados de eliminação de resíduos eletrónicos.
- 6.3.6.5. Se o H2R verificar que as empresas apresentam insuficiências em matéria de proteção do consumidor, gestão do risco de crédito, procedimentos de segurança ou estratégias de saúde e segurança das comunidades, a equipa de gestão exigirá, no ESGAP, atividades vinculativas para corrigir as lacunas identificadas. A proteção do consumidor exigirá um plano adicional. Será prestada especial atenção às empresas que se encontram nos primeiros anos de aplicação de uma estratégia PAYGo.
- 6.3.6.6. As empresas participadas (instalações) poderão receber apoio de assistência técnica sobre oportunidades para melhorar a proteção do consumidor, os sistemas PAYGo e a gestão do risco de crédito. O H2R está a estabelecer parcerias com especialistas em proteção do

²⁰ GOGLA, Consumer Protection Framework, (2023) <https://www.gogla.org/consumer-protection/assessment-framework>

consumidor para prestar estes serviços às empresas participadas (instalações). As empresas PAYGo em fase inicial serão obrigadas a trabalhar com consultores para assegurar que os seus sistemas são sólidos e seguros para os consumidores. As empresas participadas (instalações) terão acesso a uma biblioteca de recursos que as poderá ajudar a elaborar ou melhorar as suas políticas e procedimentos de proteção do consumidor.

6.3.6.7. Espera-se que as empresas demonstrem um controlo razoável sobre os serviços de segurança e outros riscos para a saúde e segurança das comunidades. Espera-se que as empresas de mini-redes apresentem provas de sinalização de aviso clara e de comunicação com os públicos relevantes sobre os riscos para a segurança das comunidades. O H2R espera que as mini-redes disponham de vedações adequadas e de outras medidas de segurança relevantes.

6.3.6.8. As empresas acompanharão, registarão, investigarão, monitorizarão e reportarão as atividades ou melhorias do ESGAP em matéria de saúde e segurança das comunidades, as formações e as melhorias da capacidade organizacional, bem como qualquer incidente grave relativo aos consumidores, conforme definido na secção 7 do ESMS. Além disso, as empresas com planos de proteção do consumidor serão obrigadas a monitorizar e reportar a atividade com base no plano.

6.3.6.9.

Síntese das salvaguardas relativas à saúde e segurança das comunidades aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)

- Provas dos requisitos de segurança (quando aplicável)
- Provas de procedimentos de proteção do consumidor e de gestão do risco de crédito
- Provas de proteções da privacidade dos dados dos consumidores
- Provas de que as práticas de proteção do consumidor estão alinhadas com os princípios de proteção do consumidor da GOGLA
- Provas de procedimentos e armazenamento adequados dos materiais perigosos

6.3.7. Reassentamento

6.3.7.1. As empresas participadas (instalações novas ou existentes) devem seguir as orientações constantes do anexo 9, Política de aquisição de terras e reassentamento, e as melhores práticas definidas pela Norma de Desempenho 5 da IFC e pela ESS 5 do GCF.

6.3.7.2. As atividades das empresas participadas (instalações) do H2R apresentam riscos mínimos de reassentamento, uma vez que as empresas de sistemas solares domésticos utilizam pouca terra nas suas operações. A terra utilizada por estas empresas tem-se destinado sobretudo à produção de sistemas solares domésticos em fábricas, ao armazenamento de inventário e a escritórios. Dada a reduzida pegada física da atividade dos sistemas solares domésticos, o reassentamento é um risco pouco relevante e pouco frequente. No entanto, o H2R procura investir ocasionalmente em empresas e projetos de mini-redes. Estes investimentos apresentam riscos acrescidos de aquisição de terras e reassentamento, que poderão exigir diligência devida adicional através de ESIA ou de diligência devida específica para mini-redes.

Espera-se que as empresas de mini-redes demonstrem que qualquer aquisição de terras foi objeto de controlos razoáveis, implicou uma deslocação mínima, está devidamente documentada, é acompanhada de título de propriedade (ou de arrendamento) e de políticas e procedimentos. As aquisições de terras, os reassentamentos e as restrições ao uso da terra decorrentes das atividades das empresas participadas (instalações) podem ter impactos adversos nas comunidades que utilizam a terra. A deslocação de comunidades, seja de natureza física ou económica, pode ter impactos ambientais e sociais adversos suscetíveis de conduzir ao empobrecimento das comunidades afetadas.

6.3.7.3. Embora o risco de reassentamento seja mínimo, o programa está empenhado em evitar o reassentamento involuntário e em minimizar e mitigar os impactos adversos quando o reassentamento voluntário for inevitável. Qualquer reassentamento involuntário é considerado um risco de categoria A, e o H2R não investirá em projetos que provoquem reassentamento involuntário.

6.3.7.4. As empresas participadas (instalações) ou a equipa poderão ter de realizar uma ESIA (ver anexo 13) se pretenderem utilizar fundos do H2R para adquirir terras que não se destinem a escritórios ou ao armazenamento de inventário.

6.3.7.5. Se uma empresa participada (instalação) do H2R tiver de utilizar fundos do H2R para adquirir terras e daí resultar um reassentamento inevitável, elaborará um plano de ação de aquisição de terras e reassentamento ou de restauração dos meios de subsistência (LARP), orientado pelos seguintes objetivos gerais: evitar despejos forçados, evitar ou minimizar os impactos adversos nas pessoas deslocadas, compensar as perdas e melhorar os meios de subsistência das pessoas deslocadas. Conforme referido anteriormente, as empresas não podem utilizar fundos do H2R para adquirir terras nem provocar reassentamento involuntário. O processo será orientado pelo quadro descrito no anexo 9. A empresa participada (instalação) deve divulgar a informação pertinente e consultar as comunidades afetadas, prestando atenção às populações vulneráveis. Se as empresas participadas (instalações) souberem que o seu programa resultará em deslocação, mas não conhecerem a sua extensão, elaborarão um quadro de aquisição de terras e reassentamento ou de restauração dos meios de subsistência (LARP) que orientará o processo. Tanto o LARP como o LARP serão orientados pelo quadro do anexo 9, pela NP 5 da IFC e pela ESS 5 do GCF.

6.3.7.6.

Síntese das salvaguardas relativas ao reassentamento aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)
• Plano de reassentamento • Prova de propriedade, título ou aquisição (específico para mini-redes) • Prova de arrendamento (específico para mini-redes) • Prova de conformidade regulamentar (específico para mini-redes)

6.3.8. Biodiversidade e recursos naturais

6.3.8.1. Espera-se que as empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) disponham ou desenvolvam políticas, procedimentos e atividades que protejam a biodiversidade e os

recursos naturais e não os prejudiquem, em conformidade com a Norma de Desempenho 6 da IFC e as salvaguardas ambientais e sociais do GCF.

6.3.8.2. O programa prevê ter impactos negativos mínimos na biodiversidade dos mercados Hardest-to-Reach. O risco mais significativo do programa para a proteção da biodiversidade são os resíduos eletrônicos dos sistemas solares domésticos. O H2R poderá investir ocasionalmente em empresas ou projetos de mini-redes que possam prejudicar a biodiversidade. O H2R não investirá em empresas ou projetos de mini-redes que possam prejudicar a biodiversidade se os locais das mini-redes se situarem em habitats críticos, ecossistemas vitais ou áreas protegidas. Prevê-se que as mini-redes sejam implantadas perto de uma comunidade, cidade, aldeia ou zona periurbana, ou ligadas a estas. Além disso, o desenvolvimento destas mini-redes deve minimizar o impacto na biodiversidade.

6.3.8.3. Na diligência devida (auditoria E&S), as empresas serão avaliadas quanto à sua capacidade de mitigar a proliferação de resíduos eletrônicos, às suas políticas e procedimentos ambientais e ao cumprimento da regulamentação local, através das questões do questionário de diligência devida ESG (auditoria E&S), de provas retiradas das suas políticas e procedimentos ambientais, de saúde e segurança, de entrevistas durante as visitas aos locais e de pesquisa documental sobre a empresa. As empresas de mini-redes são avaliadas na diligência devida ou através de uma ESIA para assegurar que os seus locais não se situam em áreas sensíveis em termos de biodiversidade. A avaliação tem também em conta os potenciais impactos na biodiversidade e a existência de políticas. As empresas de mini-redes são igualmente avaliadas quanto à localização dos sítios, aos impactos em termos de desflorestação e a outros riscos para a biodiversidade específicos das mini-redes, bem como à aplicação da hierarquia de mitigação (evitamento, minimização e restauração).

6.3.8.4. Espera-se que as empresas participadas (instalações) conheçam a biodiversidade, os habitats e as espécies animais protegidos na esfera das suas operações. Espera-se que as empresas protejam e conservem a biodiversidade e assegurem que as suas operações beneficiam os ecossistemas através da energia limpa. Espera-se que as empresas tenham poucas ou nenhuma operações, ou nenhum impacto negativo, em habitats críticos ou ameaçados. As empresas participadas (instalações) devem evitar pôr em perigo habitats e ecossistemas críticos e ameaçados ou exercer atividades prejudiciais para estes. Além disso, até ao final da sua relação com o H2R, espera-se que as empresas disponham de políticas ambientais, de saúde e segurança e as mantenham. Espera-se que as empresas participadas (instalações) não participem em quaisquer atividades da Lista de Exclusão que prejudiquem a biodiversidade. Além disso, as empresas participadas (instalações) poderão ser obrigadas a realizar uma ESIA se pretendem utilizar fundos do H2R em programas que possam prejudicar biodiversidade não situada em habitats críticos ou protegidos.

6.3.8.5. As empresas acompanharão, registrarão, investigarão, monitorizarão e reportarão as atividades ou melhorias do ESGAP em matéria de ambiente, saúde e segurança, as formações e as melhorias da capacidade organizacional, bem como qualquer incidente ambiental grave, conforme definido na secção 7 do ESMS. Além disso, as empresas com planos de proteção do consumidor serão obrigadas a monitorizar e reportar a atividade com base no plano.

6.3.8.6.

Síntese das salvaguardas relativas à biodiversidade e aos recursos naturais aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Provas de que os locais dos projetos não se situam em quaisquer áreas sensíveis em termos de biodiversidade.• Provas de que não são postos em perigo habitats ou espécies críticas ou |
|--|

ameaçados

- Provas de políticas ambientais
- Provas de uma política de resíduos eletrônicos

6.3.9. Povos indígenas, património cultural

- 6.3.9.1. As empresas participadas (instalações) serão obrigadas a desenvolver e cumprir processos e proteções relativos aos povos indígenas e ao património cultural, em conformidade com as Normas de Desempenho 7 e 8 da IFC e com as salvaguardas ambientais e sociais 7 e 8 do GCF.
- 6.3.9.2. As empresas participadas (instalações) podem operar em zonas onde vivem e trabalham comunidades de povos indígenas. As empresas participadas (instalações) podem procurar contratar povos indígenas ou vender-lhes os seus produtos. Uma vez que os povos indígenas podem ser particularmente afetados por impactos adversos, as empresas participadas (instalações novas ou existentes) devem ser capazes de identificar se as suas operações se cruzam com comunidades indígenas.
- 6.3.9.3. O H2R prevê ter impactos positivos nos povos indígenas, ao fornecer eletricidade barata e renovável a utilizadores que acedem pela primeira vez à energia em comunidades indígenas. Para evitar impactos adversos nos povos indígenas, as empresas participadas (instalações) devem procurar obter o consentimento livre, prévio e informado quando pretendam operar em comunidades indígenas. Além disso, o programa procura a consulta e participação informadas dos povos indígenas durante o desenvolvimento do programa e ao longo de toda a sua vida. O H2R procura evitar impactos adversos nos povos indígenas. O H2R pretende adotar uma abordagem de mitigação ativa dos riscos ambientais e sociais correntes para as comunidades indígenas. As orientações sobre povos indígenas constam do anexo 10. Prevemos também partilhar com as empresas participadas (instalações) do H2R os ensinamentos retirados da nossa colaboração com comunidades indígenas.
- 6.3.9.4. Na diligência devida/auditoria, as empresas participadas (instalações) serão convidadas a identificar quaisquer povos indígenas presentes nas suas áreas de operação. Serão também questionadas sobre a forma como a sua empresa respeita a cultura, os conhecimentos e as práticas das comunidades indígenas. A empresa participada (instalação) será questionada sobre as consultas com os povos indígenas, as práticas atuais para minimizar os danos a esta população e os esforços de monitorização das suas atividades. A empresa participada (instalação) será questionada sobre se o seu mecanismo de reclamações protege os povos indígenas. Se a empresa participada (instalação) for um operador de mini-redes, poderão ser-lhe colocadas questões adicionais sobre os direitos fundiários e a propriedade e sobre o eventual envolvimento com comunidades indígenas, incluindo populações nómadas.
- 6.3.9.5. Além disso, a empresa participada (instalação) será questionada sobre o respeito pelo património cultural das comunidades locais. A equipa do programa realizará também pesquisa documental para assegurar que as imagens, os logótipos e a publicidade da empresa participada (instalação) não utilizam de forma inadequada o património cultural ou monumentos. As empresas de mini-redes com projetos de raiz poderão ser questionadas sobre as práticas de escavação e os procedimentos internos para achados fortuitos. As empresas devem cumprir os procedimentos para achados fortuitos do H2R. Se as empresas participadas (instalações) do H2R encontrarem, em atividades financiadas pelo H2R, artefactos culturais que possam ser danificados no decurso normal das operações, devem cessar as operações nesse local. Devem consultar especialistas culturais e antropológicos e líderes comunitários para determinar como proceder à salvaguarda do artefacto. O projeto só

poderá prosseguir nesse local depois de o monumento ou artefacto cultural ter sido removido ou protegido em segurança.

- 6.3.9.6. Se a empresa participada (instalação) puder prejudicar gravemente os povos indígenas no decurso normal das suas operações, será obrigada a elaborar e implementar um plano para os povos indígenas.

6.3.9.7.

Síntese das salvaguardas relativas aos povos indígenas e ao património cultural aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)

- Em caso de envolvimento com comunidades indígenas, provas de uma política relativa aos povos indígenas
- Em caso de obras de construção, provas de procedimentos para achados fortuitos
- Provas de que os artefactos e o património culturais não são utilizados de forma inadequada nem sem o consentimento das partes interessadas culturais relevantes

6.4. Síntese das salvaguardas ambientais e sociais aplicáveis às empresas participadas (instalações novas ou existentes)

Expectativas em relação às empresas do Hardest-to-Reach	
Categoria de risco ambiental e social B	Categoria de risco ambiental e social C
• Em função da diligência devida inicial: uma ESIA (anexo 13) • ESGAP • GAP • Plano de proteção do consumidor • ESMS ou ESMP • Mecanismo de reclamações • Política de recursos humanos • Código de conduta • Política ambiental (quando aplicável) • Plano de reassentamento e aquisição de terras ou plano de deslocação (quando aplicável) • Política de SST • Política relativa aos povos indígenas (quando aplicável) • Política de resíduos eletrónicos • Princípios de Proteção do Consumidor da GOGLA	• ESGAP • GAP • Plano de proteção do consumidor • ESMS ou ESMP simplificado • Mecanismo de reclamações • Política de recursos humanos • Código de conduta • Política ambiental (quando aplicável) • Política de SST • Política relativa aos povos indígenas (quando aplicável) • Política de resíduos eletrónicos

7. Monitorização e reporte

7.1. Resumo executivo

- 7.1.1. A monitorização e o reporte do H2R são realizados a dois níveis. As empresas participadas do H2R (instalações novas ou existentes) monitorizarão continuamente as suas atividades ambientais e sociais e reportarão regularmente à equipa de gestão do H2R. A equipa de gestão do H2R reportará de forma contínua aos investidores, aos doadores e a outras partes interessadas relevantes.

7.2. Nível da empresa participada (instalações novas e existentes)

- 7.2.1. Espera-se que as empresas do H2R monitorizem continuamente o desempenho e as atividades ESG das suas operações. Espera-se que as empresas participadas (instalações) reportem ao H2R a intervalos regulares, com os indicadores definidos no ESMS do H2R, na ficha de condições e no Plano de Ação ESG.
- 7.2.2. Espera-se que a empresa participada (instalação) utilize o ESGAP para registar as atividades relacionadas com os compromissos vinculativos da ficha de condições. Os requisitos do ESGAP centram-se sobretudo nas melhorias ESG, na criação do ESMS, no reforço da capacidade ESG e na adoção das políticas e procedimentos adequados. Espera-se que as empresas reportem sobre as atividades do ESGAP nas etapas-chave do ESGAP e anualmente.
- 7.2.3. Espera-se que as empresas se reúnam trimestralmente com a equipa do H2R. Apresentarão uma breve atualização sobre as questões ambientais e sociais. Apresentarão também uma atualização sobre os progressos do ESGAP.
- 7.2.4. Espera-se que as empresas reportem anualmente ao H2R. Os relatórios anuais incluem informação pormenorizada sobre o desempenho e as atividades ESG da empresa participada (instalação). O modelo de relatório anual consta do anexo 8.
- 7.2.5. O reporte ESG ao nível das empresas participadas (instalações) será partilhado com o comité consultivo, para assegurar a sua visibilidade sobre as questões ESG. O comité consultivo aconselhará sobre as atividades que devem ser alteradas, avaliará as deficiências e fixará objetivos para o ano seguinte. A equipa de gestão do H2R apoiará as empresas participadas (instalações) na melhoria das suas capacidades de monitorização e reporte. Se as empresas revelarem fragilidades ou dificuldades no cumprimento do ESGAP, poderão ser obrigadas a reportar ao H2R com maior frequência.

7.3. Incidentes ESG

- 7.3.1. Espera-se que as empresas do H2R comuniquem os incidentes ESG no prazo de três (3) dias após terem conhecimento do incidente ESG. Um incidente ESG grave é um acontecimento não planeado ou não controlado que afeta negativamente o pessoal do H2R, o pessoal da empresa participada (instalação), membros da comunidade, quaisquer pessoas afetadas pelo programa ou o ambiente na esfera de influência do investimento. Um incidente ESG grave pode também afetar significativamente um investimento ou a reputação de um investimento, do programa ou da Acumen. São considerados incidentes graves:

- 7.3.1.1. **Mortes, lesões graves e acidentes de trabalho.** Inclui quaisquer mortes, lesões graves e outras ocorrências que afetem: (1) trabalhadores ou subcontratados do fundo, (2)

trabalhadores ou subcontratados da empresa participada (instalação), ou (3) trabalhadores comunitários empregados pelo programa ou que nele trabalhem voluntariamente. O reporte inclui mortes e lesões resultantes de acidentes de trabalho, acidentes relacionados com transportes ou equipamentos de trabalho, homicídios, raptos ou violência no local de trabalho.

- 7.3.1.2. **Mortes, lesões graves e acidentes que afetem comunidades locais e outras pessoas.** As mortes, lesões graves ou acidentes em que o pessoal do programa, o pessoal da empresa participada (instalações novas ou existentes) ou uma pessoa ligada ao programa seja ou possa ser responsável são considerados incidentes graves.
- 7.3.1.3. **Conflitos, litígios e perturbações que provoquem perda de vidas, violência ou risco de violência.** Inclui a violência intercomunitária ou interétnica causada ou agravada por atividades de investimento e os conflitos suscetíveis de gerar violência contra o pessoal do programa/da empresa participada (instalação) e/ou as comunidades locais.
- 7.3.1.4. **Incidentes de SEAH e GBVH:** abrange os incidentes em que o pessoal de uma empresa participada (instalação) do H2R pratique exploração, abuso ou assédio sexual contra outros membros do pessoal ou clientes durante o horário de trabalho. Abrange também os incidentes de violência e assédio baseados no género.
- 7.3.1.5. **Violações dos direitos humanos.** Abrange as violações dos direitos humanos, ou as acusações públicas de violações dos direitos humanos, atribuídas a trabalhadores do programa, subcontratados, trabalhadores comunitários ou voluntários. Abrange as mortes e lesões de suspeitos detidos no exercício de atividades de aplicação da lei, a tortura ou outras formas de uso ilegal da força, ou os danos ilegais ou o confisco de bens comunitários ou privados. Inclui as violações dos direitos humanos ocorridas como consequência direta de uma atividade do programa e com o envolvimento de trabalhadores do programa, bem como as violações cometidas com equipamento fornecido pelo programa, incluindo ocorrências fora do perímetro do programa em que esteja implicado um parceiro do programa (incluindo membros das forças de segurança do Estado). Abrange também a violência sexual e baseada no género atribuída a trabalhadores do programa, incluindo violação, exploração, abuso e assédio sexuais e violência física contra mulheres. Abrange ainda o recurso, ou acusações públicas de recurso, a trabalho infantil prejudicial pelo programa, subcontratados, trabalhadores comunitários ou voluntários.
- 7.3.1.6. **Despejos forçados.** Abrange o despejo forçado de pessoas de terras detidas ou exploradas pela empresa participada (instalação).
- 7.3.1.7. **Roubo, fraude, corrupção ou outros crimes financeiros graves.** Abrange qualquer fraude, roubo ou outro crime financeiro grave de valor superior a 100 000 dólares, tanto ao nível do programa como do pessoal das empresas participadas (instalações).
- 7.3.1.8. **Danos materiais avultados, irreversíveis e com impacto financeiro.** Abrange quaisquer atividades ao nível das empresas participadas ou do programa que tenham causado danos materiais superiores a 100 000 dólares.
- 7.3.1.9. **Impactos ambientais** significativos, ou acusações públicas de impactos ambientais significativos, atribuídos a atividades de investimento que tenham provocado ou possam provocar contaminação grave, destruição ou degradação de habitats naturais ou de zonas de elevado valor para a biodiversidade.

7.3.2. Requisitos de comunicação de incidentes ESG		
Estatuto	Incidentes	Resposta
Obrigatório	• Mortes, lesões graves e acidentes de trabalho • Mortes, lesões graves e acidentes que afetem comunidades locais e outras pessoas • Conflitos, litígios e perturbações que provoquem perda de vidas, violência ou risco de violência • Violações dos direitos humanos • Despejos forçados • Roubo, fraude, corrupção ou outros crimes financeiros graves • Danos materiais avultados, irreversíveis e com impacto financeiro • Impactos ambientais	Seguir o procedimento de comunicação de incidentes graves, incluindo a investigação, o reporte e a aplicação dos ensinamentos retirados. Alguns acordos podem não exigir a comunicação de incidentes ESG. Importa saber quais os investidores que exigem relatórios de incidentes ESG graves.
Anual	• Lesões ligeiras, infrações em matéria de recursos humanos, acidentes e outros incidentes • Furtos menores ou pequenos furtos	Se for considerado do interesse das partes interessadas, acionistas ou outras partes relevantes, o incidente poderá ser divulgado no relatório ESG anual

7.3.3. Procedimento obrigatório para incidentes ESG: após a receção da comunicação de um incidente, são estas as etapas que a equipa do H2R segue para investigar e reportar um incidente grave.

7.3.3.1. Receção da notificação do incidente. As empresas participadas (instalações novas ou existentes) devem saber o que constitui um incidente ESG grave e como comunicar incidentes ao H2R. O H2R disponibiliza às empresas participadas (instalações), às partes interessadas e a outras partes afetadas vários meios de comunicação. Deve ser garantido o anonimato e a proteção de denunciante a quem procure proteção contra represálias ao comunicar incidentes ESG. As empresas participadas são obrigadas a comunicar os incidentes graves no prazo de três dias após a sua ocorrência.

7.3.3.2. A pessoa que recebe o incidente notifica o gestor de relação e a equipa do fundo. Se o incidente estiver em curso e a empresa não responder a questões críticas como violência, morte, impacto ambiental grave (incêndios florestais, inundações extremas) e violações dos direitos humanos, contacte as autoridades competentes.

7.3.3.3. Nos primeiros três dias após a notificação, o H2R deve investigar o incidente ESG e elaborar uma descrição do mesmo. A descrição inclui a data e a hora, o local do acidente/incidente, o tipo de incidente, o nome da(s) pessoa(s) envolvida(s)/ferida(s)/falecida(s), se aplicável, a narrativa e a informação de contexto, a indicação de se o incidente está ou não relacionado com o trabalho, a causa do incidente e a lista das partes envolvidas na investigação inicial (testemunhas, pessoal, polícia ou outras autoridades). Utilizar o modelo de relatório de incidente igualmente disponibilizado com o kit de ferramentas.

- 7.3.3.4. Comunicar o incidente, juntamente com as conclusões da investigação inicial, a qualquer entidade que exija a comunicação de incidentes, o que pode incluir os sócios comanditários (Limited Partners), a Acumen e outras partes interessadas com requisitos contratuais de divulgação de incidentes. A divulgação inicial aos investidores é exigida no prazo de três dias.
- 7.3.3.5. O incidente é avaliado pelas partes relevantes e prossegue uma investigação aprofundada. Isto pode implicar a entrevista de partes adicionais para recolher mais informação ou o recurso a terceiros para apoiar a investigação e a avaliação.
- 7.3.3.6. Se um incidente estiver em curso, solicitar atualizações semanais às empresas participadas (instalações novas ou existentes). Se ocorrerem acontecimentos adicionais ou incidentes graves relacionados com o incidente original, atualizar o relatório e qualquer mecanismo de acompanhamento existente. Manter a Acumen informada sobre a evolução do incidente.
- 7.3.3.7. Se estiverem envolvidos processos judiciais ou inquéritos formais, o incidente será considerado em curso e a equipa deverá cooperar com as autoridades competentes.
- 7.3.3.8. A equipa deve, quando possível e adequado, ajudar a empresa participada (instalação) a resolver o incidente.
- 7.3.3.9. Os ensinamentos retirados são aplicados internamente, conforme adequado (por exemplo, atualização de políticas ou processos). O programa poderá procurar melhorar o ESMS, o envolvimento com as empresas participadas (instalações) ou a comunicação com as partes interessadas. As empresas participadas do H2R são obrigadas a incluir uma análise das causas profundas e os ensinamentos retirados. A empresa participada deve também comprometer-se a registar os incidentes e os quase-acidentes.
- 7.3.3.10. Quando o incidente estiver resolvido e a investigação concluída, deve ser elaborado um relatório completo destinado às partes interessadas e aos investidores relevantes. Os relatórios de incidentes devem incluir os ensinamentos retirados, as medidas corretivas e a resolução dos incidentes.

7.3.4. Resoluções

- 7.3.4.1. A Acumen adota a hierarquia de mitigação como princípio geral de gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais, adequado a todas as atividades financiadas pelo GCF. A hierarquia de mitigação visa:
 - 7.3.4.1.1. Antecipar e evitar riscos e impactos adversos para as pessoas e o ambiente;
 - 7.3.4.1.2. Quando não for possível evitá-los, minimizar os riscos e impactos adversos através de medidas de redução;
 - 7.3.4.1.3. Mitigar quaisquer riscos e impactos residuais; e
 - 7.3.4.1.4. Quando as medidas de evitamento, minimização ou mitigação não estiverem disponíveis ou não forem suficientes, e quando existirem provas suficientes que justifiquem e sustentem a sua viabilidade, conceber e implementar medidas de reparação e restauração antes de uma compensação adequada e equitativa de quaisquer riscos e impactos residuais;

7.3.5. Reporte e encerramento

- 7.3.5.1. Todos os incidentes ESG devem ser encerrados, e o H2R deve emitir um relatório final que assinale o encerramento do incidente. Os incidentes podem permanecer em curso durante longos períodos caso exista uma investigação criminal ou um litígio.

- 7.3.5.2. Os incidentes ESG devem ser encerrados quando a investigação estiver concluída, tiver sido implementada uma solução e o programa não tiver mais medidas a tomar.

7.4. Reporte ao nível do programa

- 7.4.1. A equipa de gestão do H2R reportará de forma consistente, transparente e aprofundada as atividades ESG, os programas de assistência técnica, os indicadores, os impactos, os resultados, os incidentes e os desafios, em alinhamento com as expectativas dos investidores e com a missão e a visão do programa. A estratégia ESG, a implementação do ESMS e as atividades ESG serão reportadas anualmente aos doadores e investidores do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund. O H2R apresentará um relatório ambiental, social e de governação anual aos investidores e uma atualização às comunidades e partes interessadas relevantes.
- 7.4.2. O relatório ESG anual apresentará o contexto do H2R, as tendências dos riscos ESG e indicadores de reporte normalizados para as várias empresas, para que os investidores, os doadores e as partes interessadas possam avaliar a eficácia da equipa de gestão, analisar as tendências na carteira e conhecer a assistência técnica prestada às empresas.
- 7.4.3. A equipa ESG da Acumen pretende liderar o reporte, que reunirá dados ao nível do fundo e das empresas da carteira. Este relatório será partilhado anualmente com os investidores, parceiros e partes interessadas relevantes. O reporte ao nível do fundo é apresentado no anexo 8b.
- 7.4.4. Espera-se que os consultores do H2R Development Facility ou os consultores externos forneçam também atualizações anuais sobre o desempenho ESG ao nível das empresas participadas (instalações novas ou existentes) e do programa. Os consultores do H2R Development Facility são responsáveis por obter atualizações sobre o desempenho ESG das operações que apoiam.
- 7.4.5. Prevemos também reportar de forma contínua às partes interessadas. O reporte às partes interessadas é descrito no plano de envolvimento das partes interessadas. As partes interessadas receberão relatórios comunitários anuais com informações ESG gerais, anonimizadas e agregadas ao nível da carteira. As partes interessadas poderão também participar em webinars anuais do H2R, que lhes darão oportunidade de dialogar com a equipa de gestão.
- 7.4.6. O H2R prevê também monitorizar o mecanismo de resolução de reclamações (GRM) ao nível do programa. O GRM será uma ferramenta importante para detetar quaisquer incidentes ESG ou fragilidades do ESMS do programa. A equipa de gestão do H2R reportará anualmente aos investidores os resultados do GRM.

8. Divulgação de informação

- 8.1. O H2R relacionar-se-á com os investidores, os doadores, as partes interessadas e as empresas participadas com transparência, integridade e clareza. Com base nestes valores orientadores, a equipa de gestão do H2R compromete-se a partilhar informação relevante sobre as suas operações com as partes interessadas e a facilitar o acesso a essa informação.
- 8.2. O H2R desenvolverá atividades ao nível do programa que assegurem a divulgação adequada de informação, incluindo o ESMS, o mecanismo de resolução de reclamações e o plano de envolvimento das partes interessadas. Estas atividades definem a informação sobre as atividades do programa que pode ser divulgada publicamente. O H2R incluirá também a política relativa aos povos indígenas, as orientações sobre reassentamento e restauração dos meios de subsistência e quaisquer outros materiais ESG relevantes. O programa divulgará igualmente os relatórios comunitários anuais no sítio web do programa. Além disso, cada um destes documentos será partilhado publicamente quando forem criados canais de comunicação em linha adequados.
- 8.3. O programa H2R exigirá também que as empresas divulguem publicamente as políticas e procedimentos relevantes, que podem incluir o seu ESMS e o seu mecanismo de resolução de reclamações. O programa não prevê ter subprogramas extensos. No caso raro e limitado de investimentos de categoria B, a ESIA e um ESMP serão divulgados pelo menos 30 dias antes da decisão da autoridade de aprovação. Os relatórios de salvaguarda estarão disponíveis em inglês e na língua local (se esta não for o inglês). Os relatórios serão apresentados ao GCF e disponibilizados ao GCF através de ligações eletrónicas nos sítios web da AE e do GCF, bem como em locais convenientes para as populações afetadas, em conformidade com os requisitos da política de divulgação de informação do GCF e da secção 7.1 (Divulgação de informação) da política ambiental e social do GCF.

Anexo 1: Lista de exclusão

Contexto: todas as atividades do Hardest-to-Reach serão avaliadas com base na Lista de Exclusão definida abaixo. A entidade acreditada assegurará que o programa não financia nem participa em qualquer atividade ou investimento relativamente ao qual existam provas concretas de investimento direto em produtos ligados à Lista de Exclusão, da sua produção ou da sua utilização.

A entidade acreditada assegurará que as entidades executoras investigam qualquer potencial atividade excluída detetada durante a diligência devida. Se a entidade executora em causa não dispuser de conhecimentos suficientes na matéria, poderá contratar investigadores externos para apoiar a investigação ou optar por não avançar com a atividade ou o investimento.

Os devedores ficarão proibidos, nos termos da ficha de condições, de participar em qualquer atividade constante da Lista de Exclusão. Se uma entidade executora verificar que um devedor participou numa atividade excluída após o investimento, esse devedor será considerado em incumprimento do seu empréstimo ou de outro acordo de financiamento e obrigado a restituir o investimento. A entidade acreditada assegurará que as entidades executoras monitorizam as empresas participadas e as atividades em curso, para garantir que o programa não participa em atividades excluídas nem as financia:

- a. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploratórias de trabalho forçado²¹/trabalho infantil prejudicial.²²
- b. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal ao abrigo da legislação ou regulamentação do país de acolhimento ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeito a proibições internacionais (Convenção de Roterdão, Convenção de Estocolmo), como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que empobrecem a camada de ozono, policlorobifenilos (PCB), vida selvagem ou produtos regulamentados ao abrigo da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES).
- c. Produção ou comércio de armas e munições.²³
- d. Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).²⁴
- e. Produção ou comércio de tabaco.¹
- f. Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.²⁵
- g. Materiais perigosos
- h. Resíduos
- i. Produtos nucleares destinados a fins militares
- j. Prostituição
- k. Pornografia, trabalho sexual e respetivas infraestruturas e serviços;
- l. Extração de carvão
- m. Centrais elétricas a carvão, incluindo centrais bicomustível, ligadas à rede, e exclusões relativas a combustíveis fósseis referidas na política de combustíveis fósseis da BII.
- n. Produção ou comércio de materiais radioativos e perigosos. Esta exclusão não se aplica à aquisição de equipamento médico, de equipamento de controlo de qualidade (medição) ou de qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou devidamente blindada.

²¹ Trabalho forçado designa todo o trabalho ou serviço, não prestado voluntariamente, exigido a uma pessoa sob ameaça de força ou de sanção.

²² Trabalho infantil prejudicial designa o emprego de crianças que constitua exploração económica, ou que seja suscetível de ser perigoso, de interferir com a educação da criança ou de prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

²³ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

²⁴ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

²⁵ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

- o. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas. Esta exclusão não se aplica à aquisição e utilização de placas de fibrocimento aglomerado com um teor de amianto inferior a 20 %.
- p. Pesca com redes de deriva no meio marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.
- q. Deslocação ou reassentamento de pessoas ou comunidades ao nível de risco de categoria A, conforme definido pelas Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC.
- r. Movimento transfronteiriço de resíduos proibido pelo direito internacional (Convenção de Basileia), exceto resíduos não perigosos destinados a reciclagem;
- s. Transporte de petróleo ou de outras substâncias perigosas em navios-tanque que não cumpram os requisitos da OMI.
- t. Investimentos na prospeção, extração, produção, distribuição, transformação e promoção de combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás natural e turfa).
- u. Atividades que aumentem a utilização de combustíveis fósseis e/ou prolonguem a vida útil técnica ou económica da produção de calor e eletricidade a partir de combustíveis fósseis, exceto para sistemas de reserva em centrais de produção de eletricidade, para fins de cozinha doméstica e para processos em que não existam alternativas viáveis.
- v. Projetos de biocombustíveis que:
 - i. Se baseiem em matérias-primas cultivadas em terras com elevado teor de carbono ou elevado valor para a biodiversidade, como florestas tropicais, zonas húmidas, turfeiras e prados, em reservas ou terras protegidas, ou em terras de elevado valor de conservação;
 - ii. Utilizem uma matéria-prima para a produção de biocombustíveis líquidos quando os benefícios globais para o clima e o desenvolvimento seriam superiores se a mesma matéria-prima fosse utilizada sem transformação, por exemplo, para combustão direta numa central de cogeração.
 - iii. Utilizem combustíveis de biomassa sólida provenientes de florestas, plantadas ou naturais, cujo ciclo do carbono seja incompatível com o Acordo de Paris.
 - iv. Projetos de biocombustíveis de primeira geração com uma área de produção superior a 75 ha.
- w. Operações comerciais de exploração madeireira ou aquisição de equipamento de exploração madeireira para utilização em florestas tropicais húmidas primárias ou em florestas antigas.
- x. Produção ou comércio de madeira ou de outros produtos florestais que não provenham de florestas geridas de forma sustentável
- y. Produção ou comércio de produtos que contenham PCB.²⁶
- z. Produção ou comércio de substâncias que empobrecem a camada de ozono sujeitas a eliminação progressiva a nível internacional.²⁷

²⁶ Policlorobifenilos: grupo de substâncias químicas altamente tóxicas. É provável encontrar PCB em transformadores, condensadores e aparelhagem de comutação elétricos com óleo fabricados entre 1950 e 1985.

²⁷ Substâncias que empobrecem a camada de ozono (SEO): compostos químicos que reagem com o ozono estratosférico e o destroem, dando origem aos amplamente divulgados «buracos na camada de ozono». O Protocolo de Montreal enumera as SEO e as respetivas datas-alvo de redução e eliminação progressiva. Uma lista dos compostos químicos regulamentados pelo Protocolo de Montreal, que incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios, juntamente com pormenores sobre os países signatários e as datas-alvo de eliminação, está disponível junto da Divisão do Ambiente.

Anexo 2: Questionários de diligência devida ESG (auditorias ambientais e sociais)

Questionário de diligência devida ESG do Hardest-To-Reach

Contexto: o presente questionário (auditoria) é o questionário de diligência devida ESG destinado a todas as potenciais empresas participadas (instalações novas ou existentes) do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund, com exceção dos pequenos distribuidores de última milha. Os gestores de relação do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund enviarão este questionário às empresas participadas (instalações). Espera-se que todas as empresas preencham integralmente o questionário.

A Acumen procura ter uma compreensão holística das suas potenciais empresas participadas (instalações). Se alguma destas questões (ou qualquer parte deste processo) for confusa ou necessitar de esclarecimento, contacte o diretor associado de ESG Insights, Sam Jewett, através do endereço sjewett@acumen.org para mais informações.

Confirme que não participa em qualquer atividade, distribuição, utilização, comércio, aquisição ou investimento que envolva:

- a. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploratórias de trabalho forçado²⁸/trabalho infantil prejudicial.²⁹
- b. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal ao abrigo da legislação ou regulamentação do país de acolhimento ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeito a proibições internacionais, como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que empobrecem a camada de ozono, policlorobifenilos (PCB), vida selvagem ou produtos regulamentados ao abrigo da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES).
- c. Produção ou comércio de armas e munições.³⁰
- d. Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).³¹
- e. Produção ou comércio de tabaco.¹
- f. Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.³²
- g. Materiais perigosos
- h. Resíduos
- i. Produtos nucleares destinados a fins militares
- j. Prostituição
- k. Pornografia, trabalho sexual e respetivas infraestruturas e serviços;
- l. Extração de carvão
- m. Centrais elétricas a carvão, incluindo centrais bicompostível, ligadas à rede, e exclusões relativas a combustíveis fósseis referidas na política de combustíveis fósseis da BII.

²⁸ Trabalho forçado designa todo o trabalho ou serviço, não prestado voluntariamente, exigido a uma pessoa sob ameaça de força ou de sanção.

²⁹ Trabalho infantil prejudicial designa o emprego de crianças que constitua exploração económica, ou que seja suscetível de ser perigoso, de interferir com a educação da criança ou de prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

³⁰ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

³¹ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

³² Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

- n. Produção ou comércio de materiais radioativos e perigosos. Esta exclusão não se aplica à aquisição de equipamento médico, de equipamento de controlo de qualidade (medição) ou de qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou devidamente blindada.
- o. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas. Esta exclusão não se aplica à aquisição e utilização de placas de fibrocimento aglomerado com um teor de amianto inferior a 20 %.
- p. Pesca com redes de deriva no meio marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.
- q. Deslocação ou reassentamento de pessoas ou comunidades ao nível de risco de categoria A, conforme definido pelas Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC.
- r. Movimento transfronteiriço de resíduos proibido pelo direito internacional (Convenção de Basileia), exceto resíduos não perigosos destinados a reciclagem;
- s. Transporte de petróleo ou de outras substâncias perigosas em navios-tanque que não cumpram os requisitos da OMI.
- t. Investimentos na prospeção, extração, produção, distribuição, transformação e promoção de combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás natural e turfa).
- u. Atividades que aumentem a utilização de combustíveis fósseis e/ou prolonguem a vida útil técnica ou económica da produção de calor e eletricidade a partir de combustíveis fósseis, exceto para sistemas de reserva em centrais de produção de eletricidade, para fins de cozinha doméstica e para processos em que não existam alternativas viáveis.
- v. Projetos de biocombustíveis que:
 - i. Se baseiem em matérias-primas cultivadas em terras com elevado teor de carbono ou elevado valor para a biodiversidade, como florestas tropicais, zonas húmidas, turfeiras e prados, em reservas ou terras protegidas, ou em terras de elevado valor de conservação;
 - ii. Utilizem uma matéria-prima para a produção de biocombustíveis líquidos quando os benefícios globais para o clima e o desenvolvimento seriam superiores se a mesma matéria-prima fosse utilizada sem transformação, por exemplo, para combustão direta numa central de cogeração.
 - iii. Utilizem combustíveis de biomassa sólida provenientes de florestas, plantadas ou naturais, cujo ciclo do carbono seja incompatível com o Acordo de Paris.
 - iv. Projetos de biocombustíveis de primeira geração com uma área de produção superior a 75 ha.
- w. Operações comerciais de exploração madeireira ou aquisição de equipamento de exploração madeireira para utilização em florestas tropicais húmidas primárias ou em florestas antigas.
- x. Produção ou comércio de madeira ou de outros produtos florestais que não provenham de florestas geridas de forma sustentável
- y. Produção ou comércio de produtos que contenham PCB.³³
- z. Produção ou comércio de substâncias que empobrecem a camada de ozono sujeitas a eliminação progressiva a nível internacional.³⁴

Política E&S e ESMS

- a) Dispõe de uma política ambiental, social e de governação (ESG) formal ou de um sistema de gestão ambiental e social (ESMS)? Em caso afirmativo, apresente a política ou o ESMS.
- b) Como são o pessoal e as partes interessadas informados sobre o ESMS ou a política ESG?

³³ Policlorobifenilos: grupo de substâncias químicas altamente tóxicas. É provável encontrar PCB em transformadores, condensadores e aparelhagem de comutação elétricos com óleo fabricados entre 1950 e 1985.

³⁴ Substâncias que empobrecem a camada de ozono (SEO): compostos químicos que reagem com o ozono estratosférico e o destroem, dando origem aos amplamente divulgados «buracos na camada de ozono». O Protocolo de Montreal enumera as SEO e as respetivas datas-alvo de redução e eliminação progressiva. Uma lista dos compostos químicos regulamentados pelo Protocolo de Montreal, que incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios, juntamente com pormenores sobre os países signatários e as datas-alvo de eliminação, está disponível junto da Divisão do Ambiente.

- c) Quem é responsável pela implementação do ESMS ou da política ESG? Quem é responsável pela supervisão da política?
- d) Como assegura a capacidade organizacional para mitigar os riscos ambientais e sociais?
- e) Como identifica os riscos ambientais e sociais em toda a empresa? Como mitiga os riscos identificados?
- f) Como monitoriza os riscos ambientais e sociais e as medidas de mitigação em toda a empresa?
- g) Que atividades da empresa estão expostas a riscos relacionados com o clima ou a natureza?
- h) Qual é a estrutura e o processo de governação da organização relativamente aos riscos e oportunidades relacionados com o clima?
- i) Dispõe de um plano de preparação para emergências? Como é comunicado às diferentes partes interessadas, locais e equipas?

Envolvimento das partes interessadas

- a) Como envolve a sua empresa as partes interessadas, incluindo as comunidades locais e os líderes comunitários?
- b) Como assegura a empresa uma avaliação adequada das comunidades em que vende os seus produtos?
- c) A sua empresa dispõe de um mecanismo de reclamações? Em caso afirmativo, partilhe o mecanismo.
- d) Existe um processo definido para analisar, avaliar e resolver as questões levantadas e determinar a forma de resposta? Em caso afirmativo, descreva brevemente o processo.
- e) Como assegurou que a comunidade afetada e outras partes interessadas têm conhecimento do mecanismo de reclamações?
- f) Existe um registo para acompanhar os pedidos recebidos e as respostas dadas?
- g) A sua empresa relaciona-se ou interage com comunidades indígenas? Em caso afirmativo, qual é a sua estratégia de envolvimento?
- h) Procura obter o consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas antes de operar em territórios indígenas?
- i) Se se relaciona com comunidades indígenas, dispõe de uma política relativa aos povos indígenas?

- j) Utiliza obras do património cultural ou iconografia histórica nos seus logótipos, materiais de marketing ou outros meios promocionais? Em caso afirmativo, obteve consentimento para utilizar esses materiais?
- k) Se adquire terrenos ou constrói em zonas não comerciais para as suas atividades operacionais, aplica procedimentos para achados fortuitos caso sejam encontrados artefactos ou elementos do património cultural?

Saúde, segurança e proteção das comunidades

- a) Dispõe de pessoal de segurança para proteger os bens ou o pessoal? Em caso afirmativo, registou algum incidente com a comunidade? Como assegura a proteção dos direitos humanos na relação com a comunidade?
- b) Informa os clientes sobre os potenciais perigos do seu produto?
- c) Como monitoriza os potenciais perigos do seu produto, especialmente durante fenómenos meteorológicos extremos?
- d) Quais são as suas principais preocupações de saúde e segurança das comunidades relativamente às suas operações? Como as mitiga?

Proteção do consumidor e risco de crédito

- a) Qual é a sua estratégia de gestão do risco de crédito dos clientes? E qual é a cultura da sua empresa em relação à assunção de riscos?
- b) Quais são os seus critérios de aquisição de clientes? Em concreto, como avalia a capacidade de pagamento?
- c) De que políticas/procedimentos dispõe, se for o caso, em matéria de gestão do crédito e do risco?
- d) Que indicadores de qualidade da carteira acompanha? Quais são as suas abordagens em matéria de provisões e de abates ao ativo?
- e) Como são remunerados os seus agentes de vendas/agentes de crédito? (Inclua pormenores sobre a estrutura de incentivos em comissões ou prémios)
- f) Como protege os dados dos clientes?
- g) Como assegura uma qualidade suficiente dos produtos? Os produtos que distribui ou fabrica são verificados pela VeraSol?

- h) A sua empresa está alinhada com o código de proteção do consumidor da GOGLA?

Trabalho e condições de trabalho

- a) Quem é responsável por assegurar um ambiente de trabalho seguro, equitativo e justo?
- b) A sua empresa assegura um tratamento legal, justo e ético dos trabalhadores e subcontratados? Em caso afirmativo, como?
- c) Como conhecem os trabalhadores, os subcontratados e os supervisores as suas funções, obrigações e proteções?
- d) A sua empresa compromete-se com a não discriminação e a igualdade de oportunidades para os trabalhadores? Em caso afirmativo, como?
- e) A sua organização proíbe ou impede a organização dos trabalhadores ou a criação de sindicatos?
- f) Como gere a sua empresa os despedimentos? Que políticas e procedimentos tem para assegurar uma cessação de contratos justa e legal? Descreva quaisquer despedimentos de grande escala nos últimos cinco anos.
- g) As suas políticas laborais, de recursos humanos e outras incluem os seguintes elementos:

Conteúdo da política de recursos humanos	Sim/Não	Cópia anexa (Sim/Não)
Termos e condições de emprego		
Direitos dos trabalhadores relativos ao horário de trabalho, salários, horas extraordinárias, remuneração e benefícios		
Código de conduta dos trabalhadores		
Política de recrutamento		
Política de progressão		
Mecanismo de reclamações dos trabalhadores		
Políticas contra o assédio, incluindo uma política relativa à exploração, abuso e assédio sexual		
Política de não discriminação		
Política que proíbe o trabalho infantil e o trabalho forçado		
Política ou procedimentos de despedimento		
Política de denúncia de irregularidades		

- h) Verifica se os seus fornecedores não recorrem a trabalho forçado ou infantil e cumprem as normas internacionais de direitos humanos? Em caso afirmativo, como? Partilhe uma política ou declaração relativa à escravidão moderna.
- i) Indique os seus fornecedores e o respetivo local de atividade, incluindo cidade, região e país.

Nome do fornecedor	Produto	Localização (cidade, região, país)

Género

- a) Partilhe dados desagregados por sexo sobre o pessoal da sua empresa (por exemplo, salário médio, rotatividade, absentismo, retenção e promoção). Como são analisados os dados e em que medida são utilizados na tomada de decisões sobre as iniciativas relacionadas com o género?
- b) Que proporção dos agentes de vendas e de distribuição são mulheres? A empresa recolhe dados sobre o desempenho dos agentes desagregados por género? Como são analisados os dados e em que medida são utilizados na tomada de decisões?
- c) Como assegura a sua empresa um ambiente de trabalho equitativo?
- d) Como protege a sua empresa os trabalhadores e os clientes contra o abuso, a exploração e o assédio sexual?
- e) Como assegura a sua empresa que as mulheres participam em todos os níveis da empresa, desde as clientes até às dirigentes?
- f) A empresa dirige-se especificamente a clientes do sexo feminino ou concebe produtos ou serviços adaptados às necessidades, preferências e comportamentos das mulheres?
- g) A sua empresa dispõe de um plano de ação de género?
- h) Que membros do pessoal são responsáveis por assegurar o compromisso da sua empresa com a equidade de género em relação ao pessoal e aos clientes?

Saúde e segurança no trabalho

- a) A sua empresa dispõe de uma política de saúde e segurança no trabalho (SST)?
- b) A sua empresa dá formação aos trabalhadores em SST?

- c) Os trabalhadores têm acesso a equipamento de proteção individual quando necessário?
- d) Mantém registos dos incidentes de SST? Em caso afirmativo, partilhe uma cópia dos seus registos.
- e) Monitoriza o ruído e a qualidade do ar no local de trabalho?
- f) Como assegura o transporte seguro de mercadorias e produtos?
- g) Dispõe de requisitos de segurança dos condutores? Partilhe quaisquer registos de incidentes relativos à segurança dos condutores.

Resíduos eletrónicos, poluição e biodiversidade

- a) Gere o fim de vida dos seus produtos? Em caso afirmativo, como?
- b) Reutiliza ou recicla produtos? Os clientes têm conhecimento das oportunidades de recolha, reciclagem ou acondicionamento de resíduos eletrónicos? Em caso afirmativo, explique.
- c) A sua empresa dispõe de um plano de gestão de resíduos?
- d) Se disponíveis, partilhe todos os contratos de eliminação de resíduos em vigor.

Origem dos resíduos	Quantidade produzida	Descrição do método de eliminação
Baterias		
Equipamento usado recolhido		
Resíduos perigosos		

- e) Descreva os tipos de resíduos produzidos pela sua empresa.
- f) As suas operações geram poluição atmosférica, poluição sonora ou contaminação da água? Em caso afirmativo, descreva as medidas adotadas para gerir a poluição.
- g) A sua empresa possui todas as licenças e autorizações de saúde, segurança e ambiente relevantes e atualizadas? Apresente cópias.
- h) A sua empresa foi alvo de coimas por infrações em matéria de HSE?
- i) As suas políticas ambientais preveem evitar espécies protegidas ou ameaçadas e habitats críticos ou vulneráveis, ou a conservação da biodiversidade?

- j) A sua empresa opera em habitats naturais, críticos ou vulneráveis?
- k) A sua empresa tem impacto em espécies ou habitats ameaçados?
- l) As suas operações já causaram perda, degradação ou fragmentação de habitats ou a introdução de espécies invasoras? Como reagiu a sua empresa?
- m) Como assegura a gestão segura das suas operações nestas áreas?

Políticas

Se aplicável e disponível, apresente as seguintes políticas:

Políticas ou procedimentos	Assinalar se disponível e anexo (X)	Notas adicionais
ESMS ou política ESG		
Procedimentos de preparação para emergências		
Mecanismo de reclamações		
Registo das reclamações recebidas no último ano		
Plano de envolvimento das partes interessadas		
Registos das consultas com as partes interessadas		
Política de crédito		
Política de abates ao ativo		
Política de proteção do consumidor		
Política de privacidade dos dados		
Política de recursos humanos		
Manual do trabalhador		
Código de conduta da empresa		
Política de saúde e segurança no trabalho		
Registos de dados de saúde e segurança no trabalho		
Modelo de contrato de trabalho		
Modelo de contrato de prestação de serviços		
Política ou declaração de igualdade no emprego		
Política contra o assédio sexual		
Plano de ação de género		
Política de resíduos eletrónicos		

Contrato de resíduos eletrónicos		
Plano de ação ambiental		
Licenças ambientais ou autorizações regulamentares		
Outras licenças ou autorizações regulamentares		
Política de aquisições		
Sítio web da empresa		
Imagens de satélite		

Questionário de diligência devida ESG do H2R Development Facility do Hardest-to-Reach

Contexto: este é o questionário de diligência devida para os empréstimos a pequenos distribuidores de última milha. Trata-se de uma abordagem simplificada, adequada aos perfis de risco e às capacidades E&S destas empresas.

A Acumen procura ter uma compreensão holística das suas potenciais empresas participadas (instalações). Com este conhecimento, podemos apoiar melhor as empresas em que investimos, com análises e acompanhamento direcionados. Consideramos este aspeto do processo de diligência devida uma forma de compreender como a Acumen pode acrescentar valor às potenciais empresas participadas (instalações). Se alguma das questões (ou qualquer parte deste processo) lhe parecer confusa ou necessitar de esclarecimento, contacte o diretor associado de ESG Insights, Sam Jewett, através do endereço sjewett@acumen.org para mais informações.

Nome da empresa:

Área de atividade:

Data de fundação:

Confirme que não participa em qualquer atividade, distribuição, utilização, comércio, aquisição ou investimento que envolva:

- a. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploratórias de trabalho forçado³⁵/trabalho infantil prejudicial.³⁶
- b. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal ao abrigo da legislação ou regulamentação do país de acolhimento ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeito a proibições internacionais, como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que empobrecem a camada de ozono, policlorobifenilos (PCB), vida selvagem ou produtos regulamentados ao abrigo da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES).
- c. Produção ou comércio de armas e munições.³⁷
- d. Produção ou comércio de bebidas alcoólicas (excluindo cerveja e vinho).³⁸
- e. Produção ou comércio de tabaco.¹
- f. Jogos de azar, casinos e empresas equivalentes.³⁹
- g. Materiais perigosos
- h. Resíduos
- i. Produtos nucleares destinados a fins militares
- j. Prostituição
- k. Pornografia, trabalho sexual e respetivas infraestruturas e serviços;
- l. Extração de carvão
- m. Centrais elétricas a carvão, incluindo centrais bicombustível, ligadas à rede, e exclusões relativas a combustíveis fósseis referidas na política de combustíveis fósseis da BII.

³⁵ Trabalho forçado designa todo o trabalho ou serviço, não prestado voluntariamente, exigido a uma pessoa sob ameaça de força ou de sanção.

³⁶ Trabalho infantil prejudicial designa o emprego de crianças que constitua exploração económica, ou que seja suscetível de ser perigoso, de interferir com a educação da criança ou de prejudicar a sua saúde ou o seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

³⁷ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

³⁸ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

³⁹ Esta exclusão não se aplica aos doadores ou investidores do projeto que não estejam substancialmente envolvidos nestas atividades. «Não substancialmente envolvido» significa que a atividade em causa é acessória em relação às operações principais de um promotor do projeto.

- n. Produção ou comércio de materiais radioativos e perigosos. Esta exclusão não se aplica à aquisição de equipamento médico, de equipamento de controlo de qualidade (medição) nem de qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou devidamente blindada.
- o. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas. Esta exclusão não se aplica à aquisição e utilização de placas de fibrocimento aglomerado com um teor de amianto inferior a 20 %.
- p. Pesca com redes de deriva no meio marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento.
- q. Deslocação ou reassentamento de pessoas ou comunidades ao nível de risco de categoria A, conforme definido pelas Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC.
- r. Movimento transfronteiriço de resíduos proibido pelo direito internacional (Convenção de Basileia), exceto resíduos não perigosos destinados a reciclagem;
- s. Transporte de petróleo ou de outras substâncias perigosas em navios-tanque que não cumpram os requisitos da OMI.
- t. Investimentos na prospeção, extração, produção, distribuição, transformação e promoção de combustíveis fósseis (carvão, petróleo, gás natural e turfa).
- u. Atividades que aumentem a utilização de combustíveis fósseis e/ou prolonguem a vida útil técnica ou económica da produção de calor e eletricidade a partir de combustíveis fósseis, exceto para sistemas de reserva em centrais de produção de eletricidade, para fins de cozinha doméstica e para processos em que não existam alternativas viáveis.
- v. Projetos de biocombustíveis que:
 - i. Se baseiem em matérias-primas cultivadas em terras com elevado teor de carbono ou elevado valor para a biodiversidade, como florestas tropicais, zonas húmidas, turfeiras e prados, em reservas ou terras protegidas, ou em terras de elevado valor de conservação;
 - ii. Utilizem uma matéria-prima para a produção de biocombustíveis líquidos quando os benefícios globais para o clima e o desenvolvimento seriam superiores se a mesma matéria-prima fosse utilizada sem transformação, por exemplo, para combustão direta numa central de cogeração.
 - iii. Utilizem combustíveis de biomassa sólida provenientes de florestas, plantadas ou naturais, cujo ciclo do carbono seja incompatível com o Acordo de Paris.
 - iv. Projetos de biocombustíveis de primeira geração com uma área de produção superior a 75 ha.
 - w. Operações comerciais de exploração madeireira ou aquisição de equipamento de exploração madeireira para utilização em florestas tropicais húmidas primárias ou em florestas antigas.
 - x. Produção ou comércio de madeira ou de outros produtos florestais que não provenham de florestas geridas de forma sustentável
 - y. Produção ou comércio de produtos que contenham PCB.⁴⁰
 - z. Produção ou comércio de substâncias que empobrecem a camada de ozono sujeitas a eliminação progressiva a nível internacional.⁴¹

1. Política E&S e ESMS

- a) Dispõe de uma política ambiental, social e de governação (ESG) formal ou de um sistema de gestão ambiental e social (ESMS)? Em caso afirmativo, apresente a política ou o ESMS.

⁴⁰ Policlorobifenilos: grupo de substâncias químicas altamente tóxicas. É provável encontrar PCB em transformadores, condensadores e aparelhagem de comutação elétricos com óleo fabricados entre 1950 e 1985.

⁴¹ Substâncias que empobrecem a camada de ozono (SEO): compostos químicos que reagem com o ozono estratosférico e o destroem, dando origem aos amplamente divulgados «buracos na camada de ozono». O Protocolo de Montreal enumera as SEO e as respetivas datas-alvo de redução e eliminação progressiva. Uma lista dos compostos químicos regulamentados pelo Protocolo de Montreal, que incluem aerossóis, refrigerantes, agentes de expansão de espumas, solventes e agentes de proteção contra incêndios, juntamente com pormenores sobre os países signatários e as datas-alvo de eliminação, está disponível junto da Divisão do Ambiente.

- b) Como são o pessoal e as partes interessadas informados sobre o ESMS ou a política ESG?
- c) Quem é responsável pela implementação do ESMS ou da política ESG? Quem é responsável pela supervisão da política?
- d) Como monitoriza os riscos ambientais e sociais e as medidas de mitigação em toda a empresa?
- e) Dispõe de um plano de preparação para emergências? Como é comunicado às diferentes partes interessadas, locais e equipas?

2. Envolvimento das partes interessadas

- a) Como envolve a sua empresa as partes interessadas, incluindo as comunidades locais e os líderes comunitários?
- b) Como assegura a empresa uma avaliação adequada das comunidades em que vende os seus produtos?
- c) A sua empresa dispõe de um mecanismo de reclamações? Em caso afirmativo, partilhe o mecanismo. Inclui disposições relativas a exploração, agressão e assédio sexual?

3. Proteção do consumidor e risco de crédito

- a) Qual é a sua estratégia de gestão do risco de crédito dos clientes? E qual é a cultura da sua empresa em relação à assunção de riscos?
- b) Quais são os seus critérios de aquisição de clientes? Em concreto, como avalia a capacidade de pagamento?
- c) De que políticas/procedimentos dispõe, se for o caso, em matéria de gestão do crédito e do risco?
- d) Que indicadores de qualidade da carteira acompanha? Quais são as suas abordagens em matéria de provisões e de abates ao ativo?
- e) Como são remunerados os seus agentes de vendas/agentes de crédito?
- f) Como protege os dados dos clientes?

3. Trabalho e condições de trabalho

- a) Quem é responsável por assegurar um ambiente de trabalho seguro, equitativo e justo?

- b) A sua empresa assegura um tratamento legal, justo e ético dos trabalhadores e subcontratados? Em caso afirmativo, como?
- c) Como conhecem os trabalhadores, os subcontratados e os supervisores as suas funções, obrigações e proteções?
- d) Como assegura que as suas operações cumprem os requisitos locais de saúde e segurança? Fornece aos trabalhadores equipamento de proteção adequado quando necessário?
- e) Verifica se os seus fornecedores não recorrem a trabalho forçado ou infantil e cumprem as normas internacionais de direitos humanos? Em caso afirmativo, como?
- f) Indique os fornecedores da empresa no quadro abaixo:

Nome do fornecedor	Produto	Localização (cidade, região, país)

4. Género

- a) Como assegura a sua empresa um ambiente de trabalho equitativo?
- b) Como protege a sua empresa os trabalhadores e os clientes contra o abuso, a exploração e o assédio sexual?
- c) Como assegura a sua empresa que as mulheres participam em todos os níveis da empresa, desde as clientes até às dirigentes?
- d) A sua empresa dispõe de um plano de ação de género ou de quaisquer compromissos em matéria de género (por exemplo, recrutamento, angariação de clientes, políticas ou procedimentos)?

5. Resíduos eletrónicos

- a) Gere o fim de vida dos seus produtos? Em caso afirmativo, como? Dispõe de uma política ou de um contrato de resíduos eletrónicos?
- b) Reutiliza ou recicla produtos? Os clientes têm conhecimento das oportunidades de reciclagem de resíduos eletrónicos? Em caso afirmativo, explique.

Políticas

Se aplicável e disponível, apresente as seguintes políticas:

Políticas ou procedimentos	Assinalar se disponível e anexo (X)	Notas adicionais
ESMS ou política ESG		
Procedimentos de preparação para emergências		
Mecanismo de reclamações		
Registo das reclamações recebidas no último ano		
Plano de envolvimento das partes interessadas		
Registos das consultas com as partes interessadas		
Política de crédito		
Política de abates ao ativo		
Política de proteção do consumidor		
Política de privacidade dos dados		
Política de recursos humanos		
Manual do trabalhador		
Código de conduta da empresa		
Política de saúde e segurança no trabalho		
Registos de dados de saúde e segurança no trabalho		
Modelo de contrato de trabalho		
Modelo de contrato de prestação de serviços		
Política ou declaração de igualdade no emprego		
Política contra o assédio sexual		
Plano de ação de género		
Política de resíduos eletrónicos		
Contrato de resíduos eletrónicos		
Plano de ação ambiental		
Licenças ambientais ou autorizações regulamentares		
Outras licenças ou autorizações regulamentares		
Política de aquisições		
Sítio web da empresa		
Imagens de satélite		

Anexo 3a: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo complementar de fabrico

Contexto: este módulo destina-se aos investimentos do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund cujas operações incluem atividades de fabrico. Isto incluirá os investimentos do H2R Development Facility em empresas comuns e os empréstimos do H2R Expansion Fund a empresas verticalmente integradas.

Nome da empresa:

Área de atividade:

Empresas verticalmente integradas e fabricantes

- a) A sua organização dispõe de uma política de saúde e segurança no trabalho?
- b) Quem é responsável pela política de SST?
- c) Acompanha os incidentes de saúde e segurança no trabalho? Em caso afirmativo, partilhe uma síntese dos incidentes e o mecanismo de acompanhamento.
- d) Como é o pessoal informado sobre a política de SST e os procedimentos de segurança na fábrica?
- e) A empresa dá formação ao pessoal sobre as políticas e procedimentos de saúde e segurança?
- f) Que EPI são disponibilizados aos trabalhadores?
- g) Descreva as inspeções de saúde e segurança para deteção de perigos nas instalações de fabrico.
- h) As instalações da empresa dispõem de ventilação, iluminação e sinalética adequadas?
- i) Qual é a sua utilização de água? Qual é o seu impacto na qualidade da água local?
- j) Que medidas de mitigação estão em vigor contra a poluição?
- k) Como combate a poluição sonora?

Anexo 3b: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo complementar de mini-redes

Contexto: os operadores de mini-redes e as empresas de engenharia, aprovisionamento e construção (EPC) apresentam riscos específicos do seu modelo de negócio que exigem diligência devida e análise adicionais. As áreas de risco podem incluir os riscos de aquisição de terras e reassentamento, os impactos ambientais, incluindo a perda de biodiversidade, os riscos de saúde e segurança no trabalho e os riscos de saúde e segurança das comunidades. Por conseguinte, o Hardest-to-Reach pretende incluir questões de diligência devida e análises específicas para os investimentos em mini-redes.

O H2R adota uma abordagem dupla para os investimentos em mini-redes. Se o H2R pretender investir diretamente num projeto de mini-rede através de veículos de projeto específicos ou de outra forma, assegurará a realização de uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA) específica do projeto. O H2R poderá liderar ou acompanhar a elaboração da ESIA, uma vez que esta poderá ser liderada pela empresa ou por outros investidores. O H2R utilizará o questionário complementar de mini-redes para os investimentos realizados ao nível da sociedade holding ou para as transações destinadas a fundo de maneio ou despesas operacionais.

Espera-se que todas as empresas de mini-redes com investimentos ao nível da sociedade holding ou cujo financiamento se destine a despesas operacionais ou fundo de maneio preencham o questionário seguinte. Poderão ser acrescentadas questões em função da transação concreta.

Questões relativas a mini-redes

ESIA

- a) A sua empresa elaborou avaliações de impacto ambiental e social para os locais das mini-redes? Em caso afirmativo, descreva as componentes necessárias da ESIA.
- b) Como assegura a empresa um envolvimento suficiente das comunidades na elaboração das ESIA? A empresa procura obter o contributo das mulheres, de representantes de comunidades marginalizadas e dos povos indígenas?
- c) A empresa partilha publicamente os resultados da ESIA com as comunidades afetadas? Como procura partilhar os materiais relevantes?
- d) Como assegura a empresa que cumpre os requisitos regulamentares e legais do município e do país onde se situa a mini-rede?
- e) Como informa a empresa as partes interessadas sobre as atualizações relevantes da ESIA e as atividades específicas relacionadas com os impactos nas comunidades?

Trabalho e condições de trabalho

- a) A empresa dá formação em segurança ao pessoal envolvido na construção e na gestão ativa dos locais? Indique a frequência, a participação do pessoal e os temas.
- b) Que equipamento de proteção individual é disponibilizado durante as atividades de construção e a gestão ativa dos locais?
- c) Que medidas de segurança dos trabalhadores estão em vigor para mitigar as lesões relacionadas com a construção?

- d) Descreva o historial de segurança dos trabalhadores da empresa durante a fase ativa de implementação. Partilhe quaisquer incidentes de saúde e segurança dos trabalhadores.

Eficiência de recursos e poluição

- a) O que faz a empresa para reduzir a poluição, a poluição sonora e os detritos e resíduos de construção durante as obras?
- b) O que faz a empresa com os painéis solares avariados ou irreparáveis? Como gere a empresa os resíduos eletrónicos?
- c) Qual é a sua abordagem à gestão das instalações de armazenamento de baterias e à minimização dos potenciais impactos nas comunidades locais?

Saúde e segurança das comunidades

- a) Que medidas de segurança das comunidades estão em vigor para mitigar as lesões relacionadas com a construção? Descreva a abordagem da empresa relativamente às seguintes atividades:

Medidas de segurança	Descrição da atividade
Sinalética clara	
Atualizações do projeto/informação de contacto	
Vedações e barreiras	
Pessoal de segurança	
Supressão de poeiras ou ruído	

- b) Descreva o historial de segurança das comunidades da empresa durante a construção. Partilhe quaisquer incidentes de saúde e segurança das comunidades relacionados com a construção.
- c) Que normas e procedimentos de segurança estão em vigor para gerir a segurança elétrica das comunidades durante a construção e a implementação da mini-rede?
- d) Em funcionamento, como gere a empresa a segurança elétrica, incluindo a gestão de cabos, as vedações e barreiras e a sinalética?
- e) Descreva o historial de segurança das comunidades da empresa durante a fase ativa de implementação. Partilhe quaisquer incidentes de saúde e segurança das comunidades.

Aquisição de terras e reassentamento

- a) A empresa tem direito a expropriar terras?
- b) A empresa prevê adquirir mais propriedades num futuro próximo? Quantas parcelas de terreno deverão ser afetadas?
- c) Quantos proprietários são afetados pela aquisição de terras?

- d) Foram calculadas compensações pela perda de árvores, culturas, estruturas e meios de subsistência resultante de eventuais novas aquisições de terras? Descreva.
- e) Descreva qualquer deslocação económica e/ou física associada a projetos futuros e apresente a documentação de planeamento associada, por exemplo, plano de ação de reassentamento, plano de restauração dos meios de subsistência ou equivalente.
- f) Algum terreno utilizado, detido ou arrendado pela empresa está em litígio com proprietários ou outros utilizadores?
- g) Apresente uma lista e provas dos títulos de propriedade e dos contratos de arrendamento de todos os ativos. Se possível, envie um ficheiro .kmz que identifique os títulos de propriedade. Além disso, se detiver direitos de passagem ou tiver negociado direitos de passagem, apresente cópias dos contratos.
- h) Realizou alguma diligência devida jurídica, incluindo uma análise jurídica dos títulos de propriedade?

Biodiversidade e conservação

- a) Descreva as avaliações de impacto ambiental realizadas pela empresa. Como avalia a empresa os impactos na biodiversidade e na conservação no âmbito dessas avaliações?
- b) As operações do projeto situam-se numa zona natural com estatuto de proteção ou perto dela? A atividade é permitida pelo estatuto de proteção ou pelos planos de gestão da zona?
- c) No âmbito das comunicações com as autoridades, foi-lhe pedido que aplicasse restrições às atividades operacionais devido a condicionantes ecológicas?
- d) As atividades do projeto realizam-se perto de alguma massa de água?
- e) As atividades do projeto implicam a transformação permanente de habitats naturais para produção de energia? Existe alguma compensação pela perda de floresta, de habitats naturais ou de biodiversidade em geral?
- f) A zona em que o projeto se situa ou se situará foi objeto de desflorestação nos últimos 10 anos?
- g) Existe alguma utilização da zona pelas comunidades vizinhas que não poderá continuar? Por exemplo: recolha de lenha, pastoreio, colheita de plantas medicinais, mel, etc.
- h) Foram elaborados planos de gestão da biodiversidade?
- i) Indique se a empresa dispõe de um programa de monitorização ecológica para determinar o impacto do projeto na ecologia local.

Povos indígenas

- a) Existe, na zona do projeto ou perto dela, algum grupo que possa ser considerado «indígena» segundo a definição da OIT? (Incluindo grupos pastoris)
- b) Mantém algum envolvimento com grupos indígenas ou grupos que se reivindicam indígenas? Qual é a natureza desse envolvimento?

- c) Existe alguma reivindicação pendente de grupos indígenas sobre alguma das propriedades utilizadas pela empresa?

Políticas ou procedimentos	Assinalar se disponível e anexo (X)	Notas adicionais
Avaliações de impacto ambiental e social ao nível dos locais		
Feedback das consultas às comunidades ao nível dos locais		
Plano de aquisição de terras e reassentamento ao nível dos locais, se necessário		
Contratos de compra ou arrendamento de terrenos, títulos ou escrituras ao nível dos locais		
Licenças ou autorizações ambientais ao nível dos locais		
Política de saúde e segurança no trabalho ao nível dos locais		
Registo de incidentes de saúde e segurança no trabalho ao nível dos locais		
Política relativa aos povos indígenas ao nível dos locais, se necessário		
Mapas e coordenadas dos locais		
Fotografias dos locais, incluindo fotografias de: • Vedações • Cablagem • Sinais de aviso		

Anexo 3c: Questionário de diligência devida (auditoria) ESG – Módulo de financiamento de contas a receber

Contexto: o Hardest-to-Reach procura investir no financiamento de contas a receber para expandir ainda mais a distribuição de sistemas solares domésticos nos mercados de mais difícil acesso. O H2R poderá financiar mecanismos de contas a receber de uma única empresa ou de várias empresas. Nos veículos de projeto específicos de uma única empresa, a empresa que recebe o financiamento de contas a receber será objeto da diligência devida ESG habitual. No financiamento a várias empresas, o H2R submeterá o gestor de contas a receber a diligência devida quanto às suas práticas ESG. Espera-se que os gestores de contas a receber respondam a todas as questões abaixo. O H2R poderá acrescentar questões em função da transação.

Descreva as políticas ambientais e sociais do gestor do fundo. Com que frequência são revistas e como sensibiliza o pessoal para essas políticas?

- a) Descreva o sistema de gestão ambiental e social. Com que frequência é revisto e como sensibiliza o pessoal para as políticas?
- b) Quem é responsável pela supervisão do ESMS e das políticas E&S? Quem é responsável pela implementação do ESMS e das políticas E&S?
- c) Descreva as políticas, os procedimentos e a gestão de recursos humanos do gestor do mecanismo de armazenagem. Como assegura a entidade o cumprimento da legislação laboral local, da Norma de Desempenho 2 da IFC e das normas da OIT?
- d) A entidade dispõe de uma política contra o assédio sexual e está comprometida com a não discriminação e a igualdade no emprego?
- e) Como envolve o gestor as comunidades afetadas pelos projetos?
- f) Realiza visitas aos locais das instalações industriais em que investe?
- g) Sabe se os seus clientes e os respetivos projetos cumprem a regulamentação ambiental, de saúde e segurança aplicável do país de acolhimento?
- h) Investiu em projetos que impliquem aquisição de terras?
- i) Indique se trabalhou com alguma instituição financeira internacional (por exemplo, BAsD, BERD, BID, NIB, IFC) e utilizou as respetivas diretrizes ambientais e sociais. Descreva as normas de salvaguarda ambiental e social da entidade.
- j) O gestor dispõe de um mecanismo de reclamações? Como é comunicado às pessoas afetadas pelos projetos? O gestor prevê disposições para queixosos vítimas de assédio sexual? O gestor regista as reclamações? Em caso afirmativo, partilhe o registo.
- k) Descreva o processo de diligência devida ESG das empresas que recebem financiamento. Partilhe três exemplos de relatórios de diligência devida.
- l) Indique quem realiza a diligência devida ESG para a entidade.

- m) O gestor analisa os mecanismos de reclamações na diligência devida? Apresente os registos de reclamações ao nível das empresas.
- n) O gestor analisa, na diligência devida, as políticas, os procedimentos e as atividades relativos ao trabalho e às condições de trabalho?
- o) O gestor monitoriza despedimentos, problemas com sindicatos ou conflitos laborais?
- p) A empresa verifica, na diligência devida, a ausência de trabalho forçado ou infantil nas cadeias de abastecimento das empresas de solar fora da rede?
- q) Como analisa o gestor, na diligência devida, as políticas e procedimentos de proteção do consumidor das empresas?
- r) Como analisa o gestor, na diligência devida, a gestão de resíduos eletrónicos das empresas? Como monitoriza o gestor a gestão dos resíduos eletrónicos e os riscos associados?
- s) Partilhe três planos de ação ambiental e social exigidos pelo gestor. Descreva a forma como o gestor elabora os ESAP e as condições ESG dos investimentos.
- t) Monitoriza o desempenho ambiental e social das empresas participadas?
- u) O gestor monitoriza as empresas quanto a incidentes ambientais e sociais? Partilhe exemplos de comunicação de incidentes ambientais e sociais.
- v) Apresente exemplos de reporte ESG aos investidores. Apresente três exemplos de relatórios partilhados com os investidores.
- w) Partilhe o plano de ação de género ao nível do gestor.
- x) O gestor verifica, na diligência devida, se as empresas dispõem de políticas e procedimentos que assegurem locais de trabalho seguros e equitativos, a prevenção do assédio sexual, a não discriminação e a igualdade no emprego?
- y) O gestor monitoriza os incidentes baseados no género?
- z) O gestor exige planos de ação de género aos mutuários dos mecanismos de armazenagem?

Se aplicável e disponível, apresente as seguintes políticas:

Políticas ou procedimentos	Assinalar se disponível e anexo (X)	Notas adicionais
ESMS ou política ESG ao nível do gestor		
Procedimentos de preparação para emergências ao nível do gestor		
Mecanismo de reclamações ao nível do gestor		
Registo das reclamações recebidas no último ano ao nível do gestor		
Políticas de recursos humanos ao nível do gestor		

Políticas contra o assédio sexual ao nível do gestor		
Plano de ação de género do gestor		
ESAP do gestor		
Plano de envolvimento das partes interessadas ao nível do gestor		
3 relatórios ESG ao nível das empresas		
3 ESAP ao nível das empresas		
3 ESMS ou políticas equivalentes ao nível das empresas		
3 políticas de recursos humanos ao nível das empresas		
3 políticas ou planos de resíduos eletrónicos ao nível das empresas		
3 planos, políticas de proteção do consumidor ou documentos equivalentes ao nível das empresas		
3 políticas de risco de crédito ao nível das empresas		
3 códigos de conduta ao nível das empresas		
3 mecanismos de reclamações ao nível das empresas		
3 planos de envolvimento das partes interessadas ao nível das empresas		

Anexo 4: Lista de verificação ESG (lista de verificação de auditoria)

Contexto: esta é uma lista de verificação a utilizar pelas equipas de investimento, impacto e ESG do H2R na diligência devida, para assegurar que foram recolhidos todos os materiais necessários ao relatório de diligência devida ESG. Será preenchida pelas equipas de impacto e ESG do H2R Development Facility ou do H2R Expansion Fund. Foi formatada para ser preenchida em Excel.

Nome da empresa:	Localização:			Data:
Categoria E&S provisória: <i>Apresente a justificação da categorização</i>				
Instruções: - Certifique-se de que as secções «Comentário» estão preenchidas. - Se uma questão for assinalada como «Não aplicável», apresente a justificação. - Inclua um plano de ação, se necessário. - Se as Normas de Desempenho da IFC forem aplicáveis a esta transação, certifique-se de que é anexado à avaliação inicial de riscos um relatório de diligência devida E&S suficiente.				
Requisitos aplicáveis <i>Selecione os requisitos aplicáveis relevantes e comente o estado atual de conformidade do programa</i>				
A empresa exerce alguma atividade constante da Lista de Exclusão do H2R?	S	N	NA	Apresente a lista das atividades excluídas, se existirem
[Confirmar a conformidade com outras políticas do H2R, conforme aplicável]	S	N	NA	Apresente a lista das atividades excluídas, se existirem
Quais são as principais leis E&S aplicáveis relevantes para esta transação? A empresa pode apresentar provas documentais do seu cumprimento, ou seja, licenças, autorizações, EIA, etc.?	S	N	NA	Apresente a lista das licenças ou autorizações exigidas para esta transação

Esta transação tem de cumprir as Normas de Desempenho da IFC ou outras normas internas? (Consultar o ESMS do H2R)	S	N	NA	Indique a justificação da aplicabilidade das NP
Avaliação dos riscos E&S (transação/cliente) (Norma de Desempenho 1 da IFC) Preencha a secção seguinte com base nas visitas aos locais e nos documentos analisados. Enumere todos os documentos relevantes, conforme aplicável.				
Funções e responsabilidades				
Enumere as pessoas-chave responsáveis pela gestão ambiental, social, de saúde e segurança (ESHS) e de recursos humanos (RH).				
Indique a composição das equipas responsáveis por ESHS, SEAH e RH				
Apresente uma síntese dos mecanismos internos e externos de reporte em matéria de ESHS				
Políticas e procedimentos ambientais e sociais	S	N	NA	Comentários
A empresa dispõe de uma política E&S?				Comente a política E&S (compromisso da direção de topo, data, âmbito, quadro de referência, como normas internacionais)
A empresa dispõe de um sistema de gestão E&S global que identifique os riscos e impactos ambientais e sociais associados às suas operações?				Comente o âmbito e o conteúdo do sistema de gestão E&S, incluindo os principais temas abrangidos e os respetivos planos de gestão, se existirem.
A empresa dispõe de um procedimento para identificar e envolver as partes interessadas relevantes, incluindo as comunidades afetadas? Inclui atividades relativas à SEAH?				Enumere todos os documentos e procedimentos relevantes, incluindo, entre outros, o mapeamento das partes interessadas, o mecanismo de reclamações das comunidades, o plano de envolvimento das partes interessadas, etc.
A empresa dispõe de um plano de preparação e resposta a emergências?				Comente o que é definido como emergência, ou seja, riscos naturais, derrames no ambiente, etc., e a forma como o plano é

				comunicado ao pessoal, incluindo simulacros e programas de formação. O plano abrange também as emergências que possam afetar as comunidades locais ou terceiros nas imediações do programa?
Trabalho e condições de trabalho – Norma de Desempenho 2 da IFC	S	N	NA	Comentários
Recursos humanos				
Quantos trabalhadores tem a empresa?	Indique a repartição entre trabalhadores diretos e trabalhadores contratados			
Indique se a empresa dispõe dos seguintes documentos de RH:				
Política de recursos humanos				Comente o conteúdo da política de recursos humanos, por exemplo, termos de emprego, horário de trabalho, horas extraordinárias, remuneração, férias, liberdade de associação, etc.
Mecanismo interno de reclamações				O mecanismo permite apresentar queixas anónimas? Inclui disposições relativas à SEAH? A empresa regista todas as reclamações? O mecanismo de reclamações está acessível aos trabalhadores de terceiros, se existirem?
Código de conduta				Indique os principais requisitos do código de conduta, como a não discriminação
Todos os trabalhadores têm contrato escrito?				Comente se os termos de emprego estão claramente incluídos
Ocorreram despedimentos coletivos ou conflitos laborais nos últimos dois anos?				Em caso afirmativo, indique os pormenores
A empresa dispõe de um plano de gestão de subcontratados?				Se aplicável, comente o conteúdo deste plano e a forma como os requisitos da empresa são transmitidos aos subcontratados.
A empresa opera num setor em que a cadeia de abastecimento primária pode ser considerada de alto risco?				Indique como a empresa monitoriza a sua cadeia de abastecimento.

Saúde e segurança no trabalho				
A empresa dispõe de um plano de gestão da saúde e segurança?				Comente o âmbito e o conteúdo, incluindo a forma como os requisitos de saúde e segurança são transmitidos aos subcontratados.
A empresa dispõe de uma avaliação de riscos documentada?				Apresente a lista das áreas de alto risco identificadas
A empresa regista os incidentes de saúde e segurança?				Indique o número de acidentes/incidentes graves, incluindo, entre outros, mortes, ocorridos no último ano.
A empresa dispõe de um mecanismo para comunicar as medidas de saúde e segurança aos seus trabalhadores, por exemplo, formação, conversas de segurança, autorizações de trabalho, etc.?				Indique os pormenores
Eficiência de recursos e prevenção da poluição – Norma de Desempenho 3 da IFC	S	N	NA	Comentários
A empresa gera emissões atmosféricas?				Em caso afirmativo, comente se e como a empresa monitoriza as suas emissões atmosféricas.
A empresa gera águas residuais?				Em caso afirmativo, indique como a empresa monitoriza as suas descargas de efluentes e confirme que dispõe das licenças necessárias.
A empresa gera resíduos sólidos?				Em caso afirmativo, indique o tipo de resíduos produzidos e os métodos de eliminação
A empresa gera resíduos perigosos?				Em caso afirmativo, indique o tipo de resíduos produzidos e os métodos de eliminação
A empresa dispõe de mecanismos para monitorizar a utilização e melhorar a eficiência da energia, da água, das matérias-primas e de outros fatores de produção?				Em caso afirmativo, indique os pormenores.

Existe um processo para gerir derrames ou descargas acidentais?				Indique os pormenores
Saúde, segurança e proteção das comunidades – Norma de Desempenho 4 da SIFC	S	N	NA	
Existem comunidades situadas perto das instalações da empresa?				Em caso afirmativo, indique como a empresa identifica e gere os riscos para a saúde, segurança e proteção das comunidades.
Existe pessoal de segurança nas instalações da empresa?				Em caso afirmativo, indique os pormenores, incluindo se o pessoal de segurança está armado e quais as expectativas do código de conduta. Como são aplicadas?
No caso de transporte de materiais ou produtos, a empresa dispõe de um plano de gestão do tráfego?				Em caso afirmativo, indique os pormenores.
Outros riscos E&S	S	N	NA	
A transação proposta exige aquisição de terras?				Em caso afirmativo, indique os pormenores
Haverá deslocação física e/ou económica devido à aquisição de terras?				Em caso afirmativo, comente como a empresa irá gerir este processo, incluindo, entre outros, a consulta e a compensação
As instalações/operações da empresa situam-se perto de uma zona ambientalmente sensível ou protegida?				Em caso afirmativo, indique os pormenores e a forma como a empresa minimiza os seus impactos na biodiversidade
Existem povos indígenas nas imediações do programa ou afetados por ele?				Em caso afirmativo, indique como a empresa se relaciona com os povos indígenas.
As instalações/operações da empresa situam-se perto de zonas com património cultural existente ou potencial?				Em caso afirmativo, indique os pormenores, incluindo a forma como a empresa protege os sítios ou objetos do património cultural
A avaliação de riscos climáticos foi concluída?				Em caso afirmativo, inclua a análise no relatório ESG.

Síntese das questões E&S e categorização E&S final

--

Anexo 5: Relatório de diligência devida ESG (conclusões da auditoria)

Contexto: este é o relatório de diligência devida a enviar ao comité de investimento do H2R Development Facility ou do H2R Expansion Fund. É elaborado pela equipa ESG da Acumen, com a revisão e o apoio da equipa do H2R Development Facility, da equipa do H2R Expansion Fund e do responsável de impacto do H2R. Este relatório destina-se a fornecer aos comités de investimento a informação ESG relevante para a sua decisão de investimento. Serve também de base à ficha de condições.

Metodologia

A metodologia das avaliações de diligência devida incluirá:

- Pesquisa em fontes públicas sobre quaisquer parceiros do projeto, bem como sobre o contexto ESG e de direitos humanos no país e na região do projeto ou investimento. Isto pode incluir a consulta de relatórios de organizações internacionais e locais de direitos humanos (por exemplo, os relatórios por país da Human Rights Watch, da Amnistia Internacional e da Freedom House, o Índice Global dos Direitos da Confederação Sindical Internacional, etc.), relatórios governamentais (por exemplo, relatórios das autoridades locais e a lista do Departamento do Trabalho dos Estados Unidos de bens produzidos com trabalho infantil ou forçado), bases de dados legislativas, imprensa internacional e local, blogues, registos comerciais e registos prediais.
- Análise documental, incluindo dados demográficos dos trabalhadores, políticas ESG e de direitos humanos, dados dos fornecedores, auditorias anteriores, contratos de trabalho, políticas e registos do mecanismo de reclamações, etc.
- Envolvimento das partes interessadas internas da empresa participada proposta, destinado a apoiar a compreensão do entendimento que a potencial empresa participada tem dos riscos ESG e de direitos humanos, das medidas de mitigação desses riscos atualmente em vigor e da forma como as políticas são aplicadas na prática.
- Envolvimento dos titulares de direitos através de representantes dos grupos potencialmente afetados, por exemplo, representantes sindicais ou representantes de comunidades locais ou indígenas, quando viável e adequado.

Sempre que possível, o processo de diligência devida deverá também incluir:

- Observações visuais realizadas durante as visitas aos locais da empresa participada.
- Envolvimento dos titulares de direitos com membros das populações potencialmente afetadas, incluindo trabalhadores, subcontratados e comunidades, com especial ênfase nos grupos vulneráveis, como as mulheres, as comunidades indígenas ou as minorias étnicas.
- Envolvimento de especialistas para apoiar a compreensão, por parte do Hardest-to-Reach, dos riscos contextuais e das especificidades locais dos locais de operação.

Introdução

- Breve descrição do processo ESG: datas e visitas, especialistas envolvidos
- Lista dos documentos analisados (anexo)
- Lista das pessoas entrevistadas (anexo)
- Referir quaisquer limitações do processo de diligência devida
- Normas relevantes avaliadas ou aplicáveis

Nome da empresa:
Localização da empresa:
Fundador:
Data de início:

Lista de verificação final

Normas/requisitos	Aplicável	Avaliado
Respostas ao questionário de diligência devida ESG		
Lista de exclusão		
Normas de Desempenho da IFC		
Critérios do mutuante		

Categorização dos riscos ambientais e sociais da IFC

Categoria A: atividades empresariais com potenciais riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos significativos, diversos, irreversíveis ou sem precedentes. Isto inclui atividades empresariais suscetíveis de provocar: (i) reassentamento involuntário (incluindo deslocação física e económica); (ii) risco de impactos adversos sobre povos indígenas; (iii) riscos ou impactos significativos no ambiente, na saúde e segurança das comunidades, na biodiversidade ou no património cultural; (iv) risco de despedimentos significativos; ou (v) riscos significativos para a saúde e segurança no trabalho dos trabalhadores.

Categoria B: atividades empresariais com potenciais riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos limitados, pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação.

Categoria C: atividades empresariais com riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos mínimos ou nulos.

Categoria de risco do investimento
Justificação da categoria de risco <i>Breve síntese do perfil de risco ESG do programa em causa, tendo em conta o tipo, a dimensão e a localização do programa.</i>

Compatibilidade com a legislação local

Esta secção deve ser utilizada para identificar qualquer legislação do país de operação que possa influenciar o desempenho e o perfil de risco do investimento do Hardest-to-Reach em matéria de ESG e de direitos humanos, incluindo, em especial, qualquer legislação que possa entrar em conflito com os compromissos globais do Hardest-to-Reach em matéria de ESG e de direitos humanos. As recomendações e o plano de ação resultantes da diligência devida devem indicar claramente como o Hardest-to-Reach lidará com esses contextos legislativos, caso a caso.

Legislação	Entidade emitente	Direitos conferidos pela autorização (conteúdo)	Data de emissão	Data de validade	Comentários

Tendo em conta os países e o setor em que opera, o H2R assegurará, em cada investimento, a verificação de qualquer legislação sobre os seguintes temas que possa influenciar o perfil de risco ESG e de direitos humanos do investimento:

- Leis e regulamentos que criminalizam a homossexualidade (por exemplo, a Lei Anti-Homossexualidade do Uganda).
- Leis relativas ao regime fundiário e leis relativas aos regimes de terras consuetudinárias (por exemplo, a Lei das Terras Consuetudinárias do Malawi).
- Leis que regulam o recurso a empresas de segurança privada (por exemplo, o Decreto n.º 637 do Chade, que regula as empresas de segurança privada).

Análise do risco contextual

Nos investimentos do H2R Expansion Fund e em alguns investimentos do H2R Development Facility, procuramos apresentar uma análise do risco contextual segundo as dez categorias seguintes:

1. Segurança e conflito;
2. Risco político, governação e liberdades cívicas;
3. Situação macroeconómica e setor financeiro;
4. Saúde e população;
5. Trabalho e mão de obra;
6. Biodiversidade, ecossistemas e alterações climáticas;
7. Terra e acesso aos recursos naturais;
8. Coesão social;
9. Género; e
10. Represálias.
11. Represálias

Os riscos identificados são hierarquizados com base na probabilidade estimada e na magnitude estimada do impacto de um evento de risco (numa escala de 1 a 3). Os riscos regionais e sub-regionais receberão uma pontuação de probabilidade e de magnitude estimadas mais ou menos elevada em função da pegada operacional de cada empresa. Poderá ser dedicada atenção e investigação adicionais às transações em que exista um conflito ativo, ou risco de conflito ativo, a nível regional e sub-regional. Cada subcategoria será avaliada segundo a mesma escala. As pontuações de probabilidade e de magnitude de cada subcategoria serão calculadas em média para obter uma pontuação de risco e de magnitude para cada categoria. A grelha de avaliação desta secção é descrita no anexo 18. As categorias com classificações médias de risco que atinjam uma pontuação de probabilidade e impacto de (2:2) ou superior serão reavaliadas no processo de revisão anual, no primeiro trimestre.

Categoria de risco		Probabilidade	Impacto
1. Segurança e conflito			
	Conflito interno		

	Violência criminal		
	Terrorismo		
	Golpes de Estado e instabilidade governamental		
	Forças de segurança		
	Instabilidade regional e nos países vizinhos		
2. Risco político, governação e liberdades cívicas			
	Representatividade política		
	Estruturas de governação		
	Acesso a sistemas de justiça formais e a mecanismos de resolução de conflitos		
	Acesso a serviços básicos e infraestruturas		
	Tráfico de seres humanos e comércio ilícito		
	Liberdades cívicas		
	Integridade e transparência do mercado		
3. Situação macroeconómica e setor financeiro			
	Inflação		
	Volatilidade cambial		
	Acesso ao financiamento		
	Regulação e supervisão financeiras		
	Historial de incumprimento		
4. Saúde e população			
	Segurança alimentar e epidemias		
	Catástrofes naturais e crises humanitárias		
	Disparidades entre zonas rurais e urbanas (ou seja, população, saneamento e água)		
	Deslocações forçadas de população		
5. Trabalho e mão de obra			
	Trabalho – riscos na cadeia de abastecimento		
	Políticas laborais		
6. Biodiversidade, ecossistemas e alterações climáticas			
	Desflorestação e outras ameaças aos recursos naturais		

	Capacidade do Estado na gestão dos recursos naturais e das áreas protegidas		
	Vulnerabilidade e resiliência às alterações climáticas		
	Caça ilegal de carne de animais selvagens e comércio de vida selvagem		
7. Terra e acesso aos recursos naturais			
	Disponibilidade de água		
	Acesso à terra e concorrência		
	Terras indígenas		
	Reassentamento: proteção dos direitos fundiários e de propriedade		
8. Coesão social			
	Queixas coletivas		
	Exclusão e discriminação no local de trabalho		
	Protestos e agitação comunitária		
9. Género			
	Representação de género na força de trabalho, na educação e na política		
	Violência baseada no género e proteções		
10. Represálias			
	Risco de represálias		

Análise de riscos climáticos

Quadro-síntese da análise de riscos climáticos		
Foi realizada uma análise de riscos climáticos para este investimento?		
Benefícios em termos de resiliência	Situação de referência	Benefício em termos de resiliência
Meios de subsistência das pessoas e das comunidades		
Saúde, segurança alimentar e segurança hídrica		
Diversos		
Síntese dos riscos climáticos e meteorológicos	Riscos moderados não mitigados	Riscos graves não mitigados

Temperatura		
Tempestades, precipitação e inundações		
Secas e variabilidade da precipitação		
Incêndios		
Outros		
Potenciais impactos negativos		
Impactos ambientais negativos		
Impactos negativos nas políticas		
Impactos sociais negativos		

Diligência devida em matéria de direitos humanos

As conclusões do exercício inicial de HRDD descrito na secção 5.2 serão apresentadas no quadro abaixo. O quadro inclui um exemplo. Quaisquer recomendações daí resultantes, se a empresa puder dar-lhes seguimento, serão integradas no Plano de Ação ESG.

Quadro de diligência devida em matéria de direitos humanos							
<u>Impacto nos direitos humanos</u>	<u>Impacto real ou potencial?</u>	<u>Direitos afetados?</u>	<u>Escala</u>	<u>Âmbito</u>	<u>Irremediabilidade</u>	<u>Probabilidade</u>	<u>Avaliação global</u>
<i><u>Por exemplo, impacto no direito à saúde dos trabalhadores da construção do projeto devido à falta de sensibilização para a saúde e segurança</u></i>	<i><u>Real</u></i>	<i><u>Direito à saúde</u></i> <i><u>Direito a um ambiente de trabalho seguro e saudável</u></i>	<i><u>Elevado</u></i>	<i><u>Médio</u></i>	<i><u>Médio</u></i>	<i><u>Elevado</u></i>	<i><u>Elevado</u></i>

Caso sejam identificados riscos particularmente relevantes com um elevado grau de ligação ao H2R, o H2R poderá ponderar a realização de uma diligência devida aprofundada adicional em matéria de direitos humanos, com o apoio de especialistas externos, que poderá incluir avaliações de impacto nos direitos humanos específicas de um determinado local do projeto.

Análise e avaliação do conflito

O investimento proposto situa-se num país que consta atualmente da lista de situações de fragilidade e de conflito (FCAS) do Banco Mundial? (S/N)

Se a resposta à questão anterior for «Sim», esta secção deverá incluir uma análise do conflito mais aprofundada, conforme descrito na secção 5.2.2.9. Nomeadamente, esta análise deverá:

- 8.3.1.1. Incluir uma análise do conflito que avalie as causas profundas das tensões, incluindo os fatores contextuais suscetíveis de afetar o conflito. Esta análise é fundamental para identificar violações ou impactos nos direitos humanos que possam surgir devido ao conflito e não apenas das operações habituais da empresa.
- 8.3.1.2. Incluir o mapeamento e o envolvimento das partes interessadas, identificando as diferentes partes interessadas envolvidas no conflito e as suas motivações, capacidades e oportunidades de infligir e/ou sofrer violência. Isto inclui as partes interessadas afetadas, as partes no conflito e os mobilizadores do conflito.
- 8.3.1.3. Incluir uma avaliação da forma como as atividades empresariais afetam o conflito, analisando a forma como as operações da empresa afetam as tensões e relações existentes entre os grupos envolvidos no conflito e/ou alimentam novas tensões ou conflitos.
- 8.3.1.4. Incluir uma avaliação da forma como o conflito afeta o pessoal da empresa e outras pessoas afetadas, compreendendo o impacto do conflito na vida e no bem-estar dos trabalhadores, bem como de outras pessoas afetadas. Esta avaliação deve ter em conta os diferentes impactos sofridos pelas pessoas em função do seu género, etnia, nacionalidade, potencial papel em relação ao conflito e outras características que as possam colocar numa situação de maior vulnerabilidade.

Cumprimento dos requisitos ambientais e sociais

NP 1: Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
ESMS/política E&S				
Identificação dos riscos E&S pela empresa				
Demonstração da capacidade organizacional E&S				
Capacidade de monitorização E&S				
Preparação da empresa para emergências				
Envolvimento das partes interessadas pela empresa				
Mecanismo de reclamações com disposições relativas à SEAH				

Descreva os mecanismos de avaliação e mitigação dos riscos ambientais e sociais já em vigor e os que estão em fase de implementação.

Funções e responsabilidades da direção e do pessoal, com ênfase nas áreas temáticas da coordenação, da gestão ambiental, da saúde e segurança e das relações com as comunidades.

Descreva o sistema em vigor para comunicar com as partes interessadas relevantes, em especial com as comunidades afetadas e os povos indígenas.

Descreva e avalie os mecanismos de reclamações em vigor. Existem disposições específicas para os povos indígenas?

NP 2: Trabalho e condições de trabalho

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Políticas de recursos humanos				
Condições de trabalho e termos de emprego				
Organização dos trabalhadores/sindicatos				
Despedimentos				
Saúde e segurança no trabalho				
Trabalho infantil ou forçado				

Os trabalhadores dispõem de contratos e benefícios legais nos termos da lei: segurança social, idade mínima, horário de trabalho, negociação coletiva?

Caso a lei seja omissa ou inexistente nestas matérias, a empresa impede a negociação coletiva ou contrata trabalhadores com menos de 18 anos em condições de exploração?

No caso do pessoal contratado, existe um controlo razoável sobre estes aspetos?

Como são remunerados o pessoal contratado ou os agentes de vendas?

Características das condições de trabalho nas fábricas: EPI adequado, avisos de segurança e sinalética visíveis, sinalética de emergência, iluminação, limpeza e ventilação adequadas.

Existe um plano de saúde e segurança em vigor?

Que tipos de acidentes e incidentes foram registados e tiveram o devido seguimento?

NP 3: Eficiência de recursos e prevenção da poluição

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Eficiência de recursos				
Utilização de água				
Prevenção da poluição				
Emissões poluentes				
Gestão de resíduos eletrónicos				
Política de resíduos eletrónicos				
Gestão de materiais perigosos				

Impactos ambientais

Que potenciais impactos foram identificados e incluídos no ESMS? Algum potencial impacto não foi considerado?

Existe um sistema de gestão adequado para os resíduos, a água e as emissões?

Descreva a política formalizada e o sistema de gestão de resíduos eletrónicos. Os clientes têm conhecimento das oportunidades de reciclagem ou reparação de resíduos eletrónicos? Como trata a empresa os produtos avariados ou reparáveis? Os seus produtos têm garantia?

NP 4: Saúde, segurança e proteção das comunidades

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Tráfego e transporte				
Exposição a materiais perigosos				
Exposição a doenças				

Preparação e resposta a emergências				
Segurança dos locais e pessoal de segurança				
Proteções contra a SEAH				
Política de proteção do consumidor				
Privacidade dos dados				
Reparação, recondicionamento e garantia				

Saúde e segurança das comunidades

Que principais aspetos de saúde e segurança suscetíveis de afetar as comunidades foram identificados (acidentes, materiais perigosos)? Algum aspeto não foi considerado?

Existem medidas de mitigação adequadas em vigor e incluídas no ESMS?

Existem mecanismos de reclamações adequados em vigor?

Caso a empresa tenha contratado pessoal de segurança, existem salvaguardas para minimizar o risco potencial para pessoas fora da área do programa?

A empresa cumpre os Princípios de Proteção do Consumidor da GOGLA?

A empresa exerce uma supervisão, ao nível da governação, da proteção do consumidor, do bom serviço ao cliente, da transparência, da boa qualidade dos produtos, da proteção dos dados pessoais e do tratamento justo e respeitoso dos clientes?

A empresa gere adequadamente o risco de crédito e a capacidade de pagamento dos clientes? Quais são as salvaguardas de pagamento para os clientes?

NP 5: Aquisição de terras e reassentamento involuntário

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Conceção do programa				

Compensação e benefícios para as pessoas deslocadas				
Envolvimento das comunidades				
Mecanismo de reclamações				
Planeamento do reassentamento/da restauração dos meios de subsistência				
Deslocação física				
Deslocação económica				

Conflitos relativos ao regime fundiário e à deslocação

Existem conflitos relativos ao regime fundiário?

O programa foi concebido para evitar ou minimizar a deslocação física e/ou económica?

Se a deslocação for inevitável, existem planos de reassentamento ou de restauração dos meios de subsistência? O processo é participativo e a empresa oferece uma compensação adequada?

NP 6: Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Habitat				
Habitat natural				
Habitat crítico				
Áreas legalmente protegidas e reconhecidas internacionalmente				
Identificação dos riscos e impactos na biodiversidade				
Aplicação da hierarquia de mitigação				

Avaliação de riscos e hierarquia de mitigação

Estes riscos estão incluídos no ESMS em função do âmbito e da escala do programa e do valor biológico da zona em que se situa?

Existem medidas de mitigação em vigor de acordo com o princípio da hierarquia de mitigação, em particular no que respeita aos impactos na biodiversidade e nos serviços dos ecossistemas, com especial atenção à perda, degradação e fragmentação de habitats e às espécies invasoras?

São tidos em conta os diferentes valores atribuídos à biodiversidade e aos serviços dos ecossistemas pelas comunidades afetadas?

NP 7: Povos indígenas

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Evitamento de impactos adversos				
Impactos em terras tradicionais ou consuetudinárias				
Relocalização a partir de terras tradicionais ou consuetudinárias				
Impacto em recursos naturais sujeitos a propriedade, uso ou ocupação tradicionais				
Princípios do FPIC				

Povos indígenas

Como foram os povos indígenas incluídos na análise de avaliação de riscos?

Que direitos tradicionais e consuetudinários foram identificados no processo? Os sítios culturais foram considerados na avaliação?

Os princípios do FPIC são cumpridos?

NP 8: Património cultural

Principais aspetos	Avaliação			Comentários
	Fraco	Médio	Sólido	
Conceção do programa para evitar				

impactos no património cultural				
Consulta e acesso das comunidades				

Identificação do património cultural

Que sítios do património cultural identificou a empresa?

Existem medidas de mitigação adequadas relativas ao património cultural em vigor?

Síntese das principais conclusões e análise de lacunas

Resuma os aspetos mais importantes e relevantes da avaliação, combinando os principais riscos com uma apreciação da gestão implementada para lhes responder. Em seguida, descreva as principais lacunas e a capacidade e vontade atuais da empresa para as colmatar.

Síntese da análise de lacunas								
Área	Situação atual	Situação pretendida	Diferença	Compatibilidade com os requisitos do H2R	Compatibilidade com a política E&S da AE	Compatibilidade com a política E&S revista do GCF	Plano de ação	Prioridade

Parecer e medidas propostas para o ESGAP

Declaração de decisão sobre se este programa pode ser apoiado do ponto de vista ambiental e social. Caso tenham sido detetadas deficiências, as decisões podem ficar condicionadas à adoção de medidas.

Definir as medidas necessárias que a empresa deve tomar para tratar os riscos e lacunas identificados, incluindo-as num plano de ação ambiental e social (ESAP). Na medida do possível, estas medidas devem incluir prazos claros, responsabilidades, indicadores de conclusão e, na medida do possível, uma estimativa dos custos.

Anexo 6: Modelo de plano de ação ambiental, social e de governação

Contexto: espera-se que todas as empresas (instalações novas ou existentes) disponham de um plano de ação ambiental, social e de governação e o concluem como condição para receber investimento do H2R. Apresentam-se abaixo as orientações para os vários mecanismos e instrumentos de investimento.

Pequenos investimentos do H2R Development Facility em distribuidores de última milha

Os pequenos distribuidores de última milha beneficiários de empréstimos do H2R Development Facility preencherão o questionário simplificado de diligência devida (auditoria) ESG durante a diligência devida. Prevê-se que estes pequenos beneficiários de empréstimos LMD se encontrem numa fase mais precoce e tenham impactos ambientais e sociais menores do que outras atividades financiadas. Os planos de ação ESG serão impostos pelo acordo de investimento. O consultor de crédito, o Hardest-to-Reach, a Acumen e a empresa participada colaborarão na definição de um plano de ação ambiental, social e de governação adequado à dimensão e à escala da empresa.

Para o primeiro desembolso do pequeno empréstimo, espera-se que as empresas aceitem um plano de ação ESG, demonstrem empenho nas medidas nele definidas e façam progredir pelo menos duas atividades do plano de ação.

Para poderem beneficiar de um empréstimo de seguimento, espera-se que as empresas aceitem um plano de ação ESG revisto. Espera-se que a empresa se comprometa com atividades de melhoria da proteção do consumidor, dos resíduos eletrónicos e do mecanismo de resolução de reclamações.

Para poderem beneficiar de um segundo empréstimo de seguimento, espera-se que os mutuários aceitem um plano de ação ESG revisto. Nesta fase, espera-se que os mutuários recorram à assistência técnica ESG para elaborar um sistema de gestão ambiental e social. Espera-se que as empresas participadas disponham de políticas de recursos humanos, políticas e procedimentos de proteção do consumidor, políticas de resíduos eletrónicos, planos de envolvimento das partes interessadas e mecanismos de resolução de reclamações eficazes.

Investimentos do H2R Development Facility (capital próprio, dívida)

Espera-se que os beneficiários de empréstimos do H2R Development Facility preencham o questionário de diligência devida ESG e questionários complementares, em função do seu modelo de negócio. São obrigados a partilhar, na diligência devida, as políticas, os procedimentos, as provas de aplicação e as ferramentas de monitorização/acompanhamento. Algumas empresas poderão ser objeto de visitas aos locais. Espera-se que disponham da capacidade organizacional necessária para identificar e mitigar os riscos ambientais e sociais. Se a equipa do programa identificar riscos ou deficiências ESG corrigíveis, compatíveis com a categoria de risco E&S B da IFC ou inferior, a empresa será obrigada a dispor de um ESGAP.

Se o prazo do empréstimo for de um ano e a equipa do H2R prever um empréstimo de seguimento, poderá permitir que o ESGAP seja concluído até ao final da relação prevista ou dividido em subcomponentes mais pequenas.

A equipa do H2R poderá decidir que a assistência técnica constitui um requisito obrigatório do ESGAP, em função da natureza e da complexidade dos riscos ESG identificados na diligência devida.

Investimento do H2R Development Facility sob a forma de obrigação convertível ou de subvenção reembolsável

Espera-se que as empresas participadas que beneficiem de uma obrigação convertível ou de uma subvenção reembolsável do H2R Development Facility preencham o questionário de diligência devida ESG e questionários complementares, em função do seu modelo de negócio. Serão obrigadas a partilhar, na diligência devida, as políticas, os procedimentos, as provas de aplicação e as ferramentas de monitorização/acompanhamento. Algumas empresas poderão ser objeto de visitas aos locais. Espera-se que disponham da capacidade organizacional necessária para identificar e mitigar os riscos ambientais e sociais. Se a equipa do programa identificar riscos ou deficiências ESG corrigíveis, compatíveis com a categoria de risco E&S B da IFC ou inferior, a empresa será obrigada a dispor de um ESGAP. Algumas subvenções de grande dimensão concedidas diretamente a empresas para atividades operacionais, fundo de maneio ou execução de projetos poderão exigir alguma forma de diligência devida.

A equipa do H2R poderá decidir que a assistência técnica constitui um requisito obrigatório do ESGAP, em função da natureza e da complexidade dos riscos ESG identificados na diligência devida. A empresa deve demonstrar que a maioria das condições do ESGAP foi cumprida para poder beneficiar de um investimento de seguimento.

Empréstimo do H2R Expansion Fund

Espera-se que os beneficiários de empréstimos do H2R Expansion Fund preencham o questionário de diligência devida ESG e questionários complementares, em função do seu modelo de negócio. Espera-se que disponham da capacidade organizacional necessária para identificar e mitigar os riscos ambientais e sociais. Se a equipa do programa identificar riscos ou deficiências ESG corrigíveis, compatíveis com a categoria de risco E&S B da IFC ou inferior, a empresa será obrigada a dispor de um ESGAP.

A equipa do H2R poderá decidir que a assistência técnica constitui um requisito obrigatório do ESGAP, em função da natureza e da complexidade dos riscos ESG identificados na diligência devida.

Empréstimo do H2R Expansion Fund a um mecanismo de armazenagem

Espera-se que os beneficiários de empréstimos do H2R Expansion Fund a mecanismos de armazenagem sejam objeto da diligência devida do anexo 3c. Trata-se de um questionário destinado a um gestor de fundos. Espera-se que o gestor demonstre dispor de capacidades, conhecimentos e salvaguardas suficientes de gestão ambiental e social relativamente às empresas beneficiárias. Se a equipa do programa identificar riscos ou deficiências ESG corrigíveis, compatíveis com a categoria de risco E&S B da IFC ou inferior, o gestor será obrigado a dispor de um ESGAP. O gestor poderá ter de definir expectativas ESG a jusante para as empresas beneficiárias, de modo a assegurar o alinhamento com o ESMS do H2R.

A equipa do H2R poderá decidir que a assistência técnica constitui um requisito obrigatório do ESGAP, em função da natureza e da complexidade dos riscos ESG identificados na diligência devida.

Síntese dos riscos	Medidas de mitigação	Importância do risco	Parte/pessoa responsável	Calendário	Resultados esperados	Custo/orçamento
<i>Contém a descrição dos riscos, que pode ser obtida a partir das respostas às questões de triagem da parte B2.</i>	<i>Opções para evitar, reduzir e mitigar riscos e impactos. Pode também indicar diligência devida adicional e planos de gestão específicos</i>	<i>Contém uma descrição do nível global de risco*</i>	<i>Pessoa, unidade ou entidade encarregada de executar as medidas de mitigação</i>	<i>Calendário de execução das medidas, incluindo qualquer diligência devida adicional e planos de gestão, que pode depender da fase de execução</i>	<i>Produtos esperados das medidas</i>	<i>Custo estimado da execução das medidas</i>

A empresa deve demonstrar que a maioria das condições ESG do empréstimo está cumprida para que possam ser considerados empréstimos de seguimento.

**Importância do risco. A probabilidade de ocorrência é a possibilidade de um risco se concretizar e pode ser caracterizada em função do grau em que ocorrerá (por exemplo, o procedimento de triagem do PNUD utiliza os termos «esperado, muito provável, moderadamente provável, pouco provável e reduzido»). O impacto ou a magnitude dos riscos é a descrição da gravidade dos impactos caso estes ocorram (por exemplo, «crítico, grave, moderado, menor e insignificante»). Pode obter-se um valor de importância do risco (por exemplo, baixo, médio, elevado) combinando os valores de probabilidade e de impacto. A importância do risco indica a relação entre a probabilidade e a gravidade ou magnitude dos impactos. As entidades ou organizações que irão executar as atividades propostas estão mais bem posicionadas para definir a probabilidade de ocorrência e a gravidade ou magnitude dos impactos.*

Não existe uma técnica única para determinar a importância dos riscos, nem nenhuma se aplica a todas as situações. As entidades e organizações que irão executar as atividades terão de determinar a técnica mais adequada a cada situação. A determinação da importância dos riscos exige uma compreensão das atividades e dos locais, da urgência das situações e um juízo objetivo.

Anexo 7: Modelo de relatório de incidente ESG

Contexto: o presente relatório de incidente destina-se a ser utilizado quando ocorrer qualquer incidente ESG, conforme definido no ESMS. O relatório de incidente deve ser preenchido pelos gestores de relação do H2R Development Facility ou do H2R Expansion Fund e pela equipa jurídica.

PARTE A:
RELATÓRIO DE INCIDENTE GRAVE: RELATÓRIO DA EMPRESA PARTICIPADA (INSTALAÇÕES NOVAS OU EXISTENTES)

Data do relatório	
Programa e gestor do programa	
Pessoa de contacto	
Informação de contacto	
Nome da entidade da carteira envolvida	
Data do investimento	
Montante investido	
Total investido na carteira (ao custo)	

1.	Descrição da questão	
1.1.	Data e hora	
1.2.	Local do acidente (por exemplo, morada e descrição do local)	
1.3.	Tipo de incidente: (por exemplo, questões ambientais, morte, alegada fraude ou outro)	

1.4.	Nome da(s) pessoa(s) envolvida(s)/ferida(s)/falecida(s), se aplicável	
1.5.	Narrativa e informação de contexto	
1.6.	Condições meteorológicas e outras no momento do incidente	
1.7.	Indicar se o incidente estava ou não relacionado com o trabalho	
1.8.	Causas do incidente	
1.9.	Estado da investigação	
1.10.	Lista das partes envolvidas na investigação (por exemplo, testemunhas e pessoal, sindicatos, polícia, outras autoridades e outras partes)	1)
2.	Medidas de seguimento da direção da empresa	
2.1.	Opinião do dirigente da empresa sobre o incidente: grau de gravidade, eventuais incertezas ou factos contestados a investigar	
2.2.	Estado da investigação	
2.3.	Relatórios recebidos	
2.4.	Medidas imediatas tomadas pelo gestor do fundo e por outras partes	
2.5.	Medidas adicionais para evitar a repetição do incidente	
2.6.	Mecanismos de monitorização/reporte para acompanhar a eficácia das medidas	
2.7.	Resultados obtidos até à data com as medidas tomadas	
3.	Anexos ao relatório de incidente (se existirem):	

3.1.	
------	--

PARTE B:
RELATÓRIO DE INCIDENTE GRAVE: RELATÓRIO DO FUNDO AO COMITÉ CONSULTIVO

Data do relatório	
Programa e gestor do programa	
Pessoa de contacto	
Informação de contacto	
Nome da entidade da carteira envolvida	
Data do investimento	
Montante investido	
Total investido na carteira (ao custo)	

4.	Descrição da questão	
4.1.	Data e hora	
4.2.	Local do acidente (por exemplo, morada e descrição do local)	
4.3.	Tipo de incidente: (por exemplo, questões ambientais, morte, alegada fraude ou outro)	
4.4.	Nome da(s) pessoa(s) envolvida(s)/ferida(s)/falecida(s), se aplicável	
4.5.	Narrativa e informação de contexto	

4.6.	Condições meteorológicas e outras no momento do incidente	
4.7.	Indicar se o incidente estava ou não relacionado com o trabalho	
4.8.	Causas do incidente	
4.9.	Estado da investigação	
4.10.	Lista das partes envolvidas na investigação (por exemplo, testemunhas e pessoal, sindicatos, polícia, outras autoridades e outras partes)	
5.	Medidas de seguimento da direção da empresa	
5.1.	Opinião do dirigente da empresa sobre o incidente: grau de gravidade, eventuais incertezas ou factos contestados a investigar	
5.2.	Estado da investigação	
5.3.	Relatórios recebidos	
5.4.	Medidas imediatas tomadas pelo gestor do fundo e por outras partes	
5.5.	Medidas adicionais para evitar a repetição do incidente	
5.6.	Mecanismos de monitorização/reporte para acompanhar a eficácia das medidas	
6.	Conclusão: próximos passos/plano de ação	
6.1.	Próximos passos: encerrar o processo ou prosseguir as investigações, como fazê-lo e a justificação do plano de ação e das medidas corretivas.	
7.	Anexos ao relatório de incidente (se existirem):	
7.1.	Relatórios internos da direção da empresa participada Relatórios de investigação externos ou de terceiros Planos de ação de seguimento elaborados pela direção, por terceiros	

	ou por consultores externos Alterações de políticas ou procedimentos para prevenir este tipo de incidentes
--	---

Anexo 8a: Relatório anual de monitorização ESG

Contexto: espera-se que as empresas partilhem anualmente a evolução das suas atividades ESG. Os gestores de relação do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund enviarão o questionário às empresas no final do ano, para que o preencham no prazo de um mês após a sua receção. Os responsáveis de impacto e ESG interpretarão estes materiais para fins de monitorização, reporte e implementação.

Nome da empresa:

Nome e cargo do responsável pelo reporte E&S:

Data:

Estado e alterações do ESGAP no último ano?

Estado e alterações do ESMS/da política E&S?

Estado das condições ambientais e sociais do investimento?

Síntese dos progressos relativamente aos desafios ambientais e sociais ou às dificuldades de implementação do ESMS.

Pormenores de quaisquer alterações significativas do ambiente e da regulamentação aplicáveis às operações do grupo em qualquer das suas jurisdições. Foi detetado que a empresa violou alguma lei ou regulamento laboral ou ambiental?

Registou algum incidente ambiental ou social? Ocorreram emergências nas áreas de operação? Em caso afirmativo, indique os pormenores do incidente, a situação atual e a resposta.

Registou ou investigou alguma reclamação este ano? Em caso afirmativo, indique quantas, enumere as reclamações e indique a situação atual e a resposta.

A empresa introduziu alterações à política de recursos humanos, aos benefícios, direitos ou remuneração dos trabalhadores, ou teve algum problema laboral, de organização dos trabalhadores ou de subcontratação?

Pormenores das medidas tomadas para melhorar o desempenho com um benefício social claro (por exemplo, melhoria das condições de trabalho, certificação de sistemas de gestão relevantes como a SA8000).

Indique se ocorreram despedimentos de trabalhadores no período de reporte. Em caso afirmativo, especifique o número de trabalhadores afetados e anexe uma cópia do plano de despedimento.

Pormenores de quaisquer iniciativas para reduzir a pegada ambiental do grupo (por exemplo, poupança de energia, redução de resíduos (perigosos), redução das emissões de CO2, redução do consumo de água)?

Pormenores das medidas tomadas para melhorar o desempenho com benefícios ambientais claros (por exemplo, poupança de energia, redução de resíduos (perigosos), certificação de sistemas de gestão relevantes como a ISO 14001 ou a OHSAS 18000).

Estado e alterações do plano de ação de género no último ano? Indique quaisquer condições do investimento relacionadas com o género.

Confirme que a sua organização não participou em nenhuma das atividades excluídas.

Partilhe os seguintes documentos:

Sistema de gestão ambiental e social da empresa ou documento equivalente

Plano de ação ambiental e social atualizado. Indique os progressos realizados em cada elemento do ESAP partilhado ou atualizado pelo Hardest-to-Reach.

Materiais relativos a incidentes ESG ou reclamações

Todos os materiais que comprovem o cumprimento das condições ambientais e sociais do investimento

Cópias dos relatórios de avaliações e auditorias ESG externas realizadas por terceiros e por organismos públicos de regulação.

Plano de ação de género atualizado

Plano de proteção do consumidor atualizado

Provas de dados desagregados por sexo sobre os clientes

Anexo 8b: Monitorização e reporte para o Expansion Fund

Contexto: o H2R pretende apresentar relatórios ESG aos seus investidores numa base trimestral e anual. Conforme descrito no ESMS do H2R, o fundo prevê integrar a vertente ESG em todos os aspetos da sua estratégia de investimento, desde a triagem até às saídas. Assim, procuramos assegurar o cumprimento das expectativas dos investidores, identificar, gerir e mitigar adequadamente os riscos ESG e apoiar as empresas no desenvolvimento ESG. Para o efeito, recolhemos dados ESG utilizáveis ao longo de todo o ciclo de vida do investimento e acompanhamos ativamente e

envolvemos as empresas para assegurar as suas capacidades de salvaguarda ambiental e social e o cumprimento das expectativas do H2R.

O H2R prevê apresentar aos investidores relatórios ESG trimestrais e um relatório anual de impacto e ESG, juntamente com o relatório anual do H2R (ou como parte dele), que apresentará os progressos face aos indicadores ESG ao nível das empresas da carteira e do fundo.

Modelo de relatório ESG trimestral

Indicadores ao nível do fundo

Atividade do fundo	Documento de origem	Notas
Alterações ou melhorias do ESMS	ESMS	
N.º de investimentos ativos de categoria C	Relatórios de diligência devida ESG/relatórios de monitorização das empresas da carteira	
N.º de investimentos de categoria B	Relatórios de diligência devida ESG/relatórios de monitorização das empresas da carteira	
N.º de ESIA	ESIA encomendadas pelo H2R	
Assistência técnica ESG prestada	Subvenções de assistência técnica ESG e documento de acompanhamento da Acumen	
N.º de incidentes no último trimestre	Relatórios de incidentes e relatórios de monitorização	
N.º de reclamações no último trimestre	Registo de reclamações	

Indicadores das empresas da carteira

Empresa	Categoria de risco E&S	Situação atual do investimento	Estado das condições E&S do investimento	N.º de incidentes e reclamações

Relatório ESG anual do H2R

Indicadores ao nível do fundo

Atividade do fundo	Documento de origem	Notas
Alterações ou melhorias do ESMS	ESMS	
Atualizações das políticas e procedimentos E&S conexos	Políticas e procedimentos relevantes	

Formação e reforço de capacidades da equipa	Registo ESG do fundo H2R da Acumen	
N.º de investimentos ativos de categoria C	Relatórios de diligência devida ESG/relatórios de monitorização das empresas da carteira	
N.º de investimentos de categoria B	Relatórios de diligência devida ESG/relatórios de monitorização das empresas da carteira	
N.º de ESAP	Registo ESG do fundo H2R da Acumen	
N.º de novos investimentos	Registo ESG do fundo H2R da Acumen	
N.º de ESIA	ESIA encomendadas pelo H2R	
N.º de transações recusadas por motivos E&S		
Assistência técnica ESG prestada	Subvenções de assistência técnica ESG e documento de acompanhamento da Acumen	
Cumprimento da Lista de Exclusão	Relatório de monitorização	
Atualização sobre os resíduos eletrónicos na carteira	Relatório de monitorização	
Atualização sobre a proteção do consumidor na carteira	Relatório de monitorização	
Reporte pormenorizado de incidentes	Relatórios de incidentes e relatório de monitorização	
Reporte pormenorizado de reclamações ao nível do fundo	Registo de reclamações	
Atividades previstas ao nível do fundo em 2025	Consulta da equipa	

Indicadores das empresas da carteira

Indicador	Documentos de origem	Notas
Categoria de risco E&S	Relatório de diligência devida ESG/documento de monitorização	
Síntese dos riscos E&S e das medidas de mitigação identificados	Relatório de diligência devida ESG/documento de monitorização	
Síntese da implementação do ESAP	ESAP	
Síntese das condições ambientais e sociais do investimento	Acordo jurídico E&S/relatório de monitorização	
Cumprimento da Lista de Exclusão	Relatório de monitorização	
Cumprimento das expectativas de salvaguarda do H2R e do ESMS	Relatório de monitorização	
Atualizações do plano de ação de género	Relatório de monitorização	
Atividades E&S realizadas nos anos anteriores		

Pormenores sobre despedimentos*	Relatório de monitorização	
Pormenores sobre o plano de aquisição de terras e reassentamento*	Relatório de monitorização	
Pormenores sobre a avaliação de impacto ambiental e social*	ESIA/relatório de monitorização	
Reporte pormenorizado de questões regulamentares ou jurídicas	Relatório de monitorização	
Reporte pormenorizado de incidentes E&S	Relatório de monitorização	
Reporte pormenorizado de reclamações	Relatório de monitorização	

*Em função do modelo de negócio e/ou das características da transação

Anexo 9: Política de aquisição de terras e reassentamento

Contexto e justificação: a política de aquisição de terras e reassentamento (LARP) define o processo de triagem, avaliação, compensação e gestão dos potenciais riscos e impactos da aquisição de terras e do reassentamento decorrentes das operações apoiadas por uma empresa participada (instalação nova ou existente). Logo que os locais específicos e as comunidades beneficiárias das operações estejam definidos de forma clara e pormenorizada, o LARP deverá ser desenvolvido num plano específico de aquisição de terras e reassentamento (LARP), em conformidade com os requisitos de salvaguarda aplicáveis.

A política de aquisição de terras e reassentamento fornece o enquadramento necessário para assegurar que quaisquer operações que possam envolver aquisição de terras e/ou reassentamento e perda de meios de subsistência das pessoas afetadas cumprem a legislação nacional e os requisitos ESG do programa. O H2R não permite que os seus fundos sejam utilizados para a aquisição de terras ou para atividades que resultem em reassentamento involuntário.

Será elaborado um LARP para cada operação com atividades suscetíveis de gerar impactos de reassentamento. O LARP descreve os critérios de conceção do reassentamento das pessoas afetadas durante a execução do projeto, o contexto jurídico, o processo de elaboração de um LARP, o seu conteúdo e o processo de execução e, por último, a organização institucional necessária.

Objeto de uma política de aquisição de terras e reassentamento

A aquisição de terras e o reassentamento involuntário envolvem a deslocação de pessoas em resultado de operações que afetam os seus ativos produtivos, sítios culturais e fontes de rendimento, como terras, pastagens e outros ativos. O que distingue o reassentamento involuntário do voluntário é que o primeiro envolve pessoas que podem ser deslocadas contra a sua vontade, uma vez que muitas vezes não são elas que tomam a iniciativa da deslocação.

A execução das várias operações de uma empresa participada (instalação) pode acionar as salvaguardas ambientais e sociais relativas ao reassentamento involuntário, uma vez que podem ser adquiridas terras para fins operacionais e as pessoas afetadas terão de ser compensadas pela perda de terras, culturas, habitações e outras estruturas, bem como de meios de subsistência.

O objetivo de um LARP é tratar adequadamente questões como a necessidade de aquisição de terras, a compensação e o reassentamento das pessoas afetadas pela execução das operações da empresa participada (instalação).

Objetivos do LARP

O objetivo geral de uma política de aquisição de terras e reassentamento é fornecer orientações sobre a forma de tratar os riscos e impactos relacionados com a aquisição de terras, a compensação e o reassentamento durante a execução do projeto. O nosso LARP assegura que a deslocação é evitada e, caso não o seja, que as pessoas deslocadas e reassentadas são compensadas pelas suas perdas ao custo de substituição, têm oportunidade de partilhar os benefícios criados pelo projeto e recebem apoio na mudança e durante o período de transição no local de reassentamento.

Os objetivos específicos da presente política são os seguintes:

1. Minimizar, tanto quanto possível, a aquisição de terras para a execução das operações do projeto, quando essa aquisição ou as atividades relacionadas com o projeto resultem em impactos sociais adversos;
2. Assegurar que, quando a aquisição de terras for necessária, esta é realizada sob a forma de programas sustentáveis que permitam às pessoas partilhar os benefícios do projeto;
3. Assegurar uma consulta significativa das pessoas que serão afetadas ou deslocadas;
4. Prestar assistência que mitigue ou compense os impactos negativos da execução do projeto nos meios de subsistência das pessoas afetadas, de modo a melhorar os seus meios de subsistência ou, pelo menos, restabelecê-los aos níveis anteriores ao projeto;
5. Definir as funções e responsabilidades das várias partes interessadas no planeamento, na execução, na monitorização e na avaliação das atividades de reassentamento;
6. Permitir às comunidades afetadas pelas atividades do projeto obter reparação; e
7. Reduzir a pressão sobre as comunidades/agregados familiares afetados pelo projeto.

O objetivo operacional da nossa política é fornecer orientações às partes interessadas que participam na mitigação dos impactos sociais adversos do projeto, incluindo as operações de reabilitação/reassentamento, para assegurar que as pessoas afetadas pelo projeto não ficam empobrecidas em resultado desses impactos. Os grupos-alvo da presente política são todas as partes interessadas relevantes para a execução das operações do projeto, incluindo as pessoas afetadas pelo projeto, as comunidades e as ONG, conforme aplicável.

O quadro jurídico e administrativo relativo aos riscos e questões de aquisição de terras e reassentamento é composto pela legislação dos países em que as operações do projeto serão realizadas e pelos requisitos ESG do programa (que incluem as normas ESG dos seus investidores). É importante que, ao nível de cada operação e no âmbito da elaboração de um plano de aquisição de terras e reassentamento, seja realizada uma análise de lacunas para determinar a coerência entre os vários requisitos jurídicos e políticos, com vista a adotar os requisitos mais exigentes aplicáveis às atividades e a tratar os riscos relacionados com a aquisição de terras e o reassentamento. Os principais pontos de comparação do quadro jurídico e administrativo incluem a compensação dos ativos perdidos, a elegibilidade, o nível de assistência às pessoas afetadas para melhorar o seu nível de vida e os seus meios de subsistência, a consulta e a resolução de reclamações, o recenseamento e o inventário de ativos, as datas-limite, o calendário das compensações, as comunidades vulneráveis e a monitorização e conclusão.

Na identificação dos quadros jurídicos e administrativos a nível nacional, importa ter em conta o contexto específico dos processos de aquisição e ocupação de terras, dos processos de reassentamento das populações afetadas, do regime fundiário, dos direitos consuetudinários e da propriedade tradicional das terras.

Para além dos requisitos nacionais, os subprojetos terão também de estar alinhados com os requisitos ESG do programa. Em particular, a Norma de Desempenho 5 da IFC, relativa à aquisição de terras e ao reassentamento involuntário, reconhece que a aquisição de terras relacionada com o projeto e as restrições ao uso da terra podem ter impactos adversos nas comunidades e pessoas que utilizam essas terras. Esta norma tem, por isso, os seguintes objetivos:

1. Evitar e, quando não for possível, minimizar a deslocação, explorando conceções alternativas do projeto;
2. Evitar despejos forçados;
3. Antecipar e evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos sociais e económicos adversos da aquisição de terras ou das restrições ao uso da terra, (i) compensando a perda de ativos ao custo de substituição e (ii) assegurando que as atividades de reassentamento são executadas com a divulgação adequada de informação, a consulta e a participação informada das pessoas afetadas;
4. Melhorar ou restabelecer os meios de subsistência e o nível de vida das pessoas deslocadas; e
5. Melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas através da disponibilização de habitação adequada, com segurança de posse, nos locais de reassentamento.

Na NP 5 da IFC, o reassentamento involuntário refere-se tanto à deslocação física (relocalização ou perda de abrigo) como à deslocação económica (perda de ativos ou de acesso a ativos que conduza à perda de fontes de rendimento ou de meios de subsistência) resultantes de uma aquisição de terras relacionada com o projeto. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras que resulta em deslocação. Quando for inevitável, devem ser cuidadosamente planeadas e executadas medidas adequadas para mitigar os impactos adversos nas pessoas deslocadas e nas comunidades de acolhimento. Importa salientar que os fundos do H2R não podem ser utilizados para a aquisição de terras nem para qualquer outro tipo de transação que resulte em reassentamento involuntário.

Quadro de compensação

O plano de aquisição de terras e reassentamento que será elaborado para operações específicas de empresas participadas (instalações novas ou existentes) avaliadas como suscetíveis de gerar riscos e impactos de aquisição de terras e reassentamento terá de definir um quadro de compensação que preveja o pagamento pela perda de terras ou ativos, incluindo o acesso à terra e aos recursos. O quadro de compensação será orientado pelos seguintes princípios:

1. Proporcionar uma compensação transparente, justa e atempada (antes da desmatção ou da ocupação das terras) pela deslocação, incluindo a compensação dos ativos em conformidade com a regulamentação nacional e as normas aplicáveis;
2. Compensar os ativos perdidos pelo seu valor de substituição; e
3. Restabelecer os meios de subsistência e o bem-estar das pessoas afetadas pelo projeto e das comunidades locais, de modo que o seu bem-estar seja pelo menos igual à sua situação anterior ao reassentamento, ou melhor.

O LARP apresentará os tipos de pessoas afetadas (como proprietários, arrendatários, ocupantes de florestas sem título formal, proprietários de infraestruturas permanentes e não permanentes, pessoas que possam perder meios de subsistência e acesso a recursos, etc.) e os respetivos direitos a compensação. O LARP indicará também a elegibilidade das pessoas afetadas para compensação, tendo em conta, por exemplo, as pessoas com direitos legais formais, com direitos de arrendamento, sem direitos legais, as que chegaram após as datas-limite, etc.

Planeamento dos direitos a compensação

O LARP apresentará também o processo de planeamento dos direitos a compensação, que implicará determinar as taxas de compensação aplicáveis ao valor de substituição e definir medidas para mitigar outros impactos da ocupação de terras, incluindo iniciativas de restauração dos meios de subsistência e medidas de apoio às pessoas vulneráveis. Para fixar as taxas de compensação aplicáveis, poderá ser contratado um perito avaliador independente para aconselhar sobre os valores de mercado das terras, culturas e outros ativos económicos afetados na zona do subprojeto.

Modalidade de compensação

As compensações individuais e dos agregados familiares serão efetuadas em dinheiro, em espécie e/ou sob a forma de assistência, com o conhecimento e na presença de ambos os cônjuges e dos filhos adultos ou de outras partes interessadas relevantes, quando aplicável. O tipo de compensação será uma escolha individual, embora sejam envidados todos os esforços para salientar a importância e a preferência pela compensação em espécie, sobretudo quando a perda for superior a 20 % do total dos ativos produtivos. Importa notar que, quando as terras necessárias aos meios de subsistência das pessoas afetadas lhes forem retiradas ou tiverem a sua área reduzida pelas obras do projeto, a forma de compensação preferível é a oferta de uma parcela equivalente noutro local, ou seja, «terra por terra». Quando essas terras não estiverem disponíveis, o pagamento em dinheiro pode ser uma opção, embora não seja a forma de compensação preferível nestes casos. Importa notar que a compensação em dinheiro só é adequada quando existe um mercado para as terras ou outros ativos perdidos na zona afetada. É inaceitável oferecer compensação em dinheiro, por exemplo, a um agricultor que não tem possibilidade de adquirir novas terras na mesma zona.

Outros elementos fundamentais da elaboração do LARP são o processo de notificação das pessoas afetadas, o recenseamento e a documentação dos ativos, os acordos de compensação e a sua integração nos contratos, bem como o mecanismo de pagamento das compensações às pessoas afetadas.

Restauração dos meios de subsistência

As operações da empresa participada (instalação nova ou existente) podem também afetar o acesso das comunidades locais aos recursos, resultando em perdas de meios de subsistência. O LARF deve também incluir uma estratégia de restauração dos meios de subsistência para prevenir e mitigar os potenciais impactos adversos nas pessoas vulneráveis afetadas pelo projeto que resultem diretamente do processo de reassentamento.

Princípios fundamentais do planeamento da restauração dos meios de subsistência

A abordagem sustentável à restauração dos meios de subsistência assenta nos seguintes princípios:

1. Os meios de subsistência assentam em estratégias com múltiplas dimensões, pelo que é necessária uma combinação de abordagens para apoiar a recuperação dos rendimentos e o restabelecimento das redes de apoio comunitário;

2. Participação ativa dos beneficiários previstos no planeamento e na tomada de decisões, para assegurar que o apoio proposto reflete as realidades e prioridades locais;
3. Devem ser oferecidas escolhas às pessoas afetadas, para que possam decidir por si próprias a forma como o seu agregado familiar beneficiará melhor das opções de restauração dos meios de subsistência;
4. Os subsídios de transição são necessários, mas exigem critérios de elegibilidade e prazos de termo claros;
5. O reforço de capacidades deve ser integrado nas atividades de restauração dos meios de subsistência para desenvolver competências, incluindo práticas agrícolas. O reforço de capacidades tem em conta as diferentes necessidades das mulheres, dos homens, dos jovens e dos grupos vulneráveis em matéria de desenvolvimento de competências.

Integração da restauração dos meios de subsistência nos planos

Para avaliar o potencial e a magnitude dos impactos adversos e definir opções de restauração dos meios de subsistência, pode ser ponderada a seguinte abordagem:

1. A restauração dos meios de subsistência das pessoas vulneráveis afetadas deve ter em conta as condições ecológicas, os meios de subsistência e as características socioculturais próprias das pessoas afetadas;
2. A restauração dos meios de subsistência deve permitir às pessoas afetadas pelo projeto obter, de forma autónoma, meios de subsistência semelhantes ou mesmo melhores. É importante que o processo de aquisição de terras e reassentamento não crie dependência do projeto, o que acabaria por gerar mais problemas no futuro;
3. A restauração dos meios de subsistência deve centrar-se nas características da vulnerabilidade e nas potenciais fontes de ativos de subsistência detidos por cada agregado familiar;
4. Envolver no processo de consulta representantes de ambas as comunidades, as pessoas afetadas pelo projeto e as populações de acolhimento, para promover o conhecimento mútuo e resolver os litígios que se prevê possam surgir durante e após o processo de reassentamento.

Plano de ação de aquisição de terras e reassentamento

Caso as operações da empresa participada (instalação nova ou existente) exijam um LARP específico, apresenta-se a seguir um esboço do conteúdo que um LARP completo deve incluir, com base nas notas de orientação das Normas de Desempenho da IFC:

1. Descrição do projeto: descrição geral do projeto e identificação da área do projeto.
2. Impactos potenciais: identificação
 - das componentes ou atividades do projeto que dão origem ao reassentamento;
 - da zona de impacto dessas componentes ou atividades;
 - das alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento; e
 - dos mecanismos estabelecidos para minimizar o reassentamento, na medida do possível, durante a execução do projeto.

3. Objetivos e estudos realizados: os principais objetivos do programa de reassentamento e uma síntese dos estudos realizados em apoio ao planeamento/execução do reassentamento, por exemplo, recenseamentos, estudos socioeconómicos, reuniões, estudos de seleção de locais, etc.
4. Quadro regulamentar: legislação relevante do país de acolhimento, outras políticas e procedimentos, normas de desempenho.
5. Quadro institucional: estrutura política, ONG.
6. Envolvimento das partes interessadas: síntese da consulta pública e da divulgação associadas ao planeamento do reassentamento, incluindo o envolvimento dos agregados familiares afetados, das autoridades locais e/ou nacionais, das organizações de base comunitária e ONG relevantes e de outras partes interessadas identificadas, incluindo as comunidades de acolhimento. Deve incluir, no mínimo, a lista das principais partes interessadas identificadas, o processo seguido (reuniões, grupos focais, etc.), as questões levantadas, as respostas dadas, as reclamações significativas (se existirem) e o plano de envolvimento contínuo ao longo de todo o processo de execução do reassentamento.
7. Características socioeconómicas: as conclusões dos estudos socioeconómicos a realizar nas fases iniciais da preparação do projeto, com a participação das pessoas potencialmente deslocadas, incluindo os resultados do inquérito aos agregados familiares e do recenseamento, informação sobre os grupos vulneráveis, os meios de subsistência e o nível de vida, os regimes fundiários e de transmissão, a utilização dos recursos naturais, os padrões de interação social, os serviços sociais e as infraestruturas públicas.
8. Elegibilidade: definição das pessoas deslocadas e critérios para determinar a sua elegibilidade para compensação e outras formas de assistência ao reassentamento, incluindo as datas-limite relevantes.
9. Avaliação e compensação das perdas: a metodologia utilizada na avaliação das perdas para determinar o seu custo de substituição; e uma descrição dos tipos e níveis de compensação propostos ao abrigo da legislação local e das medidas complementares necessárias para atingir o custo de substituição dos ativos perdidos.
10. Magnitude da deslocação: síntese do número de pessoas, agregados familiares, estruturas, edifícios públicos, empresas, terras agrícolas, igrejas, etc. a afetar.
11. Quadro de direitos: apresentação de todas as categorias de pessoas afetadas e das opções que lhes foram ou estão a ser oferecidas, de preferência resumidas em forma de quadro.
12. Medidas de restauração dos meios de subsistência: as várias medidas a utilizar para melhorar ou restabelecer os meios de subsistência das pessoas deslocadas.
13. Locais de reassentamento: incluindo a seleção e preparação dos locais e a realocização, os locais de realocização alternativos considerados e a justificação dos selecionados, bem como os impactos nas comunidades de acolhimento.
14. Habitação, infraestruturas e serviços sociais: planos para fornecer (ou financiar o fornecimento pelos reassentados de) habitação, infraestruturas (por exemplo, abastecimento de água, estradas de acesso) e serviços sociais (por exemplo, escolas, serviços de saúde); planos para assegurar serviços comparáveis às populações de acolhimento; quaisquer projetos de preparação dos locais, de engenharia e de arquitetura necessários para estas instalações.

15. Procedimentos de reclamação: procedimentos acessíveis e de custo comportável para a resolução por terceiros de litígios decorrentes do reassentamento; estes mecanismos de reclamação devem ter em conta a disponibilidade de recurso judicial e de mecanismos comunitários e tradicionais de resolução de litígios.

16. Responsabilidades organizacionais: o quadro organizacional para a execução do reassentamento, incluindo a identificação das entidades responsáveis pela execução das medidas de reassentamento e pela prestação de serviços; mecanismos para assegurar uma coordenação adequada entre as entidades e jurisdições envolvidas na execução; quaisquer medidas (incluindo assistência técnica) necessárias para reforçar a capacidade das entidades executoras de conceber e realizar as atividades de reassentamento; disposições relativas à transferência para as autoridades locais ou para os próprios reassentados da responsabilidade pela gestão das instalações e serviços fornecidos no âmbito do projeto e à transferência de outras responsabilidades das entidades executoras do reassentamento, quando adequado.

17. Calendário de execução: um calendário que abranja todas as atividades de reassentamento, desde a preparação até à execução, incluindo as datas-alvo para a concretização dos benefícios esperados para os reassentados e as populações de acolhimento e para a execução das várias formas de assistência. O calendário deve indicar como as atividades de reassentamento se articulam com a execução do projeto no seu conjunto.

18. Custos e orçamento: quadros com estimativas de custos discriminadas de todas as atividades de reassentamento, incluindo provisões para a inflação, o crescimento demográfico e outros imprevistos; calendários de despesas; fontes de financiamento; mecanismos que assegurem o fluxo atempado dos fundos e o financiamento do reassentamento, se for o caso, em zonas fora da jurisdição das entidades executoras.

19. Monitorização, avaliação e reporte: mecanismos de monitorização das atividades de reassentamento pela entidade executora, complementados por monitores independentes para assegurar uma informação completa e objetiva; indicadores de monitorização do desempenho para medir os recursos, os produtos e os resultados das atividades de reassentamento; participação das pessoas deslocadas no processo de monitorização; avaliação do impacto do reassentamento durante um período razoável após a conclusão de todas as atividades de reassentamento e de desenvolvimento conexas; utilização dos resultados da monitorização do reassentamento para orientar a execução subsequente.

Anexo 10: Orientações sobre povos indígenas

Contexto: embora o trabalho do Hardest-to-Reach não apresente, em geral, riscos para os grupos indígenas, pretendemos assegurar que as nossas atividades cumprem a Política relativa aos Povos Indígenas («IPP») do Fundo Verde para o Clima («GCF») e as melhores práticas internacionais aplicáveis a quaisquer programas financiados pelo GCF, de modo a sermos mais eficazes na nossa missão e no serviço às comunidades empobrecidas.

Definições

Na presente política, a expressão «povos indígenas» é utilizada em sentido genérico para designar um grupo social e cultural distinto que apresenta, em graus variáveis, as seguintes características:

- (a) Autoidentificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por terceiros;
- (b) Ligação coletiva a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais dessas áreas;
- (c) Sistemas culturais, económicos, sociais ou políticos consuetudinários distintos ou separados dos da sociedade ou cultura dominante; e
- (d) Uma língua ou dialeto distinto, frequentemente diferente da língua ou línguas oficiais do país ou região em que residem. Inclui uma língua ou dialeto que existiu, mas que já não existe devido a impactos que dificultaram a manutenção, por uma comunidade ou grupo, de uma língua ou dialeto distinto.

Compromissos

A presente política constitui a abordagem formal do H2R às questões que afetam os povos indígenas. Para cada um dos programas financiados pelo Fundo Verde para o Clima, a Acumen elaborará e implementará um quadro de planeamento para os povos indígenas («IPPF») para as atividades realizadas no âmbito desses programas. Embora o projeto apresente riscos potenciais associados às atividades do H2R, conforme indicado na ESIA constante da secção 3 do ESMS do H2R, os investimentos que gerem impactos adversos específicos para as comunidades indígenas não são elegíveis para financiamento.

Implementação e revisão

Pretendemos implementar esta política através da elaboração de IPPF e do trabalho com as equipas do programa para a sua integração no programa. Poderão ser periodicamente prestadas orientações operacionais, monitorização e revisão adicionais pelo responsável de impacto do H2R Development Facility e do H2R Expansion Fund e pela equipa ESG da Acumen.

Quadro de planeamento para os povos indígenas

1. Tipos de subprogramas a financiar no âmbito do Hardest-to-Reach

- a. Investimentos em dívida, quase-capital e subvenções em empresas que proporcionam acesso à energia fora da rede a comunidades de baixos rendimentos nos mercados Hardest-to-Reach em África.
- b. Subvenções de assistência técnica às empresas participadas (instalações).

2. Impactos potenciais nos povos indígenas

- a. Positivos
 - i. Melhor acesso a energia fora da rede a preço acessível e menor dependência das fontes de energia tradicionais, traduzindo-se em benefícios para a saúde e poupanças financeiras.

- b. Adversos
 - i. Possível deslocação se as empresas participadas (instalações novas ou existentes) expandirem as suas operações (fábricas, armazéns) e adquirirem terras tradicionalmente detidas por grupos indígenas.
 - ii. Os resíduos de fabrico poderão poluir terras indígenas se as fábricas se situarem nas proximidades.
 - iii. Potenciais impactos em recursos naturais sujeitos a propriedade, uso ou ocupação tradicionais.

3. Plano de avaliação

- a. Para cada investimento considerado pelo H2R, a equipa de investimento colocará determinadas questões durante a fase de diligência devida para avaliar o nível de risco para os povos indígenas e quaisquer medidas a tomar, se necessário.
- b. As questões podem incluir:
 - i. A empresa opera em zonas com populações indígenas conhecidas? Em caso negativo, não são necessárias outras medidas.
 - ii. Em caso afirmativo, colocar questões sobre o modelo de negócio e a comunidade para compreender:
 - 1. Quaisquer potenciais impactos adversos e, se existirem, como os mitigar.
 - 2. Como assegurar que os grupos indígenas têm igual acesso aos bens ou serviços prestados pela empresa.
 - iii. Durante o período pós-investimento, o H2R poderá trabalhar com a empresa no desenvolvimento das suas proteções para os grupos indígenas, conforme relevante.
- c. O H2R vinculará também as suas empresas participadas (instalações) a normas idênticas ou comparáveis às da IPP, conforme adequado.

4. Assegurar uma consulta significativa e o consentimento livre, prévio e informado

- a. Caso as empresas participadas (instalações) do H2R identifiquem impactos adversos em grupos indígenas, elaborarão um plano de consulta significativa, nos termos da secção 7.1.5. da IPP.
- b. Quando as atividades de uma empresa participada (instalação) possam resultar em deslocação, a empresa participada obterá o consentimento livre, prévio e informado, conforme previsto na secção 7.2 da IPP, antes de qualquer ação desse tipo.

5. Monitorização e reporte

- a. Quando tiverem sido identificados impactos potenciais, o H2R solicitará anualmente atualizações no âmbito da sua revisão habitual das empresas participadas (instalações).

Anexo 11: Plano de envolvimento das partes interessadas

Contexto: o envolvimento das partes interessadas é um pilar do projeto Hardest-to-Reach. Será necessária uma coligação forte, empenhada e ampla, atuando em conjunto, para chegar a milhões de beneficiários que nunca tiveram acesso à eletricidade. Precisamos de empreendedores inspirados à frente de empresas de sistemas solares domésticos, de investidores e doadores empenhados na eletrificação renovável, de entidades governamentais comprometidas com os seus objetivos climáticos e da voz dos beneficiários para orientar o nosso projeto. Para o efeito, elaborámos um plano abrangente de envolvimento das partes interessadas para assegurar que envolvemos vozes importantes em todo o projeto, nas fases de desenvolvimento, execução, monitorização e reporte.

O H2R é regido pela Política ESG, implementada pela equipa do H2R, pelo cogestor, pelos consultores e pelas empresas participadas (instalações novas ou existentes). A Política ESG e o ESMS comprometem o H2R com atividades ESG e comunitárias, com o envolvimento das partes interessadas e com ferramentas para as partes interessadas. As partes interessadas de todo o projeto terão acesso a vários meios de comunicar com o projeto H2R e de se informar sobre ele. O projeto elaborou e aplica atualmente um mecanismo de resolução de reclamações alinhado com as melhores práticas internacionais e com as normas do GCF.

Desenvolvimento do projeto

No desenvolvimento do projeto, foi contactado um grupo diversificado de partes interessadas. A nossa equipa percorreu os mercados H2R que prevemos alcançar e recolheu ensinamentos junto de entidades governamentais, investidores, doadores, empresas em carteira de projetos, associações setoriais, organizações sem fins lucrativos afiliadas, organizações da sociedade civil, grupos de defesa de direitos e potenciais beneficiários.

Por exemplo, as associações setoriais e as organizações sem fins lucrativos ajudaram-nos a abordar questões críticas relativas aos resíduos eletrónicos e à proteção do consumidor. Os consultores apoiaram a nossa compreensão dos riscos climáticos locais. As entidades governamentais incentivaram o nosso envolvimento com as empresas em carteira de projetos, os beneficiários e o ecossistema energético local.

Metodologias de contacto

1. Reuniões individuais: a nossa equipa reúne-se individualmente com entidades governamentais, empresas em carteira de projetos, organizações sem fins lucrativos, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas relevantes para conhecer as suas necessidades e recolher as suas opiniões sobre o nosso projeto. Nas reuniões individuais, colocamos questões específicas a cada parte interessada, criamos relações de confiança e estabelecemos parcerias.
2. Sessões públicas de envolvimento das partes interessadas: utilizamos sessões públicas, presenciais e virtuais, para apresentar o nosso projeto a um vasto leque de partes interessadas. Partilhamos os nossos objetivos por país, os nossos impactos e o alinhamento com as políticas climáticas. Recolhemos também, nessas sessões, opiniões rápidas sobre o nosso projeto.
3. Inquéritos: realizamos inquéritos às partes interessadas para obter opiniões sobre a conceção do projeto e o seu interesse no mesmo e para melhorar as nossas ferramentas de comunicação com elas. As suas opiniões orientam a nossa relação com estes grupos à medida que o projeto avança.
4. Conferências: a Acumen e a equipa do H2R participaram em conferências como o Global Off-Grid Solar Forum and Expo da GOGLA e a COP 27, no Egito. As conferências dão ao H2R a oportunidade de estabelecer contactos com empresas, entidades governamentais, ONG e outros potenciais parceiros do projeto. As reuniões paralelas, os painéis de debate e o networking contribuíram para a conceção do projeto, para as oportunidades de gerar impacto e para as práticas ESG.
5. Estudo junto dos clientes: realizámos inquéritos aos agregados familiares clientes de projetos-piloto.

Síntese das consultas

O H2R envolveu mais de 90 partes interessadas diferentes em 28 países, representando vários grupos de partes interessadas. A equipa procurou aprender e obter orientações das partes interessadas que contribuíram para a conceção do projeto e para as primeiras fases da sua execução.

A Acumen e a equipa do H2R procuraram obter um contributo e um envolvimento significativos das autoridades nacionais designadas dos mercados H2R e reportaram-lhes. A equipa contactou todas as NDA dos mercados H2R e manteve um envolvimento significativo com cada uma delas.

- 6 NDA encontradas na Conferência Mundial de Programação do GCF (09/22)
- 6 NDA encontradas na COP 27 (11/22)
- 9 NDA encontradas durante visitas aos países (02/23)

A equipa manteve um envolvimento significativo com as seguintes NDA:

- Ministério do Quadro de Vida e do Desenvolvimento Sustentável, Benim
- Primeiro-Ministro (Primature), Burkina Faso
- Ministério do Ambiente, Agricultura e Pecuária, Burundi
- Ministério do Ambiente, Água e Pescas, Chade
- Coordenação Nacional do Fundo Verde para o Clima, República Democrática do Congo
- Direção Nacional do Ambiente, Guiné
- Secretaria de Estado do Ambiente/Direção-Geral do Ambiente, Guiné-Bissau
- Ministério da Energia e Meteorologia, Lesoto
- Agência de Proteção Ambiental, Libéria
- Ministério do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Madagáscar
- Departamento de Assuntos Ambientais, Malawi
- Ministério da Economia e Finanças – Direção Nacional de Monitoria e Avaliação, Moçambique
- Conselho Nacional do Ambiente para o Desenvolvimento Sustentável (CNEDD), Níger
- Agência de Proteção Ambiental, Serra Leoa
- Ministério do Ambiente e das Alterações Climáticas, Somália
- Gabinete do Vice-Presidente, Tanzânia
- Direção do Ambiente, Ministério do Ambiente, Togo
- Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Económico, Uganda
- Ministério do Planeamento do Desenvolvimento Nacional, Zâmbia

Graças aos esforços contínuos de envolvimento, a equipa obteve as seguintes 18 cartas de não objeção:

- Ministério do Quadro de Vida e do Desenvolvimento Sustentável, Benim
- Primeiro-Ministro (Primature), Burkina Faso
- Ministério do Ambiente, Agricultura e Pecuária, Burundi
- Ministério do Ambiente, Água e Pescas, Chade
- Coordenação Nacional do Fundo Verde para o Clima, República Democrática do Congo
- Direção Nacional do Ambiente, Guiné
- Secretaria de Estado do Ambiente/Direção-Geral do Ambiente, Guiné-Bissau
- Ministério da Energia e Meteorologia, Lesoto
- Agência de Proteção Ambiental, Libéria
- Ministério do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, Madagáscar
- Departamento de Assuntos Ambientais, Malawi
- Ministério da Economia e Finanças – Direção Nacional de Monitoria e Avaliação, Moçambique
- Conselho Nacional do Ambiente para o Desenvolvimento Sustentável (CNEDD), Níger
- Agência de Proteção Ambiental, Serra Leoa
- Ministério do Ambiente e das Alterações Climáticas, Somália
- Direção do Ambiente, Ministério do Ambiente, Togo
- Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Económico, Uganda

- Ministério do Planeamento do Desenvolvimento Nacional, Zâmbia

As NDA questionaram a equipa sobre questões de reassentamento, mecanismos de reclamações e impacto. Graças a este envolvimento com as NDA, a equipa do H2R conseguiu melhorar diretamente estas atividades e a forma como as apresenta. A equipa ficou também a conhecer as expectativas das NDA em matéria de reporte e comunicação. As NDA foram igualmente úteis para os esforços mais amplos de envolvimento das partes interessadas do projeto, partilhando orientações valiosas sobre as comunidades, organizações e outras entidades governamentais a contactar durante o processo de desenvolvimento do projeto. Na sequência destas reuniões, a equipa organizou sessões públicas, presenciais e virtuais, com um leque diversificado de partes interessadas.

A equipa realizou a sua primeira sessão pública presencial na Serra Leoa em novembro de 2022. Participaram na sessão em Freetown 10 organizações e 14 pessoas. A sessão ajudou a equipa a constituir uma carteira de projetos, a aprofundar a sua compreensão do contexto local e a envolver várias organizações locais.

A equipa visitou também a Guiné, a Guiné-Bissau, a Libéria, o Lesoto, o Malawi, Madagáscar, Moçambique, a Serra Leoa, o Togo e a Zâmbia, onde se reuniu com NDA, altos responsáveis governamentais, organizações da sociedade civil, líderes do setor privado e consumidores de solar fora da rede. A equipa encomendou também à Open Capital Advisors (OCA), uma consultora centrada em África, vários estudos de terreno sobre os consumidores em vários mercados Hardest-to-Reach. Conforme referido ao longo do ESMS, as pessoas afetadas pelo projeto terão um papel orientador na conceção e na execução do projeto. As visitas aos locais e os estudos da OCA ajudaram o H2R a compreender melhor as necessidades e os obstáculos dos potenciais consumidores nos mercados H2R.

A equipa continua a organizar sessões públicas nos mercados H2R e pretende realizá-las anualmente para manter o diálogo com as partes interessadas. A equipa participou ou organizou duas sessões públicas virtuais para partes interessadas no Uganda e no Burkina Faso. A equipa prevê organizar mais sessões públicas para chegar a um leque mais vasto de partes interessadas, incluindo organizações da sociedade civil e organizações que representam as mulheres e as comunidades indígenas.

O Hardest-to-Reach envolveu também pares do setor, líderes e outros intervenientes em conferências ao longo do último ano. A equipa interveio e participou em várias conferências importantes, incluindo a COP 27 e a Conferência Mundial de Programação do GCF. Estas conferências foram oportunidades valiosas para alargar a rede do H2R, partilhar conhecimentos e retirar ensinamentos.

A equipa do H2R manteve um envolvimento significativo com mais de 25 pessoas, nomeadamente através de um fórum de consulta das partes interessadas com os observadores de género do GCF. A sessão contou com representantes de mais de 11 países da África Subsariana, bem como de organizações de solar fora da rede especializadas na perspetiva de género. (Ver a proposta de financiamento do H2R ao GCF, anexo 8a, secção «Consultas»)

Além disso, a equipa trabalhou com várias organizações para reforçar a perspetiva climática e de género do projeto. A equipa contratou especialistas em clima e género para apoiar a elaboração da justificação e da estratégia de mitigação das alterações climáticas e de adaptação às mesmas. Estes apoiaram também a elaboração da metodologia de mitigação climática. Os especialistas em género do projeto apoiaram a elaboração da estratégia de investimento com perspetiva de género e do plano de ação de género.

A Acumen procura também criar um ambiente favorável através do trabalho de envolvimento das partes interessadas da equipa. A equipa procurou reunir um grupo multipartido de partes interessadas denominado REACH Partnership. Com base na experiência da Acumen no setor do solar fora da rede, a equipa constatou que estes mercados se tornam mais fortes quando diferentes grupos de partes interessadas, como ONG, organizações de ajuda e os principais intervenientes do solar fora da rede, se reúnem para aprender uns com os outros e coordenar estratégias que maximizem o impacto. A REACH Partnership está ainda em formação, e os membros, a estrutura das reuniões, as atividades, os produtos e o reporte continuam a ser discutidos pelas partes interessadas.

Por último, a equipa realizou um projeto-piloto no Benim, no âmbito do qual procurou recolher a voz dos beneficiários. A equipa encomendou um estudo junto dos consumidores que abrangeu 212 beneficiários. A equipa recebeu os resultados em novembro e espera integrar as conclusões no desenvolvimento e na execução futuros do projeto. A voz e o contributo dos utilizadores finais são fundamentais para o êxito deste projeto. Os resultados incluem:

- 61 % dos inquiridos indicaram viver em situação de pobreza
- 58 % dos inquiridos indicaram que a sua qualidade de vida «melhorou muito»
- 77 % dos inquiridos indicaram que era a primeira vez que tinham acesso ao serviço prestado
- 67 % dos inquiridos declararam não ter acesso a uma boa alternativa

As partes interessadas ajudaram-nos a aprofundar a nossa compreensão do contexto do país. Graças às nossas consultas com várias entidades públicas locais, grupos, organizações e empresas, compreendemos melhor o contexto político, as questões de género e o mercado da energia fora da rede.

Avaliação

O H2R aspira a ter um grande impacto para um projeto de eletrificação relativamente pequeno. As nossas atividades consistem principalmente em serviços de investimento, assistência técnica e construção de ligações. As atividades do H2R têm uma pegada operacional limitada. As nossas partes interessadas estão, em geral, interessadas num impacto ESG positivo.

Ao longo do desenvolvimento, da execução e da monitorização do projeto, as partes interessadas darão contributos importantes sobre os riscos ambientais, sociais e de governação, tanto para o projeto como para as comunidades em que investimos. Apresentamos no quadro abaixo as nossas partes interessadas e a nossa estratégia de envolvimento.

Atividades

As atividades de desenvolvimento do projeto incluem sessões públicas das partes interessadas a nível nacional, presenciais e virtuais, para compreender as necessidades locais específicas das comunidades e das partes interessadas que servimos.

As atividades contínuas incluem:

- Estudos junto dos consumidores: os estudos junto dos consumidores ajudar-nos-ão a compreender a voz das comunidades no nosso projeto. Medirão a voz das comunidades em matéria de acesso e utilização, experiência do cliente, qualidade de vida, pobreza, proteção do consumidor, ESG, género e adaptação e resiliência climáticas. Pretendemos também realizar vários estudos longitudinais sobre adaptação e resiliência climáticas, ESG e compreensão da utilização de energia.
- Diligência devida em matéria de envolvimento das partes interessadas: na diligência devida, o Hardest-to-Reach questionará as empresas em carteira de projetos sobre o seu envolvimento das partes interessadas. Aspiramos a investir em empresas capazes de incorporar a voz das comunidades no seu trabalho. Espera-se que todas as empresas disponham de um mecanismo de reclamações ou o desenvolvam.
- Mecanismo de resolução de reclamações: o Hardest-to-Reach desenvolveu um mecanismo de resolução de reclamações sólido, transparente e reativo, acessível a qualquer pessoa afetada negativamente pelas atividades do projeto. O Hardest-to-Reach procura assegurar que as empresas participadas (instalações novas ou existentes), os beneficiários e as partes interessadas podem comunicar os impactos adversos do projeto, ver a sua comunicação investigada e solicitar medidas corretivas.
- Relatórios comunitários: o Hardest-to-Reach procura envolver as partes interessadas relevantes através de atualizações anuais sobre as atividades do projeto.
- Envolvimento das NDA: relatório por país e um interlocutor dedicado para reforçar os nossos laços e assegurar uma monitorização, um reporte, um envolvimento e um alinhamento adequados com os objetivos climáticos nacionais.
 - Reunião presencial com a NDA do Togo – novembro de 2022

- Reunião presencial com a NDA da Libéria – novembro de 2022
- Reunião presencial com a NDA e seminário de partes interessadas na Serra Leoa – dezembro de 2022
- Reunião presencial com a NDA da Guiné – dezembro de 2022
- Reunião de envolvimento das NDA com o Banco Mundial – maio de 2023
- A Acumen organizou em novembro de 2024, em Nairobi, uma conferência de três dias para as NDA, na qual participaram 10 NDA do H2R. A equipa do H2R reuniu-se individualmente com cada NDA e organizou painéis e debates em grupo sobre as oportunidades nos mercados H2R.
- As atividades contínuas incluem:
 - Reunião de envolvimento da NDA com a Acumen – RDC, janeiro de 2024
 - Reunião de envolvimento da NDA com a Acumen – Zâmbia, janeiro de 2024
 - Atualizações às NDA em fevereiro de 2024
 - Reunião de envolvimento da NDA com a Acumen – Zâmbia, agosto de 2024
 - Atualização virtual a todas as NDA do H2R em julho de 2024
 - Atualização virtual a todas as NDA do H2R em fevereiro de 2025
 - Atualização virtual a todas as NDA do H2R em maio de 2025
- Relatórios de conhecimento: o H2R aborda a eletrificação com ideias inovadoras e ambiciosas. Pretendemos avaliar o seu êxito e partilhar as nossas conclusões com o mundo. Os relatórios de conhecimento serão uma ferramenta importante para o desenvolvimento do ecossistema.
- Conferências: o Hardest-to-Reach procura partilhar as atividades do projeto, os conhecimentos e os ensinamentos retirados com os pares do setor. Esperamos que o nosso envolvimento com outros investidores e com as empresas fora da rede tenha um efeito catalisador.
- Envolvimento dos LP: os sócios comanditários (LP) serão informados trimestralmente sobre as atividades do projeto. Terão oportunidade de partilhar as suas observações, assegurar que o projeto cumpre os acordos com os investidores e prestar orientação à equipa.
- Comité de investimento: o comité de investimento analisará os potenciais investimentos do Hardest-to-Reach e dará o seu contributo especializado sobre a adequação ao mercado, os riscos, o ESG, o género, o clima e outras matérias relevantes.
- Sessões públicas anuais: o Hardest-to-Reach procura continuar a envolver as partes interessadas relevantes através de atualizações anuais sobre as atividades do projeto em sessões públicas virtuais anuais. Esperamos recolher opiniões sobre as nossas atividades para continuar a melhorar o projeto ao longo de toda a sua vida.
- Contactos com novas NDA:
 - Libéria: junho e julho de 2024: o H2R reúne-se com o escritório do Banco Mundial na Libéria
 - Junho de 2024: retoma do envolvimento com a NDA da Libéria; a Acumen partilhou os planos/oportunidades previstos para o H2R na Libéria
 - Agosto de 2024: reunião com o consultor de desenvolvimento de negócio da Autoridade de Eletrificação Rural da Libéria
 - Agosto de 2024: o H2R partilha materiais informativos com a Agência de Proteção Ambiental da Libéria
 - Setembro de 2024: o H2R reuniu-se com os representantes liberianos do ROGEAP (Projeto Regional de Acesso à Eletricidade Fora da Rede) para abordar o acesso ao financiamento das empresas fora da rede na Libéria
 - Novembro de 2024: envolvimento contínuo com o gabinete da NDA da Libéria por correio eletrónico e outros canais de comunicação informais
 - Março de 2025: a NDA da Libéria assina a carta de não objeção
 - Madagáscar: maio de 2025: a proposta de financiamento do H2R para Madagáscar foi apresentada à NDA em 5 de maio de 2025. Agosto de 2025: em 14 de agosto, realizou-se uma consulta das partes interessadas para a qual foram convidadas 26 organizações malgaxes, incluindo grupos de mulheres, associações empresariais, organizações de conservação, grupos de defesa dos direitos dos povos indígenas e outros atores da sociedade civil. Os debates centraram-se em quatro temas: obstáculos e oportunidades no acesso à energia; género e inclusão social; envolvimento e monitorização

comunitários; e abordagens para chegar às populações vulneráveis e remotas. Em 19 de agosto, realizaram-se reuniões presenciais de avaliação do projeto com o Ministério do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (MEDD), a NDA e os seus consultores e representantes do setor privado. O diretor de investimentos da Acumen apresentou o âmbito e o plano de atividades do H2R e recolheu as opiniões das partes interessadas.

- Fevereiro de 2026: em 3 de fevereiro, a Acumen e o Ministério do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável formalizaram um memorando de entendimento-quadro para apoiar a execução do H2R.
- Abril de 2026: em 30 de abril, a NDA de Madagáscar assinou a carta de não objeção (NOL) (ref. 01-26/MEDD/SG/BNCCREDD+/SFCFE), confirmando a não objeção do Governo e a conformidade da proposta com as prioridades, estratégias e planos nacionais. A NOL regista a expectativa da NDA de que o programa e os seus subprojetos sejam executados em conformidade com a legislação nacional aplicável.

Autoridades nacionais designadas

A Acumen e o H2R consideram as autoridades nacionais designadas parceiras valiosas do programa. As NDA proporcionam um conhecimento concreto do terreno, uma parceria com o setor público, orientações valiosas e um papel significativo de monitorização e reporte. A nossa equipa procura apoiar as NDA na concretização dos objetivos nacionais em matéria de clima e eletrificação. Estamos empenhados na partilha de conhecimentos, na produção de ensinamentos e em investimentos estratégicos que apoiem as NDA nos seus objetivos climáticos e energéticos. Para assegurar que a Acumen e o Hardest-to-Reach mantêm uma relação sólida com as NDA, a Acumen compromete-se a realizar as seguintes atividades:

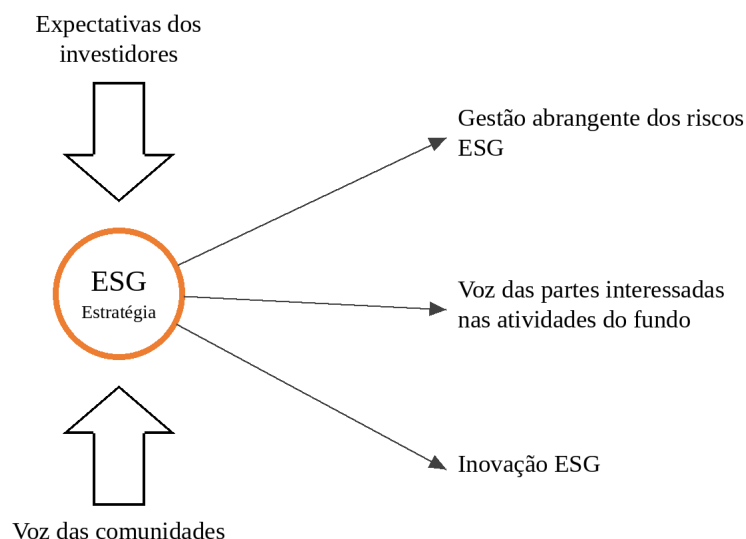
1. Reuniões trimestrais: a Acumen organizará reuniões trimestrais virtuais com a NDA para apresentar relatórios de progresso sobre os programas do GCF e conhecer, junto da NDA, as oportunidades e os desafios nos países H2R.
2. Reunião anual de monitorização e sobre os beneficiários: a Acumen reunir-se-á anualmente com a NDA para analisar a estratégia de monitorização e os impactos do programa nos beneficiários do país e solicitar a orientação, o aconselhamento e o apoio da NDA na execução deste programa e na otimização do impacto nos beneficiários.
3. Relatório anual: a Acumen apresentará um relatório anual com as atividades e os impactos dos programas desenvolvidos no país. Estes relatórios poderão ser divulgados pela NDA às partes interessadas e a outros responsáveis governamentais.
4. Encontros anuais das partes interessadas: cada programa do GCF organizará uma reunião, virtual ou presencial, com diferentes grupos de partes interessadas do país, que poderão incluir entidades governamentais, associações setoriais, empresas locais, grupos de mulheres, organizações indígenas, organizações da sociedade civil, instituições académicas e outras partes relevantes. Esperamos que a NDA preste orientação e apoio para pôr a Acumen em contacto com partes interessadas relevantes.
5. Reforço da capacidade das entidades de acesso direto (DAE): a Acumen procura consultar as DAE para reforçar a sua capacidade de conceber e executar programas do GCF. As ideias atuais para esse apoio poderão incluir aconselhamento sobre sistemas de gestão ambiental e social, propostas de financiamento ao GCF e monitorização e reporte, conforme adequado. Acolhemos as ideias da NDA no nosso trabalho com as DAE e manteremos a NDA informada, nas nossas reuniões trimestrais e anuais, sobre o desenvolvimento destes apoios.

Voz das partes interessadas

O H2R preocupa-se profundamente com o impacto e os riscos do seu projeto. Os nossos investidores e doadores partilham com o Hardest-to-Reach o mandato de identificar e mitigar os riscos ambientais e sociais relevantes tanto para a viabilidade financeira do projeto como para as comunidades que procuramos servir. Ouvimos atentamente os nossos investidores e doadores sobre os riscos ESG que pretendem que identifiquemos e

mitiguemos. Integrámos as suas ideias, conhecimentos e mandatos na Política ESG, no ESMS, no plano de envolvimento das partes interessadas, no plano de ação de género e no mecanismo de resolução de reclamações.

Com o H2R, queremos que o ESG seja uma ferramenta para assegurar a viabilidade financeira e a sustentabilidade do projeto e para garantir que identificamos os riscos, as medidas de mitigação e os impactos positivos nas comunidades que servimos. Por exemplo, preocupamo-nos com as questões laborais, quer porque práticas laborais ilegais poderiam prejudicar a rentabilidade dos investimentos, quer porque teriam um impacto negativo nas comunidades que servimos.



O H2R é uma oportunidade para compreender os riscos ambientais e sociais na perspetiva das comunidades, complementando a abordagem ESG dos nossos investidores e doadores. Pretendemos perguntar-lhes quais são as suas maiores preocupações quando novas empresas se instalam na sua comunidade. As comunidades têm preocupações diferentes das de outras partes interessadas do universo Hardest-to-Reach? Como pode o nosso projeto integrar as preocupações das comunidades na construção dos mercados H2R?

Esperamos que as empresas participadas do H2R Development Facility (instalações novas e existentes) solicitem empréstimos do H2R Expansion Fund se e quando reembolsarem os empréstimos do H2R Development Facility e cumprirem todas as condições e compromissos. No âmbito do financiamento do H2R Expansion Fund, o H2R procura realizar inquéritos aos beneficiários e às comunidades para compreender tanto os impactos como os riscos ESG ao nível das comunidades que são relevantes para as pessoas que servimos. Estamos a adotar uma nova forma de medir e gerir os riscos ESG. Quando ouvimos diretamente as comunidades que servimos, podemos orientar melhor os nossos planos de ação ESG, o envolvimento das partes interessadas, os mecanismos de reclamações e as ferramentas para as necessidades dos beneficiários do H2R. A Acumen sempre ouviu os seus beneficiários como componente essencial da criação de impacto, e estamos a alargar esta prática com o Hardest-to-Reach para obter uma compreensão holística deste projeto.

Com os dados e a informação que receberemos destes inquéritos, esperamos ajudar as empresas participadas (instalações) a hierarquizar as preocupações ESG das comunidades que servem, melhorar o envolvimento das partes interessadas nessas comunidades e dar aos beneficiários oportunidades de melhorar o projeto.

Os ESGAP das empresas participadas (instalações) do H2R Expansion Fund serão elaborados tendo em conta a voz das comunidades, que orientará tanto o calendário como a escala das intervenções. A voz das comunidades orientará as atividades do nosso projeto, o envolvimento com as empresas, a avaliação de impacto e a avaliação da carteira ao longo de toda a vida do fundo.

Monitorização

O envolvimento das partes interessadas será um pilar da monitorização e avaliação do projeto H2R. O nosso projeto trabalhará com especialistas na voz do cliente para inquirir os beneficiários sobre o impacto, o ESG, a proteção do consumidor e vários outros temas. A voz das partes interessadas ajudar-nos-á a determinar se os nossos investimentos e intervenções estão a melhorar a sua vida e a capacidade das empresas de gerar um impacto maior e mais profundo.

O H2R continuará a envolver as partes interessadas no processo e monitorizará as atividades das empresas participadas (instalações novas e existentes) quanto a reclamações ou incidentes ESG. O H2R consultará organizações da sociedade civil, pessoas de comunidades marginalizadas ou outros representantes se detetar problemas recorrentes com impacto negativo nas comunidades ou no projeto.

Reporte

O H2R prevê reportar anualmente as atividades do projeto a um grupo diversificado de partes interessadas. A equipa do H2R partilhará com estes grupos as atividades, os produtos, os resultados e os impactos do projeto. Partilharemos também os resultados das atividades de envolvimento das partes interessadas com grupos selecionados, incluindo o GCF. Além disso, solicitaremos as suas opiniões e orientações depois de partilharmos estes resultados.

A voz das comunidades será uma parte importante dos conhecimentos que desenvolveremos e partilharemos mais amplamente no setor. Procuramos saber junto das partes interessadas que conhecimentos e relatórios lhes são úteis. Desse modo, esperamos influenciar as várias partes interessadas, os decisores políticos e os líderes do setor privado a seguirem o exemplo do H2R em matéria de eletrificação nestes mercados.

O H2R esperará que as empresas reportem sobre as suas atividades de envolvimento das partes interessadas, incluindo o reporte sobre os mecanismos de resolução de reclamações, os incidentes ESG e a comunicação com as comunidades. Espera-se também que as empresas reportem sobre as melhorias ou alterações da sua estratégia relativa às partes interessadas que possam ser exigidas no âmbito dos planos de ação ESG.

A voz das partes interessadas, recolhida no nosso reporte, orientará as atividades do projeto e a estratégia de investimento ao longo de toda a duração do H2R. Apresentamos abaixo a nossa abordagem de envolvimento para cada grupo de partes interessadas.

Categoria e questão-chave	Parte interessada principal	Nível de interesse e de influência	Estratégia de envolvimento das partes interessadas
Potenciais empresas participadas e outros	Distribuidor de última milha de sistemas solares domésticos	Os distribuidores de última milha que operam nos mercados H2R estarão interessados no projeto, uma vez que o H2R lhes proporcionará importantes oportunidades de financiamento. As suas necessidades, capacidade e envolvimento são especialmente importantes para o êxito do projeto. Os LMD terão um elevado nível de influência no nosso projeto.	A equipa do H2R prevê aprender com os empreendedores e as empresas sobre os seus modelos de negócio, estratégias e alinhamento com o projeto. Prevemos dialogar com os potenciais LMD do H2R na diligência devida para assegurar que envolvem adequadamente as comunidades e que dispõem de mecanismos de reclamações e de outras ferramentas de comunicação com as comunidades alinhadas com o projeto. As empresas são

			responsáveis por partilhar dados com o H2R.
	Empresa de sistemas solares domésticos verticalmente integrada	As empresas verticalmente integradas estarão interessadas no financiamento do H2R, uma vez que as ajudará a expandir-se para novos mercados. A entrada destas empresas nestes mercados será importante, pois demonstrará a sua viabilidade a investidores, financiadores e outras empresas. Estas empresas terão um elevado grau de influência no nosso projeto.	Expectativas semelhantes às aplicáveis aos LMD. As empresas verticalmente integradas devem assegurar que as suas ferramentas de comunicação e os seus mecanismos de reclamações são adequados ao contexto local e cultural.
	Fabricante de sistemas solares domésticos	Os fabricantes de sistemas solares domésticos serão necessários para abastecer os LMD nos mercados H2R. Terão um elevado nível de influência sobre as atividades do projeto.	O H2R terá expectativas semelhantes em relação aos fabricantes de sistemas solares domésticos. Espera-se que os fabricantes cumpram a legislação e a regulamentação locais e que se relacionem com os beneficiários e os trabalhadores com pleno respeito pelos direitos humanos.
Entidades reguladoras/governamentais	Autoridades nacionais designadas	O H2R necessitará de cartas de não objeção (NOL) redigidas pelas autoridades nacionais designadas dos mercados H2R. A obtenção das NOL significa que a equipa do projeto envolveu as entidades governamentais de forma adequada e responsável no processo de desenvolvimento do projeto. O seu contributo para a conceção do projeto é especialmente importante, uma vez que as NDA ajudam a equipa a alinhar os objetivos e as atividades do projeto com os objetivos climáticos nacionais. O contributo e o apoio das NDA serão valiosos para a execução, a	As autoridades nacionais designadas estão profundamente envolvidas no desenvolvimento do nosso projeto e ao longo de todo o seu ciclo de vida. As NDA assegurarão que o nosso projeto está alinhado com as prioridades do seu país em matéria de clima e eletrificação e transmitirão as suas expectativas em relação ao projeto. As NDA serão também informadas anualmente sobre as atividades do projeto. O H2R solicitará às NDA que se pronunciem sobre o reporte e o envolvimento das partes interessadas relevantes.

		monitorização e o envolvimento das partes interessadas do projeto. Terão um elevado nível de influência no projeto.	
	Ministérios e departamentos da energia	O H2R terá de cumprir a legislação e a regulamentação locais em matéria de energia. Além disso, o projeto procurará alinhar-se com os objetivos governamentais em matéria de eletrificação, energia e energias renováveis. Os ministérios da energia estarão interessados nas empresas que pretendam operar nos seus países. Terão um nível de influência moderado no projeto.	Procuraremos obter orientações dos ministérios da energia para assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação locais pela carteira. Procuraremos também dialogar com os ministérios da energia sobre o alinhamento das políticas de eletrificação e de energias renováveis.
	Outras entidades reguladoras relevantes	O H2R e as empresas participadas (instalações) terão de cumprir a legislação e a regulamentação locais. Estes ministérios influenciarão os tipos de atividades que o projeto e as empresas participadas (instalações) podem realizar. Terão um nível de influência moderado no projeto.	O H2R pretende também assegurar o seu cumprimento e o da carteira em relação à legislação e à regulamentação laborais locais. Consultaremos periodicamente os sítios web das entidades reguladoras para nos mantermos atualizados sobre a legislação e a regulamentação locais.
Investidores e doadores	Fundo Verde para o Clima, IFD, outros investidores	Os investidores e os doadores têm um elevado grau de influência na conceção e na execução do projeto. O H2R deve cumprir os documentos constitutivos e os acordos com os investidores do H2R. Além disso, o H2R deve cumprir as políticas dos investidores e dos doadores. Os investidores influenciarão o projeto através do comité consultivo dos sócios comanditários (LPAC) e de outras funções consultivas.	O H2R dialogará frequentemente com o GCF, as IFD e outros investidores para assegurar o cumprimento das políticas, acordos e expectativas dos investidores. O H2R solicitará o contributo dos investidores para o desenvolvimento do fundo, as atividades financiadas, a estratégia de investimento, o programa relativo às partes interessadas e vários temas de gestão do projeto. O H2R reportará também aos investidores, numa base trimestral e anual, sobre os aspetos financeiros, de

		Além disso, o H2R prestará contas aos investidores através do reporte anual do projeto.	impacto e ambientais e sociais.
	Os doadores incluem particulares com elevado património, programas de ajuda pública e outros grandes doadores	Os doadores terão um elevado nível de influência sobre o H2R Development Facility. O desenvolvimento e a execução do projeto serão orientados pelos seus contributos, políticas, procedimentos e requisitos. Os doadores influenciarão também o H2R Development Facility através de capital sob a forma de subvenções que pode ser afetado a capital próprio, dívida, assistência técnica e gestão do projeto.	O H2R procurará envolver os doadores de forma proativa e ouvir os seus contributos ao longo de toda a vida do projeto. As expectativas dos doadores relativamente às atividades financiadas influenciarão a conceção do projeto. Partilharão as suas expectativas relativas às atividades e ao reporte do projeto. O H2R reportará anualmente aos doadores sobre as atividades do projeto e solicitará o seu contributo quando os seus conhecimentos e a sua influência possam melhorar os resultados do projeto.
Setor em geral, associações setoriais	GOGLA	As associações setoriais terão um nível de influência moderado no projeto. Os seus conhecimentos, experiência e acesso a diferentes partes interessadas ajudarão o projeto a partilhar conhecimentos e a aprender com os pares do setor.	O Hardest-to-Reach prevê conhecer as melhores práticas, as tendências recentes e as oportunidades de investimento junto das associações setoriais, organizações e empresas. Prevemos comunicar as nossas conclusões, o nosso impacto e os nossos conhecimentos ao setor em geral, para que outros possam aprender com o nosso modelo e gerar impactos semelhantes nos mercados H2R.
Consultores e subcontratados	Por exemplo, IBIS, Value for Women	Os consultores influenciarão a assistência técnica e o trabalho em matéria de clima e género. Terão um elevado nível de influência sobre aspetos específicos das atividades do projeto, como o trabalho em matéria de género, ESG e proteção do consumidor.	O H2R procurará envolver os consultores e subcontratados nas suas áreas de especialização. Os consultores e subcontratados prestarão assistência técnica às empresas participadas (instalações) do H2R em matéria de género, ESG, proteção do consumidor e

			desenvolvimento de negócio. Disponibilizarão conhecimentos especializados e orientações em todo o projeto, para que as empresas possam melhorar as suas práticas empresariais e de impacto.
Meio académico, universidades e grupos de reflexão	Universidade de Loughborough	Os académicos terão uma influência reduzida no projeto. O H2R espera incluir os seus conhecimentos e especialização na monitorização, avaliação e reporte do projeto.	O H2R aspira a incluir instituições académicas na sua aprendizagem ao longo do projeto. A equipa espera que possam apoiar a continuação da nossa aprendizagem sobre o valor da eletrificação para reforçar a resiliência climática dos beneficiários nos mercados H2R.
Comunidades marginalizadas, grupos de defesa de direitos, organizações da sociedade civil	Associação de mulheres nas energias renováveis, grupo de defesa dos direitos indígenas	Estes grupos terão um elevado nível de influência sobre ferramentas e atividades específicas deste projeto. A sua voz orientará a conceção e a execução dessas componentes.	Os grupos da sociedade civil, os grupos de defesa de direitos e as comunidades marginalizadas serão vozes importantes a recolher ao longo de todo o ciclo de vida do projeto. Orientarão a perspetiva de género nos investimentos do H2R, as atividades relativas à SEAH, o envolvimento e a proteção dos povos indígenas e outros temas importantes. O H2R procura reunir-se com representantes destes grupos para conhecer a sua perspetiva sobre o projeto. Além disso, o H2R procura partilhar com estes grupos os relatórios comunitários anuais e envolvê-los em webinars.
Utilizadores finais e beneficiários	Utilizadores finais com eletrificação pela primeira vez	Os utilizadores finais e os beneficiários terão um elevado grau de influência no projeto. A sua voz influenciará o envolvimento com as empresas participadas (instalações	O H2R procura envolver os beneficiários e os utilizadores finais, recolhendo o seu contributo e a sua voz ao longo de todo o ciclo de vida do projeto. A equipa de gestão procura envolvê-los através

		novas ou existentes) e com outras partes interessadas.	de várias ferramentas, nomeadamente os inquéritos aos clientes. A sua voz orientará o projeto e o envolvimento da equipa com as empresas participadas (instalações). O projeto envolvê-los-á também através do mecanismo de resolução de reclamações. A equipa pretende ouvir os beneficiários que tenham enfrentado dificuldades relacionadas com o projeto.
--	--	--	---

Anexo 12: Mecanismo de resolução de reclamações

I. Contexto:

O programa pretende não causar danos com os seus investimentos e desenvolveu políticas, procedimentos e estratégias sólidos de identificação e mitigação dos riscos ambientais e sociais para reduzir os danos. O programa está consciente de que o seu trabalho tem um impacto especialmente importante nas populações marginalizadas e vulneráveis e que, por isso, tem a obrigação de ouvir as preocupações das comunidades em que opera. Assim, o programa aplicará um mecanismo de resolução de reclamações («GRM») desenvolvido entre a AE e o Fundo Verde para o Clima («GCF»). O GRM do programa é uma ferramenta que permite às partes interessadas dialogar com o programa sobre preocupações que afetam as suas comunidades e os seus meios de subsistência. A AE e o GCF desenvolveram o quadro do GRM com base na política ambiental e social da AE, nos Princípios de Ruggie e no Mecanismo Independente de Recurso do GCF.

II. Objetivo:

O GRM visa assegurar que as comunidades com queixas ambientais e sociais elegíveis dispõem de um processo de reclamação legítimo, acessível, previsível, equitativo, transparente e compatível com os direitos. O GRM do programa pretende:

1. Responder às necessidades dos beneficiários e das pessoas afetadas pelo programa;
2. Servir de ponto de acesso para que as comunidades partilhem os seus contributos sobre os impactos dos investimentos do programa;
3. Recolher informação sobre danos não intencionais ou não adequadamente mitigados, para prevenir danos futuros;
4. Divulgar o processo de reclamação do programa de forma clara e transparente;
5. Dissuadir impactos ambientais e sociais prejudiciais através da responsabilização pública;

III. Tipos de reclamações:

O GRM está disponível para todas as partes que tenham reclamações decorrentes de atividades relacionadas com os investimentos do programa. Estas reclamações podem dizer respeito, entre outros, a:

1. Questões ambientais, sociais e de saúde, segurança e proteção das comunidades;
2. Preconceito e assédio baseados no género;
3. Trabalho, remuneração e quaisquer questões que possam surgir das interações entre as empresas participadas (instalações novas ou existentes) e as comunidades de acolhimento;
4. Reclamações relacionadas com o reassentamento, como a avaliação dos ativos, o montante das compensações pagas, o nível de consulta, o incumprimento de contratos, o calendário das compensações, etc.

As reclamações não são elegíveis se:

1. A queixa for apresentada dois (2) anos após o encerramento do programa;
2. A queixa for apresentada dois (2) anos após a data em que o queixoso tomou conhecimento dos impactos negativos causados pelas empresas participadas (instalações) do programa.

IV. Transparência:

O programa compromete-se com a transparência do seu GRM. O programa divulgará os procedimentos do GRM em linha e junto das partes interessadas aquando da realização de um investimento. O programa compromete-se a ser transparente quanto ao processo, mantendo simultaneamente a confidencialidade quando adequado. A confidencialidade devida às comunidades e às partes interessadas e os compromissos do programa para com as empresas participadas (instalações) determinam o nível de divulgação pública. O programa partilhará as reclamações com a AE e reportará anualmente ao GCF o número de reclamações, a sua natureza e uma síntese das resoluções. O relatório será disponibilizado ao GCF e a outras partes interessadas relevantes.

V. Acessibilidade e disponibilidade:

O programa procura informar todas as partes interessadas relevantes sobre o seu GRM. O programa desenvolverá várias ações de divulgação para familiarizar essas partes interessadas com o GRM:

1. O processo do GRM, os critérios de elegibilidade e o pessoal relevante serão divulgados no sítio web do programa;
2. Uma síntese do GRM consta das políticas ambiental e social e de equidade de género do programa (publicadas no sítio web do programa); e
3. O programa partilhará o GRM com todas as autoridades nacionais designadas relevantes junto das quais o programa obteve uma NOL.

VI. Apresentação de reclamações:

O programa visa tornar a apresentação de reclamações facilmente acessível através de vários canais. O programa considera que qualquer parte interessada com uma reclamação legítima deve poder aceder ao GRM do programa através do canal que melhor se adapte às suas necessidades. O programa procura assegurar que as reclamações podem ser apresentadas por qualquer população, incluindo jovens, mulheres e comunidades marginalizadas e vulneráveis (ou seja, populações indígenas). O programa procura também assegurar que a apresentação de reclamações não prejudica as populações que nela possam participar (garantindo o anonimato a pedido do queixoso ou se o programa considerar que a identificação pode causar danos). Estão disponíveis os seguintes canais para apresentar uma reclamação:

1. A página web do GRM do programa apresenta um procedimento de reclamação pormenorizado, que descreve as reclamações elegíveis, e inclui uma caixa de queixas através da qual as reclamações podem ser apresentadas de forma confidencial, se assim se pretender:
[<https://acumencapitalpartners.com/grievance/>];
2. Queixas apresentadas diretamente ao investigador do GRM do programa, o diretor jurídico (General Counsel) da AE;
3. Queixas apresentadas diretamente ao pessoal do programa;
4. Chamada para a linha telefónica do programa: [+1 (212) 566-8821];
5. Envio de fax para a linha de fax do programa: [+1 (212) 566-8817];
6. Envio de correio para o endereço profissional do programa: [40 Worth Street, Suite 303, New York, NY, 10013, USA];
7. Envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de reclamações do programa:
[grievance@acumen.org];

VII. Processo de reclamações e queixas:

1. É recebida uma queixa através de um dos sete canais acima indicados;
2. A queixa é registada no registo do mecanismo de resolução de reclamações do programa;
3. O queixoso é notificado da receção da queixa e informado dos passos seguintes;
4. As partes envolvidas são informadas. Ocasionalmente, uma parte envolvida, em especial o queixoso, poderá ser informada numa fase posterior da avaliação, para preservar da melhor forma a informação e analisar os factos de base a notificar;
5. A queixa é avaliada pelo diretor jurídico da AE logo que é apresentada. Isto pode implicar a audição de partes para recolher toda a informação relevante ou o recurso a terceiros para apoiar a investigação. A investigação é conduzida por uma pessoa independente da direção da empresa participada envolvida (instalação nova ou existente);
6. O queixoso é notificado quando a investigação termina;
7. A resposta/resolução é decidida pelo diretor do programa e pelo diretor jurídico da AE;
8. A resposta/resolução é comunicada ao queixoso e a todas as partes envolvidas;
9. A resolução é registada no mecanismo de acompanhamento das reclamações; e
10. Os ensinamentos retirados são aplicados internamente, conforme adequado.

Em caso de potencial conflito de interesses, o diretor jurídico da AE investigará a reclamação sem o diretor do programa. O diretor jurídico da AE é um mediador experiente, independente das decisões de investimento, das operações correntes e de outras interações com a equipa de investimento do programa. Quando o próprio

diretor jurídico da AE estiver numa situação de potencial conflito de interesses, declarar-se-á impedido.

VIII. Registo, avaliação e documentação das reclamações:

O programa mantém um registo do mecanismo de resolução de reclamações (o «*registo do GRM*»). O registo inclui a descrição da queixa, informação relevante sobre o queixoso (quando possível), os registos do processo de investigação e a resolução.

As resoluções são avaliadas com base na dimensão do impacto, nos impactos a longo prazo na comunidade e no investimento e nas estratégias de mitigação para reduzir os danos. A resolução será registada no registo.

Se a queixa for considerada elegível e tiver havido reparação, o programa fará o acompanhamento junto do queixoso para assegurar que a reparação (compensação ou medidas relativas à empresa participada) foi efetuada de forma atempada e transparente. Uma vez resolvida a queixa e contactado o queixoso, a reclamação será considerada encerrada.

O programa documentará todas as provas da reclamação no registo e numa pasta dedicada a reclamações no Google Drive partilhado do programa. O diretor jurídico da AE e a sua equipa serão as únicas pessoas com acesso à pasta de reclamações.

IX. Monitorização e supervisão das reclamações:

O programa avaliará anualmente o GRM para assegurar que está alinhado com a política ambiental e social do programa, com a política de sensibilidade ao género da AE e com os Princípios de Ruggie. Se o GRM tiver de ser atualizado, o programa partilhará quaisquer alterações com as partes interessadas relevantes para aprovação.

X. Disposições relativas à SEAH

As vítimas de SEAH que pretendam recorrer ao GRM do H2R terão um mecanismo de apresentação, investigação e resolução centrado na pessoa sobrevivente e sensível ao género. As vítimas de SEAH terão a opção de manter o anonimato e receberão, se o desejarem, garantias de confidencialidade absoluta no processo de apresentação.

As vítimas de SEAH terão a possibilidade de solicitar uma investigação aprofundada, se o pretenderem. As vítimas têm também o direito de apresentar uma reclamação sem solicitar que seja investigada. As vítimas terão direito a adaptações das condições de trabalho que assegurem a sua privacidade e o afastamento dos alegados autores. O H2R solicitará às empresas que suspendam os trabalhadores sob investigação por SEAH ou os afastem do contacto com outros membros do pessoal ou com clientes enquanto decorrer a investigação.

Se se apurar que o H2R é responsável devido a uma monitorização negligente das empresas participadas (instalações), o H2R poderá disponibilizar recursos adicionais à vítima, conforme necessário, incluindo apoio jurídico, apoio à reintegração na comunidade e acesso a serviços de saúde mental. Os dados devem ser protegidos e acessíveis apenas às partes estritamente relevantes, como os investigadores e as autoridades judiciais. As vítimas de SEAH devem ter garantias de privacidade e segurança no processo do GRM. O registo de dados relativos à SEAH só será efetuado por uma pessoa com formação nas melhores práticas de investigação de SEAH. Os dados relativos à SEAH são mantidos separadamente dos restantes dados, devido à sua sensibilidade. A equipa do H2R monitorizará os incidentes de SEAH ao longo de todo o programa H2R.

XI. Mecanismos de reclamações

Se as empresas não conseguirem dar resposta satisfatória às queixas dos clientes através dos seus mecanismos de reclamações, devem disponibilizar os mecanismos de reclamações da Acumen e do GCF.

Mecanismo Independente de Recurso do Fundo Verde para o Clima: <https://irm.greenclimate.fund/>

Mecanismo de resolução de reclamações da Acumen: <https://acumencapitalpartners.com/grievance/>

Anexo 12a: Orientações sobre o mecanismo de reclamações das empresas participadas

Contexto: espera-se que as empresas participadas do Hardest-to-Reach (instalações novas ou existentes) disponham de um mecanismo de resolução de reclamações ou de queixas antes do final do seu período de investimento com o H2R. Os mecanismos de queixas e os GRM devem ser acessíveis, transparentes e reativos para com os queixosos. Os GRM das empresas participadas (instalações) devem estar alinhados com o IRM do GCF, o GRM da Acumen, as orientações do H2R sobre GRM e as melhores práticas internacionais, incluindo os Princípios de Ruggie. Espera-se que as empresas alinhem os seus mecanismos com as seguintes secções: funções, apresentação, investigação, disposições relativas à SEAH, registo, monitorização e comunicação.

Funções:

- Espera-se que as empresas disponham de um membro do pessoal formado e qualificado para gerir o mecanismo de queixas;
- Espera-se que as empresas frequentem formações sobre reclamações ministradas pelo H2R se o seu mecanismo de reclamações for considerado insuficiente;

Apresentação:

- Espera-se que as empresas disponham de várias modalidades de apresentação de queixas, incluindo presencialmente, por telefone, por correio e pela Internet;
- Espera-se que os agentes de vendas possam receber queixas quando interagem com um cliente e saibam como registá-las e transmiti-las ao pessoal relevante;
- Espera-se que as empresas ofereçam confidencialidade e anonimato a quem opte por apresentar uma reclamação;

Investigação:

- As empresas devem dispor de um processo claro e transparente de investigação das queixas
- As investigações devem ter prazos definidos e os queixosos devem poder contar com contactos da empresa nas diferentes fases da investigação, incluindo a apresentação, o apuramento dos factos e a resolução;

Disposições relativas à SEAH:

- Espera-se que as empresas adotem abordagens sensíveis ao género e centradas na vítima em relação aos incidentes de SEAH;
- Espera-se que as empresas suspendam os trabalhadores sob investigação por SEAH ou os afastem de funções em contacto com clientes ou com o pessoal;
- As vítimas de SEAH devem beneficiar de adaptações das condições de trabalho que assegurem a sua privacidade e o seu bem-estar durante a investigação;

Registo:

- As reclamações devem ser registadas num registo de reclamações acessível apenas aos investigadores ou gestores de reclamações relevantes;

Monitorização:

- Espera-se que as empresas monitorizem continuamente as reclamações e reportem sobre as mesmas à equipa do H2R;

Comunicação:

- Partilhe os seguintes recursos com o queixoso:
- Mecanismo Independente de Recurso do Fundo Verde para o Clima: <https://irm.greenclimate.fund/>

- Mecanismo de resolução de reclamações da Acumen: <https://acumencapitalpartners.com/grievance/>

Anexo 13: Orientações sobre a avaliação de impacto ambiental e social

Contexto: o Hardest-to-Reach pretende investir principalmente em atividades de categoria ESS C. Algumas empresas participadas (instalações novas ou existentes) poderão, tendo em conta a dimensão do investimento, os resultados da diligência devida e outras considerações, ser consideradas de categoria ESS B. Estas empresas serão objeto da diligência devida habitual exigida a todos os investimentos do Hardest-to-Reach. Espera-se que sejam objeto de diligência devida adicional, conforme descrito abaixo.

Triagem: as empresas serão objeto de triagem quanto aos seguintes aspetos:

- Lista de exclusão
- Pesquisa documental sobre a empresa
- Materiais iniciais partilhados pela empresa
- Contexto do mercado e do tipo de empresa

Se existirem provas de que uma empresa pode ser de categoria B, a equipa deve ponderar a realização de uma ESIA.

Diligência devida ESG habitual (auditoria ambiental e social para a categoria C e superior):

- Questionário de diligência devida ESG (auditoria ambiental e social) (anexo 2)
- Módulo de fabrico (anexo 3, quando aplicável)
- Políticas e procedimentos da empresa
- Visita ao local (quando aplicável)
- Lista de verificação ESG (anexo 4)
- Relatório ESG (conclusões da auditoria ambiental e social)
- Plano de Ação ESG

Independentemente de as empresas serem de categoria C ou B, o H2R realizará tanto a triagem como a diligência devida ESG habitual. Se a empresa apresentar indícios das seguintes atividades de categoria B, poderão ser realizadas atividades de diligência devida ESG adicionais para elaborar uma ESIA.

Características gerais (determinadas caso a caso)	
Categoria B	Categoria C
• Investimento em solar fora da rede • Mini-redes e micro-redes • Explora uma instalação de fabrico • A diligência devida constata qualquer um dos seguintes resultados: ○ Fundos utilizados para aquisição de terras fora de zonas comerciais ○ Historial significativo de incidentes de SST ○ Padrão de incidentes de género ou de SEAH ○ Padrão de impactos ambientais e sociais prejudiciais	• Investimento em solar fora da rede • Sobretudo distribuidores ou empresas verticalmente integradas que não fabricam diretamente produtos • A diligência devida constata o seguinte: ○ Fundos utilizados para fundo de maneo, contas a receber e despesas operacionais ○ Impactos ambientais e sociais mínimos ○ Pode não dispor de políticas e procedimentos suficientes

As atividades relacionadas com a ESIA podem incluir, entre outras:

- Resumo executivo
- Âmbito da auditoria

- Enquadramento regulamentar
- Procedimento de auditoria e de investigação no local
- Conclusões e áreas de preocupação
- Plano de ações corretivas, custos e calendário (CAP)
- Anexos: devem incluir referências, cópias dos formulários de entrevista, quaisquer pormenores do protocolo de auditoria ainda não incluídos e os dados obtidos durante a auditoria mas não incluídos diretamente acima
- Atividades de triagem (obrigatórias)
- Atividades habituais de diligência devida ESG (obrigatórias)
- Avaliação de impacto ambiental e social (obrigatória)
- Auditor externo
- Investigador externo especialista em ESG
- Reunião com as partes interessadas
- Levantamento topográfico

Espera-se que as ESIA incluam:

- Uma identificação aprofundada dos riscos ambientais e sociais com base nas Normas de Desempenho Ambiental e Social da IFC
- Uma análise dos riscos para as comunidades e das potenciais reclamações
- Uma análise dos riscos de reassentamento ou deslocação
- Uma análise das preocupações relativas ao género e à SEAH
- Uma análise da gestão ambiental e social do investimento
- Uma análise das lacunas entre os riscos E&S e a capacidade E&S
- Uma estratégia de mitigação, como um plano de gestão ambiental e social (ESMP), que assegure um procedimento e um processo explícitos para a gestão de todos os riscos e impactos E&S identificados.

O relatório da ESIA será partilhado com o comité de investimento. Poderá ser partilhada uma versão expurgada da ESIA com outras entidades, se necessário, para efeitos de conformidade regulamentar. Poderá ser partilhada uma síntese dos resultados da ESIA com as partes interessadas relevantes, quando adequado e com a aprovação da empresa.

Anexo 14: Procedimentos para achados fortuitos

Contexto: a equipa do Hardest-to-Reach tem uma pegada operacional limitada. A equipa é uma equipa internacional sediada na Europa e em África, com escritórios em Nairobi e Londres, e utiliza espaço de escritório para as suas atividades habituais. A equipa poderá realizar visitas aos locais no âmbito da diligência devida e tem uma exposição limitada à descoberta ou afetação de objetos culturais. Por conseguinte, estas orientações limitam-se aos investimentos de categoria B realizados com fundos expressamente destinados a novas construções ou à aquisição de terras fora de zonas urbanas ou de parques empresariais.

Os procedimentos para achados fortuitos podem ser acionados nas seguintes circunstâncias:

- As empresas utilizarão áreas significativas de terra para as suas operações
- O Hardest-to-Reach financiou diretamente a aquisição de terras ou obras de construção

Será solicitado às empresas que adotem as seguintes medidas:

1. Suspender todos os trabalhos nas imediações do achado até ser encontrada uma solução para a preservação dos artefactos ou obtido o parecer das autoridades competentes.
2. Delimitar o local ou a área do achado; proteger o local para evitar quaisquer danos ou a perda de objetos amovíveis.
3. Avaliação preliminar dos achados por arqueólogos. O arqueólogo deve fazer uma avaliação rápida do local para determinar a sua importância. Com base nesta avaliação, poderá ser aplicada a estratégia adequada.
4. Contactar os ministérios locais responsáveis pelo património cultural para assegurar o cumprimento da legislação local.
5. Se forem encontrados restos humanos ou artefactos menores, determinar se é possível proceder a escavações.

Se os locais tiverem importância histórica ou tiverem de ser preservados, poderá ser solicitado ao projeto que considere outras localizações para as suas operações.

Anexo 15: Estratégia ESG para mini-redes

Contexto: as mini-redes são geralmente classificadas pela IFC (e pelo GCF) como projetos de categoria B, uma vez que constituem «*atividades empresariais com potenciais riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos limitados, pouco numerosos, geralmente específicos do local, em grande medida reversíveis e facilmente tratáveis através de medidas de mitigação*». Esta classificação depende da sua escala, localização, tecnologia e nível de risco. Uma empresa pode realizar um projeto de mini-rede através de diferentes mecanismos, incluindo:

- Contratos de engenharia, aprovisionamento e construção (EPC), em que a empresa é contratada pelo promotor ou proprietário do projeto para construir a mini-rede, sem ser ela própria proprietária da mini-rede.
- Desenvolvimento de ativos de mini-redes, em que a empresa investe CAPEX para desenvolver a mini-rede e se torna posteriormente proprietária da mini-rede desenvolvida.

Uma empresa que possua ou construa mini-redes pode ter muitos projetos de mini-redes na sua carteira. Antes da construção de cada projeto, o promotor ou proprietário do projeto poderá ter de realizar uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA). As ESIA são frequentemente exigidas pelo governo do país de acolhimento do projeto para obter a autorização de construção. Além disso, as ESIA são frequentemente exigidas pelos financiadores das mini-redes, em particular quando se trata de organizações internacionais ou de instituições financeiras de desenvolvimento. Em alguns casos, existem diferenças entre as normas exigidas pelos governos e pelos financiadores, tendo estes últimos geralmente requisitos mais exigentes.

As mini-redes são geralmente financiadas através de estruturas de financiamento de projetos por intermédio de um veículo de finalidade especial (SPV). Esta estrutura é tipicamente sem recurso, limitando assim a responsabilidade financeira da sociedade-mãe ou do promotor. O financiamento de um projeto de mini-rede específico será obtido ao nível do SPV. Ao mesmo tempo, uma sociedade-mãe pode obter capital ao nível empresarial para atividades associadas à construção e ao desenvolvimento de mini-redes.

Análise de riscos das mini-redes:

Aspeto de risco das mini-redes	Risco	Medida de mitigação
Gestão ambiental e social	• Os operadores de mini-redes podem dispor de avaliações de impacto ambiental e social frágeis ou insuficientes, com lacunas na análise de riscos • Os operadores de mini-redes podem ter uma comunicação deficiente com as comunidades que servem, impedindo uma consulta adequada e o registo das reclamações • Os operadores de mini-redes podem não dispor de políticas que abordem questões relacionadas com o emprego local, os benefícios para as comunidades e as expectativas nas zonas de baixos rendimentos em que os projetos de mini-redes operam. • Os operadores de mini-redes podem ter conhecimentos organizacionais limitados ou poderão existir poucos	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: • Um processo abrangente de identificação de riscos E&S adequado ao seu modelo de negócio e ao seu contexto operacional. • Um plano de envolvimento das partes interessadas adequado, incluindo um mecanismo de reclamações funcional. • Uma política de recursos humanos que oriente a empresa na gestão de questões relacionadas com as comunidades, como o emprego local e as expectativas de benefícios, em particular nas zonas de baixos rendimentos em que a mini-rede será implantada.

	especialistas E&S nos mercados H2R para apoiar o seu trabalho	Capacidade organizacional E&S comprovada para aplicar eficazmente o sistema em vigor.
Trabalho e condições de trabalho	- A empresa pode não fornecer equipamento de proteção individual suficiente para assegurar a segurança dos trabalhadores durante a construção, a manutenção e as reparações - A empresa não dá formação suficiente ao pessoal em segurança elétrica - A empresa não dispõe de normas de segurança suficientes para a construção e a manutenção - A empresa não dispõe de sinalética ou iluminação adequadas para assegurar condições de trabalho satisfatórias	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - EPI adequado e apropriado para os trabalhadores durante a construção, acompanhado de supervisão para assegurar a sua utilização. - Formação em segurança elétrica para os trabalhadores expostos a riscos elétricos. - Aplicação de normas de segurança adequadas às atividades de construção e manutenção. - Sinalética de segurança e iluminação suficientes nos locais para assegurar condições de trabalho seguras.
Eficiência de recursos e poluição	- O escoamento proveniente do betão utilizado nos abrigos de armazenamento das baterias, dos pavimentos metálicos de armazenamento e de outras atividades de construção poderá afetar a qualidade da água das massas de água próximas, com impacto na sua utilização pelas comunidades. - Os promotores de mini-redes ou micro-redes podem, em alguns casos, utilizar herbicidas para controlar a vegetação nas suas centrais solares. A utilização inadequada ou a aplicação excessiva pode provocar a contaminação do solo e da água, prejudicando a biodiversidade local.	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Sistemas de drenagem e de controlo do escoamento para evitar a contaminação das massas de água locais pelas atividades de construção, incluindo as que envolvem betão e superfícies metálicas. - Aplicação de práticas de gestão integrada da vegetação (IVM) para minimizar ou eliminar a utilização de herbicidas nas centrais solares.
Saúde e segurança das comunidades	- A empresa pode não dispor de sinalética, vedações ou equipamento adequados para proteger as comunidades contra incêndios de origem elétrica ou eletrocussão - A empresa pode ter pessoal de segurança sem formação que agrave os conflitos	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Instalar sinalética de segurança, vedações e barreiras de proteção adequadas em torno das infraestruturas elétricas, para impedir o acesso não autorizado e reduzir o risco de incêndios de origem elétrica ou de eletrocussão. - Assegurar que todo o pessoal de segurança recebe formação adequada em direitos humanos, desescalada de conflitos e relacionamento respeitoso com as comunidades, em

		conformidade com as melhores práticas internacionais.
Aquisição de terras e reassentamento	- Os promotores de mini-redes podem dispor de políticas e procedimentos limitados em matéria de aquisição de terras e reassentamento, apesar de necessitarem de terras para o desenvolvimento dos projetos, o que pode criar riscos de deslocação física ou económica. - Os projetos de mini-redes ou micro-redes podem exigir a aquisição de terras, podendo conduzir a deslocação física, especialmente quando a terra é obtida através de processos conduzidos pelo Estado no âmbito de parcerias público-privadas. As empresas arriscam-se a conflitos fundiários e a reclamações não resolvidas se não tiverem desenvolvido uma estratégia de mitigação.	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Uma política que favoreça a aquisição de terras segundo uma abordagem de «comprador voluntário, vendedor voluntário». - Um mecanismo de reclamações funcional e adequado para receber e analisar quaisquer queixas relativas à aquisição de terras apresentadas pelas pessoas afetadas, em particular se a aquisição for realizada através de processos conduzidos pelo Estado no âmbito de parcerias público-privadas.
Conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos	- Os projetos de mini-redes e micro-redes procuram não ter impacto em áreas protegidas ou reconhecidas internacionalmente. No entanto, dada a sua localização remota e na ausência de avaliações de impacto adequadas, a aquisição de terras poderá ocorrer involuntariamente nestas áreas sensíveis, gerando riscos ambientais e regulamentares. - Estes projetos situam-se frequentemente em zonas remotas de muito difícil acesso, com biodiversidade intacta. - Podem surgir impactos indiretos da eliminação inadequada de resíduos eletrónicos durante a reparação ou o desmantelamento de equipamento, conduzindo à deposição indiscriminada em ecossistemas sensíveis.	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Evitar locais de projeto em áreas sensíveis em termos de biodiversidade, como habitats críticos ou legalmente protegidos. - Assegurar que os resíduos eletrónicos são recolhidos durante a manutenção ou o desmantelamento e enviados para uma empresa acreditada de recolha e tratamento de resíduos eletrónicos.
Património cultural	Os modelos de negócio das empresas exigem o desenvolvimento de projetos em zonas remotas onde as escavações podem pôr a descoberto sítios culturais intactos.	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam, quando adequado, um procedimento para achados fortuitos que assegure a mitigação adequada de quaisquer impactos no património cultural.

Investimento do H2R em mini-redes

O H2R poderá investir em atividades relacionadas com mini-redes ao nível do projeto ou da empresa. Será necessária uma abordagem ESG adaptada a cada caso:

1. No caso de **investimento direto em projetos de mini-redes**, o H2R terá de compreender os riscos ambientais e sociais diretos ao nível do projeto, e a avaliação de diligência devida ESG e a realização de uma

ESIA centrar-se-ão mais nos riscos físicos e específicos do local. O plano de ação ambiental e social (ESAP) e o sistema de gestão ambiental e social (ESMS) pós-investimento situar-se-ão igualmente ao nível do projeto.

2. No caso de **investimento ao nível da empresa**, a ênfase passa para a garantia de que a empresa dispõe de sistemas, políticas e governação sólidos para gerir de forma coerente os riscos e oportunidades ESG em toda a sua carteira de projetos de mini-redes. Isto refletir-se-á no tipo de diligência devida ESG realizada, que será ao nível da empresa, bem como nos requisitos pós-fecho relativos a futuros projetos de mini-redes, através do ESAP, do ESMS e de eventuais condições subsequentes.

A estratégia de investimento ESG do Hardest-to-Reach para mini-redes é apresentada abaixo:

Opção 1: investimento no projeto

Se o H2R investir diretamente num SPV de projeto de mini-rede, devem ser seguidos os seguintes passos em matéria de ESG:

1. Realizar uma avaliação de diligência devida ESG ao nível do projeto, procedendo sucessivamente a uma triagem face à Lista de Exclusão e a uma categorização com base nos riscos e impactos E&S.
2. Se o investimento proposto for considerado de categoria B, realizar uma ESIA ou assegurar que é realizada, antes do investimento, uma ESIA que cumpra as normas do GCF/IFC e a regulamentação local; mais pormenores sobre as expectativas relativas à ESIA constam do anexo 13
3. Se o investimento proposto for considerado de categoria B, divulgar o investimento e a ESIA no sítio web do GCF pelo menos trinta dias antes de o investimento ser apreciado pelo comité de investimento do H2R
4. Aplicar os requisitos ESG relativos ao investimento no projeto, incluindo o ESAP e o ESMS (quer o investimento seja de categoria B ou C)
5. Monitorizar os aspetos ESG ao longo de toda a vida do investimento (quer o investimento seja de categoria B ou C). A equipa do H2R pretende monitorizar o desempenho do investimento, mas poderá ocasionalmente recorrer a especialistas externos para apoiar a monitorização ambiental e social contínua.

Opção 2: investimento ao nível da empresa

Se o H2R investir numa empresa que atue no setor das mini-redes, seja através de contratos EPC, do desenvolvimento de projetos, da detenção de ativos ou de outra forma, devem ser seguidos os seguintes passos em matéria de ESG:

1. Realizar uma avaliação de diligência devida ESG ao nível da empresa; incluiremos também a diligência devida ESG com as questões específicas para mini-redes descritas no anexo 3b
2. Se o investimento proposto for considerado de categoria B, assegurar que todas as ESIA relevantes para os projetos de mini-redes específicos estão concluídas antes do investimento
3. Se o investimento proposto for considerado de categoria B, divulgar a versão pública do relatório ESG elaborado pela Acumen e o ESGAP nos sítios web relevantes, incluindo os da Acumen e do GCF, pelo menos trinta dias antes de o investimento ser apreciado pelo comité de investimento do H2R
4. Aplicar os requisitos ESG relativos ao investimento na empresa, incluindo o ESAP e o ESMS (quer o investimento seja de categoria B ou C)
6. Monitorizar os aspetos ESG ao longo de toda a vida do investimento (quer o investimento seja de categoria B ou C)

Salvaguardas relativas às mini-redes

As empresas de mini-redes apresentam riscos específicos dos projetos, conforme descrito acima, que o H2R pretende analisar na diligência devida e monitorizar ao longo do investimento. Para assegurar que estes riscos são adequadamente mitigados, o H2R pretende analisar na diligência devida os seguintes elementos:

1. Avaliações de impacto ambiental e social específicas dos locais (se exigidas pelas autoridades reguladoras ou por outros investidores, ou se o H2R realizar um investimento num projeto específico)
2. Planos de aquisição de terras e reassentamento específicos dos locais (se necessários devido a aquisição involuntária de terras ou a reassentamento)
3. Documentação da propriedade fundiária ou do contrato de arrendamento

4. Documentação da conformidade regulamentar e legal com a legislação local em matéria de ambiente, gestão fundiária, construção e trabalho
5. Documentação da consulta das comunidades ou plano de envolvimento das partes interessadas
6. Avaliação do impacto do projeto proposto na biodiversidade, excluindo quaisquer projetos situados em habitats críticos, áreas legalmente protegidas e áreas de biodiversidade importantes ou sensíveis.
7. Política ou plano relativo aos povos indígenas, se aplicável
8. Aspetos de salvaguarda decorrentes das expectativas gerais de salvaguarda para o solar fora da rede descritas na secção 6 do ESMS

As empresas podem não dispor de todos os elementos de salvaguarda no momento do investimento. Se forem detetadas deficiências ou riscos na diligência devida do H2R, o H2R pretende assegurar que são implementadas salvaguardas adequadas através do ESAP e dos documentos da transação. O H2R prevê monitorizar estes investimentos quanto aos riscos ambientais e sociais identificados na diligência devida e assegurar o cumprimento das condições de investimento descritas acima.

Anexo 16: Estratégia de contas a receber

Contexto: o Hardest-to-Reach pretende contribuir para o desenvolvimento do mercado de titularização, para que as empresas possam rentabilizar os seus ativos a preços justos e continuar a crescer nos mercados H2R. Os mecanismos de armazenagem agregam as contas a receber de várias empresas nos países-alvo e estruturam-nas e dividem-nas em tranches destinadas a diferentes investidores. O financiamento de contas a receber permite às empresas rentabilizar antecipadamente as suas contas a receber e utilizar o capital para financiar o seu crescimento contínuo. Esta abordagem exige escala, razão pela qual as empresas de maior dimensão têm sido as beneficiárias; uma abordagem de agregação abrirá este tipo de financiamento aos pequenos e médios distribuidores.

A Acumen procura investir no financiamento de contas a receber através de dois veículos. O H2R poderá financiar mecanismos de contas a receber de uma única empresa ou de várias empresas. Nos veículos de projeto específicos de uma única empresa, a empresa que recorre ao financiamento de contas a receber será objeto da diligência devida ESG habitual. Nos mecanismos de armazenagem (várias empresas), o H2R submeterá o gestor de contas a receber a diligência devida quanto às suas práticas ESG.

Riscos do financiamento de contas a receber:

Nos mecanismos de financiamento de uma única empresa, o H2R terá um grau de controlo razoável sobre as salvaguardas ambientais e sociais do investimento. O H2R realizará a diligência devida, elaborará a documentação da transação e os planos de ação ambiental e social e assegurará a monitorização e o reporte relativos à empresa que recebe o financiamento de contas a receber. Alguns investimentos podem incluir conjuntos de capital de alto risco, que podem estar associados a componentes de governação mais frágeis, a riscos ambientais e sociais mais elevados devido às capacidades do gestor ou a uma maior probabilidade ou impacto dos riscos relacionados com o contexto nacional, os direitos humanos, o clima, o branqueamento de capitais, o KYC e o financiamento do terrorismo. Nestes casos, poderá ser necessária uma diligência devida mais aprofundada tanto do gestor como dos participantes no mecanismo.

Os mecanismos que concedem financiamento de contas a receber a várias empresas apresentam riscos diferentes, que se apresentam abaixo.

Análise de riscos das contas a receber:

Categoria de risco	Risco	Medida de mitigação
Políticas e procedimentos ambientais e sociais	- O gestor do mecanismo de armazenagem pode dispor de sistemas de gestão ambiental e social limitados - A política ambiental e social do gestor do mecanismo de armazenagem pode não estar alinhada com os requisitos do Hardest-to-Reach	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: Espera-se que os gestores de mecanismos de armazenagem elaborem um ESMS, uma política E&S ou quadros equivalentes como condição do investimento
Capacidade organizacional ambiental e social	Os mecanismos de contas a receber têm normalmente equipas reduzidas, apesar da grande dimensão dos mecanismos. O gestor do mecanismo pode ter conhecimentos limitados em matéria de salvaguarda ambiental e social. Com equipas reduzidas, pode também não dispor de capacidade de supervisão	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: Espera-se que os gestores de mecanismos de armazenagem (WFM) disponham de pessoal próprio ou contratem consultores externos para executar as atividades de salvaguarda ambiental e social do mecanismo

	Os mecanismos de armazenagem de contas a receber podem contratar consultores E&S sem conhecimentos locais ou setoriais	- O H2R pretende realizar pesquisa documental sobre os consultores externos contratados para apoiar os mecanismos. O H2R poderá entrevistar o consultor para obter mais informação sobre a sua abordagem ESG - Os WFM devem demonstrar que definem expectativas suficientes para os participantes no mecanismo de armazenagem quanto à sua capacidade E&S
Diligência devida ambiental e social	- Os gestores de contas a receber podem não aplicar requisitos de diligência devida E&S suficientes para assegurar uma análise de riscos e estratégias de mitigação adequadas - Os gestores de contas a receber e os consultores podem não ter capacidade suficiente para realizar a diligência devida de várias empresas em simultâneo	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Espera-se que os WFM disponham de processos formalizados de diligência devida E&S para assegurar uma identificação adequada dos riscos e o desenvolvimento de medidas de mitigação - Os WFM devem demonstrar como pretendem adaptar as suas salvaguardas E&S à medida que mais empresas integrem os mecanismos de armazenagem
Atividades ambientais e sociais	- O gestor de contas a receber pode não dar orientações suficientemente sólidas às empresas que integram os mecanismos de armazenagem. - As empresas que integram o mecanismo de armazenagem podem dispor de salvaguardas ambientais e sociais insuficientes	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Espera-se que os WFM incluam políticas E&S, compromissos, condições de investimento e um ESAP para os beneficiários do mecanismo - As empresas que integram os mecanismos de armazenagem tendem a ser distribuidores de maior dimensão e espera-se que disponham de uma capacidade de salvaguarda ambiental e social mais madura - O H2R pretende exigir que os WFM definam expectativas de salvaguarda suficientes para os participantes nos mecanismos de armazenagem - O H2R e a Acumen poderão adotar uma abordagem mais ativa à gestão ESG nos mecanismos de armazenagem que estejam a melhorar as suas salvaguardas E&S

Mecanismo de reclamações	- O gestor de contas a receber pode não dispor de um mecanismo de reclamações, ou os seus mecanismos podem ser insuficientes. O mecanismo de reclamações do H2R poderá ser utilizado como mecanismo de reclamações do mecanismo de armazenagem - Os beneficiários do mecanismo de armazenagem podem não dispor de mecanismos de reclamações suficientes	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: - Espera-se que os gestores de contas a receber desenvolvam mecanismos de reclamações alinhados com as expectativas do H2R constantes do anexo 12a e analisem, na diligência devida, os mecanismos de reclamações, esperando que os beneficiários do mecanismo desenvolvam os seus próprios - As empresas e os WFM poderão recorrer ao mecanismo de reclamações do H2R, da Acumen ou do GCF quando útil ou adequado
Monitorização ambiental e social	O gestor de contas a receber pode dispor de capacidade de monitorização insuficiente e não conseguir acompanhar as condições ambientais e sociais relevantes do investimento.	Espera-se que as empresas disponham ou desenvolvam as seguintes salvaguardas, quando adequado: O H2R fará da monitorização e do reporte ambientais e sociais, por parte das empresas e de todo o mecanismo, uma componente juridicamente vinculativa do investimento

Diligência devida ESG no financiamento de contas a receber

Conforme referido anteriormente, o H2R pretende adotar uma abordagem diferenciada à diligência devida dos investimentos em financiamento de contas a receber, consoante o tipo de transação. O H2R submeterá a empresa a diligência devida no caso de um SPV de uma única empresa e, nos investimentos em mecanismos de armazenagem de várias empresas, submeterá o gestor do mecanismo de armazenagem a diligência devida e auditará uma seleção de empresas.

Diligência devida de veículos de finalidade especial de uma única empresa

Conforme referido acima, o H2R submeterá as empresas à diligência devida habitual no caso dos SPV que concedem financiamento de contas a receber a uma única empresa. Se um investimento for considerado de categoria C em função do modelo de negócio e de outros fatores relevantes, a empresa será obrigada a preencher o questionário constante do anexo 2. Poderão ser colocadas questões adicionais em função do modelo de negócio, do contexto nacional e de outros fatores. Se o investimento no SPV for de categoria B, o H2R pretende realizar uma avaliação de impacto ambiental e social.

Diligência devida de mecanismos de armazenagem de várias empresas

O H2R pretende também investir em mecanismos de armazenagem que concedem financiamento de contas a receber a várias empresas. O H2R procura assegurar que os gestores dos mecanismos de armazenagem cumprem as normas ambientais e sociais exigidas pelo H2R e mitigar os riscos da carteira e do investimento, exigindo ao gestor que preencha o questionário destinado aos gestores constante do anexo 3c, forneça materiais ao nível das empresas e partilhe mais informação em entrevistas. O H2R poderá também procurar saber mais sobre as empresas individuais do mecanismo se os materiais de diligência devida forem considerados insuficientes. No entanto, se o gestor não fornecer informação adequada sobre as empresas individuais financiadas sob a sua

gestão, o H2R pretende não avançar com o investimento até que todas as lacunas de informação tenham sido colmatadas.

Espera-se que os gestores de mecanismos de armazenagem partilhem o seu historial e a documentação das operações, para assegurar o seguinte ao nível do gestor:

- Políticas E&S/ESMS/procedimentos suficientes ao nível do gestor
- Capacidade suficiente de supervisão, diligência devida e implementação E&S
- Capacidade suficiente de monitorização E&S
- Capacidade suficiente de reporte E&S
- Mecanismos de reclamações ou de queixas suficientes e um registo de reclamações que abranja as reclamações internas e externas passadas ou em curso, quaisquer processos judiciais relacionados com as ESS e quaisquer coimas ou sanções regulamentares, incluindo o estado da sua resolução.

No caso dos mecanismos de armazenagem, pretendemos auditar a carteira do mecanismo de armazenagem do gestor para avaliar a salvaguarda ambiental e social ao nível das empresas:

- Políticas E&S/ESMS/procedimentos suficientes ao nível das empresas
- Capacidades E&S suficientes, incluindo supervisão, pessoal e funções e responsabilidades
- Políticas, procedimentos e capacidades organizacionais suficientes em matéria de proteção do consumidor
- Proteção ambiental suficiente, incluindo a gestão de resíduos eletrónicos

Espera-se que os gestores de mecanismos de armazenagem forneçam ao Hardest-to-Reach a seguinte informação ao nível das empresas:

- 3 ou mais relatórios de diligência devida ESG sobre empresas do mecanismo de armazenagem
- Políticas e procedimentos ESG de 3 ou mais empresas
- Mecanismos/registos de reclamações de 3 ou mais empresas que integram ou venham a integrar o mecanismo de armazenagem
- Políticas e procedimentos de proteção do consumidor de 3 ou mais empresas
- Políticas, procedimentos e sistemas de gestão de resíduos eletrónicos de 3 ou mais empresas
- Políticas e procedimentos relativos ao trabalho e às condições de trabalho de 3 ou mais empresas, incluindo listas de fornecedores e planos de despedimento
- Incidentes ESG e respetivo reporte de 3 ou mais empresas
- Se o mecanismo de armazenagem não integrar 3 empresas, o gestor do mecanismo compromete-se a partilhar os materiais, a análise e os ESAP relativos às três primeiras empresas

Salvaguardas no financiamento de contas a receber

O H2R pretende assegurar que os SPV de uma única empresa e os mecanismos de armazenagem de várias empresas dispõem de salvaguardas suficientes, alinhadas com as expectativas definidas no ESMS do H2R e com as das partes interessadas do H2R, incluindo investidores e parceiros.

Salvaguardas dos SPV de uma única empresa

Os SPV de uma única empresa estarão sujeitos às mesmas expectativas de salvaguarda que os investimentos diretos do H2R. As empresas estarão sujeitas às mesmas expectativas de salvaguarda definidas na secção 6 do ESMS: Normas de salvaguarda ambiental, social e de governação. O H2R exigirá que a empresa beneficiária cumpra as condições ESG definidas na carta complementar da transação e as atividades propostas num ESAP ao nível da empresa.

Salvaguardas dos mecanismos de armazenagem de várias empresas

Espera-se que os mecanismos de armazenagem de várias empresas demonstrem dispor de capacidade, políticas e procedimentos suficientes para gerir e salvaguardar os riscos ambientais e sociais associados ao seu mecanismo de armazenagem. O gestor deve apresentar provas suficientes da sua capacidade de gestão, das medidas de identificação e mitigação de riscos e da sua capacidade de monitorização e reporte. A análise, pelo H2R, das

capacidades do gestor resulta da diligência devida descrita acima e do questionário do anexo 3c. Espera-se que os mecanismos de armazenagem disponham de:

- Política ambiental e social ao nível do gestor
- Sistema de gestão ambiental e social ou sistema equivalente ao nível do mecanismo de armazenagem
- Mecanismo de queixas do mecanismo de armazenagem
- Gestão das questões de proteção do consumidor ao nível do mecanismo de armazenagem
- Plano de ação de género ao nível do mecanismo de armazenagem

Estas expectativas de salvaguarda ambiental e social estão alinhadas com as nossas expectativas ao nível das empresas. O H2R espera que os gestores de mecanismos de armazenagem imponham, a jusante, requisitos de salvaguarda alinhados com as expectativas definidas na secção 6 do ESMS do Hardest-to-Reach. Quando auditamos empresas, esperamos que disponham das seguintes salvaguardas:

- Os SPV elaboraram ESAP para as empresas ou contribuíram para a sua elaboração
- ESMS e políticas ESG ao nível da empresa
- Mecanismos de queixas/reclamações ao nível da empresa, alinhados com as normas internacionais e incluindo disposições centradas nas pessoas sobreviventes
- Políticas e procedimentos de proteção do consumidor alinhados com os princípios de proteção do consumidor da GOGLA
- Políticas e procedimentos relevantes em matéria de trabalho e condições de trabalho, incluindo políticas e procedimentos de recursos humanos e contratos de trabalho
- Políticas e procedimentos ambientais relevantes, incluindo políticas e sistemas de gestão de resíduos eletrónicos
- Planos de ação de género específicos da empresa, compromissos de não discriminação e igualdade no emprego e políticas e procedimentos contra o assédio sexual

O H2R pretende elaborar planos de ação ambiental e social ao nível do gestor que exijam atividades de salvaguarda ambiental e social ao nível do gestor e das empresas. Os documentos da transação definirão também as condições ambientais e sociais do investimento e os requisitos de monitorização e reporte.

Monitorização e reporte

A monitorização e o reporte dos investimentos em contas a receber diferem consoante o instrumento. Os SPV de uma única empresa serão objeto da mesma monitorização e do mesmo reporte que outros investimentos numa única empresa. Os mecanismos de armazenagem de várias empresas terão requisitos de monitorização e reporte diferentes.

Monitorização e reporte dos mecanismos de armazenagem de várias empresas

Espera-se que os mecanismos de armazenagem de várias empresas reportem sobre as atividades ao nível do gestor e das empresas. Espera-se que o gestor assegure o reporte das seguintes atividades:

- Monitorização trimestral dos riscos ambientais e sociais identificados na diligência devida
- Plano de ação ambiental e social ao nível do gestor
- Planos de ação ambiental e social e reporte anual ao nível das empresas:
 - O ESAP ao nível do gestor incluirá componentes de reporte, incluindo os planos de ação ambiental e social ao nível das empresas elaborados pelos gestores dos mecanismos de armazenagem, modelos de reporte ao nível das empresas, requisitos de reporte para as empresas beneficiárias e relatórios futuros
- Questionário de reporte ESG anual
- Relatórios de incidentes ESG de todas as empresas
 - Se o gestor não dispuser de um modelo de relatório de incidentes ou de requisitos ao nível das empresas, o H2R incluirá no ESAP modelos de reporte e relatórios ao nível das empresas

- No entanto, a não prestação, no âmbito da monitorização, de informação adequada sobre todas as empresas sob gestão poderá levar à remessa da questão para o conselho de administração, para resolução. Se a questão não for resolvida, poderá ser acionada a cláusula de saída.

Anexo 17: Plano de gestão da saúde e segurança no trabalho

Contexto: o plano de gestão da saúde e segurança no trabalho (SST)⁴² destina-se a assegurar a supervisão das potenciais empresas participadas (por exemplo, sistemas solares domésticos, mini-redes, micro-redes), avaliando e gerindo os seus riscos específicos de SST. Assegura uma monitorização contínua através do acompanhamento e da comunicação de incidentes, promovendo uma abordagem estruturada da segurança no local de trabalho e da conformidade regulamentar.

Análise de riscos de SST:

Foram identificados os seguintes riscos de SST materiais, com referência à ESIA constante da secção 3 do presente ESMS.

Aspeto de SST	Risco – sistemas solares domésticos	Risco – mini-redes	Risco – micro-redes
Conceção e funcionamento gerais das instalações	As empresas de sistemas solares domésticos podem estar expostas a vários riscos de saúde e segurança no trabalho, incluindo: - Integridade da estrutura do local de trabalho - Incêndio - Primeiros socorros - Temperatura do ambiente de trabalho - Espaço de trabalho e saídas	As empresas de mini-redes podem estar expostas a vários riscos de saúde e segurança no trabalho, incluindo: - Integridade da estrutura do local de trabalho - Incêndio - Primeiros socorros - Temperatura do ambiente de trabalho - Espaços confinados - Espaço de trabalho e saídas - Instalações sanitárias e chuveiros - Alojamento seguro - Doenças e vetores de doenças	As empresas de micro-redes podem estar expostas a vários riscos de saúde e segurança no trabalho, incluindo: - Integridade da estrutura do local de trabalho - Incêndio - Primeiros socorros - Temperatura do ambiente de trabalho - Espaços confinados - Espaço de trabalho e saídas
Comunicação e formação	- Formação básica em SST - Rotulagem do equipamento - Formação dos subcontratados	- Formação em SST - Acolhimento de visitantes - Sinalética das áreas - Rotulagem do equipamento - Comunicação dos códigos de perigo	- Formação em SST - Acolhimento de visitantes - Sinalética das áreas - Rotulagem do equipamento - Comunicação dos códigos de perigo
Perigos físicos	- Ergonomia, movimentos repetitivos e movimentação manual de cargas - Stress e fadiga	- Ergonomia, movimentos repetitivos e movimentação manual de cargas - Stress e fadiga	- Ergonomia, movimentos repetitivos e movimentação manual de cargas - Stress e fadiga

⁴² Para orientações adicionais sobre práticas de segurança rodoviária no trabalho, ver [Document Header](#)

	• Trabalho em altura • Perigo elétrico • Perigos relacionados com a segurança rodoviária, o transporte e a logística	• Trabalho em altura • Soldadura e trabalhos a quente • Perigo elétrico • Perigos relacionados com a segurança rodoviária, o transporte e a logística • Ruído e vibrações • Iluminação	• Trabalho em altura • Perigo elétrico • Perigos relacionados com a segurança rodoviária, o transporte e a logística • Ruído e vibrações • Soldadura e trabalhos a quente
Perigos químicos	• Materiais que contêm amianto • Qualidade do ar • Incêndio e explosão • Problemas relacionados com baterias	• Materiais perigosos • Incêndio e explosão • Problemas relacionados com baterias	• Materiais perigosos • Incêndio e explosão • Problemas relacionados com baterias

Diligência devida e salvaguardas de SST:

Para assegurar que o processo de diligência devida cumpre as normas exigidas, em alinhamento com as melhores práticas internacionais, e ajuda a mitigar os riscos de investimento do ponto de vista da SST, a empresa será obrigada a responder a questões específicas de SST no âmbito do questionário global de diligência devida ESG. Estas questões incluirão provavelmente, entre outras, as seguintes, uma vez que serão adaptadas a cada empresa na maioria dos casos:

- a) A sua organização dispõe de uma política e de um procedimento de saúde e segurança no trabalho?
- b) A sua organização dispõe de um registo de riscos de SST?
- c) A sua organização dispõe da capacidade e das competências necessárias para aplicar eficazmente as políticas e procedimentos de SST?
- d) A sua organização acompanha as atividades de SST e mantém registos dos incidentes de SST?

Para avaliar as salvaguardas em vigor, serão exigidos os seguintes documentos:

- Provas de políticas e procedimentos de SST
- Provas de um registo de riscos de SST
- Provas de um registo de atividades e incidentes de SST

Medidas de mitigação dos riscos de SST:

Para assegurar que todos os riscos de SST materiais identificados nas operações ou no projeto específico da empresa participada são devidamente documentados e eficazmente mitigados, evitando que se traduzam em impactos reais, as empresas participadas serão obrigadas a aplicar os seguintes processos e práticas, em alinhamento com as Diretrizes EHS do Grupo Banco Mundial em matéria de saúde e segurança no trabalho:

- Espera-se que as empresas participadas elaborem e apliquem políticas e procedimentos de SST abrangentes que cubram as fases de construção e de exploração dos projetos (conforme aplicável). Este sistema deve incluir políticas, identificação de riscos, procedimentos de mitigação, sensibilização e reforço de capacidades, registo e acompanhamento de incidentes, bem como monitorização e melhoria contínuas.
- Os procedimentos de mitigação podem abranger riscos como:
 - Gestão das instalações/do local do projeto
 - Perigos do trabalho em altura
 - Perigos da cablagem elétrica

- Perigos do transporte e da logística
 - Perigos da soldadura e dos trabalhos a quente
 - Perigos do ruído e das vibrações, etc.
- Espera-se que as empresas participadas forneçam EPI adequado e apropriado a todos os trabalhadores presentes no local e façam cumprir os requisitos de EPI aos trabalhadores dos subcontratados. Devem ser definidos e aplicados avisos claros e consequências em caso de incumprimento.
- Espera-se que as empresas participadas assegurem uma sensibilização e formação adequadas em SST a todos os trabalhadores presentes no local e mantenham registos da formação para efeitos de análise e avaliação.
- As empresas participadas assegurarão que as instalações e os locais dispõem de sinalética de segurança e de emergência clara, facilmente compreensível e adequada.
- As empresas participadas assegurarão a disponibilidade de estojos e equipamento médico ou de primeiros socorros e a presença no local de, pelo menos, um socorrista com formação, em particular nos projetos de mini-redes ou micro-redes situados em zonas remotas onde o acesso aos serviços de emergência pode ser limitado.
- A instalação de sistemas solares domésticos pode expor os trabalhadores das empresas participadas a materiais que contêm amianto (MCA). Por conseguinte, as empresas assegurarão a existência de planos e procedimentos adequados para identificar potenciais MCA, formar os trabalhadores e aplicar medidas de mitigação que evitem a exposição durante as atividades de instalação.
- As operações de solar fora da rede gerarão baterias em fim de vida que podem representar riscos para a saúde e a segurança de quem as manuseia. Por conseguinte, espera-se que as empresas apliquem diretrizes adequadas⁴³ para a gestão das baterias usadas, incluindo o armazenamento, a manipulação e o transporte adequados. As baterias em fim de vida devem ser enviadas para instalações de tratamento acreditadas, em alinhamento com as melhores práticas internacionais.
- O H2R pretende realizar avaliações de riscos de segurança rodoviária para as empresas de solar fora da rede expostas a riscos de segurança rodoviária através da distribuição de última milha com bicicletas ou veículos motorizados, do transporte de equipamento e de outras atividades logísticas. Uma vez que o H2R pretende investir num leque variado de empresas de solar fora da rede, procura aplicar uma abordagem progressiva à segurança rodoviária em função da maturidade da empresa. Espera-se que as empresas em fase inicial demonstrem conhecimento dos riscos de segurança rodoviária, enquanto as empresas mais maduras deverão ter integrado elementos de segurança rodoviária nas suas políticas e procedimentos ESG, de SST ou de recursos humanos. As empresas devem procurar estabelecer as componentes de um sistema de gestão da segurança rodoviária⁴⁴ à medida que crescem. Estas componentes poderão incluir:
 - Seleção e gestão dos condutores
 - Seleção e manutenção dos veículos
 - Gestão das deslocações
 - Planeamento da resposta a emergências
 - Investigação e gestão de acidentes/incidentes
 - Sensibilização e formação em segurança rodoviária.

Monitorização e reporte de SST:

Para assegurar o cumprimento contínuo das práticas de SST e promover a melhoria nas empresas participadas, conforme previsto no Plano de Ação Ambiental, Social e de Governação (ESGAP), o H2R monitorizará e reportará regularmente o seu desempenho com base nos seguintes indicadores-chave de desempenho (KPI):

- Acompanhamento das atualizações dos elementos de SST do ESGAP
- Novas questões de SST identificadas através da comunicação de incidentes e do ESGAP
- Registo das atividades de SST e da comunicação de incidentes
 - Indicadores avançados, se disponíveis
 - Número de sessões de formação em SST realizadas
 - Número de conversas de segurança realizadas

⁴³ Para orientações adicionais sobre a gestão de baterias em fim de vida, ver [Operational-Guidelines_Used-Batteries-in-OGS-sector.pdf](#)

⁴⁴ Para orientações adicionais sobre a gestão da segurança rodoviária, ver [Managing-Road-Safety-in-Emerging-Markets_CDC-Group.pdf](#)

- Número de inspeções realizadas (quando relevante, em particular nas mini-redes e nas instalações de fabrico)
- Indicadores atrasados
 - Número de lesões registadas
 - Número de acidentes rodoviários
 - Número de casos médicos
 - Número de mortes
 - Número de ativos ou bens danificados

Pormenores de quaisquer novas melhorias do sistema e das práticas de gestão de SST resultantes da análise dos registos de desempenho em SST.

Anexo 18: Análise do contexto nacional

Contexto: os mercados H2R apresentam riscos relacionados com o contexto nacional que podem afetar as transações, as operações das empresas participadas ou os seus clientes. Por conseguinte, o H2R compromete-se a integrar a análise do contexto nacional na diligência devida e na monitorização ESG. Apresentam-se abaixo as metodologias, as funções, a grelha de avaliação, a monitorização e exemplos de análise contextual. A análise baseia-se, em parte, na ferramenta de triagem do risco contextual para projetos da IFC, e o H2R continuará a procurar as melhores práticas e normas exigentes na realização das avaliações de riscos.

Metodologia
Desenvolvimento do projeto: a equipa ESG e a equipa de Risco e Conformidade da Acumen, bem como a equipa do Hardest-to-Reach, realizaram estudos de mercado sobre os riscos relacionados com o contexto nacional para compreender o desenvolvimento do mercado, os riscos e as oportunidades.
Pesquisa relativa às transações: será realizada uma análise do contexto nacional para cada transação, de modo a assegurar a inclusão de uma análise atualizada em cada investimento do Expansion Fund e, quando adequado, nas transações do Development Facility.
Monitorização: as equipas da Acumen pretendem monitorizar frequentemente os riscos relacionados com o contexto nacional, incluindo a atualização da análise de riscos em função dos acontecimentos-chave e o estudo da evolução do contexto nacional, pelo menos, uma vez por ano.

Funções e responsabilidades
Equipa de Risco e Conformidade da Acumen: a equipa será responsável por estudar e monitorizar os riscos de segurança e conflito, o risco político, a governação e as liberdades cívicas, a situação macroeconómica e o setor financeiro, a saúde e a população e o trabalho e a mão de obra. É também responsável por apoiar os trabalhos de prevenção do branqueamento de capitais e KYC em todo o H2R.
Equipa ESG da Acumen: a equipa prevê fornecer análises sobre a biodiversidade e as alterações climáticas, a terra e o acesso aos recursos naturais, a coesão social, o género e as represálias.
Equipas do H2R: as equipas do H2R pretendem consultar as equipas de Risco e Conformidade e ESG da Acumen para assegurar uma análise suficiente do contexto nacional para a transação, a informação do comité de investimento e a monitorização da carteira.

Riscos do contexto nacional do H2R	
Segurança e conflito	Conflito interno
	Violência criminal
	Terrorismo
	Golpes de Estado e instabilidade governamental
	Forças de segurança
	Instabilidade regional e nos países vizinhos
Risco político, governação e liberdades cívicas	Representatividade política
	Estruturas de governação
	Acesso a sistemas de justiça formais e a mecanismos de resolução de conflitos
	Acesso a serviços básicos e infraestruturas
	Tráfico de seres humanos e comércio ilícito
	Liberdades cívicas

	Integridade e transparência do mercado
Situação macroeconómica e setor financeiro	Inflação
	Volatilidade cambial
	Acesso ao financiamento
	Regulação e supervisão financeiras
	Historial de incumprimento
Saúde e população	Segurança alimentar e epidemias
	Catástrofes naturais
	Disparidades entre zonas rurais e urbanas (ou seja, população, saneamento e água)
	Deslocações forçadas de população
Trabalho e mão de obra	Trabalho – riscos na cadeia de abastecimento
	Políticas laborais
Biodiversidade, ecossistemas e alterações climáticas	Desflorestação e outras ameaças aos recursos naturais
	Capacidade do Estado na gestão dos recursos naturais e das áreas protegidas
	Vulnerabilidade e resiliência às alterações climáticas
	Caça ilegal de carne de animais selvagens e comércio de vida selvagem
Terra e acesso aos recursos naturais	Disponibilidade de água
	Acesso à terra e concorrência
	Terras indígenas
	Reassentamento: proteção dos direitos fundiários e de propriedade
Coesão social	Queixas coletivas
	Exclusão e discriminação no local de trabalho
	Protestos e agitação comunitária
Género	Representação de género na força de trabalho
	Violência baseada no género e proteções
Represálias	Risco de represálias

Grelha de avaliação da probabilidade		
Questão	Resposta	Pontuação
Existem controlos em vigor neste contexto para mitigar ou prevenir o risco?		Se sim, 0 pontos; se não, acrescentar 1 ponto
O contexto local e os acontecimentos atuais tornam o risco mais provável? Por exemplo, as situações de conflito agravam frequentemente os riscos de violência e assédio baseados no género.		Se sim, acrescentar 1 ponto; se não, 0 pontos
Existem ocorrências históricas da concretização deste risco? Em caso afirmativo, há quanto tempo e com que frequência?		Se sim, acrescentar 1 ponto; se não, 0 pontos

Grelha de avaliação da magnitude		
Questão	Resposta	Pontuação
Existem controlos em vigor para mitigar o impacto do risco caso este se concretize?		Se sim, 0 pontos; se não, acrescentar 1 ponto
A pegada geográfica da empresa coincide com as zonas do país que seriam afetadas caso o risco se concretizasse?		Se sim, acrescentar 1 ponto; se não, 0 pontos
Os clientes são especialmente vulneráveis aos impactos dos riscos relacionados com o contexto nacional caso estes se concretizem (ou seja, populações indígenas, mulheres e crianças, grupos étnicos)?		Se sim, acrescentar 1 ponto; se não, 0 pontos

Recursos sobre o contexto nacional	
Council on Foreign Relations	Legislação e regulamentação nacionais
Economist Intelligence Unit	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO)
Estudos de mercado da GOGLA	Human Rights Watch
Overseas Security Advisory Council (OSAC)	Oxford Analytica
Investigação universitária e revista por pares	Banco Mundial

Apresentam-se abaixo exemplos de análises do contexto nacional realizadas pela Acumen para o Hardest-to-Reach. A equipa da Acumen pretende fornecer análises e estudos aprofundados, por país, sobre os riscos relacionados com o contexto nacional, incluindo a estabilidade governamental e política, os riscos sociais e culturais, incluindo a violência baseada no género, os riscos ambientais, incluindo as alterações climáticas e a perda de biodiversidade, e outros riscos.

República Democrática do Congo:

Os abundantes recursos naturais da RDC incluem a segunda maior floresta tropical do mundo, mais de 80 milhões de hectares de terra arável e rios com potencial hidroelétrico suficiente para abastecer metade da África Subariana. Além disso, a RDC é o maior produtor mundial de cobalto e o maior produtor africano de cobre, e possui jazidas de ouro, diamantes, coltan, estanho, urânio e petróleo. Dada a extraordinária biodiversidade do país, o risco de degradação ambiental continua a ser elevado. Este risco é particularmente acentuado no setor da extração mineira, dada a elevada incidência da mineração artesanal. A Sustainalytics estima que entre 15 % e 30 % do abastecimento de cobalto da RDC provenha de minas artesanais e de pequena escala.⁴⁵ Dito isto, a degradação ambiental não é a única questão ESG associada à extração mineira de pequena escala. O trabalho infantil continua a ser um problema sistémico na região. Em 2014, a UNICEF estimava que cerca de 40 000 crianças trabalhassem em minas de cobalto na RDC.⁴⁶ Embora este continue a ser um problema sistémico em toda a região, as denúncias de trabalho infantil diminuíram nos últimos anos graças a várias iniciativas internacionais lideradas pela UNICEF.

Análise do conflito: atualmente, a Human Rights Watch estima que existam mais de 120 grupos armados ativos no leste da República Democrática do Congo.⁴⁷ Os confrontos entre a milícia M23, liderada por tutsis, e o exército congolês (FARDC), que eclodiram em 2022, continuam a intensificar-se e ameaçam transformar-se num conflito regional mais amplo. A alegada cooperação entre as Forças Democráticas de Libertação do Ruanda (FDLR) – uma

⁴⁵ Sustainalytics, "Cobalt ESG Risks Threaten Electric Vehicle Supply Chain," July 15, 2022: <https://www.sustainalytics.com/esg-research/resource/investors-esg-blog/cobalt-esg-risks-threaten-electric-vehicle-supply-chain>.

⁴⁶ Ibid.

⁴⁷ Human Rights Watch, "Overview of the Political Crisis in DR Congo and the Human Rights, Security, and Humanitarian Consequences," April 9, 2018: <https://www.hrw.org/news/2018/04/09/overview-political-crisis-dr-congo-and-human-rights-security-and-humanitarian>

milícia hutu alegadamente formada por genocidas que fugiram do Ruanda em 1994 – e as FARDC aumentou as tensões com o Governo ruandês. Em dezembro de 2022, a ONU publicou um relatório que acusava as Forças de Defesa do Ruanda (RDF) de apoiarem as operações do M23 na RDC.⁴⁸ Para ajudar a travar a escalada, a Comunidade da África Oriental anunciou em fevereiro de 2023 que o Uganda, o Burundi, o Sudão do Sul e o Quênia iriam destacar tropas para a província do Kivu do Norte para estabilizar a região.⁴⁹ Apesar destes esforços, os rebeldes entraram em Goma em janeiro de 2025 e tomaram o controlo do aeroporto da cidade na terça-feira, 28 de janeiro.⁵⁰ Desde então, a Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO) tem dado conta do avanço contínuo do M23 tanto no Kivu do Norte como no Kivu do Sul, com a tomada do aeroporto de Kavumu, de Bukavu e de Kamanyola em meados de fevereiro.⁵¹ No final de março, Tshisekedi reuniu-se com o seu homólogo ruandês, Kagame, no Catar. Ambos os presidentes reafirmaram o seu compromisso com um cessar-fogo imediato e incondicional, sem, no entanto, especificarem a forma como seria aplicado ou monitorizado. Segundo a ONU, desde janeiro, mais de um milhão de pessoas foram deslocadas nas províncias de Ituri, Kivu do Norte e Kivu do Sul, incluindo cerca de 400 000 crianças.⁵²

Para mitigar adequadamente os riscos de conflito, as empresas que operam na região devem preparar-se para perturbações nas rotas de abastecimento. Assim, as empresas são incentivadas a aumentar o inventário disponível, privilegiando uma distribuição descentralizada do inventário por depósitos regionais, tendo em conta os possíveis encerramentos de estradas e a escassez de combustível. Além disso, uma abordagem sensível ao conflito deve ter em conta a possibilidade de as forças armadas cobrarem portagens ao longo das principais estradas e canais de distribuição. Sempre que possível, as empresas devem limitar as decisões operacionais que reforcem práticas de corrupção ou extorsão. No entanto, a segurança dos trabalhadores e dos condutores deve ser sempre a prioridade em qualquer zona de conflito. Embora isto tenha implicações na tesouraria, atenuará o impacto de eventuais encerramentos de estradas nas vendas e nas entregas aos clientes. Além disso, as empresas devem rever todos os materiais de marketing, eliminando qualquer dimensão etnocêntrica, de modo que a empresa e o produto permaneçam neutros face às tensões étnicas acrescidas entre hutus e tutsis. O H2R incentiva as empresas a assegurar que todas as decisões tomadas nas operações correntes dão prioridade à integridade e à segurança dos seus clientes e trabalhadores.

Uganda:

O Uganda dispõe de uma legislação sólida em matéria de resíduos eletrónicos, e qualquer empresa que opere no setor da energia limpa ou da energia solar deve observar os «4 R» (definidos pela Autoridade Nacional de Gestão Ambiental, NEMA): redução dos resíduos eletrónicos; reutilização do equipamento elétrico; reciclagem do equipamento elétrico; e reparação do equipamento elétrico. Para além das preocupações ambientais associadas à eliminação de resíduos eletrónicos, o cumprimento da legislação laboral constitui um problema em todo o país. Segundo o Instituto de Estatística do Uganda (UBOS), 45 % das crianças de agregados familiares que vivem abaixo do limiar de pobreza são obrigadas a abandonar a escola para trabalhar e complementar o rendimento dos pais. Em resultado do encerramento das escolas, a taxa de trabalho infantil das crianças entre os 5 e os 17 anos aumentou de 14 % antes da pandemia para 22 % desde o seu início, num total de mais de 2,7 milhões de crianças.

⁵³ A Human Rights Watch dá também conta de uma elevada incidência de assédio no local de trabalho e de

⁴⁸ Overseas Security Advisory Council, Bureau of Diplomatic Security, U.S. Department of State, “Armed Group’s Advances in Eastern DRC Threaten Critical Supply Routes,” March 3, 2023: <https://www.osac.gov/Content/Report/69b278e-0c27-4c04-a483-20d166b6c424>

⁴⁹ Ibid.

⁵⁰ Kombi, Yassin and Sonia Rolley, “Congo’s M23 rebels take control of Goma Airport, embassies attacked in capital,” *Reuters*, January 28, 2025: <https://www.reuters.com/world/africa/rwanda-backed-congo-rebels-face-pockets-resistance-after-entering-goma-2025-01-28/>

⁵¹ “As Regional Tensions Rise, M23 Advances Further in Eastern Democratic Republic of Congo, Top UN Officials Briefing Security Council Urge Warring Parties to Restart Talks,” *United Nations*, Press Release, February 19, 2025: <https://press.un.org/en/2025/sc16000.doc.htm>

⁵² “Security Council urged to support eastern DR Congo peace initiatives,” *United Nations*, Press Release, April 16, 2025: <https://news.un.org/en/story/2025/04/1162351>

⁵³ Business and Human Rights Resource Center, “Uganda: More than 2 million children engaged in exploitative labor practices including in agribusiness & retail sectors, says columnist,” March 16, 2019: <https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/uganda-more-than-2-million-children-engaged-in-exploitative-labour-practices-including-in-agribusinesses-retail-sectors-says-columnist>

desigualdade salarial em detrimento das trabalhadoras.⁵⁴

Análise do conflito: dada a porosidade da tripla fronteira entre o Uganda, o Ruanda e a RDC, o risco de conflito no Uganda está indissociavelmente ligado à estabilidade regional e aos interesses estrangeiros concorrentes na região dos Grandes Lagos. O Ruanda e o Uganda continuam a disputar a supremacia económica na região, procurando tirar partido da província do Kivu do Norte, na RDC, rica em recursos. Por conseguinte, as tensões entre Kampala e Kigali aumentaram à medida que o Presidente Yoweri Museveni e o Presidente Paul Kagame lançam projetos de desenvolvimento no território da RDC, conciliando as prioridades económicas com a estabilidade da região.⁵⁵

Kampala tornou-se um alvo cada vez mais frequente do Al-Shabaab e das Forças Democráticas Aliadas (ADF) – um grupo rebelde islamista apoiado pelo Estado Islâmico e sediado na RDC – devido à disponibilidade do país para se associar aos seus vizinhos da África Oriental no combate ao terrorismo regional. Na sequência do mais recente atentado das ADF em Kampala, em novembro de 2021, a RDC autorizou operações transfronteiriças das forças ugandesas. Por último, a falta de clareza sobre a sucessão do Presidente Museveni poderá conduzir a violência, dada a natureza imprevisível do seu filho, o General Muhoozi Kainerugaba.

As empresas que operam no país são incentivadas a monitorizar continuamente a situação de segurança, tendo em conta as tensões regionais existentes. As empresas devem também rever todos os materiais de marketing, eliminando qualquer dimensão etnocêntrica, de modo que a empresa e o produto permaneçam neutros face às tensões étnicas acrescidas entre hutus e tutsis.

Zâmbia:

À semelhança da RDC, a maioria das preocupações ESG da Zâmbia diz respeito ao setor mineiro. Em 2011, a Human Rights Watch publicou um relatório que descrevia os abusos sofridos pelos trabalhadores em minas de cobre detidas por interesses chineses. A extração de cobre é essencial para a economia zambiana, representando quase 75 % das exportações do país (cerca de dois terços das receitas públicas).⁵⁶ O relatório refere condições de saúde e segurança persistentemente deficientes, horários de trabalho extremamente longos e atividades antissindiais, tudo em violação da legislação zambiana em vigor. Estes problemas laborais estendem-se também ao setor mineiro informal. Segundo o Departamento do Trabalho dos Estados Unidos, redes de mineração ilegal, designadas *jerabo gangs*, nas províncias do Copperbelt empregam crianças em atividades mineiras, incluindo obrigando-as a carregar camiões com minério de cobre roubado.⁵⁷

Análise do conflito: nos últimos anos do mandato da administração anterior, a Zâmbia entrou em incumprimento da sua dívida, a inflação disparava e a moeda afundava.⁵⁸ Em resultado da deterioração da situação económica e apesar de inúmeras denúncias de execuções extrajudiciais e de restrições à liberdade de expressão, Hakainde Hichilema derrotou o presidente em exercício em agosto de 2021. Desde a sua tomada de posse, a inflação desceu para um dígito (contra 24,6 % imediatamente antes das eleições) e o kwacha passou de moeda com o pior desempenho do mundo a uma das de melhor desempenho. A nova administração obteve um resgate do Fundo Monetário Internacional, aboliu a pena de morte e contratou mais de 40 000 professores e profissionais de saúde.⁵⁹ Além disso, em janeiro de 2023, o Departamento de Estado dos Estados Unidos anunciou um memorando

⁵⁴ Human Rights Watch, “Uganda Lagging on Protecting Women Workers,” June 25, 2021: <https://www.hrw.org/news/2021/06/25/uganda-lagging-protecting-women-workers>.

⁵⁵ International Crisis Group, *Crisis Group Africa Briefing No. 181*, “Easing the Turmoil in the Eastern DR Congo and Great Lakes,” May 25, 2022.

⁵⁶ Human Rights Watch, “Zambia: Workers Detail Abuse in Chinese-Owned Mines,” November 3, 2011: <https://www.hrw.org/2011/11/03/zambia-workers-detail-abuse-chinese-owned-mines>.

⁵⁷ U.S. Department of Labor, “2021 Findings on the Worst Forms of Child Labor: Zambia.”

⁵⁸ Council on Foreign Relations, “Zambian Opposition Stalwart Hichilema Secures Big Win in Presidential Elections,” August 17, 2021: <https://www.cfr.org/blog/zambian-opposition-stalwart-hichilema-secures-big-win-presidential-elections>

⁵⁹ New York Times, “Zambia and its New President Are Still on Their Honeymoon,” September 28, 2022: <https://www.nytimes.com/2022/09/28/world/africa/zambia-hakainde-hichilema.html>

de entendimento com a Zâmbia e a RDC para desenvolver conjuntamente uma cadeia de abastecimento de baterias para veículos elétricos.⁶⁰

Apesar dos progressos no reforço da economia do país, Hichilema foi também acusado de abuso de poder, na sequência da detenção de membros da oposição e de críticos do Governo e de restrições à liberdade de imprensa. Entre as pessoas recentemente detidas por difamação do novo presidente contam-se um motorista (condenado a um ano de prisão por ter chamado a Hichilema «o anticristo») e um utilizador do TikTok (condenado a dois anos de trabalhos forçados por insultar o presidente).⁶¹

Dada a dicotomia da nova administração entre o desenvolvimento económico e a repressão da oposição, existem receios de que a atual administração de Hichilema se torne a mais recente ditadura da região. As empresas que operam na região devem monitorizar continuamente o clima político e manter-se atentas a legislação que possa limitar as liberdades individuais e o ambiente empresarial.

Serra Leoa:

A Serra Leoa dispõe de abundantes recursos naturais e adotou uma política ambiental, bem como um quadro legislativo e institucional de gestão do ambiente e dos recursos naturais no país. Este quadro assenta na Lei de Proteção do Ambiente e na Comissão Nacional do Ambiente e das Florestas (NACEF). No entanto, é necessário harmonizar a legislação e criar um quadro regulamentar e político favorável que acompanhe a evolução internacional. A gestão da água, a degradação dos solos, a vulnerabilidade aos riscos naturais, a bioenergia e os ambientes costeiro e marinho são as principais questões ambientais que a Serra Leoa enfrenta. A gestão da água é uma questão crítica, com uma grave escassez de água na maioria das regiões, conflitos de interesses entre diferentes utilizações e um forte declínio da qualidade da água. A degradação dos solos é um problema grave, causado pela exploração madeireira, pela recolha de lenha, pela mineração, por inundações e por secas. O país é vulnerável a vários riscos naturais, incluindo secas, inundações, erosão e tempestades tropicais. A bioenergia é a principal fonte de combustível da população, e a desflorestação e a desertificação ameaçam a sustentabilidade do seu abastecimento a longo prazo. Os sinais de degradação ambiental e de declínio da biodiversidade natural são cada vez mais evidentes em várias partes dos ambientes costeiro e marinho da Serra Leoa, devido à pobreza, ao rápido crescimento demográfico e ao aumento das atividades e fontes de poluição em terra.

Análise do conflito: Julius Maada Bio (do Sierra Leone People's Party) foi eleito em abril de 2018, depois de derrotar por pequena margem o candidato do partido no poder, Samura Kamara. Bio, que fez campanha com a promessa de relançar a economia e oferecer educação gratuita aos jovens, tem dado ênfase ao investimento em tecnologias avançadas para impulsionar o desenvolvimento da Serra Leoa.⁶² Apesar da aprovação, em 2019, do Plano Estratégico Nacional para a Energia e, em 2023, da Lei da Igualdade de Género e do Empoderamento das Mulheres, os avanços da legislação social do país foram ofuscados por confrontos violentos entre manifestantes e a polícia. A polícia disparou munições reais contra a multidão e o Governo nacional cortou brevemente o acesso à Internet em resposta às manifestações de agosto de 2022, que exigiam a demissão do presidente pela sua incapacidade de fazer face ao aumento dos preços dos alimentos e dos combustíveis.⁶³

A Serra Leoa continua a ter as marcas da guerra civil que durou uma década e provocou mais de 50 000 mortos.⁶⁴ As zonas rurais e remotas, centrais para a teoria da mudança do Hardest-to-Reach e para o impacto social previsto, são precisamente as mesmas zonas remotas que foram palco dos confrontos sangrentos e das atrocidades

⁶⁰ U.S. State Department, Media Note, "The United States Releases Signed Memorandum of Understanding with the Democratic Republic of Congo and Zambia to Strengthen Electric Vehicle Battery Value Chain," January 18, 2023: <http://www.state.gov/the-united-states-releases-signed-memorandum-of-understanding-with-the-democratic-republic-of-congo-and-zambia-to-strengthen-electric-vehicle-battery-value-chain/>

⁶¹ Ibid.

⁶² Council on Foreign Relations, "Behind Sierra Leone's Ambitious, Tech-Driven Development Plan," Valavanis, Adam, October 23, 2019: <http://www.cfr.org/blog/behind-sierra-leones-ambitious-tech-driven-development-plan>

⁶³ New York Times, "Protests Turn Deadly in Sierra Leone Over Rising Cost of Living," Peltier, Elian and Jamie Yaya Barry, August 15, 2022: <http://www.nytimes.com/2022/08/12/world/africa/sierra-leopne-protests.html>

⁶⁴ On Call International, "Country Report: Sierra Leone," May 2022.

indiscriminadas cometidas pelos combatentes da guerra civil: a Frente Revolucionária Unida (RUF), o Exército da Serra Leoa e as Forças de Defesa Civil (Kamajors), surgidas como resposta de proteção face a cada uma das outras.⁶⁵ Por conseguinte, as empresas que operam na zona devem monitorizar com prudência tanto as tensões em curso como a resposta política, especialmente à medida que o país se prepara para as eleições presidenciais de 2023.

Togo:

Análise do conflito: embora o Togo realize eleições regularmente e com partidos políticos estabelecidos, o país não é uma democracia. A família Eyadéma controla a presidência e, através dela, o Governo desde 1963. O atual Presidente, Faure Gnassingbé, é filho do antigo dirigente e venceu as eleições de 2005, 2010, 2015 e, mais recentemente, de 2020.⁶⁶ O Togo é composto por numerosos grupos étnicos, sendo os três principais os adjaewe/mina (cerca de 42 %), os kabye/tem (cerca de 26 %) e os para-gourma/akan (cerca de 17 %).⁶⁷ Apesar de representarem apenas um quarto da população, os kabye constituem a maior parte das forças de segurança e mantêm uma influência desproporcionada na sociedade togolesa, uma vez que a família Eyadéma é de origem kabye.⁶⁸

Em resposta ao aumento da inflação e à insegurança na região das Savanas, o Governo aprovou em 2022 despesas de emergência para aumentar os subsídios aos fertilizantes e aos combustíveis, conceder isenções fiscais, aumentar os salários e as pensões no setor público e financiar novos investimentos em segurança.⁶⁹ Embora o aumento da dívida interna continue a ser uma fonte de vulnerabilidade, o aumento dos atos terroristas e da violência extramilitar ao longo da fronteira norte com o Burkina Faso exigiu uma resposta.⁷⁰

As infraestruturas limitadas do país colocam desafios específicos às empresas que nele operam. Existe apenas uma estrada principal (que parte de Lomé para norte, em direção a Ouagadougou, no Burkina Faso), o que torna a logística vulnerável a manifestações, frequentes no período que antecede as eleições. Lomé é o único porto natural de águas profundas da África Ocidental e está igualmente vulnerável a perturbações. O golfo da Guiné registou nos últimos anos uma escalada da pirataria, dirigida tanto a embarcações privadas como comerciais.⁷¹

As empresas que operam na zona devem monitorizar com prudência tanto as tensões em curso como a resposta política, tendo em conta as infraestruturas limitadas e a consequente fragilidade das cadeias de abastecimento locais. Do mesmo modo, as empresas devem prever prazos de importação alargados, dado o risco crescente de pirataria no golfo da Guiné, que afeta diretamente o porto de Lomé. As empresas são também incentivadas a contratar seguros para todas as mercadorias importadas, de modo a mitigar a potencial perda de inventário. Por último, todos os materiais de marketing devem ser revistos para eliminar qualquer dimensão etnocêntrica, de modo que a empresa e o produto permaneçam neutros face à diversidade étnica do país.

Madagáscar:

Madagáscar é um dos países mais importantes do mundo do ponto de vista biológico e um dos mais degradados do ponto de vista ambiental. Cerca de 95 % dos seus mamíferos e 90 % das suas plantas não existem em mais nenhum lugar, e, no entanto, o país perde mais de 100 000 hectares de floresta por ano e perdeu mais de 40 % do

⁶⁵ Political Economy Research Institute (PERI), University of Massachusetts Amherst, *Modern Conflict*, "Conflict Profile: Sierra Leone (1991-2001).

⁶⁶ *On Call International*, "Country Report: Togo," February 2023.

⁶⁷ Ibid.

⁶⁸ Ibid.

⁶⁹ *World Bank*, "Country Overview: Togo," March 31, 2023.

⁷⁰ *On Call International*.

⁷¹ Ibid.

seu coberto florestal natural nas últimas seis décadas.⁷² A floresta natural cobre atualmente cerca de 12 % do território, e os principais fatores de perda são o tavy, ou seja, a conversão da floresta em terras de cultivo por queimada, bem como a produção de carvão vegetal, a recolha de lenha e o abate ilegal de árvores.⁷³ Para uma carteira de solar fora da rede, as exposições materiais são a eliminação de resíduos eletrónicos e de baterias em fim de vida perto de áreas protegidas e a localização de pontos de serviço ou mini-redes perto de áreas protegidas e de florestas geridas pelas comunidades. Madagáscar está também entre os países menos eletrificados da África Subsaariana, com cerca de 36 % da população ligada à rede em 2024.⁷⁴

Em Madagáscar, as crianças estão sujeitas às piores formas de trabalho infantil, incluindo trabalhos perigosos na extração de mica e na produção de baunilha, estimando-se que 10 000 crianças trabalhem no setor informal da mica, concentrado no sul do país.⁷⁵ Uma vez que a mica é utilizada como isolante em componentes eletrónicos, este risco pode estender-se às cadeias de abastecimento a montante dos fabricantes que abastecem os mercados H2R.

Análise do conflito: a vida política malgaxe tem sido instável desde o regresso ao processo eleitoral em 2013, e as últimas eleições foram marcadas por um boicote da oposição e por irregularidades eleitorais.⁷⁶ Em setembro e outubro de 2025, manifestações lideradas por jovens contra os cortes crónicos de eletricidade e água, a corrupção e a pobreza transformaram-se numa crise nacional; depois de a unidade militar CAPSAT se ter juntado aos manifestantes, o Presidente Andry Rajoelina deixou o país e foi destituído, e o Coronel Michael Randrianirina tomou posse como presidente de transição em 17 de outubro de 2025.⁷⁷ O Conselho de Paz e Segurança da União Africana apelou desde então ao regresso à ordem constitucional e à realização rápida de eleições, prevendo-se atualmente que a transição se prolongue até outubro de 2027.⁷⁸ A presença das forças de segurança do Estado é limitada no sul, onde grupos de ladrões de gado, os dahalo, atacam comunidades rurais e onde há relatos de que as forças de segurança mataram suspeitos de forma extrajudicial, com pouca responsabilização.⁷⁹

Os ciclones tropicais são o principal risco climático, com até quatro episódios por ano entre dezembro e abril. No início de 2026, os ciclones Fytia e Gezani afetaram, no total, mais de 681 000 pessoas e danificaram o porto de Toamasina, que movimenta cerca de 75 % da carga nacional, enquanto as secas recorrentes no Grand Sud continuam a provocar insegurança alimentar aguda.⁸⁰

As empresas que operam em Madagáscar são incentivadas a planear a gestão do inventário e da logística em função das perturbações causadas pelos ciclones, dada a concentração da carga em Toamasina, e a segurar as mercadorias importadas. As empresas devem estabelecer mecanismos de recolha de resíduos eletrónicos e de baterias antes de expandirem a distribuição e implantar as infraestruturas longe das áreas protegidas e das

⁷² World Bank, “Maximizing the national green momentum to protect forests in Madagascar,” Nasikiliza blog: <https://blogs.worldbank.org/en/nasikiliza/maximizing-national-green-momentum-protect-forests-madagascar>

⁷³ Critical Ecosystem Partnership Fund, “Madagascar and Indian Ocean Islands – Threats”: <https://www.cepf.net/our-work/biodiversity-hotspots/madagascar-and-indian-ocean-islands/threats>

⁷⁴ World Bank Group, “Madagascar: New World Bank Program Set to Provide Reliable and Affordable Energy to Over 2.5 Million People by 2030,” May 6, 2026: <https://www.worldbank.org/en/news/press-release/2026/05/06/madagascar-new-world-bank-program-set-to-provide-reliable-and-affordable-energy-to-over-2-5-million-people-by-2030>

⁷⁵ US Department of Labor, Bureau of International Labor Affairs, 2023 Findings on the Worst Forms of Child Labor: Madagascar: https://www.dol.gov/sites/dolgov/files/ILAB/child_labor_reports/tda2023/Madagascar.pdf

⁷⁶ Freedom House, Freedom in the World 2026: Madagascar: <https://freedomhouse.org/country/madagascar/freedom-world/2026>

⁷⁷ Al Jazeera, “Military leader Randrianirina sworn in as Madagascar’s new president,” October 17, 2025: <https://www.aljazeera.com/news/2025/10/17/military-leader-randrianirina-sworn-in-as-madagascars-new-president>

⁷⁸ Amani Africa, “Update on the Situation in Madagascar,” March 2026: <https://amaniafrica-et.org/update-on-the-situation-in-madagascar/>; African Business, “Balancing act from Madagascar,” March 2026: <https://african.business/2026/03/politics/balancing-act-from-madagascar>

⁷⁹ Freedom House, Freedom in the World 2026: Madagascar.

⁸⁰ ACAPS, Madagascar country page: <https://www.acaps.org/en/countries/madagascar>; UN Office for the Coordination of Humanitarian Affairs, Madagascar: <https://www.unocha.org/madagascar>; FEWS NET, Madagascar Food Security Outlook, June 2026: <https://fewsn.net/southern-africa/madagascar/food-security-outlook/june-2026>

florestas geridas pelas comunidades. Os acordos com fornecedores e agentes devem ser objeto de verificação quanto ao trabalho infantil, e os mecanismos de reclamações devem estar disponíveis em malgaxe. Dada a transição política, as empresas são incentivadas a monitorizar atentamente o ambiente de segurança e regulamentar.

Anexo 19: Plano de violência e assédio baseados no gênero, exploração, abuso e assédio sexual, e proteção da criança

Contexto: o H2R desenvolveu uma abordagem abrangente para identificar, avaliar e mitigar os riscos de violência e assédio baseados no gênero (GBVH), de exploração, abuso e assédio sexual (SEAH) e de proteção da criança no âmbito da iniciativa. O H2R procura minimizar as probabilidades de violência e assédio contra mulheres e crianças na sua estratégia de investimento. Os objetivos deste compromisso do H2R em matéria de SEAH são os seguintes:

- Expor a nossa abordagem à identificação, avaliação, investigação e mitigação dos riscos de SEAH
- Comprometer o pessoal do H2R com proteções sólidas contra a SEAH e assegurar que a equipa minimiza os riscos de SEAH nas operações do fundo.
- Comprometer-se a avaliar todos os projetos quanto a riscos específicos de SEAH durante a ESIA e o processo ESG. Espera-se que todas as empresas da carteira realizem uma ESIA ou um processo semelhante de identificação de riscos E&S que analise os riscos relacionados com o gênero e a SEAH.
- Definir uma abordagem abrangente de monitorização, avaliação e reporte dos progressos na resposta à SEAH ao nível do fundo. Ao nível da carteira, a AE deve assegurar que todas as empresas da carteira dispõem de mecanismos adequados para monitorizar o seu desempenho individual na resposta à SEAH.

A equipa adotou várias abordagens proativas para assegurar uma abordagem completa aos riscos de SEAH em todo o fundo.

- O H2R realizou avaliações de gênero aprofundadas em todos os mercados H2R, para assegurar uma compreensão abrangente dos riscos de SEAH em cada mercado.
- O H2R realizou um envolvimento alargado das partes interessadas com muitas organizações da sociedade civil e organizações não governamentais que representam as mulheres, os jovens e as populações mal servidas. Estas sessões contaram com a participação de mulheres em diferentes níveis de liderança. Nestas sessões, conhecemos os desafios das mulheres e raparigas sem acesso à eletricidade e partilhámos a nossa abordagem à proteção e ao empoderamento das mulheres no nosso trabalho.
- O H2R elaborou um plano de ação de gênero que expõe o nosso compromisso com a identificação e mitigação dos riscos de GBVH, de SEAH e para o bem-estar das crianças em toda a carteira do H2R, bem como os requisitos em matéria de GBVH e SEAH aplicáveis a cada empresa da carteira.
- O H2R criou um mecanismo de assistência técnica que pode apoiar as empresas na melhoria das suas atividades em matéria de gênero, incluindo a sua abordagem à GBVH e à SEAH
- O H2R elaborou um plano abrangente de envolvimento das partes interessadas que identifica formas de informar as comunidades sobre o nosso envolvimento, as nossas atividades e a possibilidade de comunicar à equipa do H2R incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança.
- O H2R elaborou um modelo de relatório de incidente para investigar os incidentes ESG, incluindo os incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança.
- O H2R desenvolveu um mecanismo de reclamações que inclui abordagens centradas nas pessoas sobreviventes em matéria de investigação e reparação.
- O H2R elaborou orientações para as empresas da carteira sobre os mecanismos de reclamações, que incluem expectativas relativas a abordagens centradas nas pessoas sobreviventes.

O H2R prevê evoluir continuamente e está empenhado em melhorar continuamente a sua abordagem à SEAH.

Funções e responsabilidades do H2R em matéria de SEAH

O H2R procura assegurar às partes interessadas e aos investidores a sua capacidade de identificar, gerir e mitigar de forma responsável os riscos de SEAH e de responder adequadamente aos incidentes de SEAH. Para o efeito, a equipa assegurou que as responsabilidades pela aplicação da nossa abordagem à SEAH estão distribuídas por vários níveis de liderança. A equipa assegurou também que dispõe da capacidade e dos conhecimentos

necessários para tratar adequadamente os riscos e incidentes de SEAH. Apresentam-se abaixo as funções dos vários membros da equipa do H2R:

- Diretor-geral e diretor de investimentos: o diretor-geral do H2R Expansion Fund e o diretor de investimentos do H2R Development Facility são responsáveis por supervisionar o sistema de gestão ambiental e social do H2R e a abordagem do H2R à GBVH, à SEAH e à proteção da criança. O diretor-geral e o diretor de investimentos são também responsáveis por comunicar atempadamente os incidentes ESG, incluindo os incidentes de SEAH, aos investidores e partes interessadas relevantes.
- Equipa ESG da Acumen: a equipa ESG da Acumen é responsável por aplicar a abordagem do H2R à GBVH, à SEAH e à proteção da criança, tanto nos ciclos de diligência devida como nos ciclos de reporte, em toda a carteira.
- Responsável pela assistência técnica: o responsável pela AT é responsável por disponibilizar fundos ou especialistas externos para apoiar as empresas da carteira na sua abordagem à SEAH e noutras atividades relacionadas com o género.
- Equipa do H2R: a equipa aplica uma política de tolerância zero em relação aos incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança, tanto nas operações internas como no relacionamento com investidores, empresas e as comunidades que procura servir. Os membros da equipa do H2R acusados de SEAH serão objeto de uma investigação aprofundada e, se se apurar que tiveram um comportamento inadequado, estarão sujeitos a sanções que podem ir até ao despedimento. A equipa é também responsável por apoiar a diligência devida e o reporte em matéria de SEAH. A equipa está empenhada em aprender continuamente as melhores práticas de prevenção da SEAH.

Riscos de SEAH, GBVH e proteção da criança no H2R

O H2R realizou uma investigação aprofundada sobre os riscos de SEAH nos mercados H2R, cujos resultados constam das nossas avaliações de género. Os riscos de SEAH são também identificados na secção 3 do ESMS. Os principais riscos de SEAH identificados pelo projeto são os seguintes:

- Incidentes de SEAH nas operações das empresas da carteira
 - Nível de risco: médio
 - Magnitude: baixa
 - Probabilidade do risco: média
 - Descrição: as empresas podem registar incidentes de SEAH que afetem as operações internas, incluindo a exploração, o abuso ou o assédio sexual de membros do pessoal por outros membros do pessoal. As empresas em fase inicial podem também dispor de proteções frágeis ou insuficientes contra a SEAH para os seus trabalhadores. Dada a estratégia de investimento do H2R em empresas em fase inicial, prevemos que os impactos sejam reduzidos.
- Incidentes de SEAH no relacionamento das empresas da carteira com as comunidades
 - Nível de risco: médio
 - Magnitude: média
 - Probabilidade do risco: baixa
 - Descrição: espera-se que as empresas se relacionem com as comunidades, incluindo os clientes e as comunidades rurais. Conforme referido no ESMS, as empresas podem também relacionar-se com comunidades indígenas. O pessoal de vendas, os agentes ou outras pessoas que trabalham para as empresas da carteira podem cometer atos de exploração, abuso ou assédio sexual contra membros das comunidades. Isto poderá causar danos aos membros das comunidades, dar origem a ações judiciais contra a empresa e constituir um risco reputacional para a empresa e para o H2R.
- Incidentes de proteção da criança no relacionamento das empresas de sistemas solares domésticos da carteira com as comunidades
 - Nível de risco: médio
 - Magnitude: média

- Probabilidade do risco: baixa
- Descrição: as empresas de sistemas solares domésticos podem deslocar-se às casas das famílias para vender, instalar ou fazer a manutenção dos seus produtos. Os agentes de vendas podem ter comportamentos inadequados com crianças com menos de 18 anos durante as visitas ao domicílio de um cliente. Isto poderá causar danos aos membros das comunidades, dar origem a ações judiciais contra a empresa e constituir um risco reputacional para a empresa e para o H2R.
- Incidentes de proteção da criança no relacionamento das empresas de mini-redes ou micro-redes da carteira com as comunidades
 - Nível de risco: médio
 - Magnitude: média
 - Probabilidade do risco: baixa
 - Descrição: as empresas de mini-redes do H2R podem causar a eletrocussão de membros das comunidades se as suas instalações não estiverem suficientemente vedadas ou protegidas com sinalética adequada. As expectativas em relação às empresas constam do anexo relativo à SST, o anexo 17 do ESMS do H2R.

SEAH, GBVH e proteção da criança na diligência devida ambiental e social

O H2R desenvolveu uma abordagem abrangente à diligência devida ambiental e social, que inclui uma análise aprofundada da abordagem das empresas da carteira à exploração, abuso e assédio sexual. Uma vez que o H2R pode investir em modelos de negócio das categorias de risco ambiental e social B e C, aplica duas abordagens à diligência devida ambiental e social. Nos projetos de categoria B, a equipa prevê contratar especialistas externos para realizar uma avaliação de impacto ambiental e social. Nos projetos de categoria C, a equipa realizará uma diligência devida ambiental e social.

Espera-se que as ESIA incluam os seguintes critérios de diligência devida em matéria de GBVH, SEAH e proteção da criança:

- Análise do contexto nacional, diligência devida em matéria de direitos humanos e, quando necessário, análise sensível ao conflito relativamente aos incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança.
- Recurso a consultores E&S externos com conhecimentos e experiência locais em matéria de SEAH
- Diligência devida quanto ao cumprimento da legislação local em matéria de SEAH (que pode também ser realizada no âmbito da diligência devida jurídica)
- Visitas aos locais e consultas com as partes interessadas locais. Espera-se que as questões incluam preocupações relativas à SEAH.
- Análise completa das políticas e procedimentos relevantes, incluindo:
 - Política contra o assédio sexual
 - Plano de ação de género (se existir)
 - Código de conduta
 - Política de recursos humanos
 - Mecanismo de reclamações
 - Mecanismos de monitorização do assédio sexual (autónomos ou integrados noutros registos de incidentes)
 - Políticas ou disposições de igualdade no emprego
 - Planos ou modalidades de trabalho flexível em função dos requisitos do trabalho.
 - Políticas de licença por motivos familiares
 - Contratos dos agentes de vendas
- No caso das empresas de mini-redes:
 - Vedações, sinalética, iluminação e placas de aviso adequadas contra o risco de eletrocussão
 - Incidentes de saúde e segurança das comunidades
- Relatórios ou notas sobre quaisquer incidentes de GBVH ou SEAH no historial da empresa

O H2R pretende divulgar publicamente as ESIA antes do investimento através de vários canais de comunicação, incluindo o sítio web do H2R, as autoridades nacionais designadas relevantes, cópias em papel nos escritórios do H2R e outros locais que possam ser adequados.

A diligência devida ESG relativa a potenciais investimentos em modelos de negócio de categoria C inclui:

- Análise do contexto nacional, diligência devida em matéria de direitos humanos e, quando necessário, análise sensível ao conflito relativamente aos incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança.
- Respostas ao questionário sobre a abordagem da empresa à GBVH e à SEAH, incluindo o seu alinhamento com as Normas de Desempenho da IFC relativas ao trabalho e às condições de trabalho e à saúde e segurança das comunidades
- Análise das seguintes políticas:
 - Política contra o assédio sexual
 - Plano de ação de género (se existir)
 - Código de conduta
 - Política de recursos humanos
 - Mecanismo de reclamações
 - Mecanismos de monitorização do assédio sexual (autónomos ou integrados noutros registos de incidentes)
 - Políticas ou disposições de igualdade no emprego
 - Planos ou modalidades de trabalho flexível em função dos requisitos do trabalho.
 - Políticas de licença por motivos familiares
 - Contratos dos agentes de vendas
- No caso das empresas de mini-redes:
 - Vedações, sinalética, iluminação e placas de aviso adequadas contra o risco de eletrocussão
 - Incidentes de saúde e segurança das comunidades
- Relatórios ou notas sobre quaisquer incidentes de SEAH no historial da empresa
- A equipa do H2R analisará a capacidade da empresa para tratar os riscos de GBVH, de SEAH e de proteção da criança; será prestada especial atenção às empresas que operam em regiões sensíveis ao conflito ou em regiões com elevada incidência de GBVH, de SEAH ou de incidentes de proteção da criança.

Se o H2R considerar a abordagem da empresa à GBVH, à SEAH e à proteção da criança insuficiente ou não alinhada com o ESMS do H2R ou com as políticas dos investidores do H2R, vinculará a empresa da carteira à melhoria atempada das suas atividades em matéria de SEAH no plano de ação de género obrigatório da empresa.

Medidas de mitigação em matéria de GBVH, SEAH e proteção da criança

O H2R espera que as empresas disponham de políticas suficientes em matéria de GBVH e SEAH. Espera-se também que assegurem que os clientes e as suas famílias (incluindo as crianças) beneficiam de um serviço ao cliente respeitoso e seguro. Isto significa que as políticas e procedimentos de recursos humanos e as políticas e procedimentos em matéria de GBVH ou SEAH (ou políticas equivalentes) identificam adequadamente os riscos e os mitigam.

- *GBVH e SEAH:* as empresas devem dispor de políticas suficientes em matéria de GBVH, SEAH ou equivalentes, que definam, proíbam e mitiguem os incidentes de GBVH e SEAH. A empresa deve ministrar formação sobre as políticas e procedimentos relativos à SEAH/GBVH, os mecanismos de comunicação e os procedimentos de investigação de incidentes. As empresas devem também fazer referência às expectativas em matéria de SEAH e GBVH no seu código de conduta, nos contratos dos trabalhadores ou dos agentes de vendas e nas políticas de recursos humanos.
- *Bem-estar da criança:* embora as empresas possam não ter ou não precisar de políticas específicas de bem-estar da criança, devem proibir explicitamente o assédio, o abuso ou a exploração dos seus clientes e das respetivas famílias nas políticas de recursos humanos, no código de conduta, nos contratos dos agentes de vendas ou nos contratos de trabalho relevantes. Espera-se que as empresas comuniquem ao

H2R quaisquer incidentes de proteção da criança. Espera-se também que as empresas não contratem pessoal com menos de 18 anos.

- *Medidas de mitigação do H2R:* se as políticas das empresas apresentarem deficiências ou se a análise do contexto nacional revelar riscos acrescidos de GBVH ou SEAH, o H2R poderá exigir às empresas que reforcem as políticas, os procedimentos, a gestão de incidentes ou as proteções dos clientes. Isto poderá ser exigido no ESAP ou no GAP da empresa.

Monitorização e reporte

O H2R pretende monitorizar e reportar as atividades das empresas relacionadas com a GBVH, a SEAH e a proteção da criança, incluindo:

- Atividades da carteira de melhoria das políticas e procedimentos em matéria de GBVH, SEAH e proteção da criança nas empresas da carteira (que podem ser exigidas no âmbito dos planos de ação de género ao nível das empresas)
- Incidentes de SEAH nas empresas da carteira
- Assistência técnica ou outro apoio prestado às empresas da carteira para melhorar a sua abordagem à GBVH, à SEAH e à proteção da criança.

Ao nível da carteira, o H2R procura assegurar que todas as empresas da carteira dispõem de mecanismos adequados para monitorizar o seu desempenho individual na resposta à GBVH, à SEAH e à proteção da criança. Após o investimento, as empresas da carteira do H2R são obrigadas a aplicar ESAP e planos de ação de género que podem incluir disposições relativas à GBVH, à SEAH ou à proteção da criança, em função da diligência devida e do cumprimento do ESMS do H2R. O H2R prevê dialogar com as empresas trimestralmente sobre questões E&S e de género e, no mínimo, anualmente sobre essas questões. Espera-se que as empresas reportem anualmente sobre o seu plano de ação de género. O H2R prevê reportar as atividades em matéria de género, GBVH, SEAH ou proteção da criança, incluindo o trabalho das empresas da carteira no âmbito do GAP, as reclamações e o trabalho ao nível do fundo, aos investidores com requisitos em matéria de género.

Incidentes de GBVH, SEAH e proteção da criança nas empresas da carteira

As empresas da carteira estão também obrigadas, nos termos dos seus acordos jurídicos com o H2R, a comunicar atempadamente ao H2R os incidentes ESG, incluindo os incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança. O H2R investigará os incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança e determinará as medidas de reparação exigidas à empresa.

Poderão ser exigidas novas disposições no plano de ação de género em resultado do incidente. O H2R prevê reportar os incidentes ESG, incluindo os incidentes de SEAH, aos investidores que exigem a comunicação de incidentes ESG.

O H2R pretende envolver continuamente as partes interessadas e informá-las amplamente sobre a sua abordagem à SEAH e sobre a informação divulgável relativa às atividades do H2R em matéria de género.

O H2R prevê integrar o acompanhamento dos incidentes de GBVH, de SEAH e de proteção da criança no sistema de acompanhamento de incidentes ESG. A equipa prevê que os sistemas de acompanhamento permitam o registo anónimo das comunicações e dos incidentes relacionados com a SEAH. Prevê-se que as atividades de acompanhamento de incidentes de SEAH da equipa incluam:

- A realização de uma análise aprofundada dessas comunicações e incidentes para identificar padrões recorrentes
- A realização de análises das causas profundas e a documentação dos ensinamentos retirados
- A colaboração com as empresas na aplicação das melhorias necessárias nos sistemas ou nos espaços físicos com base nessas conclusões ou análises das causas profundas.

Mecanismo de reclamações

A política de queixas, que constitui o mecanismo de reclamações do H2R, inclui disposições relativas à SEAH que asseguram que é centrado nas pessoas sobreviventes e sensível ao género. As reclamações são estritamente confidenciais, a comunicação pode ser feita de forma anónima e a equipa procura assegurar que as investigações minimizam os danos para as pessoas sobreviventes. A equipa prevê também assegurar uma documentação segura e ética, incluindo a anonimização das vítimas, a garantia da privacidade e segurança dos dados e a limitação do acesso aos dados dentro da equipa do H2R. Se a investigação demonstrar que as atividades de investimento do H2R podem ter causado danos relacionados com a SEAH, a equipa do H2R pretende apoiar as medidas de reparação, que podem incluir:

- cuidados médicos
- apoio psicossocial
- apoio jurídico
- medidas de proteção definidas pelas comunidades
- reintegração

Envolvimento das partes interessadas pelo H2R

A equipa pretende informar as partes interessadas sobre a sua abordagem à SEAH através da publicação do ESMS no sítio web do H2R, da divulgação no sítio web do GCF, da entrega de cópias impressas às entidades governamentais dos mercados H2R e às empresas da carteira e da informação às partes interessadas nos nossos eventos virtuais de envolvimento.

Compromisso com a melhoria contínua

A equipa reverá anualmente a abordagem do H2R à SEAH, para assegurar uma aprendizagem e uma melhoria contínuas.